SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2671

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020

Contrato Administrativo nº. 106/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrita no **CNPJ sob o n.º 63.7620740001-85.**
Contratado CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação do SISTEMA G-HOSP no hospital municipal de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de abril a 30 de novembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 11.445/07.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:03714FE1

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 052/2020

Contrato de Rateio nº. 052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0F6A8100

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 054/2020

Contrato de Rateio nº. 054/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.142/0001-73.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio – Programa Saúde.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:58B152E1

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2020

Contrato de Rateio nº. 002/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio – Programa Ambiental.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:61814016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

O Secretário Municipal da SEMEC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 310/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 23/2020
Data da Homologação; 13 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
FORNECEDOR: ASSOÇIAÇAO REGIONAL DE ARBITROS - ARA
CPF: 314.893.609/0001-410.194.892/0001-70
Valor Total Homologado –R$: 4.900,00(QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13/03/2020

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0DFA6CB7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº 268/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 03/2020
Data da Homologação: 13/03/2020
Objeto Homologado: INEXIBILIDADE PARA CUSTEAR DESPESAS COM A 1º REVISAO E AQUISICAO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DO MICROONIBUS PLACA NDM 3172 MODELO 2019/2019 SPRINTER .SEMEC

Fornecedor: RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado –R$: 2.061,36 (DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ALTA FLORESTA, 13 DE MARÇO DE 2020

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C99DA2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 091 DE 11 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 091 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.817.682-72, do cargo de Motorista do Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 171 de 21 de junho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 11 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AA4AF505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 089 DE 11 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 089 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER RODRIGUES
Presidente – Matrícula nº 14917

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

JOCELINA P. LUCIENE SANTOS
Membro - Matrícula nº 3088

JOÃO BATISTA DE PAULA
Membro - Matrícula nº 3089

GENILDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3086

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7544FD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3144 DE 12 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3144 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Materiais de consumo e Prestação de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes Membros:

APARECIDO SOARES
Presidente - Matrícula nº 2869

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 2872

EDIVANTIR GODOY
Membro - Matrícula nº 1432

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2657/2019.

Palácio dos Pioneiros, 12 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C08F6070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 017 2020 PROCEDIMENTO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / PSF RURAL E URBANO – DIARISTA

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Luciléia Reis de Araujo	14º

Palácio dos Pioneiros,10 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4F155D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2020/CPL
PROCESSO Nº 0019/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP Registro de Preço para** Eventual e futura Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 27/03/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 13 de Março de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:64F3656C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2020/CPL
PROCESSO Nº 0034/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, pneus, serviços mecânicos, serviços mecânico elétricos, soldas, ar condicionado, recauchutagens, borracharia, filtros e óleo lubrificantes acessórios genuínos e/ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva** de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 30/03/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 13 de Março de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A12013A4

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERAVIT-DEFIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	158.847,35	0,00
TOTAL		158.847,35	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:FD04994A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA FIA - 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:6A4EF2C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14D BALANÇO PATRIMONIAL FMAS - 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	85.219,56	360.332,05
01	VINCULADO	1.107.127,74	987.833,89
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	17.021,91	94.442,17
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.090.105,83	893.391,72
TOTAL		1.192.347,30	1.348.165,94

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:F9B21FE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMOSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA FMAS - 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES	
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES	

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:4DD0BFD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	9443/2018 Repasse Financeiro. 12449/2018 – Prestação de Contas.
Interessada	Lar Fraterno da Terceira Idade CNPJ: 63.761.084/0001-04
Responsável	Luiz Carlos Viola.
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais e Tarifas elétricas.
Termo de Fomento	N° 020/2018 fls.179/189, Processo 9443/2018, conforme lei 13.019/2014.Valor Total do Projeto: R$ 187.827,98 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos.
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 03/29, Processo 9443/2018.
Analise Referente	Relatório final
Empenho	Empenho 709/2019 - 20.697,23 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) .1° aditivo até 10/01/2020.

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 20/2018 fls. 179/189, firmado entre a Instituição Lar Fraterno da Terceira Idade e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Supervisora, (03) cuidadores, (02) Auxiliares de Serviços Gerais, (02) cozinheiras, encargos sociais e tarifas elétricas.
O plano de trabalho proposto pela instituição foi aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no valor total de R$ 187.827,98, conforme consta na fl.85, Processo 9443/2018, posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 104/2018, 23 de Agosto de 2018), conforme fl. 152/153, Processo 9443/2018 e finalmente após analise do controle social e da comissão de seleção, aprovado pela ordenadora de despesa Sr.ª Gisele Jasset de Mendonça.
No decorrer da parceria foi solicitado aditivo de prazo e valores da parceria conforme plano de trabalho fls. 303/318 apresentado pelo LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE, no valor de R$ 46.957,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais) para pagamento de pessoal e encargos sociais, conforme deliberado pelo CMAS através da Resolução 14/CMAS/2019 FL. 319.
Mas conforme relatório técnico referente a prestação de contas foi identificado pagamento indevido no valor de R$ 26.259,77 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) fls. 322/323 proc. 9443/19 e sendo reconhecido pela instituição através oficio 21/2019/CEASK/LF fls. 326/327, na qual por haver interesse das partes para aditivo de prazo e valores por se tratar de um serviço de relevância publica e de extrema importância ficou acordado que, o aditivo do plano de trabalho(Processo 9443/2018) fomento 20/2018 referente aos meses de outubro a dezembro no valor de R$ 46.957,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais) com a dedução do pagamento indevido R$ 26.259,77 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), restando o valor de R$ 20.697,23 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) a ser repassado pelo FMAS a instituição conforme empenho 709/2019, sendo aditivado conforme fls.335/336.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 12449/2018- Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.691);
b) relatório de execução físico – financeiro (fl. 692);
c) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 693);
d) Relação de pagamentos (fl.694);
e) Relação de Bens (fl.695);
f) Conciliação Bancaria (fl.696);
g) Extrato Bancário (fl.697);
h) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 691/760 do Processo 12449/2018 Vol. III foram realizados pagamentos de pessoal, Encargos Sociais da referida instituição, no valor de R$ 23.392,13 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Treze Centavos) sendo que deste valor R$ 5.044,90 (Cinco Mil, Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) oriundos do ultimo repasse do aditivo de prazo e valores, e pagando com recursos próprios oriundos da instituição o valor de R$ 18.347,23 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), sendo que o referido pagamento com recursos próprio é referente ao relatório que consta na fls. 321/323 processo 9443 de pagamentos indevidos reconhecido pela instituição , por se tratar de um serviço de relevância publica e de extrema importância para o município por se tratar de unidade de acolhimento para idoso, ficou acordado que a instituição iria pagar com recursos próprios invés de realizar a devolução ao FMAS.
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho: Próprios e/709/2019;
Data do repasse:05/03/2020;
Prestação de contas: Sim
Data da Prestação de contas: 05/03/2020;
Pagamentos:R$18.347,23 e (R$5.044,90);
Saldo em conta: R$4.128,06;
Pagamento de pessoal:R$18.683,92;
Encargos sociais:R$1.294,63;
Tarifas de energia:R$3.413,58;
Total de pagamentos:R$23.392,13;
Saldo em Conta:R$0,00

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoa, encargos sociais e Tarifas elétricas do Lar Fraterno da Terceira Idade Alan Kardec apresentou prestação de contas referente ao pagamento indevido realizado no montante de 26.259,77(Vinte e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos), e prestação de contas referente ao empenho 709/2019 no valor total de R$ 20.697,23 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) atendendo os requisitos firmados nos autos do processo, diante disto encerra –se o referido processo.

Ariquemes, 06 de março de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Diretoria Executiva - SEMDES
Portaria 13.656/PGM/2017

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:470FEAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Processo nº.: 492/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 7.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Março à Junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de março de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:814741E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Processo nº.: 713/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Março à Junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de março de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:1A135FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Processo nº.: 711/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Vinícius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Março à Junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de março de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:7EA84A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 096/SML/2019 PROC. N.º 12176/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 096/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12176/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades unidades de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **07.734.851/0001-07**, com o valor total da empresa de **R$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.201.732/0001-91**, com o valor total da empresa de **R$ 21.448,00** (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), **SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONI**, inscrita no CNPJ: **16.422.291/0001-46**, com o valor total da empresa de **R$ 6.063,60** (seis mil sessenta e três reais e sessenta centavos), **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **16.628.132/0001-00**, com o valor total da empresa de **R$ 9.452,70** (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), **KRIMA VENDAS E SERVICOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **19.571.002/0001-69**, com o valor total da empresa de **R$ 269,12** (duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos),**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 27.274.178/0001-87**, com o valor total da empresa de **R$ 11.848,29** (onze mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI,** inscrita no CNPJ: **28.499.773/0001-83**, com o valor total da empresa de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO,** inscrita no CNPJ: **32.314.972/0001-47**, com o valor total da empresa de **R$ 13.140,00** (treze mil cento e quarenta reais), **R. DE FREITAS MIRANDA,** inscrita no CNPJ: **32.506.913/0001-70**, com o valor total da empresa de **R$ 29.923,50** (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), **GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810,** inscrita no CNPJ: **34.657.550/0001-08**, com o valor total da empresa de **R$ 3.650,00** (três mil seiscentos e cinquenta reais), **CONECT BR COMERCIO E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO EI,** inscrita no CNPJ: **34.704.105/0001-43**, com o valor total da empresa de **R$ 16.182,00** (dezesseis mil cento e oitenta e dois reais), **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99**, com o valor total da empresa de **R$ 6.094,90** (seis mil noventa e quatro reais e noventa centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 153.372,11** (cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0CC5A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 088, DE 10 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, REVOGA A PORTARIA DE Nº 1

PORTARIA Nº 088, DE 10 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

PARA VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES, REVOGA A PORTARIA DE Nº 138/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 037/SEMPOG/2.020, de 21 de Fevereiro de 2.020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES,** no âmbito deste Município, com a seguinte composição:
- FÁBIO ROGÉRIO MILANI – matrícula n.º7914-6;
- ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI – matrícula n.º4650/3346-4;
- SIRLENE DE BRITO SENA – matrícula n.º6405-0;
- REGINA DAS GRAÇAS DE FRANÇA – matrícula n.º96903-1; - CLECI SILVEIRA – matrícula n.º2738-3;
-ANA CLAUDIA MAGALHÃES LUNA – matrícula n.º6508-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria de nº 138, de 28 de Dezembro 2015.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7FF4012D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.227, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MAILON DOS SANTOS CUNHA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.227, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MAILON DOS SANTOS CUNHA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 041/SEMPOG/2020, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. **MAILON DOS SANTOS CUNHA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0D70EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 090, DE 13 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELLI, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS À DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 090, DE 13 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELLI, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS ÀDIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 062/SEMOSP/2.020, de 02 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Ariquemes – RO, e anexo (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DAVELLI,** no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículo oficial,** Corsa Classic, Placa OHR-2898**,** pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9B725E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.262, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIDNEIA GUEDES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.262, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIDNEIA GUEDES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 261/2020-PMA-SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO, de 02 de Fevereiro de 2.020 e anexo (Ofício de nº 051/GAB/PM/JP/2.020 – Município de Ji – Paraná, de 13 de Fevereiro de 2020).

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra **SIDNEIA GUEDES DA SILVA,** Professora 30 horas semanais – Séries Iniciais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-03-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4A3C252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.255, DE 09 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GESILAINE ESTER RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.255, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GESILAINE ESTER RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 267/2020-PMA-SEMED, de 02 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **GESILAINE ESTER RIBEIRO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos municipais, **do Cargo em Comissão de Secretária Escolar** do CMEI Balão Mágico, Tipologia 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ED13DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.256, DE 09 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GESILAINE ESTER RIBEIRO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.256, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GESILAINE ESTER RIBEIRO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 267/2020-PMA-SEMED, de 02 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **GESILAINE ESTER RIBEIRO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos municipais, **no Cargo em Comissão de Secretária Escolar** da Escola Municipal de Educação Infantil Ensino Fundamental Vinicius de Moraes, Tipologia 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:208367C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ALICIO GOMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.257, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A

SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ALICIO GOMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13537/2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 08 dos autos.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ALICIO GOMES, admitido (a) em 16-07-1992, Matrícula de nº 410-3, no Cargo de Agente de Transporte Escolar, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-01-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02-01-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E6AAE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.258, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS DOS SANTOS MORONA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.258, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS DOS SANTOS MORONA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 059/SEMPOG/DGRH/2.019, de 03 de março de 2.020.

DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **LUCAS DOS SANTOS MORONA** no Cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DB8CC9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.259, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.259, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

*"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 36/DMAC SEMSAU ARIQUEMES 2020 – Secretaria Municipal de Saúde e anexos (Ofício de nº 153/2020/ASGOV/SGG – Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO e Ofício de nº 642/GAB/SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO).

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDO o Servidor Público Municipal Sr. **BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA,** Matrícula de nº 91.111, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-03-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7D8D1883

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.260, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGA

DECRETO Nº 16.260, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 059/SEMPOG/DGRH/2.019, de 03 de março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA LIMA** no Cargo em comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS – 03, no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1F78A202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.261, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KEILIANE MOREIRA APOLINARIO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.261, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KEILIANE MOREIRA APOLINARIO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 059/SEMPOG/DGRH/2.019, de 03 de março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **KEILIANE MOREIRA APOLINARIO** no cargo em comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 03 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2ED270A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.263, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NOMEAÇÃO DE MABEL DOS SANTOS DALTIBA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.263, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. NOMEAÇÃO DE MABEL DOS SANTOS DALTIBA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 048/FUNCET/2020, de 17 de Fevereiro de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra **MABEL DOS SANTOS DALTIBA** no Cargo em comissão de Diretora de Turismo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, CDS – 03, no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 26 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0A6C8F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.264, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CEDÊNCIA MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.264, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CEDÊNCIA MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 263/2020-PMA-SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO, de 02 de Fevereiro de 2.020 e anexo (Ofício de nº 118/GAB/2.020 – Município de Monte Negro, de 28 de Fevereiro de 2020).

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra. **MADALENA ROSA DE SOUZA SENA,** Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-03-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:29E2DB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONVENIO DE Nº 001/2019/PROJUR/DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONVENIO DE Nº 001/2019/PROJUR/DETRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo teor do memorando nº 034/2.020/SEMUST, de 07 de Fevereiro de 2.020;

CONSIDERANDO Convênio entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN de nº

001/2019/PROJUR/DETRAN, objeto: execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA servidores para comporem **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE CONVENIO DE Nº 001/2019/PROJUR/DETRAN,** no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

- SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI – matrícula n.º 6412-2;
- EVALDO ESTOCO EGERT – matrícula n.º 8758-0;
- DOUGLAS VIEIRA PHACHESKI – matrícula n.º 1177-5;
- ANDRÉ BLAN BERTI – matrícula n.º 1175-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4C202D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 11 DE MARÇO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.020).

ERRATA DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.180, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando Memorando de nº 177/SEMSAU/RH, de 06 de Março de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes – RO;

- Considerando erro material inerente a data de início dos trabalhos de Servidor, contido no âmbito do artigo 2º do Decreto de nº 16.180/2020, que dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão do Sr. Luiz Carlos de Jesus Silva, e adota outras providências.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Fevereiro de 2.020**.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **15 de Janeiro de 2.020.**

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:688A92B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.228, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.228, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 041/SEMPOG/2020, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR** no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, CDS – 05 A, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2E37D06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.231, DE 04 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.231, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 006/CC/2020, Casa dos Conselhos de Ariquemes – RO, de 02 de Março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho da Cidade de Ariquemes – CCA** para o pleito 2020/2023.

I- ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos-SEMOSP -:
Titular: Antonio Sérgio Castro Alves
Suplente: Joanir Stopazzoli

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMA

Titular: Marcos Antônio Mendes
Suplente: Moisés de França Nunes

3)Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG:
Titular: Marcelo dos Santos
Suplente: Evandro Leite Franco

4) - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SEMUST
Titular: Evaldo Estoco Egert
Suplente: Ilvânia Dias de Lima

5) Fundação Oficial de Cultura e Esporte e Lazer - FUNCET
Titular: Marcio Verlei Franzmann Bergmann
Suplente: Lafaiete Ribeiro Batista

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:
Titular: Antônio Marcos de Moura
Suplente: Enoque Nunes da Silva

7)Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU
Titular: Evanildo José dos Santos
Suplente: Marcelo Graeff

8)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
Titular: Edí Rosauro Tavares de Lima
Suplente: Jarlison Batista Santana

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:
a) Pastoral da Terra
Titular: Gilsiney Raposo Coelho
Suplente: Ivanildo Magalhães da Costa

b) Associação Ariquemes Sem Fome
Titular: Antonio Everaldo Joca
Suplente: Rosicléia Passos da Silva

2) Representantes de Entidades Empresariais: CREDIARI
Titular: Diogo Pirette Vendramel Fernandes
Suplente: Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior

3) Representantes de Entidades Sindicais
a) SINTERO:
Titular: Edson Luiz Fernandes
Suplente: Marcia Cristina da Silva Dias

b) SINTIEMA:
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Manoel Carlos Azevedo da Silva

4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS

FAEMA – Faculdade de Educação e Meio Ambiente
Titular: Jordana Leijoto Santos
Suplente: Silênia Priscila da Silva Lemes

VIII) Representantes de Entidades Profissionais:
CRECI:
Titular: Acácio da Silva Campos
Suplente: Vagner Lopes dos Santos

b) CAU:
Titular: Milton Sebastião Alonso Soares
Suplente: Julia Roman Alonso Soares

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º - As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ACD233D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.232, DE 04 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR."

DECRETO Nº 16.232, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 006/CC/2020, Casa dos Conselhos de Ariquemes – RO, de 02 de Março de 2.020.

DECRETO:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do **Conselho Consultivo da Agência Reguladora - AMR** para o pleito 2019/2021:

1) Diretor Presidente da AMR:
Titular: Simone da Costa

2) Poder Executivo Municipal:
Titular: Oade Lucas de Oliveira

3) Entidade Regulada:
Titular: Diecson Vilela do Prado

4) – Usuários:
Titular: Antônio Carlos Alberti

5) Poder Legislativo Municipal:
Titular: José Augusto da Silva

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º - As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4F64F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.233, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.233, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1337/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor (a) Público (a) Municipal: EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA, admitido (a) em 01-12-2008, Matrícula de nº 70831, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12-02-2.020 à 12-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 12-02- 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3EB6FB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.234, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.234, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13909/2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA, admitido (a) em 31-01-2012, Matrícula de nº 87963, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 29-01-2020 à 27-04-2020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 29-01-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:987C5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.235, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.235, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1128/2.020, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS, admitido (a) em 17-01-2005, Matrícula de nº 3669-2, no Cargo de agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-07-2020 à 30-07-2020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos à contar de 01-07-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EEEE47DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.236, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.236, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2567/2.019, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ, admitido (a) em 11-04-2008, Matrícula de nº 66184, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2020 à 04-05-2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:97E3EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.237, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDRE CORREIA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.237, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDRE CORREIA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8762/2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ANDRE CORREIA DA SILVA, admitido (a) em 03-03-1999, Matrícula de nº 29076, no Cargo de Agente de Infra Estrutura I, Função de Mecânico de Máquinas Pesadas, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2020 à 02-05-2020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D4E0C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.238, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.238, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14457/2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: ZENILDA FERREIRA DOS SANTOS, admitido (a) em 09-02-1998, Matrícula de nº 2208-0, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2020 à 03-03-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:11B8B00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.239, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARLENE ALVES ANDRADES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.239, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARLENE ALVES ANDRADES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12072/2.019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: MARLENE ALVES ANDRADES, admitido (a) em 12-02-1998, Matrícula de nº 2153-9, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2020 à 03-03-2020, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B1D2588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.240, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EVANILDE SEBASTIANA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.240, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EVANILDE SEBASTIANA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14238/2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: EVANILDE SEBASTIANA SILVA, admitido (a) em 01-04-2002, Matrícula de nº 3348-0, no Cargo/Função de Professor, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2020 à 03-05-2020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DB2E06CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.241, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALDINEI SANTOS VIEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.241, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALDINEI SANTOS VIEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12883/2.019, ressalta-se, Despacho contido as fls. 07 dos autos.
DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: VALDINEI SANTOS VIEIRA, admitido (a) em 16-07-1992, Matrícula de nº 1120-1, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-03-2020 à 30-03-2020, 01-08-2020 à 30-08-2020 e 01-12-2020 à 30-12-2020, referente ao período aquisitivo de 2002/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 01-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:727932B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.242, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALERIA BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.242, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: VALERIA BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1683/2018, ressalta-se, fls. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: VALERIA BORGES DA SILVA, admitido (a) em 14-02-1998, Matrícula de nº 2177-6, no Cargo/Função de Professor,

40 horas semanais, Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-02-2020 à 30-04-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 01-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:89BA6360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.243, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JANETE APARECIDA NARDINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.243, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JANETE APARECIDA NARDINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-14780/2.019, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: JANETE APARECIDA NARDINO, admitido (a) em 03-04-2000, Matrícula de nº 3247-6, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-02-2.020 à 01-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:58853B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.244, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EUNICE DE OLIVEIRA MARTINHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.244, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: EUNICE DE OLIVEIRA MARTINHO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1051/2.020, ressalta-se, fl. 06 (verso), a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: EUNICE DE OLIVEIRA MARTINHO, admitido (a) em 16-07-1992, Matrícula de nº 1054-5, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-02-2.020 à 01-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:24D03EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.245, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.245, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-533/2.020, ressalta-se, fl. 06 (verso), a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO, admitido (a) em 04-07-2008, Matrícula de nº 69256-1, no Cargo de Técnico Nível Superior, Função de Assistente Social, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-03-2.020 à 31-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9CC12CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.246, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARIA CRISTINA DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.246, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARIA CRISTINA DE PAULA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-218/2.020, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: MARIA CRISTINA DE PAULA, admitido (a) em 07-03-2008, Matrícula de nº 6349-5, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Fiscal de Transito, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03-02-2.020 à 03-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 03-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0F437BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.247, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.247, DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-208/2.020, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: DIEINE EIRE KONDRATOWSKI, admitido (a) em 08-04-2008, Matrícula de nº 2745-6, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Fiscal de Transito, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 06-02-2.020 à 06-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 06-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:71BB8140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 11892/2019 - SEMSAU

CELEBRAÇÃO: 03.03.2020 PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2-) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR - CNPJ nº 32.193.855/0001-72.
OBJETO:AUTORIZAR uso de espaço no CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES para a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ANIMAIS DE ARIQUEMES - ASAMAR, realizar atividades relacionadas à captura, acolhimento, tratamento e esterilização de animais abandonados, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde. Valor: (sem transferência de valores monetários). Vigência: 02 (dois) anos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.892/2019 - SEMSAU

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:ED6BDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOA Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº 254/PGM/2020**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 2791/SEMSAU/2020**, Contratação de empresa especializada, através de

INEXIGIBILIDADE para 5 (cinco) vagas, visando à inscrição de servidores da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU no **8º Congresso de Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde – Regionalização com Base na Organização da Atenção Primária",,** a ser realizado em Jaru/RO, **nos dias 19/03/2020 e 20/03/2020**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em favor da empresa:Fornecedor: **CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS/RO), inscrita no CNPJ nº 02.572.720/0001-57,** cujo valor global é da ordem de **R$ 750,00** (*Setecentos e cinquenta reais*).**Consubstanciado no Art. 25, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:7207365D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2020
Processo nº 9490/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: ADERALDO LIMA SANTOS

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9490/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:81F41AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2020
Processo nº 8956/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NATALINO CAETANO DE LIMA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8956/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:D65CA152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2019
Processo nº 8964/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOÃO MACHADO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8964/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:85D15AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2019
Processo nº 8966/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: DANIEL FRANCO BARELA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8966/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:E17C0339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2019
Processo nº 9084/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: EDEMAR REINHEIMER

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9084/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:ADB3270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2019
Processo nº 9087/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:C372A5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2019
Processo nº 9089/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: EDVALDO FRANCISCO BORGES

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9089/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A81D2816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2019
Processo nº 8968/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NILSON DA SILVA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8968/2019

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:25415897

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2019
Processo nº 8969/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: APARECIDO RIBEIRO CAMPOS

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8969/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:28A2250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2019
Processo nº 9090/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: LUIZ DE MIRANDA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9090/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1D99E419

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2019
Processo nº 9091/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOSEFA ARAUJO DE MORAES

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9091/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:E211EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2019
Processo nº 9092/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOÃO LOPES DE CAMPOS

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9092/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4501D2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2019
Processo nº 8976/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: INACIO JOSÉ KREVICZ

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8976/2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:810ECB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2019
Processo nº 8977/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: SILVESTRE ALVES DA CUNHA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8977 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:D91FCEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2019
Processo nº 8978/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MOISES ADOLFO DA SILVA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de

Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8978 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:7F8F5B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2019
Processo nº 8979/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MANOEL DE MIRANDA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8979 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:47954D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2019
Processo nº 8980/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MARCOS TEIXEIRA DE MORAES

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8980 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1DA97E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2019
Processo nº 8983/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: LEONARDO TEIXEIRA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8983 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:E386CA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2019
Processo nº 9093/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JONAS MIRANDA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A9DAEF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2019
Processo nº 8986/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: GILSON ANTONIO DE PAULA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8986 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:AE3EAC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2019
Processo nº 9095/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: JOSE GOMES DA SILVA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9095 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:E4CB1762

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019
Processo nº 9097/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: VALDIR ANTONIO FRIZZO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9097 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:2B44EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2019
Processo nº 8993/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: TRINDADE EVANGELISTA SANTOS

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8993 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:07EBC348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019
Processo nº 8995/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: MARIA DAS GRAÇAS MORO CAETANO

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8995 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:DD85412D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TAXI

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2019
Processo nº 9098/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: RUBENS FRANCISCO SIQUEIRA

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9098 /2019

Ariquemes-RO, 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:85478CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS,

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

A Câmara Municipal de Buritis - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Cacoal, nº1340, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MARCELO MENDES PEDRO,** portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado **a Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Cacoal RO, sito na Av. Belo Horizonte, 2462, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Trevisan, portador do CPF 391.534.540-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula 1ª. – DO OBJETO – Atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, para locação de sistema de Ponto Eletrônico.
Cláusula 2ª. – DO VALOR – Ao terceiro aditivo no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo que o valor deste aditivo será pago ao fornecedor do sistema, em 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo em vista que contrato original sofreu alteração conforme o primeiro aditivo, valor para o período de 05/03/2020 a 04/07/2020 mediante o fornecimento de Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula 2ª. Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 005/2018.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 14 de fevereiro de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:52292D2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1442/2020

"Declara como Utilidade Pública a Nova Associação de árbitros de Buritis – R O (NAAB). "

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Declarada como Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, *a* ***NOVA ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BURITIS – RO (NAAB),*** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.354.123/0001-54, com sede na Rua Paraná, Nº 1731, Setor 02, Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F5EB901

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1443/2020

"Declara de Utilidade Pública Associação Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Buritis (ACCPIB). "

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, **Associação Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Buritis (ACCPIB),** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 36.401.868/0001-40, com sede na Rua Cacoal, nº 1340 Setor 02 em Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60255555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10135 , DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

562 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 10.000,00
3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101LEGISLATIVO

9 01.031.1000.2001.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA -10.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de março de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3DB43C99

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 005/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público o AVISO DE ERRATA, referente à RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 005/PMB/2019 e Extrato do Primeiro Termo de Prorrogação, Processo nº 1-1272/2018, tendo em vista o equívoco de digitação quanto ao número da Ata de Registro de Preços, do processo supracitado, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018.

Buritis – RO, 12 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42024516

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 28/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 624/SEMAGRI/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **AGRO FUTURA COMERCIO DE CEREAIS LTDA– CNPJ 10.595.660/0001-16** a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis – RO, 12 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8EC9429B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 23/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 251/SEMECE/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **A. & M. COMERCIO, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 05.448.473/0001-70** a proposta no valor de R$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze reais).

Buritis – RO, 12 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD236EC8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 035/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1802/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C18 PRIMEIRA A - CNPJ 02.568.217/0001-28, OBJETOS: 01 (um) Perfurador de solo tombamento 13756.

Buritis – RO, 12 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4A101E7F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE RECONVOCAÇÃO 010/2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100,723	Amanda dos Santos Costa		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de março de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72C0DEF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.137/GAB/PMB/2020 BURITIS, 13 DE MARÇO DE 2020.

"Fica autorizado o servidor Oseias Castro Eleuterio a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Oseias Castro Eleutério,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 757.111.842-53, CNH 03710316408, Cat. AB a ser condutor do veículo Etios Placa OHW 3045 no período noturno no desempenho de suas atividades de concurso.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:826485AD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo IX da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**		
		09	Previdência Social	3.096.952,69
		99	Reserva de Contingência	0,00
Total do Orgão:				**3.096.952,69**
TOTAL GERAL:				**3.096.952,69**
RESUMO POR ÓRGÃO				
		02	PODER EXECUTIVO	**3.096.952,69**
TOTAL GERAL:				**3.096.952,69**
Notas Explicativas				
-				

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:E651FAFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**12.139.752,68**	**10.084.432,80**
CONTRIBUIÇÕES		6.236.245,68	6.158.191,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.236.245,68	6.158.191,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.898.772,60	3.926.241,30
JUROS E ENCARGOS DE MORA		289.191,61	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.609.580,99	3.923.039,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	3.201,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.734,40	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.734,40	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**-2.241.322,24**	**26.742.972,23**
PESSOAL E ENCARGOS		-371.777,46	185.785,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		183.385,26	174.947,43
ENCARGOS PATRONAIS		-642.753,21	10.838,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		87.590,49	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.554.297,02	2.062.884,34
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.198.782,46	852.216,32
PENSÕES		363.907,99	323.790,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		991.606,57	886.877,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		221.378,50	167.335,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.135,14	1.090,98
SERVIÇOS		215.291,54	165.195,65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.951,82	1.048,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.132,85	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.132,85	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-4.649.353,15	24.326.967,34
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		-4.649.353,15	24.326.967,34
Resultado Patrimonial Do Período		**14.381.074,92**	**-16.658.539,43**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.458,00	8.426,48
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA			
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações Patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.			
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.			
O Resultado Patrimonial do Periodo de R$: 14.381.074,92, corretamente ,demonstrado no Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício, houve incorporacao no ativo no montante de R$ 2.951,82.			

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A90275B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
RESUMO DO BALANÇO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
DEZEMBRO / 2019
RESUMO DO BALANÇO

	NO MÊS	**NO ANO**
Receita Orçamentária:	1.489.490,10	11.341.994,36
Receita Extra-orçamentária:	895.629,67	5.532.789,62
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	470.203,83	12.124.428,01
Total das Receitas.....:	**2.855.323,60**	**28.999.211,99**
Despesa Orçamentária:	470.203,83	3.096.952,69
Despesa Extra-orçamentária:	1.535.765,85	5.890.943,69
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	470.203,83	12.124.428,01
Total das Despesas.....:	**2.476.173,51**	**21.112.324,39**
Total Orçado:		9.027.475,32
Total Suplementado:		0,00
Percentual Suplementado:		7.4550
Percentual Suplementado por Decreto:		7.4550
Percentual Suplementado por Lei:		0.0000
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6C47C3AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2020

PROCESSO Nº 0256/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: LURDES DE MATOS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aproximadamente 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) refeições prontas para consumo, tipo marmitex para atender os servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que desenvolvem atividades nas vias vicinais do Município de Cabixi-RO.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 03 (três) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0800 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
ELEMENTO DE DESPESA**:**
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 12/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

LURDES DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:A7D48601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020 - REPUBLICADO

Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Monitoramento e ronda, com visitas in loco a cada 35 minutos, com o valor total estimado em **R$**21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para

o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 07/2020 - Republicado, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 31/03/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10hmin do dia 31/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br/. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 13 de Março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7A958C94

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Contratação de empresa especializada para execução de contratação de empresa especializada para execução de "IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS" através doconvênio**201/2018/DPCN,** com o valor total estimado em **R$ 260.00,00 (duzentos e sessenta mil).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº. 3586/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme edital e anexo. Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 01/04/2020. O início da Sessão Pública (horário local). A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 13 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:760C085D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS TIPO CONVENCIONAL POR LUMINÁRIAS TIPO LED NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **RELATIVOS A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS TIPO CONVENCIONAL POR LUMINÁRIAS TIPO LED NO MUNICÍPIO DE CACOAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8174/ORDINÁRIO/2019, CONTRATO Nº 016/PMC/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Clério Gomes da Silva – **Cad. 5882 – Engenheiro Elétrico**

MEMBROS: Dorgival Leite de Figueredo Neto **Cad. 9246 – Engenheiro Civil**

Gilmar Ravagnani de Oliveira **Cad. 9184**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 09/03/2020.

Cacoal-RO, 13 de março de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51C32CE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO:94/2019
PROCESSO: 4994/2019
INTERESSADO: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10).
Considerando parecer jurídico, fls. 674-682, que opina:
a)Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços , considerando as notificações extrajudiciais já emitidas ;
b)Pela aplicação de penalidade á empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, seguindo parâmetros acima, cabendo ao gestor da pasta á medição da dosagem da penalidade;
c) Pela possibilidade e legalidade de imediata convocação da segunda colocada, analogia, aplicável do art. 24, inc. XI da Lei n. º 8.666/93.
E diante da solicitação de cancelamento de Ata de Registro de Preços, da Secretaria Administração através do memorando nº 10/SEMAD/ 2020, fl.683-684, e o descumprimento das obrigações assumidas pela detentora no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez a mesma não efetuou pagamentos aos postos credenciados de forma tempestiva, o que culminou na suspenção dos abastecimentos. Conforme citado documentos fls. 657-660 dos autos.
A Administração decide fazer o cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 277/2019. Sendo assim, conforme previsto na CLAUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços nº 277/2019, por razões que comprometeram a perfeita execução contatual, procedemos o **CANCELAMENTO** da referida Ata de Registro de Preços.

Cacoal-RO, 13 de março de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3929C48B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1103/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 29/2020
c) Data Homologação :	13/03/2020
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PALESTRAS (STAND UP COMEDY MOTIVACIONAL, ENSINAR E APRENDER POR PROJETOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR NBCC E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO PPP, "APLICAÇÃO DA BASE NACIONAL CURRICULAR BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL E GERENCIAMENTO DE CONFLITOS NO AMBIENTE ESCOLAR E PROFISSÃO PROFESSOR).

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ABAPORU ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.565.644/0001-55
ITEM: 02
Valor Homologado: R$ 12.600,00

Fornecedor: CA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 64.659.196/0001-03
ITEM: 01
Valor Homologado: R$ 24.000,00

Fornecedor: CR11 CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 22.971.595/0001-65
ITEM: 05
Valor Homologado: R$ 15.000,00

Fornecedor: GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 07.723.096/0001-65
ITEM: 03
Valor Homologado: R$ 16.459,00

Fornecedor: JANDERSON DE JESUS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 20.481.877/0001-59
ITEM: 04
Valor Homologado: R$ 11.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 79.659,00

CACOAL, 13 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:65229A47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 2,73
TOTAL: R$114.660,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **44/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:428E262D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 4/2020
PROCESSO ADM. N. 9368/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,90
TOTAL:	R$719.320,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de março de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A2A2128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	153/2020
b) Licitação Nrº :	25/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/03/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL SICONV Nº 865271/2018 CALHA NORTE.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor :

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
ITEM: 01

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 394.000,00

CACOAL, 11 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2C9E6A01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0165/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02/01/2020 a 01/03/2020, para a servidora municipal **FABIA SILVEIRA COSTA**, inscrito no RG sob o nº 569.592 SSP/RO, e CPF sob o nº 679.627.852-68, ocupante do cargo público de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAST, portador do cadastro funcional nº 4517.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 11 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4F5691FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 184/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8648/GLOBAL/2019

Processo n. **8648**/**GLOBAL/2019**
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: DENTAL OTTONAVES EIRELI – EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
A prefeita do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, a qual decide pela **REVISÃO DA DECISÃO INICIAL** onde **DESCLASSIFICOU** a empresa **DENTAL OTTONAVES EIRELI – EPP**, apenas para o item 24, mantendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** da mesma para os demais itens e decidiu acolher a decisão da SUPEL.

Publique-se.

Cacoal/RO, 10 de março de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2DFF9E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 062/PMC/19 PROC. 3665/GL/2019- VOLUMES I E II

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMAD/ SEMUSA/ AMEC/ FUNCCAL
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA OBJETO: Aditivar o valor.
DO VALOR: R$ 241.439,84
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 062/PMC/2019.
DATA: 18 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Contratante

Autarquia Mun. de Esportes de Cacoal – AMEC
WELITON NUNES SOARES
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6E80642

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5340/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79D405F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE2FD3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1574/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65F838CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 09/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4783/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:067AF0C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/2020 PROCESSO: 9064/GLOBAL/2018 E VOLUMES

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.
VALOR: R$ 2.654.888,52 (dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 11/03/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:033173D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo IX da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO
01	Legislativa	1.445.984,95
Total do Orgão:		**1.445.984,95**
TOTAL GERAL:		**1.445.984,95**
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	**1.445.984,95**
TOTAL GERAL:		**1.445.984,95**
Notas Explicativas		
-		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A01855A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO ATA 002/2020

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 002/2020

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 28(vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, ás 08h00min, na Câmara Municipal. A reunião foi conduzida pela Srª Ivonete Aparecida da Cruz, Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, (IPECAN) e contou com os membros do Conselho Deliberativo, um membro do Conselho Fiscal e da Superintendente do Instituto, senhora IZOLDA MADELLA. A presidente solicitou a mim Adriana Bolgenhagem, para que lavrasse a ata desta reunião. Cumprimentou a todos momento que falou sobre os motivos de estarem reunidos, sendo: Informes Gerais, Prestação de Contas do ano de 2019 e outros assuntos de interesse deste Conselho. A Presidente leu o oficio nº 029/2020/IPECAN que trata da Prestação de Contas do ano de 2019. Após a leitura, solicitou que a Superintendente sintetizasse o contido. Com a palavra passou a relatar sobre a referida Prestação de Contas: Disse que ano de 2019 as Receitas do IPECAN estavam prevista , de acordo com o Orçamento em R$ 4.922.573,80 e a realização no mesmo período foi de R$ 8.101.684,52, estando aproximadamente **64,5% acima do estimado**. Das despesas: Relatou que orçamento do IPECAN estava previsto R$ 1.169.000,00 para pagamento de Aposentadorias e Pensões. O valor realizado do período foi de R$ 1.097.842,35 sendo **aproximadamente 93,84 %** do valor estimado. Para as despesas administrativas do IPECAN, o orçamento foi estimado em R$ 408.100,00. No decorrer de 2019, as despesas administrativas pagas foram de R$ 263.333,63 e R$ 10.561,25 inscritos em restos a pagar que podem ser pagas até a data de 30/03/2020. Estes valores são referentes a contratos de empresas que prestam serviço ao IPECAN. Assim em relação ao Orçamento o IPECAN utilizou **67,11% do valor estimado.** Na sequencia foi explicado que o valor reflete os 2% que podem ser utilizados para as despesas administrativas do exercício, apontaram, conforme descrito no processo nº 005/2019 do IPECAN o valor de R$ 354.491,59. Assim, como não houve aportes a Instituto manteve-se dentro dos limites permitidos , usando deste valor aproximadamente 77,26% . Após esta explanação a Superintendente explicou que as reservas/saldos dos 2% podem ser utilizados para manutenção das atividades para os próximos exercícios. Disse que conforme orientações em Cursos do TCE este valor pode ficar alocado em uma conta que pode ser denominada de "Reserva dos 2%" e que pode ser utilizado nos exercícios seguintes. Após este entendimento, os conselheiros presentes sugeriram fazer um Orçamento para Construção de uma sala de reuniões, sala de arquivo e banheiro com acessibilidade para atender as demandas dos Conselhos que atualmente utilizam o espaço da Câmara para realização de reuniões. Foi sugerido apurar o valor que restou no de 2018 e que juntamente com o restante de 2019 fosse feita se possível a ampliação do prédio. Findando este assunto, passou a ser explanado sobre as ações do IPECAN no decorrer de 2019. Conforme listado , com o apoio do Conselho e da Prefeitura, foram realizadas visitas a escolas, visitas a beneficiários, Elaboração e Publicação do Código de Ética, Recadastramento e Prova de vida; Reunião com Aposentados e Pensionistas; Reuniões com Conselhos e comitê de Investimento, Discussão da Lei 839/2019 aprovada em Maio de 2019;Apresentação do Calculo Atuarial; Elaboração e Aprovação da PAI 2020, Elaboração de Cronograma de pagamentos de Benefícios e Confraternização com Aposentados e Pensionistas. Foi relatado de forma nominal os benefícios concedidos em 2019, sendo 07(sete) aposentadorias e uma pensão por morte. Também foi explicado sobre duas revogações de benefícios de aposentadorias por invalidez , com base nos Laudos Médicos. No ano de 2019, houve a extinção de um beneficio por ter atingido a maior idade. Na sequencia a Presidente Ivonete solicitou que fosse explicado sobra os parcelamentos. Foi relatado que, conforme decisão judicial, dos termos de 2017, judicializados houve a Transferência de R$ 1.424.197,92, valor este insuficiente para quitar as parcelas que encontravam-se em atraso. Ao findar 2019, encontrava-se em atraso o Valor de R$ 393.912,41 referente aos parcelamentos do ano de 2017. Referente aos Termos de 2018 e 2019, não há débitos em atraso até 31/12/2019. Dos repasses previdenciários mensais, não inclusos em parcelamentos, **encontra-se em aberto R$ 147.157,24** (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo: R$ 48.010,73 de Contribuição dos Servidores Ativos (11%) e R$ 99.146,52 de Contribuição Patronal (17,71%) , devidos pelo Ente Municipal referente ao mês de dezembro de 2019. A presidente pediu a palavra e explicou aos conselheiros que, a retenção e não repasse ao IPECAN pelo Ente Municipal não esta correta e que foi por este motivo que o Prefeito Ocimar foi afastado. Após ampla discussão ficou definido que o Conselho ira notificar no dia 02/03/2020 a prefeita em exercício solicitando o pagamento. Caso isso não ocorra de forma célere será protocolada a informação junto ao MP e o TCE . Foi questionada a superintendente sobre as medidas adotadas pelo IPECAN. Disse informou a prefeita, o procurador e também o controlador da Prefeitura para que tomassem ciência e providencias., mas, que até o momento ninguém se manifestou . Seguindo, passou a ser relatado sobre os investimentos do Instituto. A Superintendente explicou que O IPECAN, ao findar 2019 tinha em suas contas Bancarias/investimentos **R$ 20.994.051,76,** estando distribuídos da seguinte forma:R$17.146.339,38 investidos no Banco do Brasil e R$ 3.847.712,38 na Caixa Econômica Federal. Disse que na Politica-(PAI) elaborada para o ano de 2019 estava previsto a rentabilidade de IPCA + 6% a.a. Ao findar o exercício a Meta estipulada foi atingida tendo alcançado a rentabilidade de 12,72% a.a enquanto a Meta Atuarial acumulada para o mesmo período era de 10,54 %, ou seja, alcançamos **120,67 % sobre a Meta Atuarial**. Em reais o IPECAN no decorrer de 2019 obteve de Rentabilidade R$ 2.035.216,68, enquanto a Meta Atuarial previa R$ 1.725.071,75. Assim, os **Ganhos sobre a Meta** foram de R$ 310.144,93. Os conselheiros se mostraram satisfeitos com o retorno das carteiras. Na sequencia a presidente pediu para que a Superintendente falasse sobre o levantamento em razão dos 2% a ser utilizado em 2020. Foi apresentado o Processo nº 082/2019, já com a conferencia pela contabilidade e com os devidos pareceres jurídicos e da controladoria . neste processo aponta que para 2020, o valor que poderá ser utilizado, caso não haja aporte é de R$ 380.623,96. Foi explicado também que a Lei 839/2019 prevê que a prefeitura faça os repasses a título de aporte, mas que não cria expectativas, considerando o atual cenário do município. A superintendente explicou que o Orçamento foi estimado em R$ 449.200,00 com a expectativa do aporte, mas, como nos anos anteriores, tenta manter as atividades somente com 2%. Assim, após a explanação pediu autorização ao conselho para resgatar o valor da Conta 9212-6 e transferir para a 10125-7 que é utilizada apenas para Pagamento de Despesas Administrativas. Sem objeção, após a apreciação do processo que demonstra a valor apurado, todos os conselheiros autorizaram o resgate. Seguindo os trabalhos, a presidente passou para a Leitura do relatório da Controladoria e disse que o mesmo está disponível no Portal da Transparência para que todos possam ter acesso. Após este momento a presidente, juntamente com os demais conselheiros realizaram a analise dos demonstrativos referentes ao ano de 2019 e submeteram as contas do IPECAN, sob a

responsabilidade de Izolda Madella e da Diretora Financeira Solange dos Santos Inácio para apreciação. Sem nenhuma objeção a prestação de contas referente ao ano de 2019, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo.Com base nestas informações será Emitido pela Presidente o Parecer das Contas do IPECAN referente ao Ano de 2019. Na sequencia a presidente pediu para que os conselheiros estudem para obterem a Certificação, momento que informou sobre a publicidade dos atos do IPECAN. Disse que tudo é publicado no Portal da Transparência e pediu para que divulguem esta ideia fazendo com que o servidor tenha acesso a informação. Na sequencia, marcou com o Conselho para que venham em 11 de março para uma reunião extraordinária tendo como pauta principal: A Reforma da Previdência e as discussão das ações a serem realizadas no decorrer de 2020.Nada mais a ser tratado, às 13 horas, eu Adriana Bolgenhagen, secretaria desta reunião, lavrei a presente ata, que, segue assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Os demais presentes assinam em Lista que segue anexa.

IVONETE APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho

ADRIANA BOLGENHAGEN
Secretária

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:59BC4690

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº. 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº. 2021, setor 02, CEP 76887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente IZOLDA MADELLA, **convoca os membros do Conselho Fiscal e demais interessados para uma Reunião Extraordinária a ser realizado dia 19/03/2020, às 08h00min na Câmara Municipal, para as seguintes deliberações:**

1º Informes Gerais;
2º Escolha do Presidente do Conselho;

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de março de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:954A7868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001-SRP/2020

Processo: 1298-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço por Lote, Objeto: Contratação de empresa futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA através de Sistema de Registro de Preço - SRP – Valor estimado de R$ 1.073.361,52. Data para inicio da sessão será dia 26 de Março de 2020 a partir das 11:00 Horas (Horário de Brasília) na plataforma www.licitanet.com.br, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br (Portal da Transparência).

Candeias do Jamari-RO, **13 de Março de 2020.**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira Oficial/PMCJ/RO
Decreto: 4.610/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:481B6334

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.777 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Jordânia Alexandre da Silva	Chefe de Divisão de estudos técnicos especializados	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D665E445

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1649-1/2019 - SEMUSA**, em favor de:

IVANIR MENDONÇA
CPF: 972.760.499-49

Serviço Pessoa Física (Locação de Imóvel)

ITEM	ESPECIFICAÇAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Locação de Imóvel– SEMUSA, para atender as necessidades de instalações da Secretaria Municipal de Saúde.	04	6.000,00	24.000,00
TOTAL				24.000,00

Valor Total: R$ 24..000,00 (vinte e quatro mil reais)

Candeias do Jamari - RO, 13 de Março de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A25FAF3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 53 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias do servidor ANTONIO MORAIS SILVA, cadastro nº. 1104, cargo de Agente Comunitário de Saúde, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º-** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017 e seriam gozadas no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:105B9347

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 54 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias do servidor REZENDE FELIZARDO LEMOS DA SILVA, cadastro nº. 9199, Técnico em Raios X, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

***Art.*2º** - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de julho de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:45DF7B46

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 52 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias da servidora LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, cadastro nº. 9133, cargo Monitora de Transporte Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

***Art.*2º-** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas foram remarcadas para o mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A6F98F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.775 DE 08 JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI em conformidade com § 1º do Artigo 101 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO,**GIULIANO DE TOLEDO VIECILI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Procurador Geral do Município - CC-13,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 13 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E9BF0C0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 009/2019
PROCESSO Nº 1327-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a despesa referente ao Processo: 1327-1/2019 **– Pregão Eletrônico 009/2019, Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

LICITANTES GANHADORES:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0001-10
VALOR: R$ 2.256.890,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa reais)

EMPRESA: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
VALOR: 4.056.391,60 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um real e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: 6.313.281,60 (seis milhões trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Candeias do Jamari 13 de Março de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:50AF2F16

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.779 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade de deslocamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Técnico para o município de Ji-Paraná, para participarem da Reunião da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA- Seccional Rondônia, com saída no dia 15 de março de 2020 e retorno no dia 16 de março de 2020.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar em favor dos servidores de acordo com Processo Administrativo nº 672-1/2020, as diárias a seguir:
- MÁRCIA MARIA TEIXEIRA SILVA– CAD-11022 – Secretária Municipal de Meio Ambiente

VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 x 2 =600,00 (seiscentos reais).

- MAIKE FIGUEIREDO DA SILVA – CAD-11023 – Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

VALOR DA DIÁRIA R$ 300,00 x 2 =600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FE0E9D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

07º (SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 16 de março de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
1 – Discussão e votação: **PROJETO DE LEI N.º 083/GAB/2020** de 10 de fevereiro de 2020. ASSUNTO: "**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:A013A654

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
SEGUNDO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA C. M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

*O **IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.882.164.0001/39, com endereço na Avenida jacarandá, nº 100, Bairro Centro – Castanheiras - RO, neste ato representado por seu Coordenador o* Sr. Eleni S. Soliman Lovison, portador do RG nº 86812 SSP/MT e CPF nº 442.042.301-30, residente e domiciliado na linha 184 km 24.5 norte– RO, *doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C. M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL-ME** , com sede na Av. Elza Vieira Ferreira, 5227 – centro Novo Horizonte do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.313.374/0001-31, em conformidade com o artigo 27 da Lei n° 6.385/76, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, pelo sócio proprietário Sr. **Gilmar Ferreira,** brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 15.731.626 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.181.981-90, acordam entre si a resolvem aditar o contrato nº 001/2016, proveniente do processo administrativo nº 089/IPC/2016, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:*

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a AUTARQUIA municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 001/2018, por mais 12 (doze) meses a partir de 28 de fevereiro de 2020, findando o prazo em 27 de fevereiro de 2021, podendo ser renovado mediante novo aditamento.
Parágrafo único: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula quarta do contrato 01/2018, por razões de interesse público.
CLÁUSULA QUARTA - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas pactuadas ao Contrato nº 001/2018 e no presente Instrumento ora aditado, inclusive, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Contratante e que expressam ou implicitamente não conflitem com as disposições legais deste termo.

Castanheiras - RO, 27 de fevereiro 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
Contratante

C. M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL-ME
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº_____

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:67B13B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº8/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem e laudos (Ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**372/2020**. Valor total de R$: 133.368,00. (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de março de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7314C5D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 10/2020

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 10/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e

suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Vanessa Bezerra de Souza,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 742.193 SSP/RO e inscrito no CPF 805.263.142-49, nascido em Vilhena - RO em 11 de março de 1986, casada, residente na Avenida Valter Dourado n°5716 Bairro 5º Bec, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Enfermeiro,** Grupo Ocupacional **ANS-108,** Classe**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/03/2020** e seu termino em **09/09/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

VANESSA BEZERRA DE SOUZA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6B1EA27F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2018

Aos cincos dias do mês de março de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 882515 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 623.807.882-00** brasileiro(a), nascido(a) em **Curitiba - PR** em 29 de agosto de 1977 – casado(a), residente na Av. Hortencia n° 2096 na cidade de Ariquemes - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 47/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 47/2018, pelo período de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, a partir da data **12 de março de 2020** com termino em **01 de agosto de 2020** devido a data de homologação do presente Seletivo através do Decreto 1.237/2018 em 01/08/2018**,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 47/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de março de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:E3390CA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 44/2018

Aos cincos dias do mês de março de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o(a) senhor(a) **KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 001054435 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF 000.419.482-97** brasileiro(a), nascido(a) em **UMUARAMA - PR** em 24 de agosto de 1989 – solteiro (a), residente na Rua Fernão Dias n° 481 na cidade de Pimenta Bueno - RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 44/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2018, pelo período de 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, a partir da data **06 de março de 2020** com termino em **01 de agosto de 2020** devido a data de homologação do presente Seletivo através do Decreto 1.237/2018 em 01/08/2018**,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 44/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de março de 2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:001C4792

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0029/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas sob Sentença Judicial, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/20**,**Proc. Adm. Nº 47/2020

DA DOTAÇÃO:020801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.99 – SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 246 DE 06 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 37.854,17 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/03/2020 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39F56BC6

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE - SEMUSA, E A EMPRESA MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, CEP: 76.990.000, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598/05, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela vigilância sanitária no âmbito municipal, por intermédio da Secretári**a Sra. JOSEANE SOUZA DA SILVA,** brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1364886-1-SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 853.468.882-68, residente e domiciliada na Rua 19 de Abril, nº. 1750, Centro, neste Município de Chupinguaia/RO, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e a empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.853.896/0053-70, com sede na Estrada Projetada, KM 04, Linha 119, S/N, CEP: 76.990-000, neste Município de Chupinguaia/RO, neste ato por seu representante legal **Sr. ADRIANO DE SOUZA PERALTA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 155758 – SSP/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 931.304.492-72, residente e domiciliado na Rua Dorival Floriano, nº.1990, Centro, neste Municio de Chupinguaia/RO, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Aplicam-se a este convênio as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Estadual nº10.083, de 23/09/1998 e em toda legislação sanitária federal e estadual, bem como no Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Chupinguaia e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando possibilitar a elaboração de programas nas áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no Município de Chupinguaia, circunscrição que abrange a área de atuação da Empresa do **SEGUNDO CONVENENTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre os Convenentes, na implantação e execução do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Chupinguaia/RO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), visando possibilitar a execução da

inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, no âmbito do Município de Chupinguaia/RO, onde se localiza a unidade industrial da Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, de propriedade do **SEGUNDO CONVENENTE**, nos termos da Lei Municipal nº. 2.156, de 11 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 19 (dezenove) Agentes de Inspeção Sanitária I e, 07 (sete) Agentes de Inspeção Sanitária II, visando, com isso, cumprir a Legislação Sanitária específica em Frigorífico desta cidade de Chupinguaia – Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVAS.

I - Conforme Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Chupinguaia – Estado de Rondônia e a União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), este Município de Chupinguaia obrigou-se a admitir pessoal e colocar seus integrantes à disposição do **PRIMEIRO CONVENENTE** a empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, com a finalidade de executar a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, em auxílio ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA).

II - Ocorre que, em função das novas normas instituídas pela Legislação dos Estados Unidos da América do Norte e da União Europeia, desde o final do ano de 2003, é obrigatório que todos os inspetores sanitários pertençam ao quadro oficial do serviço de inspeção sanitária, sob pena de o Brasil ficar absolutamente inabilitado e impedido de exportar produtos de origem animal para os referidos países.

III - O interesse do Município de Chupinguaia é grande, tendo em vista que a Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A,** proprietário de unidade frigorífica na cidade é um dos grandes exportadores de carne do Brasil para os sobreditos países, e as atividades desenvolvidas no Município de Chupinguaia no respectivo setor, geram renda e inumeráveis empregos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO

A execução dos trabalhos será realizada, conforme plano estabelecido, cabendo ao **PRIMEIRO CONVENENTE**, Município de Chupinguaia, acompanhar o desenvolvimento do presente Convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância em Saúde) cabendo, ao **SEGUNDO CONVENENTE,** a Empresa **MARFRIF GLOBAL FOODS S/A**, fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho das ações dos Auxiliares de Inspeção Sanitária, cuja supervisão compete ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e que serão executadas dentro do Plano Cooperativo - (MAPA), e nos termos da Lei Municipal nº. 2.194, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação de Taxa de Abate de Animais Bovinos, que passa a compor o Código Tributário Municipal – CTM, lei Municipal nº. 2.045, de 20 de dezembro de 2017 e demais legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA.

I - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da **CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, por igual período, nos termos do Art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.156, de 11 de setembro de 2018, Art. 37 da CF/88 e Lei Federal nº 8.666/1993.

II - As partes poderão alterar este Convênio, a qualquer tempo, mediante concordância mútua, por meio de termo aditivo.

III - Da denúncia: o Convênio poderá ser denunciado, por qualquer uma das partes, em razão de descumprimento dos acordos aqui celebrados, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível. Para tanto, o procedimento será efetivado, mediante aviso formal da parte interessada, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE

I - Acompanhar o processo de identificação e seleção dos Auxiliares de Inspeção Sanitária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde.

II - Contratar os Auxiliares de Inspeção Sanitária e colocá-los à disposição do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para executar suas atividades na unidade **do SEGUNDO CONVENENTE** a empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A,** no Município de Chupinguaia/RO.

III - Executar as ações necessárias à realização do objetivo deste convênio, no que concerne à remuneração dos Auxiliares de Inspeção Sanitária, satisfação dos encargos previdenciários, securitários, trabalhistas e fiscais, bem como os ônus resultantes das rescisões contratuais dos Auxiliares de Inspeção Sanitária e eventuais reclamações trabalhistas.

IV - Através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), garantir o treinamento e avaliação dos servidores (Auxiliares de Inspeção Sanitária), cedidos pelo Município, com vistas a capacitá-los tecnicamente, para o exercício das tarefas específicas, junto à Empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.**

V - Através, ainda, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), controlar, supervisionar os trabalhos executados pelos Auxiliares de Inspeção Sanitária cedida, os quais ficarão tecnicamente subordinados e obrigados ao cumprimento da legislação federal pertinente, nos trabalhos de inspeção executados, especificamente nas dependências do referido Frigorífico.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

Fica o **SEGUNDO CONVENENTE,** obrigado a cumprir com o pagamento mensal da taxa de abate de animais bovinos, conforme Lei Municipal nº 2.194, de 06 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância em Saúde exercerá a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução deste Convênio, quanto às obrigações do presente Termo.

O presente Convênio será publicado em extrato, na Imprensa Oficial do Município, e na forma da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo respeitados à legislação vigente, pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer controvérsias fundadas no presente Convênio.

E, por estarem os conveniados de pleno e perfeito acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Chupinguaia/RO, 02 de março de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ADRIANO DE SOUZA PERALTA
P/p - Rep. Marfrif Foods S/A.

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipál de Saúde

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF/MF:

_____
Nome: ...
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A81E1050

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 302/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**N.V. VERDE & CIA LTDA - ME,**com o valor de R$ 2.671,50 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos),com solicitação nº 170/20 e pedido de empenho nº 511/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7379BE54

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 302/2020**, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**HELENA DOS SANTOS PENTEADO,**com o valor de R$ 5.835,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais),com solicitação nº 171/20 e pedido de empenho nº 512/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27C2A5EC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 302/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**A.S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$ 62.442,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais),com solicitação nº 172/20 e pedido de empenho nº 513/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9600339D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 302/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**A.W.A. IMPACTOS EIRELI,**com o valor de R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais),com solicitação nº 173/20 e pedido de empenho nº 514/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 10:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E250E53

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 302/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 13/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2019**, Processo Administrativo nº 2511/2019, para a empresa**GLOBAL LUX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI,**com o valor de R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos),com solicitação nº 174/20 e pedido de empenho nº 515/20, da Secretaria Municipal de

Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/03/2020 às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2758E8EB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1519/2019, conforme**Ata de Registro de Preços nº 10/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 18.743,75 (dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos),com solicitação nº 137/2020 e pedido de empenho nº 532/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E6521012

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1519/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 10/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ,** com o valor de R$ 18.314,49 (dezoito mil, trezentos e catorze reais e quarenta e nove centavos),com solicitação nº 137/2020 e pedido de empenho nº 532/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/03/2020 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9670108B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMPARECIMENTO DO MESMO SITADO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-785/2019.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA Nº 70, SETOR "A", BAIRRO CRUZEIRO.**

P.A. Nº, 110/1987, do Sr. JOSE PEDRA VIEIRA SOBRINHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 13 Março de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
Leopoldino Jose dos Santos.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:2EA897E8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1837/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 38 e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1837/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020.

OBJETO: INTENÇÃODE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CONCERTO DE PNEUSPARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: L. A DE PICOLI EIRELI.
CNPJ: 33.114.868/0001-71
Valor Total: R$: 79.349,28 (Setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Empresa: RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 34.745.729/0001-09

Valor Total: R$: 25.364,40 (Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Empresa: TROK LTDA
CNPJ: 01.806.890/0001-96
Valor Total: R$: 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais).
Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 13 de março de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial da Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FCA8BC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 149/SEMASC/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório do Veículo e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro e Taxa de Vistoria, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Costa Marques.

CREDOR: DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO: Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR: O valor total é de R$ 597,13 (quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 551,08

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 22,34

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 23,71

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, seguro DPVAT e Taxa de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 149/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 13 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:77E13358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 402/SEMOSP/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório do Veículo vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18

JUSTIFICATIVA: A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques.

CREDOR: DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO: Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório.

VALOR: O valor total é de R$ 327,34 (trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 321,71

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 5,63

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e seguro DPVAT, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 402/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 13 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5881CBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portadora do CPF nº 680.470.532-72, 0,5 (meia) diária para do dia 13/03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Ariquemes realizar cotação.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Março de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B53A5DC5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, publicado no DOM em 23 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUÍDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR 1.892,40 KM/DIA, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 10 (DEZ) DIAS DESTINADOS ÀS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONTRATADOS, A SEREM PERCORRIDOS, COM A FINALIDADE DE OFERTAR O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA OS 1.274 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO) ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO Anexo I, por requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desposto – SEMECD, para atender os alunos na Educação Básica e residentes na área rural do Município de Cujubim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 3.593.952,18 (três milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois reais dezoito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/03/2020 até às 09h00min do dia 27/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/03/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e www.cujubim.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 13 de Março de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35678CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 174/PGM/2020

Processo Administrativo nº 1011/2020
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº 20, 21, e 53/2019 do Pregão Eletrônico n° 010/2019, PROCESSO Nº 25049.000.022/2019-62 do distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá - MT, objetivando a aquisição de equipamentos para

estruturação de salas odontológicas no Setor público de Saúde do Município de Espigão do Oeste.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, do distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá - MT, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e as empresas detentoras das atas de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do material solicitado.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona as Atas de Registro de Preços nº 20, 21, e 53/2019 do Pregão Eletrônico n° 010/2019, PROCESSO Nº 25049.000.022/2019-62 do distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá - MT, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância das empresas que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda tabela cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº 20, 21, e 53/2019 do Pregão Eletrônico n° 010/2019, PROCESSO Nº 25049.000.022/2019-62 do distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá - MT.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 1011/2020

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 174/PGM/2020;
- Autorizo a aquisição dos itens solicitados, na condição de Carona as Atas de Registro de Preços nº 20, 21, e 53/2019 do Pregão Eletrônico n° 010/2019, PROCESSO Nº 25049.000.022/2019-62 do distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá - MT.
- Empenhem-se o valor total de R$ 23.583,24 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) sendo:
R$ 4.989,40 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para a empresa M. M CAPELLARO COM. DE PROD. MED. E ODONT. LTDA.
R$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais) para a empresa OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
R$ 4.349,84 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a empresa JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI - ME.

Espigão do Oeste, 12 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DD708999

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 176/PGM/20

Processo n° 5449/2020
Interessada: SEMOSP

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Presencial sob os n° 109/CPL/2019 e 009/CPL/2020, tendo como objetivo a aquisição de materiais para a obra de construção da área de lazer do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, conforme documentos contidos nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de nº ° 109/CPL/2019 e 009/CPL/2020, sendo que em ambos os certames a licitação foi fracassada.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas para aquisição dos materiais descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Observa-se dos autos que os objetos da presente licitação são materiais para a obra de construção da área de lazer do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, conforme Solicitação contidas nos autos, assim indispensável para o atendimento dos Idosos e da Atividades realizada pela Administração Municipal com os mesmos, motivo que justifica plenamente a aquisição dos mesmos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a materiais para a obra de construção da área de lazer do Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:80377D13

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 13 de março de 2020, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, para a atividade de "**Central de Triagem de Resíduos Sólidos",** localizada na Estrada Rei Davi, Km 03, zona rural, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 13 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FD8438E9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 017/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01383/SEMOSP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO KM, para atender as ações ,** deste município de Espigão do Oeste-RO, **nos serviços de Drenagem em vias Urbanas -FINISA . Valor estimado para pretensa contratação é de R$ 285.333,33 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **17/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **27/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:39C321A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°. 153/SEMEC/2020.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO N°. 153/SEMEC/2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/03/2020. Edição 2664. **Código Identificador:** 631094D7.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 50.257,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais).

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 21.722,34 (vinte e um mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Valor total de R$ 77.373,34 (setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

LEIA SE:
INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 50.257,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais).

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ R$ 21.730,80 (vinte e um mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.15.749.688/0001-84,** no valor de R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais).

Valor total de R$ 77.381,80 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e um real e oitenta centavos)

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9849632F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.800/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.800/ GP / 2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Governador Jorge Teixeira – Andressa Marinho Trindade, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **Exonerada**, a senhora **ANDRESSA MARINHO TRINDADE**, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Administração do CSD de Colina Verde - CCV**, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:27E7D45E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 025/GP/2020

C
DE 12 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Constitui a Comissão para Averiguar Falta da Servidora Juliana Lourenço Cordura, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear **– Comissão para Averiguar Falta da Servidora Juliana Loureço Cordura**, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão sendo a primeira esta Presidente da Comissão, os seguintes servidores:

Nº	Nomes	Função
01	**Indianara de Sousa Andrade**	**Assistente Administrativo**
02	**Marcia Quenca Shcoller**	**Assistente Social**
03	**Vilma Ferreira da Silva Andrade**	**Agente de Limpeza e Conservação**

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:1CB9C4F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.798/ GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.798/ GP / 2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração do quadro de servidores efetivos do Município de Governador Jorge Teixeira – Maria Auxiliadora Lopes, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: conforme processo nº 242-1/2020 da Secretária de Educação e Cultura -SEMEC

D E C R E T A

Art. 1º Fica **Exonerada**, do quadro efetivo de Servidores Estatutários do Munícipio, conforme folhas 02 do referido processo, a senhora **MARIA AUXILIADORA LOPES**, da função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas, Cad. 634, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5CDCF3DD

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 321-1/SEMOSP/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n°.34.909.129/0001-39**, valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AA1F1393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, Senhor Fabio Antônio de Araújo Pádua, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 781-1/2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata do Processo Seletivo Amigo Voluntário, para entrega de documentação visando assinatura do Termo de Adesão, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguinte programação:

Locais de Apresentação: Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, situada na Avenida Pedras Brancas, nº 939, no anexo Administrativo, 2º piso - sala 02 no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Data de Apresentação: De 17/03/2020.

Horário de Atendimento: Das 7h 30min às 13h e 30min.
A candidata deverá obrigatoriamente apresentar a documentação, no formato ora exigido, conforme relação a seguir.

Documentação necessária para assinatura do Termo de Adesão:

Tipo	DOCUMENTOS
Original e 1 Cópia	Documento de Identificação com foto
Original e 1 Cópia	CPF: Cadastro de Pessoa Física.
Original e 1 Cópia	Titulo de Eleitor
Original e 1 Cópia	Comprovante de residência,
Original e 1 Cópia	Certidão Federal, Estadual, Municipal
Original e 1 Cópia	Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau)TJ/RO
Original e 1 Cópia	Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
Original	Formulário de informações cadastrais e curriculares
Original e 1 Cópia	Ter aptidão física e mental;
Original e 1 Cópia	Cartao do Banco da Conta corrente e/ou poupança
Original e 1 Cópia	Certificado de Conclusão e/ou declaração

A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura do Termo de Adesão.
Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela Secretaria de Administração, se necessário, pela Procuradoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretario Mun. de Administração.
Decreto Nº 7.398/2019

Convocada:

LOTAÇÃO/CARGO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AMIGO VOLUNTÁRIO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE MUN. GOV. JORGE TEIXEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
5º	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	60,00

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:07DB5813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2020

"*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO–IPTU E COLETA DE LIXO – COM DESCONTOS"*

ALEIDE FERNANDES DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Coleta de Lixo exercício de 2020, para os contribuintes que fizerem o pagamento em cota única no prazo até o dia **31 de março de 2020**.

Parágrafo Único – Fica o contribuinte obrigado a emitir novo carne do imposto com nova data de vencimento pelo site da prefeitura ou comparecer na Divisão de Arrecadação da SEMFAZ para emissão do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Guajará Mirim/RO, 13 de março de 2020.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:E5465C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 B- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE- FMDCA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CFA9B630

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 C- DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- FMDCA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**	**258.973,58**	**0,00**
TOTAL	**258.973,58**	**0,00**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. de Assist. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:44554383

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 C- DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019	Dezembro (31/12/2019)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**-207.016,88**	**-360.243,04**
01	**VINCULADO**	**335.998,97**	**615.954,31**
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.998,97	615.954,31
TOTAL		**128.982,09**	**255.711,27**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:7D51FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA- FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:42116864

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA- SEMFAZ

Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	2.004.878,58	22.031.944,77	0,00	1.111.743,44	22.925.079,91
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.277.544,20	3.729.138,99	0,00	2.133.924,46	5.872.758,73
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.591.832,95	0,00	0,00	0,00	2.591.832,95
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A	37.406.216,14	5.397.732,15	0,00	1.110.859,76	41.693.088,53
FORNECEDORES NACIONAIS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO	0,00	6.120,00	0,00	6.120,00	0,00
CONTAS PARCELADAS A PAGAR	0,00	276.143,57	0,00	97.034,41	179.109,16
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	0,00	116.261,52	0,00	116.261,52	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	116.168,80	0,00	19.445,62	96.723,18
Sub-total	46.280.471,87	31.673.509,80	0,00	4.595.389,21	73.358.592,46
TOTAL	46.280.471,87	31.673.509,80	0,00	4.595.389,21	73.358.592,46

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E7447E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1270/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LONA ENCERADA**, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.55922, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 022/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição de lona encerada no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	R.M. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS - LTDA CNPJ: 20.784.313/0001-95	**R$ 2.716,00**
TOTAL:		**R$ 2.716,00**

TOTAL GERAL: Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais.

Jaru, sexta-feira, 13 de março de 2020

ADEMILTON DORIA SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:9DA91999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-482/PMJ/2020, registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.55546, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 006/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	H.C. RECAPADORA - EIRELI CNPJ: 84.640.838/0001-30	**R$ 849.388,22**
TOTAL:		**R$ 849.388,22**

TOTAL GERAL: Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos.

Jaru, sexta-feira, 13 de março de 2020

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:D1C404E8

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 006/CGM/2020

PORTARIA nº 006/CGM/2020
13 de março de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 901/SEMUSA/2020 – ID 55618, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2020

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:1F2DD156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 939/GP/2020 09 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – **IVONE DA SILVA MOREIRA** para o cargo de **ASSESSOR DO CDS TARILÂNDIA - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1355968 SESDEC/ROe inscrita no CPF sob o n° 929.900.022-00.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0841924C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12245/GP/2020 12 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos IV da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2619/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° -Abre no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de operação de crédito no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) naunidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 5.000.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.122.0011 MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL 5.000.000,00
FICHA: 583
04.122.0011.1018.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito fonte 02.90.22 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas Outros Programas.

Operação de Crédito: 5.000.000,00

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 44/SEGAP/2020.
Considerando a operação de crédito fonte 02.90.22 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas Outros Programas – Processo nº PVL 02.003194/2019-01.
Ressaltamos que a abertura de crédito adicional se fundamenta na Lei Municipal Nº 2.342/GP/2018 de 21 de setembro de 2018, a qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Desta forma, diante dos procedimentos exigidos para a conclusão da contratação da operação em que são solicitados a apresentação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa de capital a ser acobertada com a operação de crédito em obediência a regra de ouro gravada no art. 167, III da Constituição Federal 1988, faz-se necessário a inclusão no orçamento anual do Município do valor autorizado pelo Poder Legislativo.
Considerando que o valor será destinado para investimento e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, ampliando e modernizando a frota própria do Município de Jaru.
Destacamos que as metas físicas a serem alcançadas com os investimentos de modernização e renovação da frota municipal ainda no exercício de 2020, apresentam as seguinte aquisições: caminhões basculantes, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão prancha para o transporte dos demais maquinários, caminhão munck, com a finalidade de ampliar os serviços prestados aos municípios jaruense no tocante a manutenção de vias públicas urbanas e rural, limpeza de ruas e avenidas, construção de pontes e bueiros, construção e manutenção de pavimentação dentre outras atividades afetas as áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente do Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2619 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.90.22	R$ 0,00	R$0,00	R$ 5.000.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:485506E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12246/GP/2020 12 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2612/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 2.810,93 (dois mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), naunidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+) R$ 2.810,93
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0002.2007.0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.810,93
FICHA: 550
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.35 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE – Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE.

Superávit Financeiro: R$ 2.810,93

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro fonte03.08.35 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE – Outras Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE.
Considerando que o Apoio aos Municípios – AFM destinados à educação, éresultado de luta de gestores municipais de todo país, que sinalizaram as dificuldades encontradas diante da retração da economia e da redução dos repasses no Fundo de Participação dos Municípios (FPM).Este tipo de socorro da União aos demais Entes Federativos é esporádico, e procura atender a demandas excepcionais desses Entes em momentos de dificuldades financeiras transitórias.
Destacamos que a devolução do saldo está prevista na Resolução N° 26, de 24 de dezembro de 2018:
CAPÍTULO III - DEVOLUÇÃO DE VALORES AO FNDE
5º As devoluções de recursos financeiros dos entes federativos que recebem apoio financeiro do FPM, independente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.fnde.gov.br (no menu "Serviços"), na qual deverão ser indicados a razão social e o CNPJ dos EEx. § 1º As orientações e os códigos necessários para o preenchimento da GRU referida no caput estão disponíveis no site www.fnde.gov.br, no menu "Serviços". § 2º Os valores referentes às devoluções de que trata este artigo deverão ser registrados no SiGPC (Contas On-Line), ao qual deverá ser anexada uma via da respectiva GRU, autenticada pelo agente financeiro, para apresentação ao FNDE. § 3º As devoluções deverão ser atualizadas monetariamente pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic até a data em que foi realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema de Débito do TCU,disponível em

http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces. § 4º Eventuais despesas bancárias decorrentes das devoluções de valores ao FNDE correrão a expensas do depositante, não podendo ser consideradas como resultantes da execução financeira dos recursos para fins de prestação de contas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2612 de 02 março de 2020.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.35	R$ 2.810,93	R$ 0,00	R$ 2.810,93

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:26754C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/CPS/2020 13 DE MARÇO DE 2020

NOMEAR DAIANE DIAS OLIVEIRA, PARA DEFENSORA DATIVA DO PROCESSO Nº 2987/2019E REVOGA A PORTARIA Nº 029/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que o servidor Welington Almeida Souza, nomeado através da Portaria nº 029/GP/2020, como defensor dativoestar à disposição do SINDSMUJ, Decreto nº 9.033/GP/2016, e este informouatravés do Of. 018/SINDSMUJ/2020, que o indiciado não é filiado ao Sindicato.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, a servidora pública municipal **DAIANE DIAS OLIVEIRA,** Assistente Administrativa - 40H, matrícula nº 488, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **PAULO CEZAR DOS SANTOS**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicâncian° 2987/2019, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 029/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2BA366DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/CPS/2020 13 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 5108/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5108/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 92 de 13/03/2020 (ID 55760)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5108/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5108/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 92 de 13/03/2020 (ID 55760).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:917E83FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/CPS/2020 13 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 5849/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5849/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 93 de 13/03/2020 (ID 55805)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5849/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5849/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 93 de 13/03/2020 (ID 55805).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DD34FB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/CPS/2020 13 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 4493/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4493/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 94 de 13/03/2020 (ID 55840)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4493/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 18 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4493/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 94 de 13/03/2020 (ID 55840).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8781D126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12247/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2620/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 42.394,39 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) naunidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 42.394,39

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS 20.367,01
FICHA: 584
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS 22.027,38
FICHA: 585
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 42.394,39

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R$ 42.394,39 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, apurado em balanço do exercício anterior referente convênio n° 856613/2017 na fonte 06.14.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde) – Transferências de Convênios da União, no valorde R$ 20.367,01 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo), e, contrapartida na fonte 03.00.00 – Recursos do Tesouro

Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, no valorde R$ 22.027,38 (vinte e dois mil, vinte e sete reais e trinta e oito centavos).
Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a devolução do recurso financeiro referente ao convênio n° 856613/2017, o qual foi destinado para a aquisição de máquinas e equipamentos e materiais permanentes, para compor a patrulha mecanizada do Município de Jaru.
Considerando que a devolução se dá conforme cláusula décima quarta; subcláusula quarta, item III; - da prestação de contas:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio está sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 e 64 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.
Subcláusula Quarta, Item III:
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.620 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$ 20.367,01	R$ 0,00	R$ 20.367,01
03.00.00	R$ 22.027,38	R$ 0,00	R$ 22.027,38

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6E04C84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12248/GP/2020 13 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2621/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 1.365,75 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) naunidadeorçamentáriaa seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 1.365,75

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1008.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE 1.365,75
FICHA: 587
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 3 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.27.07 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de recursos do SUS Custeio .

Superávit Financeiro: R$ 1.365,75

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R$ 1.365,75 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.27.07 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de recursos do SUS Custeio, saldo oriundo daproposta SISMOB nº 04279.2380003/13-005.
Considerando que a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro tem como finalidade a devolução do saldo financeiro remanescente no valor de R$ 1.365,75 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente à proposta SISMOB nº 04279.2380003/13-005, no valor inicial de R$ 313.322,10 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos) que teve como objeto a reforma do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia, CNES 2806746, localizado a Rua Saulo da Cunha, 2438 – Distrito de Tarilândia, pertencente ao Município de Jaru/RO.
Ressalto ainda que a devolução do saldo financeiro remanescente da proposta, foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da resolução nº 20CMS-JARU-RO/2020, de 20 de janeiro de 2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.621 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.07	R$ 1.365,75	R$ 0,00	R$ 1.365,75

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D8DC93FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/JARU-PREVI/2020
CONTRATO Nº 001/JARU-PREVI/2018

Espécie: Termo Aditivo de Prazo, referente ao Contrato n° 001/J.P/2018; Data do Contrato: 25/04/2018; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.866.812/0001-02; Objeto: Contratação de empresa especializada visando à **prestação de serviços na área de Consultoria em Investimento e Gestão de Ativos de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**; Processo: 0033/2018; Vigência: de 01/04/2020 a 01/04/2021, totalizando 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2052, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 472, Valor Unitário/Mensal: **R$ 461,**96 (quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor de **R$ 5.543,52** (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos); Nota de Empenho Global n° 49; Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Paulo Ricardo di Blasi*.

Jaru, 13 de março de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9B5423E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12244/GP/2020 12 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOEME MOREIRA DE MEIRELLES E REVOGA O DECRETO Nº 12230/GP/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **NOEME MOREIRA DE MEIRELLES**, matrícula nº 2437, cargo de ENFERMEIRO(A) 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 - 02/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.
Art. 2° – A presente concessão de licença, se dará em três períodos compreendendo **30 (trinta)** dias, **a contar do dia 01/04/2020 à 30/04/2020**, de **30 (trinta)** dias, **a contar do dia 01/06/2020 à 30/06/2020**, e de **30 (trinta)** dias, **a contar do dia 01/11/2020 à 30/11/2020.**
Art. 3° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2020, ficando revogado o DECRETO Nº 12230/GP/2020 de 10 DE MARÇO DE 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:9536F50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS

EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS
Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte (13/03/2020) com início as 11horas e 30 minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Organização nomeada pela Portaria nº. 424 de 23 de Dezembro de 2019, para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020: Abraão Cruz da Costa (Presidente), Sidicleia Soares Santos (Secretária), Andréia Ferreira Lopes (membro), Mariana Aparecida Freire dos Santos (membro) e Reinaldo Gonzaga de Souza (membro) para proceder quanto ao julgamento dos recursos interpostos, referentes à Homologação do Resultado Parcial da Análise Curricular do Processo Seletivo 01/2020.
1. Recurso apresentado pela candidata ROSAINE DA SILVA SANTOS**,** inscrita para a vaga no cargo de Psicóloga. Número da inscrição - 48**.** Objeto de contestação: "Apresentei certificado de curso de formação ou de qualificação na área da saúde com mais de 160 horas (total de 20 pontos)".
RECURSO INDEFERIDO, por não atender o item 5.13-c do edital. Devendo manter a mesma pontuação e classificação da candidata.
2. Recurso apresentado pela candidata KELLY DE BRITO SOBREIRA. Número da inscrição 62. Objeto de contestação: "Solicito revisão do item 2 da tabela de título (enfermeiro). As declarações de experiência de trabalho apresentado com a de função de Professora e Supervisora de Estágio são válidos de acordo com a Lei COFEN 7.498/86 Art. 3 (em anexo), é função privativa do enfermeiro a supervisão de estágio educativo visando a complementação de ensino e aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por enfermeiros. Tais atividades são executadas em hospitais, unidades básica de saúde e demais instituições de saúde conforme a proposta pedagógica do curso. Desde já agradeço a atenção dos membros dessa banca e espero a reconsideração da avaliação de títulos, considerando os argumentos e esclarecimentos apresentados.
Obs: vale ressaltar que o titulo citado em questão foi aceito e pontuado no processo seletivo 002/2017 dessa mesma prefeitura, onde este item de comprovação de experiência de trabalho é igual em ambos editais.
RECURSO INDEFERIDO, por não atender o item 10.6, anexo V, item 2 da tabela do edital que diz: Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente). Máximo: 04 (quatro). Portanto, mantém-se a mesma pontuação e classificação da candidata, uma vez que considera a experiência profissional na área que esteja pleiteando.
3. Recurso apresentado pelo candidato FRANCISCO BERGSON DIAS QUEIROZ
Número da inscrição 61. Objeto de contestação: "Solicito revisão do item 2 da tabela de título (enfermeiro). As declarações de experiência de trabalho apresentado com a de função de Professor e Supervisor de Estágio são válidos de acordo com a Lei COFEN 7.498/86 Art. 3 (em anexo), é função privativa do enfermeiro a supervisão de estágio educativo visando a complementação de ensino e aprendizagem a serem planejados, executados, supervisionados e avaliados por enfermeiros. Tais atividades são executadas em hospitais, unidades básica de saúde e demais instituições de saúde conforme a proposta pedagógica do curso. Desde já agradeço a atenção dos membros dessa banca e espero a reconsideração da avaliação de títulos, considerando os argumentos e esclarecimentos apresentados.
Obs: vale ressaltar que o titulo citado em questão foi aceito e pontuado no processo seletivo 002/2017 dessa mesma prefeitura, onde este item de comprovação de experiência de trabalho é igual em ambos editais.
RECURSO INDEFERIDO, por não atender o item 10.6, anexo V, item 2 da tabela do edital que diz: Atuação profissional na área que esteja pleiteando 01 (um) ano- Comprovante de Tempo de Serviço na

área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; Contrato de Trabalho ou declaração de tempo de serviço, feita em papel timbrado do órgão/empresa responsável pelas informações do concorrente). Máximo: 04 (quatro). Portanto, mantém-se a mesma pontuação e classificação do candidato, uma vez que considera a experiência profissional na área que esteja pleiteando.

ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Presidente

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Secretária

MARIANA APARECIDA FREIRE DOS SANTOS
Membro

ANDRÉIA FERREIRA LOPES
Membro

REINALDO GONZAGA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FD4F38D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO.

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – RO.

BIÊNIO 2020/2022

Certidão de publicação	**Certidão de publicação**	**Certidão de publicação**
Certifico que o presente edital foi publicado no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, no dia ____/____/2020.	Certifico que o presente edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM-Associação Rondoniense de Municípios, no dia ____/____/2020.	Certifico que o presente edital foi publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, no dia ____/____/2020.
Responsável pela publicação	Responsável pela publicação	Responsável pela publicação
Adão Martins Ferreira	Adão Martins Ferreira	Adão Martins Ferreira
Matricula: 3739-2	Matricula: 3739-2	Matricula: 3739-2

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS do Município de Machadinho D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e de acordo com a Resolução nº 105/de 15 de Junho de 2005 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1240/2013 e 1243/2013, vem tornar público a toda a sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA –Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ambos para o biênio de 2020/2022.

1 - **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
1.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho municipal de Assistência Social – COMAS de Machadinho D'Oeste-RO é um órgão deliberativo e paritário, composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, representantes do executivo e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.
1.2 - A função de conselheiro é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é renumerado.
1.3 - O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes.
1.4 - Para disciplinar o processo de escolha, o CMDCA e o COMAS de Machadinho D'Oeste instituirá uma comissão eleitoral composta por representantes governamentais, nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal.
1.5 - O processo de escolha para a função de Membro do CMDCA e o COMAS compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Processo de Escolha; c) Nomeação e posse;

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA:
2.1 - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada em Machadinho D'Oeste - RO que prestem serviço na área da criança e do adolescente e também que trabalham na defesa dos direitos da criança e do adolescente, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anterior a data de 03 de março de 2020 e que tenham inscrição no CMDCA e o COMAS.
2.2- Para participar da eleição a entidade deverá apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:
a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia da ata de posse da diretória atual;
c) Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade na área da criança e do adolescente.
d) Cópia da inscrição da entidade no CMDCA.

3 - DA COMISSÃO ELEITORAL:
3.1 - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros escolhidos entre os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA representantes do poder Governamental e 03 (três) membros escolhidos entre os conselheiros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.
3.2 - Compete à Comissão Eleitoral:
a) coordenar o processo de escolha;
b) escolher o seu coordenador, o qual terá direito a voto de desempate;
c) analisar as inscrições: verificar documentação apresentada e veracidade dos dados descritos;
d) deferir ou indeferir inscrição;
e) receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de Entidades.

4 - DA INSCRIÇÃO:
4.1 - Data: 16/03/2020 a 20/03/2020.
4.2 - Horário: De 08:00 horas às 13:00horas.
4.3 – Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, Na Av. Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste - RO.

5 - DO CONHECIMENTO DO EDITAL:
5.1 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6 - DO ATO DE INSCRIÇÃO:
6.1 - No ato da inscrição, a entidade, através do seu representante legal, deverá: a) preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital; b) apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita, caso tenha mudado de diretoria.
6.2- A ausência dos documentos acima mencionados acarretará o indeferimento da inscrição. 6.3 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
6.4 - Para controle interno do CMDCA, será atribuída numeração à inscrição.
6.5 - A Comissão Organizadora terá 02 (dois) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.
6.6 - O CMDCA e o COMAS publicará no site do Município o resultado da análise de inscrição.

7 - DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA DAS ENTIDADES:
7.1 - Data: 31/03 /2020.
7.2 - Horário: de 14h00min as 17h00min horas.
7.3 - Local: Auditório da prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro.
7.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.
7.5 - Na Assembleia será designado um Coordenador governamental para dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
7.6 – sera designada um (a) secretaria governamental para redigir os documentos.
7.7 - A secretária executiva do Conselho elaborará a ata da assembleia e irá auxiliar na condução dos trabalhos;
7.8 - O voto será exercido por delegado de entidade regularmente registrada no CMDCA, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, a qual deverá ser depositada em urna.
7.8.1 - A entidade terá direito de indicar 01 (um) delegado e 01 suplente para representá-la.
7.8.2 - No ato da inscrição o Presidente de cada entidade indicará, por escrito, o membro representante para exercer o direito de votar.
7.3.3 - Não será aceita inscrição após o prazo acima especificado.
7.8.4 - Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) candidatos.
7.8.5 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
a) apresentar mais de 05(cinco) candidatos assinalados.
b) não corresponder ao modelo oficial;
c) não estiver rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral;
d) estiver em branco. e) conter rasuras ou qualquer escrito na cédula de votação.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:
8.1 - Imediatamente após a votação, terá inicio a apuração dos votos.
8.2 - Serão consideradas eleitas como titulares as 05 (cinco) candidatas mais votadas e Suplentes as 05 (cinco) candidatas mais votadas subsequentemente.
8.2.1 - Em caso de empate na 5ª (quinta) e 10ª (quinta) colocações proceder-se-á votação de desempate, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com maior tempo de fundação.
8.3 - Terminada a apuração, o Coordenador da Assembleia proclamará as entidades eleitas e encerrará a assembleia.

9 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:
9.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão encaminhar oficio ao CMDCA, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o conselho;
9.1.1 - A entidade deverá apresentar o nome do seu representante até 02 (dois) dias úteis após a data da eleição.
9.2 - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas perante o CMDCA.

10 - DO MANDATO:
10.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 3 (três) anos.
10.2 - A função de membros do CMDCA e o COMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, tendo a duração do mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.

11 - DOS RECURSOS:
11.1 - Caberá recurso ao CMDCA e o COMAS contra:
a) decisão da Comissão Eleitoral.
b) resultado final de votação da Assembleia de Eleição.
11.2 - Os recursos previstos no item 11.1, alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.
11.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado por escrito e assinado. 11.4 - O recurso deverá ser entregue no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentro do prazo previsto.
11.5 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
11.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 - O CMDCA e o COMAS divulgará no Mural do CMDCA e o COMAS, do Município e no Site da Prefeitura todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital.
12.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o COMAS, Conselho Municipal de Assistência Social de Machadinho D'Oeste - RO.

Machadinho D'Oeste, 13 de março de 2020.

LUANA LIMA DE SOUZA
Presidente da Comissão do COMAS.
Port. 081/2020

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão do CMDCA.
Port. 082/2020

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:C73652DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº. 67

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM Nº. 67
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007/SRP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1720/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e Poder Legislativo**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 001/CPL/2019**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 15/03/2019 A 15/03/2020
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2444/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM PERTINENTE A ATA Nº. 013/SRP/2019, cuja detentora é a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAMRINHOS MARTINS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ:**13.807.868/0001-40**.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação do item nº. 67.Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
"A empresa COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 13.807.868/0001-40, firmou contrato com PREFEITURA DO MUNICÍPO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio de o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 para eventual Aquisição Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros, necessários para atender a demanda PREFEITURA DO MUNICÍPO DE MIRANTE DA SERRA/RO. Face ao contrato firmado entre as partes foi emitido vários empenhos e os mesmos foram entregues conforme solicitados, tentamos fazer a troca de marca do produto desinfetante multiuso de marca Vorel para a marca Gbel, porém não foi aceito. Este item está com um grande equívoco do valor ofertado, pois o preço vendido não comtempla o valor de custo. Pois o valor comercializado do produto é acima de R$ 11,00 e foi vendido por R$ 7,42, vendido quase a metade do preço de mercado. Diante do exposto, cabe a nós solicitar o cancelamento do item acima mencionado. Afim de não gerar mais empenhos. "
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO do item nº.67.
2.2 DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O item nº.67 recebeu oito propostas válidas, no entanto, o vencimento desta Ata de Registro de Preços está datada para o dia 15/03/2020, não restando tempo hábil para convocação e reclassificação das empresas que ofertaram propostas válidas. Informo ainda, que o certame licitatório para contratação dos itens que compõe este registro de preços para a administração já se encontra publicado, em razão do exposto, acima, não serão convocadas as empresas para negociação do item em tela
Os demais termos do Edital nº.001/CPL/2018 e Ata de Registro de Preços publicada em 15/03/2019, permanecem inalterados. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2444/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

Ciente e autorizado em: 13/03/2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2B4135D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5064/2020

EM 13 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 4920/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE REGULAMENTOU SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"MARILANDIA BENTO BARBOSA"*

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da Portaria de nº 4920/2020 de 23 de Dezembro de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:
Art. 1º Regulamenta a concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 64 (Sessenta e quatro) dias, à servidora, ***MARILANDIA BENTO BARBOSA,*** efetiva no cargo de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Dezembro de 2019 e término em 02 de Fevereiro de 2020 conforme processo administrativo n.º 1491/2019 – SEMECE.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(Dois) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A0C6854

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 004/SRP/2020

ERRATA Nº. 004/SRP/CPL/SEMUG/2020
O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2484/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços descritas abaixo, cuja detentora são as empresas:
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, sob CNPJ: 13.977.860/0001-21, detentora da ARP nº. 041/SRP/2020;
DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – EPP, sob CNPJ: 16.970.099/0001-31, detentora da ARP nº. 042/SRP/2020;
NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ: 14.595.725/0001-84, detentora da ARP nº. 043/SRP/2020;
SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI, sob CNPJ: 28.643.008/0001-95, detentora da ARP nº. 044/SRP/2020;
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, sob CNPJ: 22.862.531/0001-26, detentora da ARP nº. 045/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1447/SRP/2019
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 13/03/2020
Onde se lê:
PROCESSO Nº. 725/SRP/2019
Leia – se:
PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Mirante da Serra, em 13 de março de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D9D58CDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 987/GAB/PMMN/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1081 – **CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA NUCLEO DIGITAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 75.441,60 (Setenta E Cinco Mil Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Sessenta Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:1F77ABF3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 012/CME/MN/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Resolução n. 012/CME/MN/2020 de 06 de março de 2020

Dispõe sobre as Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo Básico de Alfabetização no Ensino Fundamental anos iniciais, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 637/GAB/PMMN/2015, bem como no Parecer CNE/CP n. 15/2017, homologado pela Portaria MEC n. 1.570, de 20 de dezembro de 2017, Resolução n. 02/CNE/CP/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto n. 9.765, de 11 de abril de 2019.

Resolve:
Art. 1º -O Ciclo Básico de Alfabetização será correspondente aos dois anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco central na alfabetização e com progressão continuada.
Art. 2º -O Ciclo Básico de Alfabetização implantado em todas as unidades do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, que oferece ou irão oferecer a primeira fase do Ensino Fundamental Regular.
Art. 3º - A carga horária mínima anual para o Ciclo de Alfabetização será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único:O Ciclo de Alfabetização terá o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) horas, correspondendo a 2 (dois) anos de escolarização.
Art. 4º - O ingresso no Ensino Fundamental/Ciclo Básico de Alfabetização, se dará aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da legislação vigente e as demais normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.
Parágrafo único: As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escolar II).
Art. 5º - No Ciclo Básico de alfabetização, a ação pedagógica deverá ter como foco a alfabetização garantindo aos estudantes:
I -A apropriação do sistema de escrita alfabética;
II -A promoção, a compreensão da leitura e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes;
III -O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, bem como a compreensão de suas funções e seu significado, e
IV -O uso das quatro operações matemáticas.
Art. 6º -A alfabetização caracteriza-se como "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento", devendo ocorrer prioritariamente no 1º anos do ensino fundamental levando em consideração:
I -O respeito ao ritmo e o tempo de aprendizagem de cada aluno;
II -O incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento das diversas linguagens, identificando de forma precoce as dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
III -A integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV -A participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V -O estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI -O respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII -O aluno como centro do planejamento curricular, considerando-o como sujeito que atribui sentidos à natureza e à sociedade nas práticas sociais que vivencia, produzindo cultura e construindo sua identidade pessoal e social;
VIII -A Proposta Pedagógica da instituição, regulamentada pelo Regimento Escolar, que deve expressar com clareza o que é esperado dos alunos em relação aos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento".
Art. 7º -A organização curricular deverá seguir as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Decreto n. 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização e demais normas do Sistema de Ensino de Monte Negro.
Art. 8º -O Currículo do Ciclo de Alfabetização deve assegurar a organização pedagógica por Áreas do Conhecimento, tendo em vista as respectivas competências de cada área, estabelecidas no artigo 14 da Resolução do CNE/CP n. 02 de 22 de dezembro de 2017, a saber:
I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;
II - Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências
IV - Ciências Humanas: História e Geografia
V - Ensino Religioso.
Art. 9º - As Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:
I. - Linguagens:
a) Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
b) Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
c) Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital , para se expressar e partilhar informações, experiências, idéias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
d) Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e

global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
e) Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
f) Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:
a) Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
b) Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
c) Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
d) Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
e) Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
f) Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
g) Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
h) Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifiquem aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:
a) Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
b) Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
c) Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
d) Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
e) Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender idéias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
f) Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
g) Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.
h) Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. - Ciências Humanas:
a) Compreender a si e ao outras como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;
b) Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;
c) Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo idéias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
d) Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
e) Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;
f) Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender idéias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;
g) Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. - Ensino Religioso:
a) Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;
b) Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;
c) Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;
d) Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e) Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
f) Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegurem assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.
§1º - As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;
Art. 9º- A Proposta Pedagógica do Ciclo de Alfabetização será implementada através de ações que incluam:
I -Orientações curriculares e metas claras e objetivas para o processo de alfabetização;
II - O desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para os estudos da recuperação da aprendizagem, para alunos que apresentem dificuldades na leitura, escrita e matemática básica;
III -Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos currículos de formação de professores da educação infantil e de professores do Ciclo de Alfabetização.
Art. 10 -O professor para atuar no Ciclo de Alfabetização deverá ser habilitado em nível superior, preferencialmente para os anos iniciais com formação ou especialização em alfabetização.
Parágrafo único: A atuação e a permanência do professor no Ciclo de Alfabetização ficarão sob as normas das legislações vigentes e do Fundo Municipal de Educação.
Art. 11 -O processo de avaliação da aprendizagem terá caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, observando-se o processo de desenvolvimento do aluno nos aspectos social, psicomotor e cognitivo.
Parágrafo único: Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:
a) - Ficha Individual contendo as expectativas de aprendizagem;
b) - Relatório anual do desenvolvimento do aluno;
c) - Ficha de Acompanhamento da Recuperação Paralela;
d) - Avaliações escritas;
e) - Autoavaliação;
f) - Portfólio;
g) - Diário de Classe – deverá ser utilizado um diário para cada período do Ciclo.
Art. 12 -Os resultados obtidos no processo de avaliação do aluno serão registrados na forma de conceitos para 1º ano e conceitos e notas ao final dos bimestres e na conclusão do Ciclo.
Parágrafo único: A recuperação da aprendizagem do Ciclo de Alfabetização acontecerá conforme Resolução 001/17/CME/MN/RO e Portaria Nº 001/SEMED/MN/2017 e demais legislações vigentes.
Art. 13 -Ao final do 2º Ano do Ciclo de Alfabetização ocorrerá o Exame do Ciclo, onde o aluno será submetido à avaliação com fins de promoção, nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
Parágrafo único: Além do exame final, será levado em consideração a avaliação processual e os registros constantes no portfólio:
I -Para fins de promoção o aluno deverá apresentar desempenho escolar com aproveitamento correspondente ao conceito/nota, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançados no final do ciclo;
II -O aluno que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançados no final do ciclo, permanecerá no 2º Ano;
III -O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu Regimento, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;
IV -O aluno do 1º Ano deverá ter no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total de horas obrigatórias do período letivo, para que seja matriculado no Ano seguinte de escolarização;
V -Os conteúdos da Área de Ensino Religioso serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados e não considerados para fins de promoção ou retenção do aluno;
VI -A Educação Física será desenvolvida conforme Resolução n. 7/2010 CNE/CEB, Base Nacional Comum Curricular e demais legislações vigentes.
Art. 14 - Aos alunos com dificuldades de aprendizagem serão garantidos estudos de recuperação contínua e final, de acordo com a Resolução 001/17/CME/MN/RO e Portaria Nº 001/SEMED/MN/2017 e demais legislações vigentes.
Art. 15 -Deverá ser garantido aos alunos à progressão continuada, baseada em estratégias pedagógicas que garantam atendimento diferenciado no decorrer de todo o processo educativo e, haverá retenção do aluno do 1º para o 2º Ano quando não atingir a freqüência mínima de 75%.
Art. 16 -Os resultados da avaliação da aprendizagem do aluno deverão ser transcritos no Histórico Escolar, tendo como referência as fichas descritivas dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" obtidos por área de conhecimento (anexo I e II).
Art. 17 -O aluno transferido ao longo do ano letivo terá os conceitos ou notas referentes aos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" registrados na Ficha Individual.
Art. 18 -São documentos de Transferência do aluno:
a) - Histórico Escolar;
b) - Ficha individual com relatório descritivo, dos "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento" alcançados, de acordo com os modelos anexos I e II desta resolução, devidamente assinados pelos responsáveis.
Art. 19 -As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão adequar suas Propostas Pedagógicas alinhando à BNCC, regulamentando em seus Regimentos Escolares de acordo com a legislação vigente.
Art. 20 -Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Monte Negro, ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrario.

Monte Negro - RO, 06 de março de 2020.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
ROSILDA DELISE DONIN

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
LUCIA REGINA DE ALMEIDA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FD766E1E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. 009/IPREMON/2020

PORTARIA N. 009 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **JULIANO SOUSA GUEDES**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, Mat. 163, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 09/01/2018 á 08/01/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/04/2020 a 20/04/2020.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 21/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:37D20E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.80/2019, objetivando a Construção de cobertura destinado a escola pequeno príncipe no município de Nova Brasilândia D'Oeste com área de 288 m2, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 481/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do tesouro municipal. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.207/0001-00. aditivam o contrato com término 17/03/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 21 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B9D41731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 8/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 050/18/PJ/DER-RO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 9.043,12(nove mil e quarenta e três reais e doze centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 8/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 30 de março de 2020 às 11:00**; Abertura das propostas:** dia 30 de março de 2020 às 11:01**; Início do Pregão:** dia 30 de março de 2020 às 11:30. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9BDC2223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 9/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 020/19/FITHA, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA .A Presente licitação foi estimada em R$ 177.333,33(cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 9/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 30 de março de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 30 de março de 2020 às 08:00**; Início do Pregão:** dia 30 de março de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0F16A0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME/EPP/MEI LOCAL E REGIONAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2020, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TUBOS DE PVC E OUTROS) E PERMANENTES (SERRA TICO-TICO, CARRINHO DE MÃO E OTUROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE .A Presente licitação foi estimada em R$ 168.269,80(cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 1/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 27 de março de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 27 de março de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 27 de março de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência da Prefeitura https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia// e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de março de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:25D855D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMNM/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material de Expediente e Informática,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, para o exercício de 2020 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **16/03/2019** na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

ONDE SE LÊ: **16/03/2019**
LÊ-SE: **16/03/2020**

Nova Mamoré-RO, 12 de março de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:66B667D0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMNM/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza e Manutenção),** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, para o exercício de 2020 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **18/03/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 13 de março de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:7DFCF23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.480 GP/2020

DECRETO Nº 5.480 GP/2020 Em, 11 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª SALONILDE VIANA DOS SANTOS GOMES no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de controle de Veículos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SALONILDE VIANA DOS SANTOS GOMES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 776968 SSP/RO e CPF nº 834.118.362-53, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Núcleo de Controle de Veículos*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F628923C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.481 GP/2020

DECRETO Nº 5.481 GP/2020 Em, 11 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srº ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Maquinas e Equipamentos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 0468554422 SSP/RO e CPF nº 917.197.202-15, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Núcleo de Maquinas e Equipamentos*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2B73D6AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.482 GP/2020

DECRETO Nº 5.482 GP/2020 Em, 11 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srº ISRAEL TOMAZINI DA SILVA no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo Oficina da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***ISRAEL TOMAZINI DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 474102 SSP/RO e CPF nº 438.208.672-87, no cargo em comissão *de* ***Chefe de Núcleo de Oficina*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:82166617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.483 GP/2020

DECRETO Nº 5.483 GP/2020 Em, 11 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srº UÉLINGTON ALVES DE ANDRADE no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***UÉLINGTON ALVES DE ANDRADE,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1347696 SSP/RO e CPF nº 035.855.342-36, no cargo em comissão *de* ***Assessor Operacional III*** *em apoio a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:62009CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.484 GP/2020

DECRETO Nº 5.484 GP/2020 Em, 12 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª LUCIA PEREIRA PORTO ALVES no Cargo em Comissão de Diretora UBS I Posto Nova Dimensão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***LUCIA PEREIRA PORTO AVES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 556351010 SSP/RO e CPF nº 676.657.212-49, no cargo em comissão *de* ***Diretora UBS I Posto Nova Dimensão*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:166C5648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.485-GP/2020

DECRETO Nº 5.485-GP/2020 Em, 12 de março de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Srº. ADRIANO MOREIRA do Cargo em Comissão de Diretor de abastecimento da SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Srº ADRIANO MOREIRA, brasileir, maior, portador do RG n° 673666-SSP/RO e CPF n° 664.287.262-20, do cargo em comissão de Diretor de abastecimento da SEMUSA, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retrativos a 01 de março de 2020, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1C1A2B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.486 GP/2020

DECRETO Nº 5.486 GP/2020 Em, 12 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª VALDENISE ALVES DE SOUZA no Cargo em Comissão de Diretora de Abastecimento da SEMUSA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***VALDENISE ALVES DE SOUZA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 545.493 SSP/RO e CPF nº 686.204.382-04, no cargo em comissão *de* ***Diretora de Abastecimento da SEMUSA*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01-03-2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B7A5021A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.454-GP/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 5.454-GP/2020 de 20 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo da ementa do Decreto Municipal n.º 5.454-GP/2020, **Onde-se lê:**

Secretaria Escolar

Leia-se:

Secretaria Escolar da EMEIF Manoel José dos Santos.

Nova Mamoré-RO, 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:24643F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 18/03/2020	**Nº DE DIARIAS**	02 de (100%)	
	CHEGADA: 20/03/2020	**V. UNITARIO**	**R$**	313,06
CIDADE/UF:	Cerejeiras/RO	**V. TOTAL**	**R$**	626,12
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva		**CADASTRO:** 1193
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora da Educação Infantil		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 597.497.842-00		**RG:** 583728 SSP/RO
ENDEREÇO: Rod. 470 Km 42 Lote 24 Gleba 16G		**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 98102-0238
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 1401-0	**CONTA: 10.016-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cerejeiras - RO, no dia 18 de Março do ano corrente, onde a mesma participará do ENCONTRO COM OS ARTICULADORES PARA PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E MONITORAMENTO DO CURRÍCULO DE RONDÔNIA. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 626,12 (***seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2020.

Mirlene Vicente de Oliveira Silva
RG: 583728 SSP/RO

Nova União – RO 12/03/2020 Autorizado em: 12/03/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:016A27A6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 691 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de novas ações no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova categoria econômica.
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.546,15 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais quinze centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 58.546,15 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais quinze centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional,

programática e econômica **02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.93**, no valor de R$ 58.546,15 na ficha (43):

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividad Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2018, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio S.A, no valor de R$ 58.436,12 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos)
b) Saldo de rendimentos financeiro apurado em saldo bancário, proveniente dos rendimentos de aplicação, captados nos meses de janeiro/2020 no valor de R$ 64,39 (sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); e fevereiro/2020 no valor de R$ 45,64 (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um valor de R$ 110,03 (Cento e dez reais e três centavos), oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A98FD4A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2058, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 657 de 28 de novembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 178.998,00(Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais), no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.30	103	**90.000,00**
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.39	104	**60.000,00**
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.14		**28.998,00**
TOTAL			**178.998,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, proveniente do recebimento da proposta de nº 36000.2524132/01-900, no valor de R$ 178.998,00 (Cento e setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AFC7F7C

P M N U - RO
CONTRATO Nº 08/2020

CELEBRAÇÃO: 13/03/2020

PARTES: Município de Nova União – RO e a empresa L. Dalcind Cavati Eireli – Epp.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de recapeamento, micro revestimento e recuperação asfáltica em ruas e avenidas do município de Nova União-RO.

INTERVENIENTE: Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: 32.662,50 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com as mediações realizadas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da Prefeitura, após emissão pela Contratada de regular nota fiscal.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato para sua execução, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 57 II da lei 8666/93.

EMPENHO Nº 314/2020

PROCESSO Nº: 59-1/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB5C9600

P M N U - RO
PORTARIA Nº 084, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SERIES INICIAIS 30 horas** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL

Art. 2o – Fica desde já convocado o Senhor acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado,implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 13 de Março de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5F4B129

P M N U - RO
DECRETO Nº 2059, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.39	261	**3.000,00**
TOTAL			**R$ 3.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.14.04.122.0030.2114	3.3.90.30	260	**3.000,00**
TOTAL			**R$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D26DEE0A

P M N U - RO
PORTARIA N. 085, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO EM ACATAMENTO A RECOMENDAÇÃO 007/2020/2ªPJ EMITIDA PELA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO DO OESTE

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art.1.º - ACATAR a Recomendação n.º 007/2020/2ªPJ emitida pela Ministério Público do Estado de Rondônia – Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste que estipula normas a serem obedecidas quanto a utilização de veículo público pertencente ao Município e Nova União, devendo para tanto ser dado publicidade do presente ato através da publicação desta portaria acompanhada da Recomendação supracitada no meio de divulgação eletrônico – Diário Oficial dos Municípios; bem como afixada no lugar de costume no átrio da Prefeitura do Município de Nova União e da Câmara Municipal de Nova União, ficando todos obrigados ao seu cumprimento sob pena de instauração de procedimento de sindicância e PAD, para aplicação de penalidades, nos termos da legislação municipal vigente.
Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:485D778C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266-1/2020
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO: TORO FREENDON 2.0, AT9 4X4, PLACA OHT 0171, ANO 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 266-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 012/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no **CNPJ n. 05.891.726/0001-85,** no valor de R$ 1.372,20 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D1A1B39

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268-1/2020
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3ª REVISÃO DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA CHEVROLET MONTANA LS 1.4 FLEX, PLACA OHW 2414, ANO/MOD: 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 268-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 013/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 1.976,86 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FADBD29

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-1/2020
INTERESSADO: SEMOSP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM A TRADO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 147-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 011/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
PRONTA ENGENHARIA EIRELI, inscrito no **CNPJ n. 27.328.930/0001-25,** no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:53A9E392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 002/CMS/2020

COMPOSIÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis e, em conformidade com o Regimento Interno do Órgão, observando-se a Ata de Reunião n. 005/2020, resolve: convidar os usuários, os trabalhadores e gestores do SUS para comporem o Conselho Municipal de Saúde, do município de Pimenta Bueno, obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS) compor-se-á de forma paritária, de acordo com o art. 4º, II da Lei 8.142/90 e com o art. XX do regimento interno, sendo formado por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

I - A composição paritária que trata o caput será de 6 (seis) conselheiros no segmento de Usuários, 3 (três) conselheiros no segmento de Trabalhadores do SUS e 3 (três) conselheiros no segmento gestor e prestador de serviço.

Art. 2º - As indicações deverão ser encaminhadas via e-mail oficial do Conselho Municipal de Saúde, cms@pimentabueno.ro.gov.br. No campo assunto deverá conter: "Indicação para composição de membros do CMS 2020". E no corpo do texto deverá seguir o descrito no anexo I deste edital.

Art. 3º - As entidades referidas no inciso I do art. 1º deste edital deverão indicar o membro titular e suplente, observado a Resolução n. 009/2020.

Art. 4º - O prazo para indicação dos membros será até o dia 10 de abril de 2020. Data em que após será publicada Resolução com os novos membros.

Art. 5º - O prazo que trata o art. 4º poderá ser estendido caso não sejam preenchidas as vagas ociosas.

Pimenta Bueno (RO), 04 de março de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Qual a categoria de inscrição? (Especificar apenas o número)
Organizações da sociedade civil
Trabalhadores da área de saúde
Gestores

Nome da entidade:
Nome do Responsável Legal pela entidade:
Telefone:
E-mail:

Nome do indicado a vaga de TITULAR:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:

Nome do indicado a vaga de SUPLENTE:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B5FCF9A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2020, conforme Ata nº 005/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o afastamento do Presidente Sidnei Correia da Silva, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, no período de 01/04/2020

a 04/10/2020 para desincompatibilização, a fim de concorrer ao cargo eletivo de Vereador do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Dar posse ao Vice-Presidente Odenir Alves de Oliveira Júnior ao cargo de Presidente no período de afastamento de Sidnei Correia da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de março de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F63DDE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5569/2020 DE 12/03/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5569/2020 de 12/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do GP	
347 - 3.3.90.92.00.00	30000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 12/03/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72FA755E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 04/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de placas e adesivos, no valor ORDINÁRIO de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), conforme NAD nº 896/2020 do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, fornecedor ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA no CNPJ n.º 11.903.434/0001-18, com Endereço: Av. dos Bandeirantes nº 664 Bairro: Jardim das Oliveiras, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1386/2020.

Pimenta Bueno - RO, 12 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5EEC8EB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 28/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor estimativo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) conforme NAD nº 895/2020, fornecedor Águas de Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1031, bairro: Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1926/2020.

Pimenta Bueno - RO, 12 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:274C4364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2020 DE, 12 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1.982/2020/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão organizadora Concurso Público n° 03/2020, da Secretaria de Educação e Cultura, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fabio Pacheco – Analista de Recursos Humanos;
I - Anglrizei da Silva Nascimento – Professora PEB-III 25 horas;
III - Ivanilda Colla Scheffer – Professora PEB – III 40 horas;
IV - Maria Emília Dias – Professora PEB-III 20 horas;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 12 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94E69F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAGRI N.º 007/GP/2020. DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2098/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 006/2020, de 10 de Março de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Março de 2020 na Edição nº 2668.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FC82CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/GP/2020. DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2215/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 660,00 (seiscentos e trinta reais), para o servidor abaixo, visto que o mesmo irá conduzir o veículo público modelo VAN Placa QTA 4554, até a cidade de Vilhena/RO, para locomover os servidores que irão participar do "Treinamento Aspéctos Relevantes das Prestações de Contas Anuais das Administrações Municipais e a Forma de Transmissão dos Relatórios, Módulo, SIGAP Corporativo, Recepção de Dados" que acontecerá no dia 16/03/2020 e "Treinamento Limites e Regras Específicas para Final de Mandato Lei de Responsabilidade Fiscal" que acontecerá no dia 17/03/2020 nas dependências do Audítório da Prefeitura de Vilhena/RO..

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES
MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo VAN Placa QTA 4554, com saída no dia 16/03/2020 às 05h, e retorno no dia 17/03/2020 após o término do Treinamento.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5823599F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL DO GP N.º 015/GP/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" NO DIA 13/03/2020 NA EDIÇÃO Nº 2670.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para a as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de Vilhena/RO para participar do "Treinamento Aspectos Relevantes das Prestações de Contas Anuais das Administrações Municipais e a Forma de Transmissão dos Relatórios, Módulo, SIGAP Corporativo, Recepção de Dados" que acontecerá no dia 16/03/2020 e "Treinamento Limites e Regras Específicas para Final de Mandato Lei de Responsabilidade Fiscal" que acontecerá no dia 17/03/2020.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 688.295.902-15
2,5 (duas e meia) diária no valor total de R$ 825,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
2,5 (duas e meia) diária no valor total de R$ 825,00

ROSANGELA SIQUEIRA SILVA
ASSESSORA DE GESTÃO
CPF: 468.837.622-72
2,5 (duas e meia) diária no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo a ser definido, com saída no dia 15/03/2020 às 14h, e retorno no dia 17/03/2020 após o término do treinamento.

LEIA - SE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) para a as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão até a cidade de Vilhena/RO para participar do "Treinamento Aspectos Relevantes das Prestações de Contas Anuais das Administrações Municipais e a Forma de Transmissão dos Relatórios, Módulo, SIGAP Corporativo, Recepção de Dados" que acontecerá no dia 16/03/2020 e "Treinamento Limites e Regras Específicas para Final de Mandato Lei de Responsabilidade Fiscal" que acontecerá no dia 17/03/2020.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CPF: 688.295.902-15
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO
AUDITORA
CPF: 596.182.642-20
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

ROSANGELA SIQUEIRA SILVA
ASSESSORA DE GESTÃO
CPF: 468.837.622-72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo a ser definido, com saída no dia 16/03/2020 às 05h, e retorno no dia 17/03/2020 após o término do treinamento.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D07E5FE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.577/2020 DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 002/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1.636/2020

D E C R E T A
Art. 1º AvistadoResultadoFinal publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, Edição Nº 2665, em 06/03/2020 apresentado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 108/GP/2020. Homologa o Teste Seletivo nº 002/2020, *parapreenchimentodasvagasemsubstituição temporária aos cargos do quadro permanente da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, realizado em 01/03/2020. A convocação se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal, através de publicação Oficial de Edital de Convocação.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:907CEE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2020 DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que a Secretária Municipal de Fazenda e Administração ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SIVA, encontra-se em gozo de férias no período de 13 de Março a 11 de Abril do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora SIRLEIA FERNANDES PESSOA, brasileira, casada, ensino médio, agente administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 673.783 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 687.284.922 - 34, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários nº 66, Bairro Apediá, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A644C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/GP/2020. DE, 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2098/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º **Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 013/2020, de 10 de Março de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Março de 2020 na Edição nº 2668.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1E58CAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 170

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 072 – (01) OPERADOR DE PATROL – ZONA URBANA E RURAL

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
706	CLEITON SOUZA RAMOS	03º	29/01/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1512/2019, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 12 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1FAFDEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

A Secretária de Educação, Esporte e Cultura do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº 1982/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para suprir o atendimento nas unidades escolares, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 146/2020 de 16 de Março de 2020.
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;

1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório;
1.4. Dos prazos de validade dos contratos de trabalho:
Cargo de Professor PEB III 30 horas: Prazo de validade do contrato será de 06 meses prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Educação.
Cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais: Prazo de validade do contrato será de 01 ano prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Educação.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Saúde www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Professor PEB III
Área de atuação: E.M.E.I.E.F. Escola União do Calcário
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais
Vencimento: R$: 2.866,99
Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições do Cargo: Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, de 5ª a 8ª série do ensino fundamental. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola e demais atividades congêneres.

Cargo: Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais
Área de atuação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Nº de vagas: 05
Pré-requisitos: Ensino Médio Completo
Vencimento: R$ 1.071,00
Carga horária:40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência; Permanecer dentro da sala de aula auxiliando o aluno em suas atividades pedagógicas, como também acompanhar os alunos em atividades recreativas e nas aulas de Educação Física; Auxiliar e ajudar o aluno com deficiência em sua alimentação e como também em sua higienização; Auxiliá-lo a usar o sanitário para fazer suas necessidades fisiológicas. Zelar pelo material do aluno e acompanhá-lo na escola até que responsável venha buscar. Juntamente com o professor selecionar o material didático pedagógico que venha ajudar no desenvolvimento das atividades escolares. Observar e fazer registro do desenvolvimento do educando nas atividades pedagógicas e recreativas, sempre observando seu desenvolvimento como também observar seu bem estar e comportamento; Executar outras atividades correlatas.
2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Educação.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
g) Estar em dia com Conselho de Medicina do Estado de Rondônia
h) Ter disponibilidade de vínculo e carga horária
i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
J) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Período de Inscrição: partir do dia 16 de Março de 2020 até as 12:00h do dia 19 de Março de 2020.
4.3. Das Inscrições:
4.4. Formulário de inscrição, serão somente no e-mail rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: PROCESSO SELETIVO Nº 03/2020, com preenchimento dos dados solicitado no anexo I deste edital, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/.
4.5. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.7. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.8.A Secretaria de Educação não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.10Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.

5. DAS PROVAS

5.1.Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo de Professor PEB 30H:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão	Total de Pontos
Português	10	2,0	20,00
Conhecimentos específicos	20	4,0	80,00
Total de pontos			100,00

Cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão	Total de Pontos
Português	20	4,0	80,00
Atualidades	05	2,0	10,00
Geografia e História de Rondônia	05	2,0	10,00
Total de pontos			100,00

5.2. As questões serão de múltipla escolha, com quatro opções, com apenas uma alternativa correta. O conteúdo da prova escrita estão no Anexo IV deste edital.
5.3. Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente.
5.4. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.5. **Local da prova: Será divulgado conforme cronograma.**
5.6. Data: 22 de março de 2020
5.7. Horário: Início 08:00 às 12:00
5.8. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de sua inscrição e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
5.9. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.
5.10. O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação nas questões específicas;
2) maior pontuação nas questões de português;
3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A Secretaria de Educação, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
8.2.O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e encaminhado pela internet, para o e-mail: rh@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 03/2020.
8,6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
8.7.A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar a Central de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pimenta Bueno, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido DA CONTRATAÇÃO.
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Frequência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda aoTCE/R0-

Posse

2 (duas) Cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:
17. CPF
18. Título de Eleitor
19. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
20. Carteira de Identidade RG
21. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
22. Certificado de Escolaridade ou Diploma
23. Histórico Escolar
24. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)

25. Certificado Militar (se homem)
3 Cópias:
26. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
27. Declaração de Bens
28.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
Apresentar junto com a documentação:
29. 1 foto3 X 4
30. CTPS (Carteira de Trabalho).

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Uréia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea.

9.3.O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no 1º dia subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no dentro do prazo do item 9.1 será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:
Recursos do FUNDEB – Fonte: 10.110.042/10.110.043

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
11.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
11.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
11.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5 deste edital;
11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II– CRONOGRAMA; ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS-IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Pimenta Bueno, 13 de Março de 2020.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 146/GP/2020

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 701/GP/2018

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 03/2020
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nascimento:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil:
CARGO DE INSCRIÇÃO
( ) Professor PEB III 30 horas
( ) Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.
P.Bueno____/_____/2020 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA

P.Bueno____/_____/2020
_____
Carimbo e assinatura servidor

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/03/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	16/03 a 19/03/2020
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	18/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	20/03/2020
DATA PROVA	22/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PARCIAL	24/03/2020
RECURSO	25/03/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2020

FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO III
ATENÇÃO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:

FUNDAMENTAÇÃO

DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
Nº. DE INSCRIÇÃO
RECURSOS CONTRA:
DATA:
ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português para cargo de Professor:
Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais
desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e
obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Especifica para cargo de Professor:
Gestão Escolar. Conselho Escolar. Conselho de Classe. Projeto Político Pedagógico da Escola. Planejamento e Plano Escolar/Ensino. Formação Continuada. Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas Escolares. Educação e Sociedade. O Papel da Didática na formação do Professor: saberes e competências. Tendências pedagógicas e as abordagens de ensino. Currículo escolar e a construção do conhecimento. Interdisciplinaridade no ensino. Questões atuais de seleção e organização do conhecimento escolar. Métodos de ensino: enfoque teórico e metodológico. Conhecimentos na área de formação: Direitos da criança e do adolescente (ECA) - Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Livro I, Título I - Das Disposições Preliminares; Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Capítulo IV - Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Bases Legais da Educação Escolar Brasileira: Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e alterações posteriores. Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil - RECNEI - volume 1.Documento: Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC, SEB, 2010. Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 (Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil). Educação infantil: saberes e práticas da inclusão - Introdução, MEC, 2006; encaminhamentos metodológicos das áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil MEC/PCNs/DCEI. Concepções de desenvolvimento infantil e de aprendizagem: Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Teorias da aprendizagem; Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação. Brincar e aprender. A dimensão lúdica na criança. Princípios metodológicos - concepção de alfabetização e letramento; alfabetização na perspectiva sócio interacionista. Avaliação da aprendizagem: práticas avaliativas na educação infantil. Metodologias de ensino. Planejamento escolar. Educação inclusiva: Fundamentos, políticas e práticas escolares. Tendências do pensamento pedagógico. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho pedagógico; Organização curricular na educação infantil. Projeto Político Pedagógico da escola. Cotidiano da escola: conselho de classe, planejamento, avaliação e acompanhamento.

Português para cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento.

Atualidades: Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde e esportes.

História e Geografia de Rondônia para cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais: Região Norte: bacias hidrográficas. Geomorfologia: Planície Amazônica, Encosta Setentrional do Planalto Brasileiro, Chapada dos Parecis e Vale do Guaporé. Rondônia: aspectos políticos, econômicos e sociais, agricultura e pecuária. Criação do Estado de Rondônia e processos de povoamento. Núcleos de povoamento. Colonização. Ferrovia Madeira- Mamoré (1ª fase e 2ª fase). Ciclo da borracha (1ª fase e 2ª fase). Questão do Acre, formação territorial, evolução político-administrativa, formação dos núcleos urbanos, construção da BR 364, migração, população, desmatamento, desenvolvimento econômico, questão indígena, Missão Rondon.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80305449

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 1636/2020.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS – H.M.M.A.N

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Thiago Moraes de Souza	2º	25/03/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2173/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD554BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 297/2020

A. P. DA SILVA E SILVA LTDA -EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 90,00 (noventa reais)

REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ N° 84.583.129/0005-93
VALOR R$ 2.687,91 (dois e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)

FARMACIA PREÇO BAIXO CEREJEIRAS LTDA
CNPJ N° 20.051.373/0001-07
VALOR R$ 8.988,60 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 11.766,51

Pimenteiras do Oeste, 12 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F48319E6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 314/2020
NOVA IMAGEM LTDA-ME
CNPJ Nº 17.323.000/0001-25
VALOR R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$: 980,00

Pimenteiras do Oeste, 13 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:87F87F87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 03/DAF/CMPV-2020

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor estatutário **VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Diretoria Administrativa e financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 20 de fevereiro de 2020, para funcionar como **FISCAL DO CONTRATO nº 06/2018/CMPV,** vinculado aos autos do processo **nº 01.00185-000/2018** referente contratação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio predial (incluindo banheiros), com fornecimento de mão de obra especializada em quantidade adequada, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CNPJ: 04.107.678/0001-29** e a empresa **CSF COMÉRCIO e SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP-CNPJ: 02.977.977/0001-84**.
A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO 20 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:5012F6AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 37/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de março de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 010/2020/GAB/EMDUR que institui a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano;
Art. 2º - E INCLUIR como membro da comissão o seguinte empregado público:

NOME	FUNÇÃO
ANTÔNIO FRANCISCO M. FERREIRA	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A18DCCC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 052/PGM/2020

EXTRATO Nº 052/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00285-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CONTRATADA: INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 085/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade de licitação, de 1000 (mil) vagas no Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA (curso de aperfeiçoamento), na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, constituído por 06 (seis) módulos (66 h/a cada módulo), compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, seminários de integração, cursos online complementares, além de 01 (um) Simpósio de lançamento (8 h/a) e 01 (um) seminário de encerramento, pelo INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA (ISFC – "INFOCO"), no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, para qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Cooperação Técnica.

O valor global da contratação é de R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.136.60.3122.764, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 001961, no valor de R$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais), de 21 de Outubro de 2019.

As demais despesas serão consignadas pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAA66A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 053/PGM/2020

EXTRATO Nº 053/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.00512/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CONTRATADA: JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 005/PGM/2020
OBJETO: Esta Concorrência rege-se pelas Leis Federais n. 8.666/1993 e alterações e de n. 8.987/1995, Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais normas aplicáveis, em especial as disposições contidas neste Contrato de Concessão e seus Anexos e, ainda, pelas disposições do Edital da Licitação e respectivos. A CONCESSIONÁRIA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, a partir do início da sua execução, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, desde que a Concessionária contratada venha prestando serviços considerados satisfatórios e adequados à população, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.441/2001 e da Avaliação de Desempenho referente ao Plano de Metas e Ação estabelecidos pelo Poder Concedente que faz parte integrante do Projeto Básico e Anexos.

O valor estimado da concessão equivale, nesta data, a R$ 1.047.090.575,02 (um bilhão, quarenta e sete milhões, noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Porto Velho, 13 de março de 2020.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB661009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0006/2020

PROC. Nº 09.00190-00/2015, 09.0030900/16, 09.000700/16, 04.344100/15, 04.344300/15

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0006/2020, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO : R . J . dos S.

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) Se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) Assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) Fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) O prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 12 de março de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EA3A631

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 059/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 059/CS/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 12 de Março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.00250-00/2019, por supostas irregularidades praticadas na Escola Municipal Auta de Souza.

RESOLVE

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0059/CS/PGM/2019, na conformidade do disposto no §2º, do artigo 183 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59EEF54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 081/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 081/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 11 de março de 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0017/CD/PGM/2019, anexos nº;09.00373-000/2018; e, 07.03046-000/2018.

SUBSTITUIR, a comissão composta no processo supra, **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325, **ANAMARA PEREIRA DE MOURA** cadastro nº 543993, e **MIRIAN LENA NERY INFANTE,** cadastro nº 46.806; por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** cadastro nº 104258, **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA**, cadastro nº 249012; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** nº 70772; para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D298A755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 094/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 094/CD/SPD/PGM/2020.
Porto Velho, 11 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0061/CD/PGM/2019, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4BFAAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 095/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 095/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 11 de março de 2020.
Processo: 04.0009/CD/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, Oficial Legislativo, Mat. nº 36394, OAB/RO nº 1.524, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 04.0009/CD/PGM/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA866AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 96/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 96/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 12 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUBSTITUIR, a servidora **ANDREA MARIZA PANTOJA**, cadastro: 57762, por **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, cadastro nº 104258, processo nº 04.0057/CD/PGM/2019, para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A85B28D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.593 , DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"*Instituir Grupo de Trabalho visando a apresentação de minuta de alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 741, de 19 de Dezembro de 2018".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Memorando nº 013/2020/ASGOV/SGG.

CONSIDERANDO, que a Secretaria-Geral de Governo – SGG, atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, observadas as suas competências e dimensão de atuação, definidas pela Lei Complementar nº 648/2017, e suas alterações;

CONSIDERANDO, o dever de cumprimento aos princípios da administração pública, prezando pela eficiência, faz-se necessário a readequação de artigos da Lei Complementar nº 741 de 19 de dezembro de 2018, que estabelece normas para a realização de eventos de qualquer natureza no Município de Porto Velho, em especial aos artigos da lei que estabelecem as responsabilidades de cada Secretaria, dar maior agilidade aos trâmites administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar a legislação referente aos Grandes eventos, com objetivo de apresentar minuta de Lei Complementar para alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 741, de 19 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório com a minuta de Lei Complementar, conforme disposto no art. 1º.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do representante disposto no inciso I, alínea "a" "1":

I – Representantes da Secretaria-Geral de Governo - SGG:
a) TITULAR:
1) Agnaldo Araújo Nepomuceno, mat. 312588;
b) SUPLENTE:
1) Edvânia Halabura de Araújo, mat. 316514;
2)Luciana Finholt Castroviejo, mat. 323527;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes:
a) TITULAR:
1) Paulo Sérgio Vieira Gonçalves, mat.319336;
b) SUPLENTES:
1) Antônio Glaucias Moura dos Santos, mat.108052;
2) Karina Perpétua Magalhães de Freitas, mat. 320672;
3) Adriene Rodrigues do Nascimento Almeida, mat. 320820;
III – Representante do Departamento de Posturas Urbanas: - DPU/SEMUSB:
a) TITULAR:
1) Rainey José Viana da Mota, mat. 52366;
b) SUPLENTES:
1) Claudia do Nascimento, mat. 224395;
2) Christiann Roger Rodrigues de Lima, mat. 52936;
IV – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
a) TITULAR:
1) Edmilson Hobold Machado, mat. 328444;
b) SUPLENTE:
1) Fernanda Renata de Albuquerque Viana, mat. 305773;
V– Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) TITULAR:
1) Luciano do Nascimento Franco, mat. 11502;
b) SUPLENTES:
1) Ana Cristina Cordeiro da Silva, mat. 12675;
2) Hueliton Mendes Rodrigues, mat. 52283;
VI – Representantes da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:
a) TITULAR:
1) Nara Regina Andrade Arruda, mat. 318180;
b) SUPLENTE:
1) Ayel Wellington Muniz de Oliveira, mat. 327404;
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:
a) TITULAR:
1) Onilson Pereira Costa, mat. 81373;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D870AE50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2020. PORTARIA N°072/GAB/SEMED

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 1.909/I, de 07 de julho de 2017 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02006/CME/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada no **Conselho Municipal de Educação/CME**, cadastro nº 185076, CPF nº 142.951.132-04, Registro Geral nº. 183.787 SSP/RO, um **Suprimento de Fundos**, Projeto Atividade 09.02.12.128.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no Elemento de despesa 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo e R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) no Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 90 (até noventa dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187 de 10/09/2013.
Art. 4º. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124F462D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.595 , DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 23.00020-000/2020,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº. 106311, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 16.03.2020 a 18.03.2020, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar das reuniões Técnicas: Junto ao TCU-FNDE. Ministério da

Defesa Programa de Calha Norte – Ministério da Cidadania (Esporte), Ministério do Turismo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143B4932

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.354/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ,**ROSEMARY JOVINO DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEI Estrela do Amanhã, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:193100CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.355/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ,**MARIA AUXILIADORA COSTA GONÇALVES PORTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "C" EMEI Estrela do Amanhã, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4404F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.358/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.339/I, de 10 DE março de 2020, que nomeou, **GILMAR DA SILVA ARAUJO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 10 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CED97A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.359/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de Março 2020.

.

CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4C4E877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.360/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 13 de Março 2020.

.

GILMAR DA SILVA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
GIGLIANE BRASIL REIS	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DCD6C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.356/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

.

ELAINE DA SILVA LOBO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	04.03.2020
ALCIR DA COSTA MOREIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	04.03.2020
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6	13.03.2020
MARIVANI DOS REIS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	13.03.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14CA4290

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.357/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 13 de março de 2020.

ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
DANIEL MARCIO DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491E18B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.361/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEOVAL BATISTA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Controlador Geral Adjunto, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 11 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00532F08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.362/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Geral Adjunto, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 11 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:843589EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.363/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WALTER ANDRADE DE MOURA FILHO,** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 13 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8623C549

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.364/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 13 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B88906

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.365/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS		
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
LAIRTON XAVIER DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
EMILE REIS DE ARAUJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D7C2B48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.366/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 13 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS		
LAIRTON XAVIER DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11
MARCOS AURÉLIO FURUKAWA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação		
KATE DESIRRE DE SOUZA ITAJUBA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTÔNIO CARLOS ARAUJO MACHADO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
RAMON DA SILVA CUNHA VARGAS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EFISSON ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ERIKSON DA SILVA FARIAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
VANDERLIR DA SILVA MALAGUETA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
AILTON SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64187FCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.367/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 13 de março de 2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-24
KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-17
LARISSA KLINGENFUS MOITINHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
JUSSARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	PREGOEIROS	CC-20
SÂMIO QUEIROZ CORREA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
JEINE GABRIEL CAMPELO	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
SIDOMAR PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA5778E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.368/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 13 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	CC-24
KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES	GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	CC-20
IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES	CC-8
FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-17
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
LARISSA KLINGENFUS MOITINHO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
DAIANA LIVIA OLIVEIRA VIEIRA	PREGOEIROS	CC-20
RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
ANA PAULA BALAREZ DA SILVA	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	CC-8
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD6A8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMASF/2020

"*Substituir membros da Comissão de Recebimento de Contratos de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

CONSIDERANDO Memo.036/ADM/ICTCA/2020, datado em 28 de Fevereiro de 2020, o qual solicitada sub-rogação dos servidores para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o I Conselho Tutelar.

R E S O L V E:

SUBSTITUIR os servidores designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Onde se lê:

§ 14. Aluguel da Casa: **I – CONSELHO TUTELAR**
Contrato:048/PGM/2018
Processo: 12.0006-000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 06.06.2018 a 06.06.2020.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	PRESIDENTE
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	MEMBRO
LUZILENE DA ROCHA SOUZA	849721	MEMBRO

Leia – se:

§ 14. Aluguel da Casa: **I – CONSELHO TUTELAR**
Contrato:048/PGM/2018
Processo: 12.0006-000/2018
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 06.06.2018 a 06.06.2020.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	PRESIDENTE
INGRID VITÓRIA LUGUINHO PORTELA	309402	MEMBRO
VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA	56996	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC04DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 074

Portaria nº 074/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da EMEIEF Esperança.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	PRESIDENTE	245581
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	MEMBRO	177031

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF80B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 060/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**TAYNARA SANTOS SALES SAITA,** com endereço à Avenida Campos Sales, nº 3502 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 521.348.222-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.078.0348.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005020**, lavrado em 06.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D80E4C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 061/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**TAYNARA SANTOS SALES SAITA,** com endereço à Avenida Campos Sales, nº 3502 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 521.348.222-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.078.0348.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005061**, lavrada em 06.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBA3A477

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 062/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**TAYNARA SANTOS SALES SAITA,** com endereço à Avenida Campos Sales, nº 3502 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

	CNPJ/CPF: 521.348.222-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.078.0348.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 005060** lavrada em 06.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Anexo Único, item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8465F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 063/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**TAYNARA SANTOS SALES SAITA,** com endereço à Avenida Campos Sales, nº 3502 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 521.348.222-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.02.078.0348.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003765**, lavrado em 06.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A5FD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 064/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI).

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOSE PEREIRA PASSOS,** com endereço à Avenida Abunã, nº 1211 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 005.774.132-87. **Inscrição Imobiliária:** 03.01.089.0157.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 003770**, lavrado em 11.02.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/03/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE1C30E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (**DLA/SEMA**), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a obra de infraestrutura urbana na **Rua dos Farrapos** (trecho entre as Ruas Francisco Barbosa de Souza e Rua Vila Mariana, Bairro São Francisco).

Porto Velho, 13 de março 2020.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6832658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 052/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 052/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memorando nº 085/2020/DAB/SEMUSA de 11/02/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
78651	LOURDES NEIVA ROSAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	01046001208

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Atenção Básica - DAB, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9007E1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº024/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 024/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CLAUDIA ILANA PINHEIRO GOMES .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **CLAUDIA ILANA PINHEIRO SENA,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **00806243SESDEC/RO** e CPF n.º **883.328.882-04,** residente à **Rua Aroeira 4367 Apto 01,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0043** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDIA ILANA PINHEIRO GOMES
Autorizatária – CPF: 883.328.882-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E5AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0195	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2020	11.03.2020	WANDERSON LUIZ DA SILVA	14/04562-000/2019
AMM-0122	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2020	11.03.2020	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	14/04548-000/2019
AMM-0122	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2020	11.03.2020	LEONILDO BARRETOS DE FREITAS	14/04549-000/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F0524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 076/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 06 de março de 2020.

"Designar servidores para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que se trata de um instrumento da política de desenvolvimento urbano, política essa com previsão na Constituição Federal, por meio de seus artigos 21, inciso XX e 182, que objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território nacional, contribuindo para o acesso universal às cidades, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes desa política, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema de Mobilidade.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho:

Cargo	Servidor	Matrícula
Presidente	Victor de Oliveira Souza	318114
Membro	Adriene Rodrigues do Nascimento Almeida	320820
Membro	José Liberato dos Santos Neto	305294
Membro	Franciele Batista Martins	305757
Membro	Julio Daniel Cunha	315524

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F004187

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019 SRP Nº 050/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALPHAMEDDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 05.028.965/0001-06**,** representado legalmente pelo Sr. PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA, CPF nº 929.561.732-00, R. DUQUE DE CAXIAS, 1480 – CENTRO – CEP: 76.801-110 Porto Velho – RO. Vencedor do Lote: **43**, no Valor Total de **R$ 41.760,00(**QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00043/2019** e homologada à fls. 2636 - 2641,referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Alphameddi Comercio e Representações EIRELI – ME
CNPJ 05.028.965/0001-06
Representado Legalmente Pelo
SR. PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA
CPF nº 929.561.732-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA, CNPJ 08.924.875/0001-91**,** representada legalmente pela Srª. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO, CPF nº 344.218.988-80, R. Antonio Fonseca, 285 – Vila Maria – CEP: 02112-010. São Paulo/SP. Vencedor do Lote: 38 e 42, no Valor Total de R$ 7.331,10(SETE MIL,TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641 referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

101/2019/SML/PVH, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Biovalic Comercio de Equip.medicos LTDA
CNPJ 08.924.875/0001-91
Representada Legalmente Pela
SRª. LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO
CPF nº 344.218.988-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ 17.221.558/0001-08**,** representado legalmente pelo Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, CPF nº 981.741.777-87,R. Tenente Brasil, 510 – Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO. Vencedor do Lotes: 18,22,24 e 48, no Valor Total de R$ 198.220,15(CENTO E NOVENTA OITO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 - 2641,referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Ecolim EIRELI – ME
CNPJ 17.221.558/0001-08
Representado Legalmente Pelo
SR. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
CPF nº 981.741.777-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G.M VALENCIA PROD. HOSPITALARES - ME, CNPJ 23.420.875/0001-48, representado legalmente pelo Sr. Gimenez Mateus Valência, CPF nº 033.142.978-07, R. Prof. Francisco Morato, Nº 499 FT2 – Uchoa São Paulo. CEP. 15890-000. Vencedor do Lotes: 14 e 37, no Valor Total de R$ 67.301,40(SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

G. M Valencia Prod. Hospitalares – ME
CNPJ 23.420.875/0001-48
Representado Legalmente Pelo
SR. GIMENEZ MATEUS VALÊNCIA
CPF nº 033.142.978-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019 SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital,

neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MARQUES MED. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 30.535.468/0001-41, representado legalmente pelo Sr. Alexandre Ciornavci, CPF nº 148.875.038-65, Rua Bom Pastor, 881 – Osvaldo Cruz – São Caetano do Sul – SP – CEP 09570-500. Vencedor do Lotes: 34 e 35, no Valor Total de R$ 282.343,44(DUZENTOS E OITO E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Marques Med. Dist. de Medicamentos LTDA
CNPJ 30.535.468/0001-41
Representado Legalmente Pelo
3SR. ALEXANDRE CIORNAVCI
CPF nº 148.875.038-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 10.193.608/0001-14, representado legalmente pelo Sr. Givanildo Luiz dos Santos, CPF nº 607.889.762-49, R. Rafael Vaz e Silva, 3496 – Liberdade– Porto Velho – RO. CEP: 76.803-847. Vencedor do Lote: 39, no Valor Total de **R$ 29.577,03(**VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Medplus Comercio e Representações LTDA
CNPJ 10.193.608/0001-14
Representado Legalmente Pelo
SR. GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 607.889.762-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PREMIUM HOSPITALR EIRELI – ME, CNPJ 27.325.768/0001-91, representado legalmente pelo Sr. LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, CPF nº 064.528.653-23, R. 2. S/N, – Residencial Fonte das Águas.Qd. 04. Lt. 19. CEP. 75370-000 – Goanira/GO. Vencedor dos Lotes: 16 e 31, no Valor Total de R$ 26.547,09(VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Premium Hospitalr EIRELI – ME
CNPJ 27.325.768/0001-91
Representado Legalmente Pelo
SR. LUIZ ALFREDO LIMA SILVA
CPF nº 064.528.653-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80**,** representado legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Sousa, CPF nº 289.755.612-91, R. Benjamin Constant, 2194-A – São Cristovão – Porto Velho – RO. CEP: 76.804-056. Vencedor dos
Lotes:**04,05,06,07,08,09,10,12,13,15,17,25,26,32,33,44,45,46,47,50 e 51**, no Valor Total de **R$ 368.805,18(**TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF nº 289.755.612-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ 54.565.478/0001-98, representado legalmente pelo Sr. HUMBERTO LASSALA FILHO, CPF nº 569.628.868-53, R. Doze de setembro, 1.173. São Paulo/SP CEP.02052-001 – São Paulo/SP. Vencedor dos Lotes: 36 e 41, no Valor Total de R$ 1.922.929,88(UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Sispack Medical LTDA
CNPJ 54.565.478/0001-98
Representado Legalmente Pelo
SR. HUMBERTO LASSALA FILHO
CPF nº 569.628.868-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019
SRP Nº 050/2019

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte(2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ 54.565.478/0001-98, representado legalmente pelo Sr. HUMBERTO LASSALA FILHO, CPF nº 569.628.868-53, R. Doze de setembro, 1.173. São Paulo/SP CEP.02052-001 – São Paulo/SP. Vencedor dos Lotes: 36 e 41, no Valor Total de R$ 1.922.929,88(UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00043/2019 e homologada à fls. 2636 – 2641, referente o Pregão Nº 101/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total,

sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **787222** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Sispack Medical LTDA
CNPJ 54.565.478/0001-98
Representado Legalmente Pelo
SR. HUMBERTO LASSALA FILHO
CPF nº 569.628.868-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B91F4F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

Central Comércio e Serviços Ltda- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF sob n. 026.472.712-67, com sede à Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro JK, CEP. 76829-386, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00489/2019,** referente ao Pregão nº **002/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS(…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTES 10, 30** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 56.474,73 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.457** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 002/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Empresa Detentora Central Mix

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES-LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.865.436/0001-55, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. RAFAEL SALVADOR AZEVEDO, inscrito no CPF sob n. 407.070.078-10, com sede à Rua Dr. José Bonifácio Malgurg, 143, Bairro Centro, CEP. 88.301-350, Itajaí/SC, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00489/2019,** referente ao Pregão nº **002/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS(…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 12** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.459** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 002/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira

RAFAEL SALVADOR AZEVEDO
Empresa Detentora GOLD CARE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49, neste ato representada por seu sócio administrador, Sra. Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no CPF sob n. 426.073.102-53, com sede à Rua Tabajara, 2544, Bairro Liberdade, CEP. 76803-876, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00489/2019,** referente ao Pregão nº **002/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS(…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTES 01, 17,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 62.315,52 (Sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.446** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº

15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 002/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira

FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
Empresa Detentora Medical da Amazônia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.890.789/0001-45, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Armando Loffler Padilha, inscrito no CPF sob n. 078.769.800-82, com sede à Rua Ortofen, 02 a 08, Bairro Jardim Brasil, CEP. 18.540-000, Porto Feliz/SP, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00489/2019,** referente ao Pregão nº **002/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS(...)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTE 27** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 47.770,56 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.458** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 002/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira

ARMANDO LOFFLER PADILHA
Empresa Detentora ORTOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 002/2020/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMÉRCIO SERV. E REPR. COMERCIAIS EIRELI-EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Antônio Alves de Sousa, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede à Rua Benjamin Constant, 2194, Bairro São Cristovão, CEP. 76804-056, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00489/2019,** referente ao Pregão nº **002/2020/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I (AVENTAIS DESCARTÁVEIS, CLAMP UMBILICAL, TOUCAS DESCARTÁVEIS(…)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora do **LOTES 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 1.765.487,95 (Um milhão, setecentos e sessenta cinco mil quatrocentos e oitenta sete reais e noventa cinco centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.447-1456** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 002/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Empresa Detentora Regional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A5752B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-13/SEMEC/2020
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de abril de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:1096B56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 456/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) Perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 á 18/03/2020 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados, conforme memo. Nº 091/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Jose R. Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6430DCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 453/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em Caráter Indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (sem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 10 e 11/03/2020 para transportar pacientes para o Hospital de Base Ari Pinheiro conforme memorando. Nº 090/SEMSAU/2020, o deslocamento foi com veiculo oficial Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

José Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. 272.701.491-00; R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

Therezinha Coutinho e Silva, Tec. de Enfermagem, CPF. 561.713.402-78;
R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºprestação de contas aprovado pelo Controle Interno fls 13.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:03A7A1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4195/2020-GAB-PREF. DE 11 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº4195/2020-GAB-PREF. DE 11 DE MARÇO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo** a Srª **Joelma Pena Salvador do Sacramento,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1582AAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE Nº 239/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

ATA DE Nº 239/2020 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - ROLIM DE MOURA/RO.

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala do CMDCA, localizado na Casa dos Conselhos, reuniram seus membros para deliberarem sobre a seguinte: **Pauta-1 –**Avaliação da Capacitação: A vice presidente destacou que capacitação foi muito proveitosa, o palestrante abordou com muita propriedade os temas: atribuições do conselho tutelar, violência contra criança e contra a mulher, criança protegida. No tocante a primeiro atendimento (medico) as vítimas de violência; sexual ou física a Secretária de Assistencial Social se comprometeu em viabilizar junto a Secretaria de Saúde para que a Policlínica seja o local de primeiro atendimento. Participaram da capacitação a Rede de Atendimento, orientadores de escolas estaduais e municipais, a convite do CMDCA. **Pauta-2 Projeto** Sala de escuta. Foi exposto que já foi adquirido os materiais e equipamentos para montagem da sala de escuta, sendo entregue na DEA pela SEMAS os materiais de adequação, o quais foram verificados pela Secretária da Semas, que ainda não foram utilizados, estando já disponíveis na delegacia, situação para a qual a dona Carla manifestou sua a preocupação, quanto a danos, em conversa com a vice-presidente Ivani Guimarães. A Vice-presidente, em conversa com senhor Adeilson -Secretario de Executivo Regional, juntamente com o Dr. Fabio Delegado da DEAM, via telefone, acordou um prazo de trinta dias para fazer a reforma e instalação da sala, já sendo comunicado ao ministério Público a responsabilidade de acompanhamento dos serviços junto aos dois responsáveis, ficando ao encargo do CMDCA e da SEMAS a responsabilidade de verificar o uso e execução dos materiais e equipamentos adquiridos com os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, para o atendimento humanizado às vítimas de violência e /ou abuso. **Pauta - 3** #Projeto Declare Seu amor. Foi realizado parceria entre CRCRO-Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia através do parceiro do projeto Jorginho, no qual foi disponibilizado um palestra no dia 20 de março de 2020 ás 16h, na praça Céu das Artes, ministrada pelo senhor **Edneu da Silva Calderari** com objetivo e sensibilizar os empresários, acadêmicos e população do município sobre a dedução do IR para FMDCA. Em seguida será realizado o Pit stop, em parceria com os acadêmicos de contabilidade e administração das faculdade do município. A confecção dos materiais gráficos (panfletos, Adesivos etc.) será feito pela SEMAS, devido ter processo disponível para este tipo de material. **Pauta-**4 Pagamento do Betiate: foi comunicado que foi realizado o pagamento no valor de sete mil reais para instrutor palestrante Luciano Betiate, ministrante do curso de capacitação – Atribuições do Conselho Tutelar dias 04 e 05 de março de 2020, Anfiteatro Praça Ceu das Artes. **Pauta-5** Chamamento Público: foi comunicado que temos na conta cento e cinquenta e oito mil reais (R$ 158.000,000) na conta do FMDCA. No entanto, ainda será pagamentos a serem realizados de deliberações anteriores. Dentro deste cálculo estará disponível aproximadamente cem mil Reais (R$ 100,00,00). Ficou estabelecido lançar edital de chamamento para aplicação deste capital em projetos sociais. Para tanto foi montada as comissões necessárias para tal fim. Sendo assim, fica formada a primeira comissão que tem as seguintes atribuições: receber, analisar, avaliar, escolher e classificar dos projetos, composta pelos membros: Sirlene da Silva Custódio Prado, Mauri Anderson G. Machado e Celia Aparecida Lira, bem como também a segunda comissão terá a seguinte atribuições acompanhar e fiscalizar os projetos. **Pauta-6** Requerimento de registro da Associação Amor por Rondônia: após avaliação dos documentos e discussões foram aprovado por todos. **Pauta-7** Requerimento de registro do serviço de MSE. Após discussão ficou aprovada o registro do referido serviço. **Pauta-8** Aprovação de diárias para a Sra. Sônia Cristina da Silva Chagas, Secretária Executiva do CMDCA e conselheiro Membro Sr. Wesley Fernandes, que participarão da capacitação do 6º Ciclo Selo Unicef, com deslocamento previsto para o dia 30/03/20 e retorno dia 31/03/2020, de Rolim de Moura a Porto Velho e Porto Velho a Rolim de Moura, sendo aprovado as diárias; 01 com pernoite e uma sem pernoite, para cada um, recursos proveniente do FIA. Destinado ao custeio com translado e hospedagem.**Pauta -10** Eleição CMDCA: Após as

discussões ficou deliberado a comissão composta por Sr. Mauri Anderson Gomes Machado, Walmir Rocha e Wesley Fernandes, Sirlene Custódio da Silva Prado e Selmo Machado de Souza.Sem mais nada a tratar, eu Secretária Executiva dos Conselhos, Sônia Cristina da Silva Chagas, lavrei e encerro a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
Walmir Rocha
Wesley Fernandes
Mauri Anderson Gomes Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Carla Rodrigues Schock –
Suplente:Sirlene Custódio. da Silva Prado
Secretária Municipal de Educação
Vânia Regina da Silva-
suplente Angela Maria Vago;
Secretaria Municipal de Saúde:
Simone Aparecida Paes
Suplente: Rosenilda Maria da Costa;
Secretaria de Fazenda:
Larrubia Daviane Huppers-
Suplente: Leci de Sousa Braga dos Santos**;**
Procuradoria Geral do Município:
Erivelton Kross –
Suplente Luciani Fernandes.
Simone de Oliveira Piazza –Representante da Semas.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:CFFC7BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº003/2020, CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA.

Resolução nº003/2020,

Cria a Comissão organizadora da Eleição dos Represented da sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente –CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3576/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.
RESOLVE:
Art. 1° –criar a Comissão organizadora da eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, composta por: **Presidente**- Mauri Anderson G. Machado, Vice-**Presidente- Walmir Rocha**; **Secretária- Wesley Fernandes.**
Art.**2°** – A Comissão organizadora da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguintes competências:
I-Elaborar edital com os critérios
II- Orientar e acompanhar a realização da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
II- Orientar e Coordenar a eleição;
IV- Dar suporte técnica e operacional durante processo eleitoral.
V- Resolver todas as questões referentes a eleição juntamente com os demais conselheiros, com base na legislação municipal.
Art. 3º - A comissão poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da eleição para escolha dos novos conselheiros.
Art.- 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam –se as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de Março de 2020.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:AF5AA4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2020 CONVOCA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O (CMDCA) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 03/2020 Convoca Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura- Biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 3576/2019 , em consonância com a Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA, os representantes da sociedade civil que desenvolvam atividades voltados as ações para política de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do processo eleitoral para escolha dos seus representantes para compor o CMDCA -Biênio 2020/2022. Que acontecerá no dia 14 de abril de 2020, ás 08:00 hora, na sala dos conselhos, cito Av. Salvador nº4710, B. Olímpico.
Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura, se dará através de Fórum de Eleição para preencher 05 vagas para titulares e seus respectivos suplentes.
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades não governamentais e Organizações da sociedade civil de atendimento voltado a política de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o CMDCA, para o biênio 2020/2022, os representantes indicados pelas Entidades e Organizações de atendimento voltadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente, município de Rolim de Moura.
§1º **Somente** poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas.
Art. 4º As entidades indicarão três (03) de seus membros como representante com direito a votar, sendo desses indicados um(01) membro apresentado como candidato.
Art. 5º os nomes dos membros indicados pelas entidades, deverão ser apresentados à comissão eleitoral via ficha de inscrição, (anexo I) e cópia de documento de identificação oficial com foto.
§1º As fichas de inscrição (anexo I) deverão ser encaminhada até o dia 08 de abril de 2020, das 08:00 ás 11:00 horas, na sala dos conselhos, localizado na avenida salvador nº4710, Bairro Olímpico-Rolim de Moura /RO.
§2º para melhor organização seguirá em anexo a este edital um cronograma.
Art. 6º Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão do Fórum Eleitoral sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, porem tudo registrado em ata.
Art. 7º A plenária de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, será coordenada pela comissão de eleição nomeada para este fim.
§ 1º Será convidado para participar do processo de votação e apuração dos votos, um (01) representante do Ministério Público, dando seriedade ao pleito.

Art. 8º A comissão eleitoral será composto por três (03) membros, e (fiscalizados pelos demais membros do CMDCA), que será responsável por:
I-Receber os credenciamentos e documentos dos membros indicados pelas entidades;
II-Registrar a ata de abertura da plenária de eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências.
III-A comissão de Eleição designará data para que os conselheiros eleitos sejam empossados para gestão 2020/2022.
Art. 9º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Avenida Salvador nº 4710- Bairro Olímpico- Rolim de Moura.
§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos municípios (AROM), bem como em outras redes sociais e tem caráter de convocação eleitoral.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil eleito exercerão mandato de dois (02) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, admitindo-se apenas uma (01) recondução por igual período.
Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cronograma

13/03/2020	Divulgação do edital de convocação para as entidades indicar seus membros
16/03/2020 a 08/04/2020	Recebimento das inscrições dos membros indicados pela sociedade civil
14/04 de 2020	Realização Fórum de eleição para escolha dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
17/04/2020	Posse dos novos membros

Rolim de Moura, 13 de março de 2020

MAURI ANDERSON GOMES MACHADO
Presidente da Comissão

WLAMIR ROCHA
Vice Presidente da Comissão

WESLEY FERNANDES
Membro da Comissão

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:

NOME DO INDICADO COMO CANDIDATO:

ENDREÇO:

FONE:
E-MAIL:

1º NOME INDICADO COMO ELEITOR:
ENDREÇO:

FONE:

E-MAIL:

2º NOME INDICADO COMO ELEITOR

ENDREÇO:

FONE:

E-MAIL:
OBS.ANEXAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDETIFICAÇÃO.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:C71D0699

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 010/2020-JARI

Ata da sessão de n° 010/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos treze dias do mês de março de 2020, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.
Aos treze dias do mês de março de 2020 às 14h30min, reuniram-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI Dion de Maio Moura; Vice-Presidente - José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (secretária); Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (membro representante da Sociedade Ligado à área de transito); Erivelton Kloos (Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos (membro Servidor Municipal); Fernanda Natália Carvalho Sol (membro Servidor Municipal). Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Do processo submetido ao julgamento: 0706/2020, 919/2020 e 0936/2020, em seguida o Presidente esclareceu que o julgamento dos três processos, se faz necessário devido à demanda e o prazo a ser cumprido, razão pelo qual é imprescindível o julgamento nesta presente data.

PROC. ADM. N°: 0706/2020
REQUERENTE: CLAUDIO DE ARAUJO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0015161
PLACA N°: NEH4665
DECISÃO: Indeferido.
RELATÓRIO: O Recorrente interpôs recurso administrativo junto a JARI, pois, teria segundo incluso nos Autos de Infração 10R0015161, na data de 20/12/2019 às 10h57min, cometido infração capitulada no artigo 206 do Código de Trânsito Brasileiro.

"Art. 206; Executar operação de retorno:
I – em locais proibidos pela sinalização;
II- nas curvas, aclives, declives, pontes, viadutos e túneis;
III- passando por cima de calçada, passeio, ilhas, ajardinamento ou canteiros de divisões de pista de rolamento, refúgios e faixas de pedestres e nas de veículos não motorizados;
IV- nas interseções, entrando na contramão de direção da via transversal;
V- com prejuízo da livre circulação ou da segurança, ainda que em locais permitidos:
Infração-gravíssima;
Penalidade-multa.

Protocolando o processo Administrativo nº 0706/2020 em 06/02/2020, dentro do prazo de recurso, fls. 02 recursos administrativo datado e assinado pelo requerente, anexando fl. 04 o auto AIT e cópia da CNH presente na fl. 05, em nome do Senhor CLAUDIO DE ARAUJO, bem como fl. 05 CRVL em nome da empresa PEMAZA S/A e comprovante de residência fl. 06 em nome do Senhor requerente.
Em análise aos autos, o requerente alega a qual foi notificado de acordo com o AIT acima descrito, alegando que no momento da autuação estava em outras operações e solicita o cancelamento do feito.
Entretanto, o requerente não apresentou qualquer documento que ateste a alegação, ou declarou em sua defesa em qual local estava no momento da infração. Assim, a Junta INDEFERE o pedido.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 0936/2020
REQUERENTE: Marcelo Batista Vieira

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10RO015208
PLACA N°: NCP-2532
DECISÃO: Indeferido.

RELATÓRIO:
Fundamentação: O art. 167, do CTB é claro ao explicitar que se trata de INFRAÇÃO GRAVE com aplicação da penalidade de multa, bem como medida administrativa a retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator. Neste caso o infrator alega estar em outra cidade no horário próximo ao da aplicação da multa. Neste contexto esclarece em sua defesa que seria impossível estar na cidade onde a multa foi aplicada.
Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:
Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator.

O requerente relatou em seu requerimento o fato de que estaria em um compromisso em outra cidade em horário próximo ao da autuação da infração, no entanto, não apresentou provas que sustente tais argumentos.
Deste modo, após todo o exposto INDEFERIMOS o recurso com base nos seguintes fatos: conforme se pode observar do auto de infração anexo ao processo por esta JARI, foi devidamente informado pelo agente de trânsito que "condutor do sexo masculino, não abordado devido ao grande fluxo de veículos". Deste modo, não prospera as alegações do autor.

Do processo submetido ao julgamento:

PROC. ADM. Nº 0919/2020
REQUERENTE: Neide Maria Gonçalves
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10R0015023
Placa nº: NEB 7674
DECISÃO: Indeferido

RELATÓRIO:
Conforme consta no referido Auto de Infração de Trânsito anexo, lavrado às 13:15 do dia 08 de fevereiro do corrente ano, o condutor do sexo masculino, trajando camiseta azul, na ocasião, conduzindo motocicleta HONDA/CG 160 FAN, placa RO,NEB7674, transitara com o referido veículo, na Rua Barão de Melgaço – Centro, em via de REFÚGIO, devidamente sinalizada horizontalmente, destinada ao uso de pedestres durante a travessia da mesma, em descumprimento ao que preconiza o **Anexo I do CTB.** Sendo que, após o cometimento da infração, "o referido condutor, evadiu - se do local, não sendo possível sua abordagem", conforme descrição do Agente de Trânsito responsável pela lavratura do AIT, também anexo.
Sendo assim, diante do exposto, indeferimos o pedido de nulidade absoluta, bem como, seu arquivamento pleiteado pela requerente.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, as 17: 30 horas.

Rolim de Moura, 13 de março de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E9ECB494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 01 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020, Objeto: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E RAMPA NA FUTURA INTALAÇÃO DA ESCOLA JOSE RONALDO ARAGÃO, convenio nº 296PGE2019. No valor estimado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Advindo do processo 45-1/2020.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 03/04/2020 - Horário: 09:00hs (Horário local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Março de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5775D5AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 13 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 13/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 13/2020 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindo do processo 114-1/2020, em favor da empresa COMERCIAL RONDON LTDA - 03.418.117/0001-88, no valor de R$ 137.658,95 (cento trinta e ste mil seiscentos cinquenta e oito mil e noventa e cinco centavos), IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84, no valor de R$ R$ 7.142,95 (sete mil cento quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, no valor de R$ 575.473,73 (quinhentos setenta e cinco mil quatrocentos setenta e três reais e setenta e três centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3ECCE029

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 199/2020

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2020

OBJETO: Credenciamento, nos termos do **artigo 25 da Lei nº 8.666/93**, de empresa especializada na realização complementar de exames laboratoriais com finalidade diagnóstica inseridos nos subgrupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por citopatologia com a seguinte forma de organização - exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos, e em outros líquidos conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Prótese e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 meses, renováveis por iguais e consecutivos períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por meio do credenciamento dado pela chamada pública 03/2020, com o objeto acima descrito, fundamentado pelo art. 25 da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, as empresas seguintes:

LABORATÓRIO E CLÍNICA SETUBAL EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº. 10.592.530/0001-20;

JOEL DE ASSIS DA SILVA LABORATORIO EIRELI –ME, devidamente inscrito no CNPJ nº. 29.411.424/0002-01;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:3593D9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de São Felipe d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde efetuou a abertura do Processo Administrativo nº 289/2020 para aquisição de material de consumo, especificamente peças de manutenção e reposição para os veículos Uno, Saveiro e Corsa Classic.
Após a juntada das cotação o certame segui sua rotina, sendo emitido parecer favorável à aquisição na forma de dispensa considerando que o valor cotado ficou na faixa de R$ 700,00 (setecentos reais), após todos os trâmites processuais e administrativos, emissão da solicitação de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Termo de Homologação da Dispensa e Empenho, verificou-se que o preço cotado estava errado.
Diante de tal situação tornamos sem efeito todos os atos administrativos até aqui praticados, com base no Poder Discricionário do Chefe do Poder Executivo onde a qualquer tempo a administração pode rever seus atos e com fundamento na Lei 8.666/93, devendo ser efetuada nova cotação e sendo que o or seu prefeito municipal, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar e ao final requerer o que segue:
Em relação ao item 1.
Informar que o município foi contemplado com uma Emenda Parlamentar através dessa Superintendência de Estado e foi beneficiado com o recurso de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais) para realização de uma virada cultural.
Considerando que desde meados do mês de agosto do ano de 2017 até o mês de fevereiro de 2018, o município de São Felipe d'Oeste não tinha um servidor responsável pelas questões inerentes à Projetos, Emendas e Orçamento haja vista que houveram denúncias do Poder Legislativo junto ao Ministério Público e o município precisou exonerar tais servidores ficando impedido de nomear ou comissionar algum servidor efetivo até fevereiro/2018.
Em relação ao Setor de Prestação de Contas a situação é ainda mais grave haja vista que o servidor nomeado permaneceu de janeiro a março do ano de 2017 ficando todos os Convênios largados à sua sorte por efetiva falta de servidor responsável pelo seu acompanhamento até o mês de abril/2018.
No mês de abril do corrente ano foi capacitada uma servidora efetiva para realização de prestação de contas junto ao SICONV, sendo que nesta oportunidade a servidora efetuou um levantamento de todos os convênios celebrados com este município, inclusive os Convênio efetuados com o Governo Estadual;
Considerando ainda que a nova equipe que está à frente dos Convênios e Prestação de Contas se ateve dessa discrepância de datas somente após se inteirar dos termos de convênio existentes e a partir de então foi verificado que o Convênio nº 015/PGE-2017 já havia extrapolado o prazo de execução;
Importante destacar que devido às questões administrativas, inclusive de gastos de pessoal em relação às receitas, o município ficou mais de 06 meses sem um servidor responsável pela Prestação de Contas.
Diante de tal situação, a Secretaria responsável pela execução do Convênio não se atentou para a existência ou não de Termo Aditivo em relação à Prestação de Contas, assim sendo, a prestação de contas parcial foi entregue já com o prazo extrapolado.
Em relação ao item 2.
As justificativas acima descritas, ou seja, a Licitação efetuada em consonância com a Lei Federal 8.666/93 acarretou em um gasto menor do que o previsto, diante de tal situação, o município buscou *"reutilizar"* a diferença economizada em prol da sociedade felipense promovendo atividade de cunho cultural e de lazer.
Considerando o teor da informação contida no Ofício nº 210/2018/CONV/CAF/GAB/SEJUCEL, o município de São Felipe d'Oeste informa que providenciou a devida devolução dos recursos não utilizados com as suas respectivas correções e atualizações conforme documentação bancária que ora se junta.
Em relação ao item 3.
Seguem em anexos:
– Relatório Físico/Financeiro;
– Relação dos Pagamentos;
– Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa;
– Relação dos bens e serviços;
– Conciliação Bancária;
– Comprovante do Recolhimento do saldo bancário do Recurso;
- Documentos de conciliação bancária.

Em relação aos itens 4 e 10.
Seguem em anexo justificativa emitida pela Secretaria de Educação, responsável pela execução do referido convênio.

Em relação ao item 5.
Segue em anexo extrato bancário da Conta Corrente do Convênio.

Em relação ao item 6.
Segue em anexo comprovante de transferência.

Em relação ao item 7.
Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº 1459 no valor de R$ 4.348,99 devidamente autenticada pelo órgão fazendário;

Em relação ao item 8.
O município neste ato apresenta as cópias das Notas Fiscais devidamente autenticadas, identificadas e certificadas;

Em relação ao item 9.
Segue em anexo cópia do Decreto Municipal com a relação da Comissão para Recebimento de Material de Consumo e serviços.
Em relação ao item 11.
O município apresenta neste ato a Declaração de que não recebeu outros recursos para a mesma ação de que trata o presente Convênio 015/PGE-2017.

Desde já o município de São Felipe d'Oeste se coloca à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos que porventura sejam necessários bem como requer que sejam aceitas as explicações acima

e consequentemente homologada a presente prestação de contas do Convênio 015/PGE-2017.

Atenciosamente

São Felipe d'Oeste, RO, 23 de julho de 2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:866A99C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	88/2020
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	06/2020
Data Licitação/Homologação:	13 DE MARÇO 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. PARA CONSTRUÇÕES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 88/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	P.H.B. MAT. PARA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ.:	26.915.509/0001-58
Valor /Homologado:	R$ 61.409,90

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:16AC2BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 046-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 268/2020/SEMAGRI, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA O ANO DE 2020.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN-RO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 15.883.796/0001-45** no valor de R$ 871,30 (oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos). **E SEGURADORA LÍDERCONSÓRCIOSDO SEGUROS DPVAT, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 09.248.608/0001-04,** no valor de R$ 47,54 (quarenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de março de 2020.

REBENALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8C81E316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 213/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE A CASA DE APOIO LOCALIZADA EM PORTO VELHO-RO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012. Com base no art. 2 III da lei 11.107/05, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B1F56466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 215/2020/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº. 065/2020, CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO PROGRAMA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.196 DE 06 DE AGOSTO DE 2012. Com base no art. 2 III da lei 11.107/05, Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de março de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:AB9BF0A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 007/2020

PORTARIA N. 007/2020

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão de Elaboração do Edital e Processo Seletivo de Menor Aprendiz**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes:

Presidente: ADRIANE MARIA PIGORETE

Secretária: REGILAINE DE SOUZA SANTOS

Membro: VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de março de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FDD32397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO.

Ofício Circular n° 03 /CMPIPMS/2020. Seringueiras – RO, 13 de Março 2020.

Aos
Ilmo. Senhores;
Membros do Conselho Municipal
Previdenciárias Seringueiras – RO.
Desta;

Prezados Senhores:

Venho através de este convidar Vossa Senhoria para participar da reunião **ORDINÁRIA** do Conselho Municipal Previdenciário de Seringueiras/RO, que acontecerá no dia **16/03/2020, às 15h00min**, na dependência do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO localizada na Av. Jorge Teixeira nº 935, (no prédio da antiga prefeitura), com as seguintes pautas:

- **APROVAÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO/2020.**

- DEMAIS ASSUNTOS INTERNOS.

Sem mais para o momento, certa em poder contar com vossa presença desde já agradeço.

Atenciosamente,

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente Do Conselho Municipal
Previdenciário do IPMS
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:616A2238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 33/CPL/2020,
PROCESSO Nº 171/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 014/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 059/2019, da Prefeitura Municipal de Seringueiras, cuja o objeto da adesão é **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL EM VEICULO DE SOM, NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DE CARONA INTERNA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/SRP/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N°059/CPL/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. ADESÃO INSTRUÍDA CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13.** Empresa **ADOLFO DE ALMEIDA, CNPJ 11.971.574/0001-23,** no valor total de **R$ 2.985,00.**

Seringueiras, 13 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D57C3C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 PROCESSO Nº 244/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215**, inscrito no**CNPJ 29.156.305/0001-79.**

O valor da total de **R$ 2.672,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:636694D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 26/CPL/2020, PROCESSO Nº 244/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 26/CPL/2020 ,

Processo Nrº 244/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBEDIÊNCIA AO ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, ONDE SE VERIFICA OCASIÃO EM QUE É CABÍVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em favor da empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215, CNPJ 29.156.305/0001-79,** no valor total de **R$ 2.672,00.**

Seringueiras, 13 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0E1E0B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 051/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A NEUSA BARBOSA DE SOUZA NO CARGO DE MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR".

Decreto nº 051/2020 Em, 13 de março de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Neusa Barbosa de Souza no cargo de Monitora de Transporte Escolar".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pela candidata no dia 12/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Neusa Barbosa de Souza aprovada na 4º classificação no cargo de Monitora de Transporte Escolar do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 029/2020.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 13 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8F1CB766

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 052/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI SILVA NO CARGO DE MEDICA CLINICA GERAL".

Decreto nº 052/2020 Em, 13 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Joridalma Graziela Rocha Rossi Silva no cargo de Medica Clinica Geral".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 13/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** a candidata Joridalma Graziela Rocha Rossi Silva aprovada na 1º classificação no cargo de Médica Clinica Geral do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 13 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EA378009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 054/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A MAYCON ROSA BONFIM NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL".

Decreto nº 054/2020 Em, 13 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Maycon Rosa Bonfim no cargo de Médico Clínico Geral".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 13/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** ao candidato Maycon Rosa Bonfim aprovado na 2º classificação no cargo de Agente Administrativo do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 13 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F2537A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-205/2020**

EMPRESA: **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
No valor de: **R$ 2.823,60 (dois mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**
EMPRESA: **FARMÁCIA E DROGARIA GUIOMAR LTDA EPP.**
No valor de: **R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo em caráter de urgência (álcool em gel, máscaras descartáveis, máscaras tipo bico de pato e luvas descartáveis).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DBDB2971

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-183/2020**

CONTRATADA: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS**
No valor de: **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (manutenção em aparelho condicionador de ar) e aquisição de material de consumo (controle remoto e capacitor).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F019E5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023

Pregão Eletrônico Nº: 023/CPL/2020
Edital Nº 026/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 206/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (locação de ônibus) para transporte dos jovens da terceira idade a eventos e para o acompanhamento fúnebre das famílias carentes do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 20.719,99 (vinte mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).** Processo administrativo **nº GI-206/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0876D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 024

Pregão Eletrônico Nº: 024/CPL/2020
Edital Nº 027/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 188/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (pintura do muro da escola municipal de educação infantil Tarsila do Amaral, pintura e reparos na biblioteca municipal Rachel de Queiroz e reforma no telhado do auditório (assento de beiral) da escola municipal de educação infantil e ensino fundamental Antônio Francisco Lisboa).** Estimado no valor total de **R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).** Processo administrativo **nº**

GI-188/2020. Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7C3373E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025

Pregão Eletrônico Nº: 025/CPL/2020
Edital Nº 028/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 191/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lanches a serem servidos nos encontros dos projetos educacionais).** Estimado no valor total de **R$ 20.526,03 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-191/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **26/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **26/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **26/03/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7B6078CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 026

Pregão Eletrônico Nº: 026/CPL/2020
Edital Nº 029/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 213/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos – convênio nº280 PGE-2019).** Estimado no valor total de **R$ 44.042,30 (quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos).** Processo administrativo **nº GI-213/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B745F184

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027

Pregão Eletrônico Nº: 027/CPL/2020
Edital Nº 030/CPL/2020
Processo Administrativo nº **GI – 203/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (recarga de extintores de incêndio para os ônibus do transporte escolar da E.M.E.I.E.F. Antônio Francisco Lisboa).** Estimado no valor total de **R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).** Processo administrativo **nº GI-203/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:83CE4FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028

Pregão Eletrônico Nº: 028/CPL/2020
Edital Nº 031/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 214/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos – convênio nº 353 PGE-2019).** Estimado no valor total de **R$ 80.484,20 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).** Processo administrativo **nº GI-214/2020.** Data para recebimento de propostas: **16/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **27/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **27/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **27/03/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5229BFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 019/SEMAF/2018 PROCESSO N. 220/PMT/SEMAF/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ n°05.870.713/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO TICKET – COMB USTIVEL (CARTÃO MAGNETICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

PRAZO: 30 dias contatos a partir da assinatura

13 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5075D91A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 013/2020**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE VEICULO. PROCESSO Nº. 175/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A2F6DBE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 014-2020
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 014/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS. PROCESSO Nº. 908/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:519DE9DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012-2020

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados,

que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 012/2020**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UM LETREIRO EM CONCRETO CONFORME PROJETO BASICO. PROCESSO Nº. 144/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **27/03/2020** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:83E52F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.615.005,50	2.167.526,63	447.478,87
Investimentos	2.412.578,60	2.037.683,29	374.895,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	202.426,90	129.843,34	72.583,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.615.005,50	2.167.526,63	447.478,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**2.615.005,50**	**2.167.526,63**	**447.478,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 56m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C578EEBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 008/CPL/2020
PROCESSO Nº.: 1-282/SEMOSP/2020
FORNECEDOR: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA. CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 62.870,00 (Sessenta Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição de 40,00m de Tubos Metálicos (ARMCO), PARA INSTALAÇÃO NO TRAVESSÃO DA LINHA 201 DESTE MUNICIPÍO CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY- E= 2,00 MM E D= 2,00 M e CHAPA MÚLTIPLA MP 100 REVESTIDA EM EPOXY- E 2,00 MM E D=1,50. Junto a empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA. CNPJ: 72.343.882/0001-07 a qual detém de exclusividade conforme Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo n°01/2020 em anexo juntamente com o orçamento solicitado conforme Proposta n°66704/00 – RRJ.
.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº 1-282/SEMOSP/2020, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Março de 2.020.

Publique-se.

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Sec. Mun. De Obras Ser. Pub.
Portaria n°5658 de 06/03/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:82E948BC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-836/CGSRP/2019,** torna Publico **Resultado** da Licitação Pregão Eletrônico **04/CPL/2020** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-836/**CGSRP**/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS e **MATERIAL GRÁFICO** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **SEMOSP, SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM E SEMECE,** de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

R. COMACHIO PUBLICIDADE CNPJ N°. 18.394.492/0001-02 VALOR TOTAL R$ 2.451,05 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinco Centavos);

HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ N°. 63.750.350/0001-95 R$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais);

ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ N°. 11.903.434/0001-18 R$ 6.450,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Cinqüenta Reais);

SANTOS & BARRETO LTDA, CNPJ N°. 15.539.260/0001-07 VALOR TOTAL R$ 6.202,00 (Seis Mil e Duzentos e Dois Reais);

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 11/03/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 12/03/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Março de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:468568E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS - CARLOS ANDRÉ PEREIRA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **CARLOS ANDRÉ PEREIRA** do Processo Administrativo nº. **1-265/SEMAPEM/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9EC8A553

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS,** A partir de 01/03/2020 do Processo Administrativo nº. **1-235/SEMOSP/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EA530BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - VALDIMERIO SAUZA LANA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **VALDIMERIO SOUZA LANA,** A partir de 02/03/2020 a 31/03/2020 do Processo Administrativo nº. **1-205/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E3D75C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6362 DE 13 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 791 de 1º de dezembro de 2011;

Considerando o Processo nº 1-234/SEMOSP/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Wanderley Ferreira Barbosa
Secretária: Francyelli Gomes Nogueira
Membro: Clerea Soares da Silva Valadares
Membro: Clemilson Gonçalves dos Santos

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado compete promover a realização das provas e/ou análise curricular, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único: Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:957B5A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5957 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Nomeia ROMÁRIO PRATES MACIEL para exercer o cargo de para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROMÁRIO PRATES MACIEL, inscrito no CPF sob o n° 014.291.132-19, portador do RG n° 1169161 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de março de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8C0D914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3108 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3108 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.125,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.125,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	319	12.361.1002.2009.0017		Gestão de Políticas de Educação	15.125,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	01	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	53	12.361.1002.2009.0000		Gestão de Políticas de Educação	-15.125,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)					-15.125,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EDEEC783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3112 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3112 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1355

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.363.050,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.363.050,95				
02	04	04	Transporte Escolar						
	317	12.361.1012.2013.0000		Transporte Escolar	2.363.050,95				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	12	
		2		Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
		012	136	Transporte Escolar Dec. 24490					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.363.050,95
Fontes de Recurso		
2	12	2.363.050,95
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BC31D639

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3115 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 3115 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$652.536,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					652.536,69			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	333	27.813.1011.2046.0001		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	652.536,69			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		652.536,69	
Fontes de Recurso			
1	00	652.536,69	
Anulação (-)			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de fevereiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:37867C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3117 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3117 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1350

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$646.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					646.500,00			
02	09	01	Fundo Municipal de Saúde					
	327	10.301.1017.1007.0012		Implementação de Serviços Básicos de Saúde	346.500,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	3	13
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	224	Const. de Laboratório e Garagem				
02	09	02	Bloco -Atenção Básica					
	323	10.301.1017.2056.0000		Execução de Programas de Saúde	300.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	3	27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
		010	219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		646.500,00
Fontes de Recurso		
3	13	346.500,00
3	27	300.000,00
Anulação (-)		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de fevereiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4E844BE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3120 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 3120 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$233.451,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					233.451,06				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	221	27.813.1011.2046.0000		Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer	233.451,06				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	02	01	Gabinete do Prefeito						
	21	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-60.000,00				
		3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	23	04.122.1002.2002.0011		Apoio Administrativo	-10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	24	04.122.1002.2002.0011		Apoio Administrativo	-4.000,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio	-6.000,00				
	25	04.122.1002.2002.0011		Apoio Administrativo					
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	172	04.122.1002.2002.0000		Apoio Administrativo	-18.451,06				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42				Exercício: 2020					
DECRETO Nº 3120 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.1331									
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	175	20.606.1018.2030.0002		Fomento a Produção agrícola	-30.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	06	02	Fundo Municipal de Agricultura						
	185	20.605.1018.1138.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura	-35.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	214	04.122.1002.2002.0005		Apoio Administrativo	-70.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-233.451,06				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de fevereiro de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6594DC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1 de 1
CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.277.319,26	36.875.993,54	41.099.200,59	4.223.207,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.197.085,20	2.197.085,20	2.652.703,44	455.618,24
Impostos	1.696.660,05	1.696.660,05	2.134.488,40	437.828,35
Taxas	500.425,15	500.425,15	518.215,04	17.789,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	1.657.401,47	1.487.401,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.000,00	170.000,00	1.657.401,47	1.487.401,47
RECEITA PATRIMONIAL	82.000,00	817.399,37	288.635,16	-528.764,21
Valores Mobiliários	82.000,00	817.399,37	288.635,16	-528.764,21
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	800,00	800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	800,00	800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.827.352,21	33.690.627,12	36.420.264,67	2.729.637,55
Transferências da União e de suas Entidades	12.963.541,88	14.462.388,43	15.724.571,04	1.262.182,61
Transferências do Estado e de suas Entidades	7.845.915,78	10.210.344,14	10.188.012,94	-22.331,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.017.894,55	9.017.894,55	10.007.680,69	989.786,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	881,85	881,85	79.395,85	78.514,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	33.875,01	33.875,01
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	7.189,82	7.189,82
Demais Receitas Correntes	881,85	881,85	38.331,02	37.449,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.356.119,69	4.122.123,68	1.266.887,49	-2.855.236,19
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.356.119,69	4.122.123,68	1.266.887,49	-2.855.236,19
Transferências da União e suas Entidades	1.316.276,19	2.997.280,18	1.181.887,49	-1.815.392,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.039.843,50	1.124.843,50	85.000,00	-1.039.843,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.633.438,95	40.998.117,22	42.366.088,08	1.367.970,86
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.633.438,95	40.998.117,22	42.366.088,08	1.367.970,86
DÉFICIT (VI)			1.936.203,13	
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.633.438,95	40.998.117,22	44.302.291,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.462.122,22	8.462.122,22	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		8.462.122,22	8.462.122,22	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	44.121.875,64	40.453.452,30	40.281.818,24	40.278.180,24	3.668.423,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.846.640,85	22.497.905,06	22.497.905,06	22.497.905,06	348.735,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	125.628,49	125.628,48	125.628,48	125.628,48	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.149.606,30	17.829.918,76	17.658.284,70	17.654.646,70	3.319.687,54
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.338.363,80	3.848.838,91	2.484.086,75	2.458.996,89	1.489.524,89
INVESTIMENTOS	5.264.005,61	3.774.480,72	2.409.728,56	2.384.638,70	1.489.524,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74.358,19	74.358,19	74.358,19	74.358,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	49.460.239,44	44.302.291,21	42.765.904,99	42.737.177,13	5.157.948,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	49.460.239,44	44.302.291,21	42.765.904,99	42.737.177,13	5.157.948,23
SUPERÁVIT (XIV)		0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	49.460.239,44	44.302.291,21	42.765.904,99	42.737.177,13	5.157.948,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	171.634,06	153.538,58	153.538,58	223.399,03	172.414,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.634,06	153.538,58	153.538,58	223.399,03	172.414,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.364.752,16	588.155,75	588.155,75	46.341,92	1.364.752,16
INVESTIMENTOS	1.364.752,16	588.155,75	588.155,75	46.341,92	1.364.752,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.536.386,22	741.694,33	741.694,33	269.740,95	1.537.166,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	21.142,02	3.638,00	0,00	21.142,02	3.638,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.142,02	3.638,00	0,00	21.142,02	3.638,00
DESPESAS DE CAPITAL	253.164,00	25.089,86	253.164,00	0,00	25.089,86
INVESTIMENTOS	253.164,00	25.089,86	253.164,00	0,00	25.089,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	274.306,02	28.727,86	253.164,00	21.142,02	28.727,86

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:89846565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Dezembro(31/12/2019)					1 de 2
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.366.088,08	39.705.350,39	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	44.302.291,21	33.934.953,41
ORDINÁRIO	19.613.663,90	20.447.180,78	ORDINÁRIO	14.021.718,47	17.568.112,80
VINCULADO	22.752.424,18	19.258.169,61	VINCULADO	30.280.572,74	16.366.840,61
ALIENAçãO DE BENS	1.339,00	850,00	ALIENAçãO DE BENS	56.910,14	0,00
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	1.657.401,47	109.663,46	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	1.667.080,20	63.964,40
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	20.774,11	383.018,56	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	616.345,23	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAçãO	1.143.705,98	4.015,11	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE	108.916,06	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS-SAúDE	1.878.690,02	3.709,73	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	3.321.673,33	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0,00	697,57	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	5.386.033,59	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	147.896,50	130.007,44	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	6.591,27	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	931.068,10	987.591,11	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	274.807,57	300.113,09
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	5.267.126,71	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	773.476,18	716.727,15
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	3.246.220,46	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	3.099.447,18
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	9.374,82	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	2.419.679,19	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.535.536,75	1.234.591,23	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	1.734.487,68	2.330.580,66
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	1.186.222,44	1.778.511,19	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	1.780.803,94	859.960,11
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	964.621,55	304.279,85	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	1.900.717,13	278.805,27
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	10.029.572,98	9.054.107,65	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	10.233.051,23	8.717.242,75
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	10.417.833,38	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	10.417.833,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.417.833,38	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	0,00	10.417.833,38
REPASSE RECEBIDO	0,00	10.417.833,38			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	25.505.742,09	23.724.914,73	REPASSE CONCEDIDO	0,00	10.417.833,38
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.565.114,08	1.228.179,28	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	24.908.273,92	23.260.472,01
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.536.386,22	975.015,28	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	994.858,33	1.157.929,39
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	28.727,86	253.164,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	741.694,33	323.462,58
CONSIGNAÇÕES	23.792.762,28	22.061.800,54	RP PROCESSADOS PAGOS	253.164,00	834.466,81
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	6.547.364,10	6.380.072,34	CONSIGNAÇÕES	23.765.549,86	22.062.111,04
DEPOSITOS A TRANSFERIR	2.113,44	1.384,54	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	6.547.374,30	6.380.077,79
DEPOSITOS E CAUÇÕES	297,97	465,00	DEPOSITOS A TRANSFERIR	2.113,44	1.384,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	489.443,11	1.088,37	DEPOSITOS E CAUÇÕES	297,97	465,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	640.032,80	587.504,70	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	489.447,22	1.088,37
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	82.933,52	81.959,74	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	639.617,62	587.504,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	304,30	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	82.933,52	81.959,74

OUTROS CONSIGNATARIOS	13.122.709,87	11.732.785,20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104,30	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	56.268,43	58.628,32	OUTROS CONSIGNATARIOS	13.096.098,32	11.732.846,25
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	5.893,20	PENSAO ALIMENTICIA	56.268,43	58.628,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.796.276,45	3.158.701,07	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	5.893,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	55.018,29	53.318,06	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.796.276,45	3.158.945,07
CRÉDITOS À RECEBER	147.865,73	434.934,91	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	55.018,29	53.318,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	466,39	394.503,33	CRÉDITOS À RECEBER	147.865,73	40.431,58
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	49.084,10	25.111,36	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	466,39	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	98.315,24	15.320,22	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	49.084,10	25.111,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	15.704.071,27	9.469.231,57	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	98.315,24	15.320,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	15.704.071,27	9.469.231,57	MATERNIDADE PAGO		
TOTAL	83.575.901,44	83.317.330,07	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	14.365.336,31	15.704.071,27
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	14.063.220,11	15.704.071,27
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	302.116,20	0,00
			TOTAL	83.575.901,44	83.317.330,07

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8B2F56E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2019) — 1 de 1
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.439.229,46	15.856.081,75	PASSIVO CIRCULANTE	144.966,98	426.511,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.365.336,31	15.704.071,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	102.621,01	426.316,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.365.336,31	15.704.071,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	102.621,01	426.316,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	14.063.220,11	15.704.071,27	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	73.893,15	63.337,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	302.116,20	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	0,00	88.672,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	73.893,15	152.010,48	FORNECEDORES NACIONAIS	28.727,86	274.306,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	73.893,15	152.010,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.345,97	194,68
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	73.893,15	152.010,48	VALORES RESTITUÍVEIS	42.345,97	194,68
TOTAL	14.439.229,46	15.856.081,75	CONSIGNAÇÕES	42.345,97	194,68
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.537.166,22	1.012.215,28
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.537.166,22	1.012.215,28
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	780,00	37.200,00
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	780,00	37.200,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.536.386,22	975.015,28
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.536.386,22	975.015,28
			TOTAL	1.682.133,20	1.438.726,46

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D96F28C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2019) — 1 de 2
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	418.973,76	379.429,99	PASSIVO CIRCULANTE	1.136.919,91	722.915,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	331.675,99	303.483,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	623.054,98	236.472,63
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	91.079,11	72.125,95	PESSOAL A PAGAR	506.147,02	236.472,63
IMPOSTOS	91.079,11	72.125,95	PESSOAL A PAGAR	506.147,02	236.472,63
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	240.596,88	231.358,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	116.907,96	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	240.596,88	184.729,57	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	116.907,96	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	0,00	46.628,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	272.060,18	162.064,68
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	69,13	69,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	272.060,18	162.064,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	69,13	69,13	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	10.054,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	69,13	69,13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	272.060,18	152.010,48
ESTOQUES	87.228,64	75.876,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	82.573,09
ALMOXARIFADO	87.228,64	75.876,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	82.573,09
MATERIAL DE CONSUMO	46.371,51	45.318,40	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	82.573,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.041,88	5.251,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	241.804,75	241.804,75
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4.732,41	3.514,93	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	241.804,75	241.804,75
AUTOPEÇAS	1.830,00	590,51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	241.804,75	241.804,75
MATERIAIS GRÁFICOS	170,00	1.180,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	561.906,79
MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.059,28	18.794,75	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	0,00	191.266,15

			A PAGAR A LONGO PRAZO		
MATERIAIS A CLASSIFICAR	1.023,56	1.226,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	191.266,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	35.046.444,83	29.301.231,63	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00	191.266,15
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.103.530,54	833.087,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	370.640,64
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.103.530,54	833.087,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	316.640,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.487.097,64	3.226.041,58	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	316.640,64
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	11.599.491,04	10.590.103,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	0,00	54.000,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-12.983.058,14	-12.983.058,14	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	0,00	54.000,00
INVESTIMENTOS	343.442,35	174.169,31	TOTAL	1.136.919,91	1.284.821,94
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	343.442,35	174.169,31			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	343.442,35	174.169,31			
IMOBILIZADO	32.599.471,94	28.293.974,98			
BENS MOVEIS	16.648.603,57	12.798.780,73			
BENS DE INFORMÁTICA	770.849,43	532.951,43			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.624.954,32	1.416.847,63			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	182.194,18	156.518,32			
VEÍCULOS	7.738.793,17	6.218.637,37			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.321.617,50	4.463.631,01			
DEMAIS BENS MÓVEIS	10.194,97	10.194,97			
BENS IMÓVEIS	16.126.973,12	15.602.827,19			

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	32.599.471,94	28.293.974,98			
BENS IMÓVEIS	16.126.973,12	15.602.827,19			
BENS DE USO ESPECIAL	8.384.279,68	8.131.809,74			
BENS DE USO COMUM DO POVO	152.408,88	152.408,88			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.400.911,84	1.560.418,68			
BENS DOMINICAIS	68.271,52	69.071,52			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	6.121.101,20	5.689.118,37			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-176.104,75	-107.632,94			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-176.104,75	-107.632,94			
TOTAL	35.465.418,59	29.680.661,62			

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:910D1C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 14 QUADRO (D) - BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	3.382.002,69	10.772.944,75
01	VINCULADO	9.375.093,57	3.644.410,54
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	99.758,47	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	149.130,80	0,00
05	Ações e Serviços de Saúde	0,00	356.031,93
06	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Serviços Educacionais)	20.706,17	725.643,11
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	655.952,49	245.348,03
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	189.674,44	0,00
11	Transferências do FUNDEB	168.570,44	1.828.321,32
12	Transferências de Convênios - Educação	-11.628,56	-931.979,26
13	Transferências de Convênios - Saúde	1.267.155,44	179.571,05
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.541.006,17	1.249.404,04
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-44.101,30	-3.905,17
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	88.080,11	-4.730,79
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	5.230.525,08	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	9.374,82	0,00
90	Operações de Crédito Internas	0,00	-143,72
92	Alienação de Bens	10.889,00	850,00
TOTAL		12.757.096,26	14.417.355,29

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:10321B1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 024/2020

Decreto nº 024/2020 DE 21/FEVEREIRO/2020

Ementa:-Abre Credito Especial por Transferencias, remanejamento da reserva técnica e superávit financeiro, no valor total de R$ 109.664,06 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 972/2019 de 25/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64. E LEI 967/2019.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias e processo nº 98-1/2020
D E C R E T A
= = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.664,06 (um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	855	02.13.00	26.782.0018.2088	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0044	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	1.664,06

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	855	02.13.00	26.782.0018.2088	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0044	
Recurso	299	02.13.00	26.782.0018.2070	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0036	5.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro existente em conta corrente 20.138-3 - conv 033/19/PJ/DER-RO.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	854	02.13.00	26.782.0018.2068	4.4.90.51.00.00.00.00	2.014.0037	
Recurso	2.014.0037					103.000,00

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º e 2º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 3º por superávit financeiro exercício 2019 da Fundo Municipal de Saúde, embasados no (Art. 43, Inc. I e III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:04941CA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/2020

Decreto nº 025/2020 DE 21/FEVEREIRO/2020

Ementa:-Abre Credito especial por superávit financeiro em 2019, Fundo Municipal De Saúde no valor total de R$ 115.691,70, (cento e quinze e mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 967/2019 de 19/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64. E LEI 967/2019.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias e processo nº 98-1/2020
D E C R E T A
= = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 115.691,70 (cento e quinze e mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.						
	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	856	04.12.00	10.302.0009.2310	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso	2.013.0037					115.691,70

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Superavit Financeiro verificado nas c/c 20.049-2 R$ 60.361,76 referente ao convenio 162/pge/2015 e c/c 200.124-3 R$ 55.329,94, referente ao convenio 261/pge/2017 previstos no (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:94D2B9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/AMR/2020

RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL 001/AMR/2020

AMR – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

ASSESSOR JURÍDICO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**NOTA**	**CONDIÇÃO**
1º	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	37 PONTOS	APROVADO
2º	QUEREN HAPUK DE OLIVEIRA PESSOA	35 PONTOS	APROVADO
3º	ALESTER DE LIMA CÓCA	32 PONTOS	APROVADO
4º	DIANDRIA APARECIDA FANTUCI ARAUJO PEREIRA	32 PONTOS	APROVADO
5º	MARIZETE ALBINO MARTA	30 PONTOS	APROVADO
6º	CRISTIANO POLLA SOARES	30 PONTOS	APROVADO
7º	RHAVENA SSOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO	20 PONTOS	APROVADO
8º	MARCELA MAGDA FUMAGALI CALEGARIO	19 PONTOS	APROVADO
9º	KEITIANE NEIMAN MOTA	19 PONTOS	APROVADO
10º	DOUGLASS CARVALHO DOS SANTOS	18 PONTOS	APROVADO
11º	ELAINE TETZNER DE OLIVEIRA	18 PONTOS	APROVADO
12º	ROSANA DAIANE FELIZARDO DE ASSIS	18 PONTOS	APROVADO
13º	ÉRICA FERNANDA PÁDUA LIMA	18 PONTOS	APROVADO
14º	LARISSA REZENDE RODRIGUES	18 PONTOS	APROVADO
15º	CLAUDIA ALVES DE SOUZA	17 PONTOS	APROVADO
16º	GERALDO FERREIRA LINS	15 PONTOS	APROVADO
17º	NILDA MOTA DE OLIVEIRA	15 PONTOS	APROVADO
17º	LUNA DE SOUZA SILVA	15 PONTOS	APROVADO
18º	THAYANY SHARON TENORIO FERNANDES	15 PONTOS	APROVADO
19º	MARISTELA GUIMARÃES BRASIL	15 PONTOS	APROVADO
20º	MARCELO BARBOSA	14 PONTOS	APROVADO
21º	EDILAINE SOUZA DOS ANJOS	14 PONTOS	APROVADO
22º	BÁRBARA GONÇALVES DE ANGELO	14 PONTOS	APROVADO
23º	GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO	14 PONTOS	APROVADO
-	BRUNA SILVA FAGUNDES	00 PONTOS	DESCLASSIFICADA

Ariquemes – RO, 13 de Março de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:AA2B5631

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	97.275,36	97.275,36
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.715,51	4.715,51
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.715,51	4.715,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	92.559,85	92.559,85
Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	92.559,85	92.559,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	97.275,36	97.275,36
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	97.275,36	97.275,36
DÉFICIT (VI)			160.607,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	257.883,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	287.900,68	287.900,68	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		287.900,68	287.900,68	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.000,00	233.100,68	153.208,34	152.228,97	111.435,95	79.892,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00	233.100,68	153.208,34	152.228,97	111.435,95	79.892,34
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	107.800,00	104.675,00	16.675,00	16.675,00	3.125,00
INVESTIMENTOS	0,00	107.800,00	104.675,00	16.675,00	16.675,00	3.125,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	53.000,00	340.900,68	257.883,34	168.903,97	128.110,95	83.017,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	53.000,00	340.900,68	257.883,34	168.903,97	128.110,95	83.017,34
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	53.000,00	340.900,68	257.883,34	168.903,97	128.110,95	83.017,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

O Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº. 2230 de 28 de dezembro de 2018, que Autoriza o Orçamento para o Exercício de 2019, determinando um equilíbrio orçamentário. Demonstrado da seguinte forma:

RECEITAS

Os valores das Receitas Orçamentárias R$ 97.275,36, realizada durante o exercício de 2019 através das Receita Patrimonial R$ 4.715,51, relativo aos rendimentos de aplicações financeiras e Transferências Correntes no valor R$ 92.559,85, relativo a transferências efetuadas pelo Município.

DESPESAS

As Despesas Orçamentárias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA foram Fixadas no valor de R$ 53.000,00, que foi autorizada pela Lei Nº. 2230, de 28 de dezembro de 2018, tendo com base para elaboração as Receitas Orçamentárias e as Transferências Recebidas conforme Portaria Nº. 339, de 29 de agosto de 2001, ficando detalhado da seguinte forma;

a) As Despesas Executadas no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tendo uma Dotação Inicial no valor de R$ 53.000,00, durante o exercício foram efetuadas várias alterações orçamentárias que gerou uma Dotação Atualizada no valor R$ 340.900,68, movimentações efetuadas através de Superavit Financeiro no valor de R$ 287.900,68, detalhando da seguinte forma:

1 – Superavit Financeiros autorizados através dos decretos, que segue:

Nº DE DECRETOS	DATA	AUTORIZADO	EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
15.443	05/06/2019	R$260.100,68	R$221.532,65	R$38.568,03
15.589	25/07/2019	R$27.800,00	R$24.800,00	R$3.000,00
TOTAL		**R$287.900,68**	**R$246.332,65**	**R$41.568,03**

MOVIMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
(+) DOTAÇÃO INICIAL	**R$53.000,00**
(+) Créditos Adicionais Suplementares	R$11.004,19
(+) Créditos Adicionais Especiais	R$ 287.900,68
(-) Anulação de Dotação	R$ 11.004,19
(=) DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 340.900,68**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:D4F5865A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**97.275,36**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**257.883,34**	**0,00**
ORDINÁRIO		97.275,36	0,00	ORDINÁRIO		257.883,34	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**319.455,33**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**288.619,74**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		319.455,33	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		319.455,33	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		288.619,74	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**129.772,39**	**0,00**	**TOTAL**		**546.503,08**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		129.772,39	0,00				
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		88.979,37	0,00				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		40.793,02	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**				
CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		**546.503,08**	**0,00**				

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência apresenta as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 97.275,36 conforme Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e uma Receita Extraorçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 319.455,33, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 129.772,39 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 40.793,02 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 88.979,37), em Conformidade com o Anexo 17 - Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A - Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B - Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 257.883,34, em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 - Programa de Trabalho, Anexo 07 - Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.

b) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 288.619,74 está em Conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial, Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 - Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 - Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.21.25.1815 - 13145) 12/03/2020 09:21
Usuário: Diego de Azevedo Bispo

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:B905FBD1

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**288.619,74**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**40.793,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**288.619,74**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**40.793,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**288.619,74**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**40.793,02**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	288.619,74	0,00	CONVENIOS A PAGAR	F	40.793,02	0,00
TOTAL		**288.619,74**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**		**40.793,02**	**0,00**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**247.826,72**	**0,00**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**247.826,72**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**247.826,72**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	247.826,72	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**247.826,72**	**0,00**
				TOTAL		**288.619,74**	**0,00**

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	288.619,74	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (40.793,02)+ Restos não Processado(88.979,37)	129.772,39	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	158.847,35	0,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 288.619,74, Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

PASSIVO CIRCULANTE

a) O Passivo Circulante totaliza em R$ 40.793,02, em conformidade com Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 10A - Relação dos Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004, distribuídos da seguinte forma:

1– Demais Obrigações a Pagar a Curto Prazo no Valor de R$ 40.793,02 refere-se a inscrição de Restos a Pagar Processados de despesas a pagar oriundas de processos de convênios.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 247.826,72, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:74162AC5

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14A - BALANÇO PRATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO FIA -31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**288.619,74**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**40.793,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**288.619,74**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**40.793,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**288.619,74**	**0,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**40.793,02**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	288.619,74	0,00	CONVENIOS A PAGAR	40.793,02	0,00
TOTAL	**288.619,74**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**88.979,37**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**88.979,37**	**0,00**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**88.979,37**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	88.979,37	0,00
			TOTAL	**129.772,39**	**0,00**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:56353AEC

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:2EC33960

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.715,51**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.203,65**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.715,51	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.733,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**412.015,18**	**0,00**	SERVIÇOS		470,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		319.455,33	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**165.700,32**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		92.559,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		165.700,32	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**416.730,69**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**168.903,97**	**0,00**
TOTAL		**416.730,69**	**0,00**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**247.826,72**	**0,00**
				TOTAL		**416.730,69**	**0,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.675,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS		16.675,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 4.715,51 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;

2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 412.015,18 distribuída da seguinte forma:

a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$ 319.455,33;

b) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$92.559,85 refeitas de transferências correntes em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;;

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Uso de Material de Consumo de no valor de R$ 2.733,02 relativo as saídas de Almoxarifado (do elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo), em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;

2 – Serviços no valor de R$ 470,63 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das Seguintes Formas:

3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 450,00;

3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 20,63;

3 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 165.700,32, através de repasse concedido a Instituições Privadas no valor de R$ 165.700,32, relativo aos Elementos de Despesas 3.3.50.41.00.00 - Contribuições e 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:6DB7D8AB

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIOD O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	0,00	40.793,02	0,00	0,00	0,00	40.793,02
Sub-total	0,00	40.793,02	0,00	0,00	0,00	40.793,02
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	0,00	88.979,37	0,00	0,00	0,00	88.979,37

Sub-total	0,00	88.979,37	0,00	0,00	0,00	88.979,37
TOTAL	0,00	129.772,39	0,00	0,00	0,00	129.772,39

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:0CBF4DDB

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FIA 31-12-2019

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		416.730,69	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.715,51	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		4.715,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	92.559,85	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		319.455,33	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		319.455,33	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		128.110,95	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.203,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	124.907,30	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		288.619,74	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		288.619,74	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		288.619,74	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	92.559,85	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	92.559,85	0,00
Total das Transferências Recebidas	**92.559,85**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	124.907,30	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	124.907,30	0,00
Total das Transferências Concedidas	**124.907,30**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.203,65	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.203,65**	**0,00**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 4.715,51, refere-se a Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeiras;

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 92.559,85, referem-se a Transferências Recebidas do Município;

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 319.455,33 detalhado da seguinte forma:

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 319.455,33, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas no Valor de R$ 3.203,65, (Despesa Orçamentária Paga, relativo ao elemento de despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, dentro de cada elemento), em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 124.907,30 Relativo aos Elementos de Despesas 3,3.50.41,00 - Contribuições e 4.4.50.41.00 - Contribuições em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO :

1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 288.619,74 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:FFFE7E8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO - XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 31-12-2019 - FMAS - ARIQUEMES

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.093.183,93	2.093.183,93	762.812,46	-1.330.371,47
RECEITA PATRIMONIAL	119.900,00	119.900,00	30.541,23	-89.358,77
Valores Mobiliários	119.900,00	119.900,00	30.541,23	-89.358,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.973.283,93	1.973.283,93	732.271,23	-1.241.012,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.973.283,93	1.973.283,93	692.271,23	-1.281.012,70
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.093.183,93	2.093.183,93	762.812,46	-1.330.371,47
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.093.183,93	2.093.183,93	762.812,46	-1.330.371,47
DÉFICIT (VI)			4.739.561,74	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.093.183,93	2.093.183,93	5.502.374,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	968.777,89	968.777,89	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		871.777,89	871.777,89	
Reabertura de Créditos Adicionais		97.000,00	97.000,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.687.722,05	7.502.240,04	5.377.706,20	5.169.220,03	4.890.340,97	2.124.533,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.508.700,72	3.199.599,53	2.959.022,21	2.959.022,21	2.959.022,21	240.577,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.179.021,33	4.302.640,51	2.418.683,99	2.210.197,82	1.931.318,76	1.883.956,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	241.994,05	474.864,25	124.668,00	76.323,66	72.141,66	350.196,25
INVESTIMENTOS	241.994,05	474.864,25	124.668,00	76.323,66	72.141,66	350.196,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.929.716,10	7.977.104,29	5.502.374,20	5.245.543,69	4.962.482,63	2.474.730,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.929.716,10	7.977.104,29	5.502.374,20	5.245.543,69	4.962.482,63	2.474.730,09
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.929.716,10	7.977.104,29	5.502.374,20	5.245.543,69	4.962.482,63	2.474.730,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	301.601,92	201.886,29	201.886,29	99.715,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	301.601,92	201.886,29	201.886,29	99.715,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	111.688,63	111.150,01	111.150,01	538,62	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	111.688,63	111.150,01	111.150,01	538,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	413.290,55	313.036,30	313.036,30	100.254,25	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.319,97	169.441,69	172.761,66	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.319,97	169.441,69	172.761,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.619,00	16.619,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	16.619,00	16.619,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.319,97	186.060,69	189.380,66	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

O Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº. 2230 de 28 de dezembro de 2018, que Autoriza o Orçamento para o Exercício de 2019, determinando um equilíbrio orçamentário, demonstrado da seguinte forma:

RECEITAS

Os valores das Receitas Orçamentárias R$ 762.812,46, realizadas durante o exercício de 2019 através das Receitas:
a) Receita Patrimonial no valor de R$ 30.541,23 relativo a rendimentos de aplicações financeiras;
b) Transferências Correntes no valor de R$ 732.271,23 relativo a transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - União.

DESPESAS

As Despesas Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social foram Fixadas no valor de R$ 5.929.716,10, que foi autorizada pela Lei Nº. 2230, de 28 de dezembro de 2018, tendo como base para elaboração as Receitas Orçamentárias e as Transferências Recebidas conforme Portaria Nº. 339, de 29 de agosto de 2001, ficando detalhado da seguinte forma;
a) As Despesas Executadas no Fundo Municipal de Assistência Social, tem o Valor da Dotação Inicial de R$ 5.929.716,10, durante o exercício foram efetuadas várias alterações orçamentárias que gerou uma Dotação Atualizada no valor de R$ 7.977.104,29, movimentações efetuadas através de Superavit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Recursos Vinculados (convênios), detalhando da seguinte forma:

1 – Superavit Financeiros autorizados através dos decretos, que segue:

Nº DE DECRETOS	DATA	AUTORIZADO	EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
15.443	05/06/2019	R$ 617.682,63	R$ 453.038,32	R$ 164.644,31
15.573	17/07/2019	R$ 21.556,15	R$ 16.147,44	R$ 5.408,71
15.601	31/07/2019	R$ 59.918,83	R$ 59.918,83	0,00
15.629	19/08/2019	R$ 177.500,00	R$ 108.427,52	R$ 69.072,48
15.677	03/09/2019	R$ 14.037,17	R$ 11.976,00	R$ 2.061,17
15.771	03/10/2019	R$ 34.454,22	R$ 14.334,00	R$ 20.120,22
15.825	16/10/2019	R$ 36.128,89	R$ 35.991,60	R$ 137,29
15.919	28/11/2019	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00
TOTAL		**R$ 968.777,89**	**R$ 699.833,71**	**R$ 268.944,18**

2 - Excesso de Arrecadação no valor de R$ 408.256,02 conforme autorização da Lei Nº. 2230, de 28 de dezembro de 2018 (Decretos Nº. 15.720, 15.826, 15.827, 15.941 e 15.856);

3 - Recurso Vinculado (convênios) no valor de R$ 140.238,73 (Decretos Nº. 15.332 e 15.383);

MOVIMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	**VALOR**
(+) DOTAÇÃO INICIAL	**R$ 5.929.716,10**
(+) CréditosAdicionais Suplementares	R$ 1.332.357,43
(+) CréditosAdicionais Especiais	R$ 1.321.558,45
(-) Anulação de Dotação	R$ 606.527,69
(=) DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 7.977.104,29**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS PAGAR

1) A Movimentação do Restos a Pagar Processado ocorreu da Seguinte Forma: Pagos até 31/12/2019 o valor de R$ 189.380,66 (em Conformidade com o Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Divida Flutuante da Lei N°4.320/64);

2) A Movimentação do Restos a Pagar Não Processado ocorreu da Seguinte Forma: Pagos até 31/12/2019 o valor de R$ 313.036,30 (em Conformidade Com o Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 - Dívida Flutuante)

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:4E1BE37B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FMAS 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**762.812,46**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**5.502.374,20**	**5.644.894,77**
VINCULADO		762.812,46	0,00	ORDINÁRIO		4.773.284,71	4.199.765,95
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		30.541,23	0,00	VINCULADO		729.089,49	1.445.128,82
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		692.271,23	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		610.042,05	1.225.055,56
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		40.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		119.047,44	220.073,26
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.772.944,18**	**4.816.347,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**289.455,33**	**6.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.772.944,18	4.816.347,36	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		289.455,33	6.000,00
REPASSE RECEBIDO		4.772.944,18	4.816.347,36				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.168.777,67**	**1.119.947,51**	REPASSE CONCEDIDO		289.455,33	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		539.891,57	599.351,24	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.107.363,19**	**938.485,71**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		256.830,51	413.290,55	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		502.416,96	358.249,72
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		283.061,06	186.060,69	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		313.036,30	163.078,66
CONSIGNAÇÕES		600.521,08	511.002,72	RP PROCESSADOS PAGOS		189.380,66	195.171,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		67.730,15	54.960,04	CONSIGNAÇÕES		600.521,08	565.467,34
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		179.733,13	128.576,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		67.730,15	62.038,27
ISS		3.639,23	2.830,73	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		179.733,13	143.222,55
OUTROS CONSIGNATARIOS		4.276,15	3.527,90	ISS		3.639,23	2.830,73
PENSAO ALIMENTICIA		6.564,82	8.399,23	OUTROS CONSIGNATARIOS		4.276,15	3.527,90
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		148.144,36	145.823,92	PENSAO ALIMENTICIA		6.564,82	8.399,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		50.502,44	69.825,45	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		148.144,36	158.535,60
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	97.058,61	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		50.502,44	75.361,62
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		139.930,80	0,00				
CRÉDITOS À RECEBER		28.365,02	9.593,55	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	111.551,44
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		2.940,34	525,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		139.930,80	0,00
				CRÉDITOS À RECEBER		4.425,15	14.768,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.333,20	749,53	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		2.127,77	525,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		19.091,48	954,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.297,38	2.055,85
OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	837,62	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	12.187,52
REEMBOLSO DE CREDITOS A RECEBER		0,00	6.527,12				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.926.897,28**	**2.579.982,89**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**1.732.238,87**	**1.926.897,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.926.897,28	2.579.982,89	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,29	1.926.897,28
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**8.631.431,59**	**8.516.277,76**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.732.238,58	0,00
				TOTAL		**8.631.431,59**	**8.516.277,76**

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social apresentam as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 762.812,46 conforme Anexo TC 04 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Instrução Normativa 13/TCE/RO/2004 uma Receita Extraorçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 4.772.944,18, efetuado pelo Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN.

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 539.891,57 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 283.061,06 e Restos a Pagar não Processados no Valor de R$ 256.830,51), em Conformidade com o Anexo 17 - Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A - Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B - Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

c) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:

1 - Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 - As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17
- Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 - As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 - As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 - Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.
e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 1.926.897,28 está em Conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial e Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 5.502.374,20, em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 - Programa de Trabalho, Anexo 07 - Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 - Comparativo da DespesaAutorizada com a Realizada, Anexo 12 - Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 - Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004.
b) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 502.416,96 (Restos a Pagar Processados no valor de R$ 189.380,66 e Restos a Pagar Não Processados no Valor de R$ 313.036,30), em Conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário eAnexo 17 - Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
c) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:
1 - Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 - As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17
- Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) POLITICADE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:
1 - As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 - As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 - Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro - Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.
e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor R$ 1.732.238,87 está em Conformidade com o Anexo 14 - Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 - Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:64D52FED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FMAS 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.732.238,87**	**1.950.837,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**283.061,06**	**189.380,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.732.238,87**	**1.926.897,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**19.705,77**	**122.448,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.732.238,87**	**1.926.897,28**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.732.238,58	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**19.705,77**	**122.448,75**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,29	1.926.897,28	FORNECEDORES NACIONAIS	F	19.705,77	122.448,75
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**23.939,87**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**263.355,29**	**66.931,91**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**23.939,87**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**263.355,29**	**66.931,91**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	4.035,82	CONVENIOS A PAGAR	F	263.355,29	0,00
FAMÍLIA PAGO				SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	66.931,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	19.091,48				
MATERNIDADE PAGO				**TOTAL PASSIVO**		**283.061,06**	**189.380,66**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO	F	0,00	812,57				
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.471.797,61**	**2.270.365,47**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**3.920.975,42**	**4.031.821,96**
IMOBILIZADO		**2.471.797,61**	**2.270.365,47**				
BENS MOVEIS		**1.742.031,88**	**1.438.633,61**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**3.920.975,42**	**4.031.821,96**
BENS DE INFORMÁTICA	P	128.183,58	128.183,58	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**3.920.975,42**	**4.031.821,96**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	6.068,40	6.068,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-110.846,54	-421.927,33
VEÍCULOS	P	1.282.216,42	1.032.202,40	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	4.031.821,96	4.453.749,29
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	61.747,40	42.217,75				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	220.920,17	198.214,01	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**3.920.975,42**	**4.031.821,96**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	42.895,91	31.747,47				
COMUNICAÇÃO				**TOTAL**		**4.204.036,48**	**4.221.202,62**
BENS IMÓVEIS		**1.076.204,20**	**1.076.204,20**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.076.204,20	1.076.204,20				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-346.438,47**	**-244.472,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-346.438,47	-244.472,34				
TOTAL		**4.204.036,48**	**4.221.202,62**				
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							

BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	1.732.238,87	1.950.837,15	PASSIVO FINANCEIRO (283.061,06)+ Restos não Processado(256.830,51)	539.891,57	602.671,21
ATIVO PERMANENTE	2.471.797,61	2.270.365,47	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	3.664.144,91	3.618.531,41
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00			
TOTAL	**0,00**	**0,00**			

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN - SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 1.732.238,87, Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02

– Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

3 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 2.471.797,61 Devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2019 (Bens Móveis no Valor de R$ 1.742.031,88, Bens Imóveis no Valor de R$ 1.076.204,20 e Depreciação Acumulada de Bens Móveis no Valor de R$ -346.438,47), Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004.

PASSIVO CIRCULANTE

a) O Passivo Circulante totaliza em R$ 283.061,06, em conformidade com Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 10A - Relação dos Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004, distribuídos da seguinte forma:

1 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: O valor de R$ 19.705,77, Refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte;

2– Demais Obrigações a Pagar a Curto Prazo no Valor de R$ 263.355,29 refere-se a inscrição de Restos a Pagar Processados de despesas a pagar oriundas de processos de convênios.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 110.846,54, refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:DEFC7EA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL FMAS 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.732.238,87**	**1.950.837,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**283.061,06**	**189.380,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.732.238,87**	**1.926.897,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**19.705,77**	**122.448,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**1.732.238,87**	**1.926.897,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**19.705,77**	**122.448,75**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,29	1.926.897,28	FORNECEDORES NACIONAIS	19.705,77	122.448,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.732.238,58	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**263.355,29**	**66.931,91**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**23.939,87**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**263.355,29**	**66.931,91**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**23.939,87**	SUBVENÇÕES A PAGAR	0,00	66.931,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	812,57	CONVENIOS A PAGAR	263.355,29	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	4.035,82	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**256.830,51**	**413.290,55**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00	19.091,48	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**256.830,51**	**413.290,55**
TOTAL	**1.732.238,87**	**1.950.837,15**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**256.830,51**	**413.290,55**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	256.830,51	413.290,55
			TOTAL	**539.891,57**	**602.671,21**

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:A70E39AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 14B BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE FMAS - 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.471.797,61**	**2.270.365,47**			
IMOBILIZADO	**2.471.797,61**	**2.270.365,47**			
BENS MOVEIS	**1.742.031,88**	**1.438.633,61**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	61.747,40	42.217,75			
BENS DE INFORMÁTICA	128.183,58	128.183,58			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	220.920,17	198.214,01			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	42.895,91	31.747,47			
VEÍCULOS	1.282.216,42	1.032.202,40			
DEMAIS BENS MÓVEIS	6.068,40	6.068,40			
BENS IMÓVEIS	**1.076.204,20**	**1.076.204,20**			
BENS DE USO ESPECIAL	1.076.204,20	1.076.204,20			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-346.438,47**	**-244.472,34**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-346.438,47	-244.472,34			
TOTAL	**2.471.797,61**	**2.270.365,47**			

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:8CE24BE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS - 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**30.541,23**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.051.761,98**	**2.650.273,43**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		30.541,23	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.578.697,41	2.167.593,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.555.165,41**	**4.816.347,36**	ENCARGOS PATRONAIS		379.159,07	321.008,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.772.944,18	4.816.347,36	BENEFÍCIOS A PESSOAL		92.739,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		782.221,23	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.165,73	161.670,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**250.162,82**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**1.081.848,68**	**1.065.683,79**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		250.014,02	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		351.294,00	303.965,87
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		148,80	0,00	SERVIÇOS		628.588,55	553.887,85
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.835.869,46**	**4.816.347,36**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		101.966,13	207.830,07
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**110.846,54**	**421.927,33**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**1.690.059,14**	**1.512.299,85**
TOTAL		**5.946.716,00**	**5.238.274,69**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		289.455,33	6.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.400.603,81	1.502.699,85
				EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	3.600,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**123.046,20**	**0,00**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		51.921,20	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		71.125,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**10.017,62**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	10.017,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**5.946.716,00**	**5.238.274,69**
				TOTAL		**5.946.716,00**	**5.238.274,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS							
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)							
ESPECIFICAÇÃO					Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO						**187.473,67**	**655.135,26**
INVESTIMENTOS						187.473,67	655.135,26
NOTA EXPLICATIVA							
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS							
1– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 30.541,23 refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE- RO/2004;							
2 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$5.555.165,41 distribuída da seguinte forma:							
a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de Agosto de 2001) no valor de R$ 4.772.944,18;							
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$782.221,23 (sendo o valor de R$ 692.271,23 de Transferências da União – Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o valor de R$ 40.000,00 de Transferências do							

Estado relativo a Transferências de Convênios e o valor de R$ 49.950,00 de Doações Recebidas conforme termo recebimento nº 057/PGE/201;
3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$250.162,82,dividida em:
a) Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar no valor de R$ 250.014,02, referente a Doações efetuadas pelo Ministério da Cidadania conforme termo de doação nº.126/2019);
b) Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas no valor de R$ 148,80, relativo a um erro de entrada no almoxarifado em duplicidade, referente ao empenho nº. 809/2019, conforme Processo Administrativo nº. 12412/12019.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
1 – Uso de Material de Consumo de no valor de R$ 351.294,00 relativo as saídas de Almoxarifado (do elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente;
2 – Serviços no valor de R$ 628.588,55 referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das Seguintes Formas:
NOTA EXPLICATIVA
3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 27.810,00; 3.3.90.36.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Físicas no valor de R$ 38.571,38; 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros de Pessoas Jurídicas no valor de R$ 562.207,17. .
3 – Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 101.966,13 em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004
4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 1.690.059,14 demonstrado da seguinte forma: a) Transferências Intragovernamentais no valor R$ 289.455,33 de valores repassados ao Fundo da Infância e Adolescência - Fia através de repasse concedido e Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 1.4000.603,81, relativo aos Elementos de Despesas 3.3.50.41.00.00 - Contribuições e 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 123.046,20, demonstrado da seguinte forma: a) Perdas Involuntárias no valor de R$ 51.921,20, refere-se a material de consumo que não tem valor residual ou a depreciar registrados como permanentes em exercícios anteriores, sendo corrigidos neste exercício conforme documentos juntado ao Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; b) Desincorporação de Ativos no valor de R$ 71.125,00, refere-se a material de consumo que não tem valor residual ou a depreciar registrados como permanentes em exercícios anteriores, sendo corrigidos neste exercício conforme documentos juntado ao Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, valores referente a baixas de bens móveis, devidamente registrado na Contabilidade, apresentado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, documentos de baixas arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:65EC4052

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE FMAS - 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	3.319,97	0,00	3.319,97	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	186.060,69	0,00	186.060,69	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	283.061,06	0,00	0,00	0,00	283.061,06
Sub-total	189.380,66	283.061,06	189.380,66	0,00	0,00	283.061,06
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	413.290,55	0,00	413.290,55	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	256.830,51	0,00	0,00	0,00	256.830,51
Sub-total	413.290,55	256.830,51	413.290,55	0,00	0,00	256.830,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	67.730,15	67.730,15	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	179.733,13	179.733,13	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	3.639,23	3.639,23	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.564,82	6.564,82	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	50.502,44	50.502,44	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	148.144,36	148.144,36	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.276,15	4.276,15	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	139.930,80	139.930,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	600.521,08	600.521,08	0,00	0,00	0,00
TOTAL	602.671,21	1.140.412,65	1.203.192,29	0,00	0,00	539.891,57

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:547C09DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FMAS 31-12-2019

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.164.642,74	5.336.943,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		30.541,23	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		30.541,23	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	732.271,23	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.401.830,28	5.336.943,63
Ingressos Extra-orçamentários		628.886,10	520.596,27
Transferências Financeiras Recebidas		4.772.944,18	4.816.347,36
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.237.002,70	5.631.662,15
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.921.144,26	3.374.862,60

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	1.421.456,88	1.670.563,56
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		894.401,56	586.235,99
Desembolsos Extra-Orçamentários		604.946,23	580.235,99
Transferências Financeiras Concedidas		289.455,33	6.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-72.359,96	-294.718,52
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		122.298,45	358.367,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		122.298,45	350.223,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	8.143,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-122.298,45	-358.367,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.926.897,28	2.569.188,89
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-194.658,41	-653.085,61
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.732.238,87	1.916.103,28

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	732.271,23	0,00
Intergovernamentais	732.271,23	0,00
da União	692.271,23	0,00
de Estados e Distrito Federal	40.000,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**732.271,23**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.421.456,88	1.670.563,56
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	200.657,45	160.413,31
Outras transferências concedidas	1.220.799,43	1.510.150,25
Total das Transferências Concedidas	**1.421.456,88**	**1.670.563,56**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.921.144,26	3.374.862,60
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.921.144,26**	**3.374.862,60**
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:4 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES		
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias – Remuneração das Disponibilidades no valor de R$ 30.541,23, refere-se a Receitas de Rendimentos de Aplicação Financeiras;

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 732.271,23, referem-se a Transferências Recebidas da União – FNAS;

3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 5.392.680,32 detalhado da seguinte forma:

a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 628.886,10 (Consignações no Valor de R$ 600.521,08 e Créditos a Receber no Valor de R$ 28.365,02), Valor em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004;

b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 4.772.944,18, refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS

1 – Pessoal e Demais Despesas no Valor de R$ 3.921.144,26, (Despesa Orçamentária Paga no valor de R$ 3.613.428,22 e Restos a Pagar pagos no valor de R$307.716,04 relativo ao elemento de despesa 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas, dentro de cada elemento), em Conformidade com o Anexo

11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 1.421.456,88 Relativo aos Elementos de Despesas 3,3.50.41,00 - Contribuições e 4.4.50.41.00 - Contribuições em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
4 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 894.401,56 (Repasse Concedido no valor de R$ 289.455,33 para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, Consignações no Valor de R$ 600.521,08 e Créditos a Receber no Valor de R$ 4.425,15), Valores em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO :
1 – Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 1.732.238,87 em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos.

Publicado por:
Diego de Azevedo Bispo
Código Identificador:146409F4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.269 DE 13 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.269 DE 13 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 323,68, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2 aliena "*a*" e em conformidade com o §1º, inciso I do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-2982/2020 do dia 05/03/2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 323,68 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** em favor Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo relacionadas:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJETO ATIVIDADE: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	587	02.012.15.451.0012.2653	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	323,68
Fonte: 6.014.0036-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios da União				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**323,68**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente do Contrato de Repasse nº 859110/2017/ME/CAIXA firmados entre o Município e o Governo Federal, visando a devolução do saldo não utilizado ao órgão concedente para Prestação de Contas, conforme a Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**323,68**
Fonte de Recurso	
Fonte: 6.014.0036-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	323,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EE315D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SEUS DEPARTAMENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1377/2019

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.018/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e enventual aquisição e instalação de placas para identificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, seus departamentos e escolas municipais,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 018/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249**
CNPJ: 32.608.287/0001-23 TEL/FAX: (69) 99295-6305
E-MAIL: vision.buritis@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 1853, Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 967.076.072-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em ACM 3MM, com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação da placa e adesivo em recorte incluso (com arte elaborada pela Secretaria, que será definida na Ordem de Faturamento), em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	*36*	VISION	196,00	7.056,00
02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA DE PRÉDIO - confeccionada em Zinco com estrutura metálica (metalon 20/20) para fixação, incluindo adesivo com impressão digital (que será definida na Ordem de Faturamento, com arte elaborada pela secretaria contendo o nome da Escola e o logo da mesma), mais película, em formato retangular (medida a ser definida na Ordem de Faturamento). Instalação em fachada de prédio conforme descrito no termo de referência. Inclusos itens necessários a instalação.	M²	72	VISION	136,11	9.799,92

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do Material será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão do Almoxarifado Municipal, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
5.2 O recebimento provisório não implica aceitação;
5.3 A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento de notificação efetuada pelo servidor responsável da SEMECE, o Material entregue e aceito, que seja comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, sem ônus para município. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O Material deverá ser entregue (sem ônus de entrega para o município) pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
6.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por prédio contados da data do recebimento/pedido;
6.3 Local de entrega: As placas deverão ser entregues e instaladas nos prédios informados no item 3.1 (termo) – ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO, mediante a nota fiscal e o servidor nomeado fiscal de contrato fica responsável de ir até os prédios e atestar a instalação.
6.4 Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 15 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 14 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Vera Lucia Ramos 40827739249
CNPJ: 32.608.287/0001-23
JOÃO NORBERTO RAMOS DOS SANTOS
Nome Do Representante:

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:82DD511D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 102/2020

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.014/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 014/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**45.000**	Ampla Concorrência	REGIÃO	3,00	135.000,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	**15.000**	ME/EPP	REGIÃO	3,00	45.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do leite ficará sob responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, sendo que o mesmo receberá os produtos no local e horário descrito no item 5 do termo de referência, e serão certificados pela comissão de recebimento dos materiais.
5.2 – A Comissão de Recebimento nomeada através de Decreto certificará a Nota Fiscal com base nas requisições anexo no auto do Processo e uma vez que a nota é lançada no Almoxarifado por obrigatoriedade contábil.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os Gêneros alimentícios (Leite) devem estar em seu estado natural, não podendo ser congelado/processado.
5.4- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
a) Imediatamente depois de efetuada a entrega e após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência;
b) Se após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
c) A contratada deverá substituir de imediatamente, os produtos que forem rejeitados, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, ao qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O produto deverá ser entregue diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos locais descritos abaixo:

Ponto de Distribuição SETOR 05 – Casa da senhora Miromar Santos Silva, localizada na rua Rio Madeira nº 2228. Realizará a distribuição diária de 32 litros de leite para os beneficiários dos setores 02,05 e 10.

Ponto de Distribuição SETOR 06 – Casa do senhor Valdir dos Santos Pereira, localizada na Avenida Rondônia nº 3627. Realizará a distribuição diária de 50 litros de leite para os beneficiários dos setores 03,04 e 06.

Ponto de Distribuição SETOR 07 – Casa do senhor José Carlos da Fonseca, localizada na rua Ulisses Guimarães nº 499. Realizará a distribuição diária de 59 litros de leite para os beneficiários do Setor 07.

Ponto de Distribuição SETOR 08 - Casa do senhor Oseas Rosa dos Santos, localizada na Rua Padre Fiovo nº 556. Realizará a distribuição diária de 38 litros de leite para os beneficiários dos setores 01, 08 e 09.

6.2. A empresa deverá entregar os produtos diariamente nos locais indicados, das 07h00min às 08h00min e serão distribuídos aos beneficiários das 08h00min às 09h00min.
6.3 - O leite que não for retirado pelas famílias beneficiadas, serão destinados às Instituições do município.

6.4 - O endereço, bem como a quantidade dos pontos de distribuição poderá ser alterado conforme a demanda dos beneficiários.
6.5 - O quantitativo de leite será alterado conforme a demanda de beneficiários.
6.6 - Os Produtos deverão ser entregues pelas empresas em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Faturamento emitida pela Secretaria de Assistência Social, de modo que não comprometa os serviços a qual se destina.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 13 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. O órgão requisitante deverá garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Licitante:
W.M Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 10.497.302/0001-70
ADEILSON SILVA DE SOUZA
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:006DFBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019/CPLMS/PMB

Às 09h:00min do dia treze de março de dois mil e vinte (13/03/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **9894/GAB/PMB/2019** de 06 de janeiro de 2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **028/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-1803/SEMECE/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de muro na escola José Américo na zona rural do Município de Buritis - RO convênio nº 166/PGE/2019.**
No dia 03 de março de 2020 está CPLMS enviou o processo para a análise das propostas de preços, sendo que no dia 05 de março de 2020 o setor de engenharia representado pela engenheira ALINE DA SILVA RIBEIRO (Diretora de Topografia e Arruamento) emitiu o seguinte parecer:
"*Este relatório trata de análise técnica do envelope referente à Proposta de preço da **Tomada de Preços Nº 028/2019/CPLMS/PMB/RO**, processo administrativo n°1-1803/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a construção do muro na Escola José Américo na Zona Rural do munícipio de Buritis**, com valor estimado de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos).*
VALOR DAS PROPOSTAS:

EMPRESA	***CNPJ***	***PROPOSTA OFERTADA***
R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	*12.134.949/0001-63*	*R$ 88.295,63*
C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	*07.783.504/0001-74*	*R$ 90.571,97*

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	*27.568.065/0001-94*	*R$ 101.912,02*
V&J CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA	*12.301.260/0001-86*	*R$ 102.478,68*
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA	*01.663.698/0001-98*	*R$ 103.867,60*
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	*19.291.865/0001-82*	*R$ 107.781,68*

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	*R$ 111.823,09*	
MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PROPOSTAS	*[(R$ 88.295,63+90.571,97+101.912,02+102.478,68+103.867,60+107.781,68) /6]*	*R$ 99.151,26*
70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	*[(R$111.823,09)* 0,70]*	*R$ 78.276,16*

R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária Sintética apresentada um erro de multiplicação no item 9.1.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES** respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.*
C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI
A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária Sintética apresentada um erro de multiplicação no item 9.1.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI** respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.*
EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária Sintética apresentada sofreu substituições de itens e alterações no quantitativo.
Itens 1.5 (Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas) e 8.1 (Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos) Não foram apresentados em planilha pela empresa;
Itens 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 5.1, 5.2 e 6.1 Foram alterados os quantitativos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma assim como a Planilha orçamentaria não esta em consonância com a Planilha licitada.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.*
V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foi analisada a Planilha Orçamentaria apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA** respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.*
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foi analisada a Planilha Orçamentaria apresentada pela empresa, e a mesma contém um erro, onde a soma dos subitens não correspondem ao subtotal da Infraestrutura.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:

Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Foi analisada a Planilha Orçamentaria apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se que a empresa ***AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM EIRELI*** *respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.*

CONCLUSÃO
Diante da análise técnica dos documentos apresentados pelas empresas, conclui-se que:
As licitantes ***R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES***, ***C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI*** *e* ***GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA*** *apresentaram erros de multiplicação e soma.*
A empresa ***EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA*** *não esta em conformidade com o edital.*
As empresas ***V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA e AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI*** *apresentaram sua proposta em conformidade com o edital.*
Tendo em vista que o erro apresentado na melhor proposta é caracterizado como erro formal, caso a licitante tenha interesse em sanar a pendência apontada a mesma deverá se atentar a não alteração da proposta inicial."
Tendo que em vista que a empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES apresentou a proposta de preços com o menor preço e o erro apresentando trata-se de erro formal que pode ser corrigido desde que a empresa não altera o valor da proposta, conforme o próprio entendimento do Tribunal de Contas da União que um simples erro formal não pode ser motivo de desclassificação levando em consideração o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, está CPLMS solicitou via email a correção da planilha no dia 06/03/2020 (sexta feira) concedendo o prazo até o dia 09/03/2020 para a correção do referido erro.
No dia 09/03/2020 a empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES apresentou a planilha corrigida mantendo os termos originais proposta de preços.
No dia 10 de março de 2020 está CPLMS enviou o processo para a análise da correção feita pela referida empresa, sendo que no dia 11 de março de 2020 o setor de engenharia representado pela engenheira ALINE DA SILVA RIBEIRO (Diretora de Topografia e Arruamento) emitiu o seguinte parecer:
"Este relatório trata de análise técnica do envelope referente à Proposta de ***Preços da Tomada de Preço n° 028/2019/CPLMS/PMB/RO, processo administrativo n°1-1803/2019, cujo objeto é a*** *Contratação de empresa para a construção do Muro da José Américo,* ***com valor estimado de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos).***
VALOR DAS PROPOSTAS:

EMPRESA	***CNPJ***	***PROPOSTA OFERTADA***
R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	*12.134.949/0001-63*	*R$ 88.295,63*

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	*R$ 111.823,09*	
MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PROPOSTAS	*[(R$ 88.295,63/ 1]*	*R$ 88.295,63*
70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	*[(R$111.823,09)* 0,70]*	*R$ 78.276,16*

A proposta apresentada está de acordo com o valor estimado da licitação que é de R$ 111.823,09 (Cento e onze mil oitocentos e vinte e três reais e nove centavos). Conforme Art. 48, §1°, "b", a proposta não está inferior a 70% do valor orçado pela Administração.
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA:
Foi analisada a Planilha Orçamentária Sintética apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
Foi analisada a Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa, e a mesma encontra-se em conformidade.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:
Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se
que a empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES respeitou o limite estabelecido em Edital; 28,82%.
CONCLUSÃO
Diante da análise técnica dos documentos apresentados pela empresa, conclui-se a empresa ***R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES*** *apresentou sua proposta em conformidade com Edital.*
Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após os pareceres do setor de engenharia sendo critério para julgamento e classificação o de menor preço global a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS declara a empresa **R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES** **vencedora do certame** por apresentar o menor preço de **R$ 88.295,63** (oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).
A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 13 de março de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 20 de fevereiro de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 13 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO	***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Decreto nº	Membro
9894/GAB/PMB/2020	Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020
JESSICA DAIANE DA COSTA	
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020	

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1106B4A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
24º	100,404	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
17º	100,137	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de Março de 2020.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BD29C64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
RESUMO GERAL DA DESPESA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BUR
Exercício: 2019
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.086.494,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.871.616,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.871.616,64	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.198.782,46		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	363.907,99		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.385,26		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.950,44		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.590,49		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.214.878,05
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.214.878,05	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	991.606,57		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.761,88		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.847,09		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	74.663,84		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.585,82		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	41.280,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.132,85		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.458,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.458,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.458,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.458,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
Total Subfunção:				**3.096.952,69**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				3.086.494,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.871.616,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.214.878,05
DESPESAS DE CAPITAL				10.458,00
INVESTIMENTOS				10.458,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
Total Geral:				**3.096.952,69**
Transferencias Recebidas				**0,00**
Transferencias Concedidas				**0,00**
Notas Explicativas				
-				

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:4832B576

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.027.475,32	9.027.475,32	11.341.994,36	2.314.519,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.927.475,32	5.927.475,32	5.423.261,29	-504.214,03
Contribuições Sociais	5.927.475,32	5.927.475,32	5.423.261,29	-504.214,03
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.100.000,00	3.100.000,00	5.609.580,99	2.509.580,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.100.000,00	3.100.000,00	5.609.580,99	2.509.580,99
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	309.152,08	309.152,08
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	4.734,40	4.734,40
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	304.417,68	304.417,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.027.475,32	9.027.475,32	11.341.994,36	2.314.519,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.027.475,32	9.027.475,32	11.341.994,36	2.314.519,04
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.027.475,32	9.027.475,32	11.341.994,36	2.314.519,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.224.000,00	3.897.000,00	3.086.494,69	3.086.494,69	3.086.494,69	810.505,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.784.000,00	2.277.000,00	1.871.616,64	1.871.616,64	1.871.616,64	405.383,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.440.000,00	1.620.000,00	1.214.878,05	1.214.878,05	1.214.878,05	405.121,95
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	10.458,00	10.458,00	10.458,00	9.542,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	10.458,00	10.458,00	10.458,00	9.542,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	5.783.475,32	5.110.475,32	0,00	0,00	0,00	5.110.475,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.027.475,32	9.027.475,32	3.096.952,69	3.096.952,69	3.096.952,69	5.930.522,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	9.027.475,32	9.027.475,32	3.096.952,69	3.096.952,69	3.096.952,69	5.930.522,63
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.245.041,67	8.245.041,67	8.245.041,67	-8.245.041,67
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	9.027.475,32	9.027.475,32	11.341.994,36	11.341.994,36	11.341.994,36	-2.314.519,04

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6265CEF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO FINANCEIRO

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**11.341.994,36**	**10.324.698,22**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.096.952,69**	**2.481.582,32**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**11.341.994,36**	**10.324.698,22**	**Vinculada**	**3.096.952,69**	**2.481.582,32**
Previdência Social	11.341.994,36	10.324.698,22	Previdência Social	3.096.952,69	2.481.582,32
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.341.994,36	10.324.698,22	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.096.952,69	2.481.582,32
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**332.853,40**	**268.136,88**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**332.853,40**	**268.136,88**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	332.853,40	267.986,03	Valores Restituíveis	332.853,40	267.986,03
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	150,85	Realizável	0,00	150,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**60.458.758,29**	**52.615.642,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**68.703.799,96**	**60.458.758,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**62.873,97**	**9.412,89**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**62.873,97**
Banco Conta Movimento RPPS	62.873,97	9.412,89	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	62.873,97
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**60.395.884,32**	**52.606.229,50**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**68.703.799,96**	**60.395.884,32**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	30.638.386,06	26.609.660,76	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	34.876.339,17	30.638.386,06
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	29.757.498,26	25.996.568,74	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	33.827.460,79	29.757.498,26
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**72.133.606,05**	**63.208.477,49**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**72.133.606,05**	**63.208.477,49**

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:848A1205

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO PATRIMONIAL

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**35.240.448,69**	**30.706.503,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	62.873,97	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	358.154,07	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	358.154,07	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	34.876.339,17	30.638.386,06			
Estoques	5.955,45	5.243,50			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**36.384.858,34**	**31.187.081,73**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**68.703.800,04**	**73.353.153,19**
Ativo Realizável a Longo Prazo	36.309.569,75	31.119.299,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.482.108,96	1.361.801,06			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	1.361.801,06	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.482.108,96	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	68.703.800,04	73.353.153,19
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	33.827.460,79	29.757.498,26	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**68.703.800,04**	**73.353.153,19**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	47.555,25	40.049,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	58.447,78	47.989,78	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-16.439,40	-16.439,40
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	-10.892,53	-7.940,71	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	27.733,34	27.733,34	Resultados Acumulados	2.937.946,39	-11.443.128,53
Softwares	27.733,34	27.733,34			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	14.381.074,92	-16.658.539,43
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-11.443.128,53	5.215.410,90
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.921.506,99**	**-11.459.567,93**
TOTAL	**71.625.307,03**	**61.893.585,26**	**TOTAL**	**71.625.307,03**	**61.893.585,26**
ATIVO FINANCEIRO	34.876.339,17	30.701.260,03	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	36.748.967,86	31.192.325,23	PASSIVO PERMANENTE	68.703.800,04	73.353.153,19
SALDO PATRIMONIAL				**2.921.506,99**	**-11.459.567,93**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Recursos Ordinários	-3.698,91	0,00
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	31.961.666,34	28.045.136,68
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compens	2.918.371,74	2.656.123,35
TOTAL	34.876.339,17	30.701.260,03

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B5468493

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS								
Exercício: 2019				no Período de Janeiro a Dezembro				
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
/								
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								

1 - SEM MOVIMENTO

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:C57F2560

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Totais	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**	**0,00**
INSS	0,00	20.280,49				20.280,49	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	77.086,19				77.086,19	0,00
ISS	0,00	1.425,28				1.425,28	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	3.830,58				3.830,58	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	50.219,49				50.219,49	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	22.244,38				22.244,38	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	157.766,99				157.766,99	0,00
Totais	**0,00**	**332.853,40**				**332.853,40**	**0,00**
RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVI	0,00	6.299,20				6.299,20	0,00
Totais	**0,00**	**6.299,20**				**6.299,20**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**332.853,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**332.853,40**	**0,00**

Notas Explicativas
-

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:41C93EE3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	11.341.994,36	10.324.698,22
Receitas derivadas e originárias	11.341.994,36	10.324.698,22
DESEMBOLSOS	3.086.494,69	2.473.155,84
Pessoal e demais despesas	3.086.494,69	2.473.155,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.255.499,67	7.851.542,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	8.317.911,23	7.792.789,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.458,00	8.426,48
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	8.307.453,23	7.784.363,50
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-8.317.911,23	-7.792.789,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-62.411,56	58.752,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	60.458.758,29	52.615.642,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	68.703.799,96	60.458.758,29
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.423.261,29	6.398.456,92
Receita Patrimonial	5.609.580,99	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	3.923.039,99
Outras Receitas Derivadas e Originárias	309.152,08	3.201,31
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	11.341.994,36	10.324.698,22
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00

Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.086.494,69	2.473.155,84
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.086.494,69	2.473.155,84

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A572F177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 63/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/03/2020	21/03/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA17/03/2020				

DA REUNIÃO DA CÂMARATÉCNICA E COSEMS, NO DIA 18 /03/2020 DA REUNIÃO DA CIB E DO CONARES E NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 1.800,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 63, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 853, PROCESSO 83/2020. JUSTIFICATIVA: MEM Nº 235/ GAB - SEMUSA/2020, OFICIO CIRCULAR N° 011/COSENS-RO E PROGRAMAÇÃO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS
DATA DA SAÍDA: 17/03/2020 ÀS 05:00 HS
DATA DO RETORNO: 21/03/2020 ÀS 08:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF.
HILUX QTE - 2290
MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22C8CA5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início Data**		**de Retorno**	
PORTO VELHO	17/03/2020		21/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASECRETÁRIAMUNICIPALDE SAÚDE CÉLIAALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA17/03/2020 DA REUNIÃO DA CÂMARATÉCNICA E COSEMS, NO DIA 18 /03/2020 DA REUNIÃO DA CIB E DO CONARES E NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 2.025,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA854, PROCESSO 286/2020. JUSTIFICATIVA: MEM Nº 233/ GAB - SEMUSA/2020, OFICIO CIRCULAR N° 011/COSEMS-RO E PROGRAMAÇÃO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS DATA DA SAÍDA: 17/03/2020 ÀS 05:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/2020 ÀS 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE - 2290 MOTORISTA: CÉLIO ROBERTO CANDIL				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
11/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F63372DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 66/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 66/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IVAM CARLOS HERMES		PSICÓLOGO - Matr.: 9352		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2020	21/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IVAM CARLOS HERMES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 857, PROCESSO 278/2020. JUSTIFICATIVA: OFICIO N°06/CMS/2020 DATA DA SAÍDA: 18/03/20 ÀS 11:00HS DATA DO RETORNO: 21/03/20 ÀS 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL FIAT UNO OHT – 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário Valor	Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:136407A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 67/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 67/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Datade Retorno**	
PORTO VELHO	17/03/2020		18/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM LEVAR AMOSTRAS PARAANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 858, PROCESSO 280/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 029/ COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/03/20 EM TORNO DAS 09 HORAS (APÓS COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS) DATA DO RETORNO: 18/03/20 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRITON QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E46D6D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 68/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 68/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.388.382-69	01019576/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	17/03/2020	18/03/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE VER JUNTO AAGEVISA RO ENCAMINHAMENTOS REFERENTE A EMISSÃO DO CARTÃO INTERNACIONAL DE VACINAÇÃO, BEM COMO ASSUNTOS RELACIONADOS AOS USUÁRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 859, PROCESSO 992/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 033/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 17/03/20 (EM TORNO DAS 09:00 HS) DATA DO RETORNO: 18/03/20 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO TRITON PLACA: QRA-2494 MOTORISTA: FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E366B64D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 69/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 69/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2020	21/03/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFRANCISCAJANETEANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARA PARTICIPAR NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 861, PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: OFICIO Nº 05/CMS/2020 DATA DA SAÍDA: 18/03/20 ÀS 11:00HS DATA DO RETORNO: 21/03/20 ÀS 08:00HS MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL FIAT UNO OHT – 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36BBABC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 70/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 70/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
BRASILIA	24/03/2020		28/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAFRANCISCAJANETEANDRADE PRATES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE BRASILIA-DF, PARA PARTICIPAR DO 10° ENCONTRO NACIONAL DAS CIST QUE OCORRERA NOS DIAS 25 A 27 DE MARÇO DE 2020. VALOR R$ 2.250,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA862, PROCESSO 980/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 009/CMSC/SEMUSA/2020 E OFICIO CIRCULAR N° 291/2019/SECNS/MS DATA DA SAÍDA: 24/03/20 DATA DO RETORNO: 28/03/20 MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	450,00	2.250,00	0,00	2.250,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C293C683

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 71/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 71/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FERNANDO NEVES DE SOUZA		CONSELHEIRO MUN. DE SAÚDE - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.507.392-15	732.673/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2020	21/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR FERNANDO NEVES DE SOUZA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). CONFORME PROGRAMAÇÃO EM ANEXO. VALOR R$ 900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 15, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 864, PROCESSO 2034/2020. JUSTIFICATIVA: MEM CMS N°019/2020. DATA DA SAÍDA: 18/03/20 11:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/20 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL FIAT UNO OHT – 8133				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F813AF69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 63/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIA REGINAARAUJO PIRES			SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO - Matr.: 5470	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
860.765.152-87	110.148-4/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/03/2020	19/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARCIAREGINAARAUJO PIRES, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL PARA DISCUTIR A IMPLEMENTAÇÃO DO ITINERARIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E TAMBEM IRATRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 98 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1342/2020 E PROCESSO Nº 516/ORD/2020.				
PERIODO DAVIAGEM:17/03/2020 A 19/03/2020				
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA NDO - 2213				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF3E016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 64/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			BRAÇAL/TÉCNICO DA SEMED - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	17/03/2020		19/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO AATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DISCUTIR A IMPLANTAÇÃO DO ITINERARIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E TAMBEM NA OPORTUNIDADE A EXMA:SECRETÁRIA IRA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E OUTROS.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 98 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1341/2020 E PROCESSO Nº 1918/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:17/03/2020 A 19/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL - PLACA NDO - 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C04FECFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 72/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 72/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA			COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2020	21/03/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 18 A 21 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA869, PROCESSO 2033/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 256/GAB-SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 18/03/2020 11:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/2020 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B32C4D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 73/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 73/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WANDERLEY PANHAN		CHEFE COORD. CONTABILIDADE DO FMS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
567.221.502-59	537.409/SSP/RO.	1	1179-7	10415-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

PORTO VELHO	18/03/2020	21/03/2020

Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR WANDERLEYPANHAN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA).
VALOR R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 07, SOLICITAÇÃO DE DESPESA870, PROCESSO 282/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº 013/CONTAD/2020
DATA DA SAÍDA: 18/03/20
DATA DO RETORNO: 21/03/20
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:632BDDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 65/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 65/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS		COORDENADORA GERAL DAS UNIDA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.527.202-87	1054543/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	17/03/2020	21/03/2020

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAKEILAPULQUERIO VARJÃO CARRIS, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA17/03/2020 DA REUNIÃO DA CÂMARATÉCNICA E COSEMS, NO DIA 18 /03/2020 DA REUNIÃO DA CIB E DO CONARES E NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA).
VALOR R$ 1.800,00,
CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 856, PROCESSO 988/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº 234/ GAB - SEMUSA/2020, OFICIO CIRCULAR N° 011/COSEMS-RO E PROGRAMAÇÃO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS
DATA DA SAÍDA: 17/03/2020 ÀS 05:00 HS
DATA DO RETORNO: 21/03/2020 ÀS 08:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE - 2290
MOTORISTA: CÉLIO ROBERTO CANDIL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31BFD64F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 74/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 74/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO SANTOS DA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
522.535.032-15	881388/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		18/03/2020	21/03/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÉLIO SANTOS DA SILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NOS DIAS 19 A 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA). VALOR R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA871, PROCESSO 750/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 238/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 18/03/2020 ÀS 11:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/2020 ÀS 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. OHR-7936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDDA73E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 75/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 75/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	16/03/2020	16/03/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E COLUNA CERVICAL, CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO). VALOR R$ 112,50, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 872, PROCESSO 982/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 259/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 16/03/20 ÀS 07:00 HS DATA DO RETORNO: 16/03/20 ÀS 23:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PÁLIO NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C76DD97A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	-203.639,43
TOTAL (V) = (III + IV)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	-203.639,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.519.980,00	1.528.980,00	1.413.834,95	1.413.834,95	1.413.834,95	115.145,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.178.730,00	1.178.730,00	1.072.561,98	1.072.561,98	1.072.561,98	106.168,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.250,00	350.250,00	341.272,97	341.272,97	341.272,97	8.977,03
DESPESAS DE CAPITAL	129.644,38	120.644,38	32.150,00	32.150,00	32.150,00	88.494,38
INVESTIMENTOS	129.644,38	120.644,38	32.150,00	32.150,00	32.150,00	88.494,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.649.624,38	1.649.624,38	1.445.984,95	1.445.984,95	1.445.984,95	203.639,43

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

A Unidade Gestora da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, atendendo a Portaria nº 339/2001 da STN, não demonstrou no Balanço Orçamentário os repasses recebidos do Poder Executivo Municipal. Ressaltamos que os valores das Transferências Financeiras recebidas foram demonstrados Balanço Financeiro - Anexo

NOTA EXPLICATIVA

O ORÇAMENTO FOI PREVISTO PARA O EXERCICIO DE 2019, NO VALOR DE 1.649.624,38, FOI EMPENHADO LIQUIDAQDO E PAGO O MONTANTE DE R$ 1.445.984,95 SOBRANDO SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR D E203.639,43

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:84470A1B

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 11/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.445.984,95**	**1.401.287,70**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.445.984,95**	**1.401.287,70**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	1.445.984,95	1.401.287,70

Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.564.563,36	1.463.808,84	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	118.578,41	62.521,14
Para a Execução Orçamentária	1.564.563,36	1.463.808,84	Para a Execução Orçamentária	118.578,41	62.521,14
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.564.563,36**	**1.463.808,84**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.564.563,36**	**1.463.808,84**
NOTA EXPLICATIVA					
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa/Bancos representando o valor de R$ 0,00 (zero reais), corresponde ao valor registrado no Ativo Financeirodo Balanço Patrimonial ? Anexo 14.					
verificou-se o repasse no valor de R$ 1.564.563,36, Foi feita uma devolução de saldo financeiro no valor de 118.578,41 ao Poder Executivo Municipal.					
As despesas durante o exercicio foi de R$1.445.984,95.					

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0456BA42

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 11/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**420.041,11**	**416.002,80**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	43.775,09	43.775,09	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	376.266,02	372.227,71	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	103.664,18	93.391,14	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-30.581,79	-24.347,06			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-148.458,04	-148.458,04
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	303.183,63	303.183,63			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	568.499,15	564.460,84
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	4.038,31	50.031,23
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	564.460,84	514.429,61
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**420.041,11**	**416.002,80**
TOTAL	**420.041,11**	**416.002,80**	**TOTAL**	**420.041,11**	**416.002,80**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	420.041,11	416.002,80	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**420.041,11**	**416.002,80**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

NOTA EXPLICATIVA

A Câmara Municipal apresentou o saldo na conta contábil Patrimônio Líquido no valor total de R$ 420.041,11.
O Almoxarifado nao conta valores por se tratar de entrada e saida imediata ficando com saldo 0,00, no Imobilidado temos de Bens Imóveis 103.664,18, ja os bens Imóveis consta R$ 303.183,63, houve uma depreciacao acumulada de bens imóveis no valor de R$ 30.581,79.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3079D160

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.564.563,36**	**1.463.808,84**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.564.563,36	1.463.808,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.564.563,36	1.463.808,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.560.525,05**	**1.413.777,61**
PESSOAL E ENCARGOS		1.072.561,98	1.023.156,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		885.272,87	861.210,05
ENCARGOS PATRONAIS		154.289,11	161.946,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		33.000,00	0,00

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		347.507,70	316.551,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.691,28	29.776,80
SERVIÇOS		330.581,69	279.953,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.234,73	6.821,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		140.455,37	73.972,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		140.455,37	73.972,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	95,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	95,78
Resultado Patrimonial Do Período		**4.038,31**	**50.031,23**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		32.150,00	68.400,72
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Em atendimento aos ditames da Portaria da STN nº 339/2001 os repasses financeiros recebidos pela mesma esfera de governo não devem ser inscritos como orçamentários. Desta forma os repasses financeiros líquidos recebidos somaram R$ 1.564.563,36, sendo contabilizados na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas - "Transferências de Cota Financeira Recebidas de Outras Entidades".

Houve depreciação no valor de R$ 6.234,73, houve uma incoracao de ativos no valor de 32.150,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:87405704

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019 no Período de Janeiro a Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
					Débito		Crédito			
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Depend. Execução Orç.	Indep. Execução Orç.	Quantidade	Saldo
Natureza:										
/										
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Notas Explicativas
1 - SEM MOVIMENTO

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:485CD21F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Totais	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas
1 - SEM MOVIMENTO

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:875C1F15

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
BALANÇO GERAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA		
DEZEMBRO / 2019		
RESUMO DO BALANÇO	**NO MÊS**	**NO ANO**
Receita Orçamentária:		
Receita Extra-orçamentária:	15.994,92	67.415,60
Saldo de bancos do Mês Anterior/Ano Anterior:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	119.968,34	3.095.609,33
Total das Receitas.....:	**135.963,26**	**3.163.024,93**
Despesa Orçamentária:	119.968,34	1.445.984,95
Despesa Extra-orçamentária:	15.995,09	67.415,60
Saldo de bancos do Mês/Ano Seguinte:	0,00	0,00
Transferêmcias Financeiras:	119.968,34	3.095.609,33
Total das Despesas.....:	**255.931,77**	**4.609.009,88**
Total Orçado:		1.649.624,38
Total Suplementado:		0,00
Percentual Suplementado:		6.1230
Percentual Suplementado por Decreto:		6.1230
Percentual Suplementado por Lei:		0.0000
Notas Explicativas		
-		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5D224E28

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/ AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF		806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente		50486-6
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$		1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:72805DCA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLEIA

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF		1327123/RO
Banco	BANCOOB			
Agência	3315	Conta Corrente		15.676-0
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária		R$ 1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 11 DE MARÇO DE 2020			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25		Nº RG e UF	000824.444 SSP/RO
Banco	BANCOOB - 756			
Agência	331-5		Conta Corrente	15676-0
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/ AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:6658E2ED

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO´DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020

Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO		
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA		
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	207		
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária	R$ 1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS´REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)		
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO´DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA´PARTICIPAR´DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS´TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS´ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR´REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO´MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE´RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado,´na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste´formulário.				
Local e data	CAMPO´NOVO DE RONDÔNIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2D5D69B8

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	223			
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária	R$ 1.474,50	
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Destino	BRASILIA DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO		
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E		

	JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1801C987

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILILA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF		4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9377-7
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$		1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.				
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:96FFECD4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			

Matrícula	219		
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)	Valor da Diária	R$ 1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20	Nº RG e UF	328076/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18368-7	
Destino	BRASILIA-DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:91807C86

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINÉRIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9	
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	1.474,50	
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	218		
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9
Destino	BRASILIA DF		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/ AÉREO		
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA		

	RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:38643AD4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA SIDELVAN

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Nome Beneficiário(s)	SIDELVAN DA SILVA TEIXEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	221			
Nº do CPF/MF	992.107.975-15	Nº RG e UF		956629871/BA
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9864-7
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$		1.474,50
TOTAL A SER PAGO	R$ 3.686,25 (TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	SIDELVAN DA SILVA TEIXEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	221			
Nº do CPF/MF	992.107.975-15	Nº RG e UF	956629871/BA	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9864-7	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Finalidade	DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 15 A 20 DE MARÇO PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES REIVINDICAR RECURSOS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO MUNICIPIO, JUNTO AO INCRA REIVINDICAR REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA E JUNTO AO FNDE E JUNTO A BANCADA FEDERAL.			
Período	Data Saída	15/03/2020	Data Retorno	20/03/2020
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 11 DE MARÇO DE 2020.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8BCAD035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2020

CONTRATO N°002/2020 – CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2020 – CMC CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A, I.C.A. IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTOS E INSTL. ELET. LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Vereador **VALDECIR ATILIO KLUCH**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 37.682.454 SSP/PR e CPF sob o nº 144.439.960-87, residente e domiciliado sito à Rua Maceió nº 848 – Bairro Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: **I.C.A.IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS E INSTL. ELET. LTDA**, CNPJ N° 07.019.173/0001-09, AVENIDA DOS ESTADOS BAIRRO MARANATA CEREJEIRAS/RO, REPRESENTANTE LEGAL: **CLOVES DA COSTA** CPF N°460.612.599-91, residente e domiciliado a Avenida dos Estados n° 204doravante denominada **CONTRATADA**.

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, Encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 001, constante no Processo Administrativo nº 19/2020-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao projeto básico.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica Contratada empresa especializada, para execução de serviços de manutenção e reparos na iluminação do jardim frontal da Câmara Municipal de Cerejeiras**.**

2.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
01	12	UND	Limpeza de conjunto óptico esférico (luminária).
02	08	UND	Substituição de lâmpada em luminária esférica.
03	01	UND	Substituição de condutor em circuito subterrâneo em poste tubular.
04	04	UND	Substituição de reator interno em poste tubular.
05	01	UND	Substituição de disjuntor.
06	02	UND	Inspeção geral em circuito com falha.
07	02	UND	Substituição de luminária esférica em poste tubular.
08	01	UND	Substituição de relé fotoelétrico.
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**
09	01	M.	Cabo PP 2x2,50mm², isolado para 1KV.
10	01	UND.	Curva de pvc rígido 90° bitola 1.
11	01	UND.	Disjuntor tripolar até 50ª.
12	01	M.	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo roscável, bitola ¾ barra 3m.
13	01	UND.	Eletroduto PVC rígido roscável diâmetro 1’ (barra 3m).
14	01	M.	Eletroduto PVC rígido roscável, 1¨ - KANAFLEX 1.1/2¨.
15	01	M.	Fio, seção 4,00mm², isolado para 750V.
16	01	M.	Fio, Seção 6,00mm², isolado para 750V.
17	01	M.	Fita isolante auta fusão, largura 19mm espessura 0,76mm, equivalente ao tipo fita nº 23.
18	01	UND	Fita isolante PVC, largura 19mm, espessura 0,15mm, fornecida em rolo.
19	01	UND	Grampo de aterramento tipo abraçadeira em latão, p/ haste 5/8¨.
20	01	M	Haste de aço cobreado 16x2.400mm.
21	08	UND	Lâmpada vapor metálico base e-40, potência 150W.
22	02	UND	Luminária esférica 500mm em polietileno para lâmpada de 150W de vapor metálico com base de alumínio fundido para fixação em braço tubular de aço, =2¨, para iluminação de jardim.
23	01	UND	Quadro de comando para acionamento e proteção do circuito.
24	04	UND	Reator uso interno alto fator de potência (AFP) 220V, para lâmpada vapor metálico 150W.
25	01	UND	Relé fotoelétrico – (base+célula fotoelétrica).
26	01	UND	Tampas de alumínio diâmetro interno 115mm.
27	01	UND	Tampas de alumínio diâmetro interno 64mm.
28	01	M	Terminal de compressão para fio seção 6,0mm².

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Clausula Terceira – Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição ou telefone e será executado nas luminárias do jardim frontal da Câmara.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
Cláusula Quarta –
O preço do item 01 será no valor de R$ 180,00.
O preço do item 02 será no valor de R$ 80,00.
O preço do item 03 será no valor de R$ 30,00.
O preço do item 04 será no valor de R$ 100,0.
O preço do item 05 será no valor de R$ 15,00.
O preço do item 06 será no valor de R$ 100,00.
O preço do item 07 será no valor de R$ 40,00.
O preço do item 08 será no valor de R$ 20,00.
O preço do item 09 será no valor de R$ 4,50.
O preço do item 10 será no valor de R$ 6,00
O preço do item 11 será no valor de R$ 90,00.
O preço do item 12 será no valor de R$ 350,00.
O preço do item 13 será no valor de R$ 18,00.
O preço do item 14 será no valor de R$ 27,00.
O preço do item 15 será no valor de R$ 4,30.
O preço do item 16 será no valor de R$ 5,10.
O preço do item 17 será no valor de R$ 27,50.
O preço do item 18 será no valor de R$ 9,00.
O preço do item 19 será no valor de R$ 8,70.
O preço do item 20 será no valor de R$ 35,00.
O preço do item 21 será no valor de R$ 320,00.
O preço do item 22 será no valor de R$ 430,00.

O preço do item 23 será no valor de R$ 1.600.
O preço do item 24 será no valor de R$ 1.080.
O preço do item 25 será no valor de R$ 17,00.
O preço do item 26 será no valor de R$ 125,00.
O preço do item 27 será no valor de R$ 115,00.
O preço do item 28 será no valor de R$ 7,30.
Valor total dos itens será no valor de R$ 4.844,40.

§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS, Estadual e Trabalhista.

§3º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.

DO PRAZO:
Cláusula Quinta – O prazo de prestação dos serviços de manutenção e reparos do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

DA DESPESA:
Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica e 33.9030 Material de Consumo.

DA GARANTIA:
Cláusula Sétima - Os serviços de manutenção executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) de 60(sessenta) dias corridos.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Oitava - As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
8.1 **Caberá à Contratante:**
8.1.1 Emitir requisições para execução dos serviços;
8.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
8.1.3 Receber e conferir os serviços;
8.1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.
2.2 **Caberá à Contratada:**
8.2.1 Executar os serviços de acordo com o projeto básico.
8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
8.2.3 Iniciar a execução dos serviços no máximo 48 horas após o recebimento da requisição dos serviços ou contato via telefone.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.2.5 Fornecer todo material necessário para a execução do contrato, ferramentas e demais equipamentos.
8.2.6 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Nona – O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

DA RESCISÃO:
Cláusula Décima – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Doze – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
DO FORO:
Cláusula Treze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de Março de 2020.

Contratante:
VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente – CMC

Contratada:
I.C.A. Ind. E Com. De Artefatos De Cimento E Instl Elet. LTDA
CLÓVIS DA COSTA

_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:5B453D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2020

O Município de Chupinguaia, por meio da Prefeita **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal de nº. **1.218 de 13 de dezembro de 2011**, **ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA TC – Termo de Convênio Marfrig Global Foods S/A,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do processo administrativo **nº 401/2020**, torna pública a realização de teste seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento de 26 (vinte seis) vagas pertencentes ao quadro de pessoal civil permanente da Prefeitura de Chupinguaia/RO.

Edital de Abertura
Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado de Prova Objetiva e Análises de Títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com termo de ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA, Processo Administrativo nº 401/2020.

Considerando, justificamos a contratação imediata devido à falta dos profissionais para atender da secretaria municipal de Saúde em compor quadro de servidores destinados a Unidade de Inspeção Federal nas dependências da Empresa **MARFRIG CLOBAL FOODS S/A**, em atendimento a Circular **nº 111/2015.**

Considerando, ACT - Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao MAPA visando a mutua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária para execução de ações na Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de origem Animal.

Considerando, que a contratação vai ao encontro do que preconiza o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal que diz: "... contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo Seletivo Simplificado Conforme processo administrativo nº 401/2019**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.218/2011, 456/2005, 2165/2018 e 2156/2018** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e os contratados serão regidos pela Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº2428/2020com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde e Educação do Município.
O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:
Nível Médio Completo– A avaliação será através Prova Objetiva eliminatória e classificatória.
A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.
Éde inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom,www.chupinguaia-ro.gov.br.E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetiva e analise de títulos, sendo a pontuação classificatória e eliminatória na seguinte proporção:
30% prova objetiva – eliminatória e classificatória
70% analise de títulos - classificatória
A prova objetiva será de múltipla escolha de caráter classificatório de Português e conhecimentos específicos aplicados ao cargo, compondo até 30% da pontuação;
Para a analise de títulos somente participarão os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma disciplina.
A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto ácomissão responsável pela execução deste processo conforme decreto 2428/2020, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.
O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

QUADRO I: QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	18	01	19	R$ 1.270,08	40	Ensino Médio Completo
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	07	0	07	R$ 1.528,80	40	Ensino Médio Completo

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.
As pessoas com deficiência - PcD, concorrerão em igualdade de direitos com os demais candidatos inscritos, desde que, possuam condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.
Das vagas disponíveis no presente Edital 5% (cinco por cento), de acordo com o decreto de lei 3.298/99, serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
Para concorrer, o candidato deverá:
No ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.
Entregar juntamente com títulos o laudo médico original ou copia autenticada em cartório conforme modelo contido no **ANEXO III**, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.
O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição.
A não comprovação da condição prevista no subitem 2.6 alínea "b" impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.
A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e nos endereços eletrônicos: .www.diariomunicipal.com.br/arom, www.chupinguaia-ro.gov.br
A inobservância do disposto no subitem 2.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.
Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.
O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência – PcD não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

DAS INSCRIÇÕES

Período: de 16 de março a 20 de março de 2020, encerrando as inscrições às 13h00min do dia 20 de março de 2020.
Local de Inscrição: O interessado deverá realizar através do link http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e preencher sua inscrição. Caso houver duvidas procurar a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elis Regina Nº 1023 na Cidade de Chupinguaia – RO. Fone contato (69) 3346-1797 ou 3346-1460.
O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese, e deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo.
As inscrições serão somente online.
A informação prestado na inscrição bem como dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade declarada.

DA TAXA DA INSCRIÇÃO:

Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas no dia 24 de março de 2020.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no Anexo IV, Cronograma dos trabalhos.
A entrega de títulos/experiência terá duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) na data de 29 de março de 2020, das 08h00min às 09h30min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro, Chupinguaia –RO.
A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e será aplicada na data de 29 de março de 2020, das 10h00min às 13h00min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão nº 1386, Centro, Chupinguaia –RO.
O candidato só poderá entregar a prova após o período mínimo de 01 (uma) hora.
O candidato só poderá levar o caderno de prova após o período mínimo de 02(duas) horas.
Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 8 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser cópias autenticadas em cartório e estar em envelope devidamente lacrado com nome do candidato e cargo que esta concorrendo, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 70 (setenta) pontos, juntamente com formulário de pontuação.
A entrega dos envelopes dar-se-á no mesmo dia da realização das provas objetivas em local e horário conforme item 7.2.
Somente serão abertos os envelopes lacrados dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva, ou seja, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acerto da prova objetiva.
Os envelopes lacrados dos candidatos não aprovados na prova objetiva e não reclamados no prazo de dois dias após a divulgação do resultado final do certame serão inutilizados pela comissão.
A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL MÉDIO		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Boas Práticas de Fabricação (BPF)	3,0	3,0
Bem estar animal (BEA)	3,0	3,0
Abate Humanitário (AH)	3,0	3,0
Análise de perigo e pontos crítico de Controle (HACCPP/APCC)	3,0	3,0
Materiais específicos de risco - MER	3,0	3,0
Procedimentos Sanitarios Operacionais - PSO	3,0	3,0
NR – 35	3,0	3,0
Food Defense	3,0	3,0
EXPERIÊNCIA		
Tempo de Serviço na area	01 ponto para cada mês	40
Ensino Superior	6,0	6,0
TOTAL		**70**

As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.
Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DA PROVA OBJETIVA

Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio (Agente de Inspeção Sanitária I) e (Agente de Inspeção Sanitária II), composta de 30 questões com 05 (cinco) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

QUADRO III

ÁREA DE CONHECIMENTO	**Quantidade de Questões**	**Peso por questão**	**Total de pontos possíveis**
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	20	1,0	20,0
Total geral de pontos	30	-	**30,00**

O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital.
Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.
Cada questão da prova objetiva terá validade de 1,0 ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.
O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

DO LOCAL DA ENTREGA DOS TÍTULOS

A entrega de títulos/experiência terá duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos) na data de 29 de março de 2020, das 08h00min às 09h30min, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada na Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro, Chupinguaia –RO.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e prova analise de títulos.

Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 12.1 deste edital.
O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III da CF – Constituição Federal).

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Oscandidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.
O resultado preliminar da análise de títulos será publicado no dia 01 de abril de 2020 no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM)www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

DO RECURSO

Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos e prova objetiva, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil dia 02 de abril de 2020, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na CPLMO da Prefeitura de Chupinguaia presencialmente até as 13:00 horas.
Resultado do julgamento do Recurso será no dia 07 de abril de 2020.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a classificação serão publicados no dia 07 de abril de 2020 no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a Lei Municipal 124/99, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (AROM) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa 013/2004 TCER-RO.
O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br
Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.
A convocação doscandidatos do PSS será publicada até o dia 08 de abril de 2020, já com a relação dos primeiros convocados.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária (Banco do Brasil).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O candidato deverá apresentar atestado de saúde e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 01 (um) ano, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1.218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perdera a validade mediante a conclusão do concurso publico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;
O prazo da convocação é de 04 (Quatro) dias, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.
Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;
No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.
Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF,
Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de trabalho, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão do Processo.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.
Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01h:00min (uma hora) após o seu início.
A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.
O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.
Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
Poderá, também, ser excluído do Certame, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados no item 20.22.
Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.
O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 16.21 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo, pela Comissão, e será eliminado o candidato que:
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
Não entregar o cartão de resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;
Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Não permitir a coleta de sua assinatura.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
A jornada de trabalho dos contratos será em turno, diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.
Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Formulário de Recurso
Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Atribuições do Cargo
Anexo IV: Formulário de Pontuação
Anexo V: Cronograma

Chupinguaia - RO, 13 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ELIZANDRA JULIO
Presidente Da Comissão

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 01/2020, Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

NOME DO CANDIDATO (A)		**Nº. DA INSCRIÇÃO**
CARGO	**SALA**	

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão (ões) nº _____ ( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
( ) Outro (s) _____
Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____

, _____ de _____ de _____
_____
Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETOPORTUGUÊS

I - Língua Portuguesa: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação linguística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbal – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Decreto 9.013 de 29 e março de 2017 - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Norma Técnica DIPOA/SDA nº 01 de 08 de março 2017 - Aprovar os modelos de formulários estabelece as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados (SIF) ou relacionados (ER) junto ao DIPOA/SDA, bem como o manual de procedimentos.
Portaria nº 368 de 04 de setembro e 1997 - Aprovar o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.
Portaria nº 304 de 22 de abril de 1996 - Dispõe sobre embalagem, estocagem, distribuição e comercialização nos estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos.
Portaria nº 46 de 04 de fevereiro de 1998 - Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal - SIF, de acordo com o MANUAL GENÉRICO DE PROCEDIMENTOS, anexo à presente Portaria.

Tomo I – Inspeção de Carnes Bovinas - Padronização de Técnicas Instalações e Equipamentos.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE INSPEÇÃO I E AUXILIAR DE INSPEÇÃO II

Requisitos: Ensino médio completo
Carga Horária: 40 horas semanais, exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Síntese das atividades:
a) –conferir e arquivar planilhas de autocontrole;
b)- conferir Guias de Trânsito Animal (GTA), Escala de Abate e os documentos de rastreabilidade;
d) conferir e arquivar os Cerificados Sanitários Nacional Expedidos e Recebidos, observando a habilitação dos mesmos, como também dos Certificados dos mesmos e dos certificados Sanitários Internacionais;
e) - incluir no SIGSIF – Sistema de informações Gerais do Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura Pecuária e abastecimento – MAPA, mapas estatísticos diários;
f) - registrar o controle de emissão de Certificados Sanitários e Lacres;
g) -controlar e solicitar confecção de formulários contínuos (Certificados Sanitários) e lacres metálicos;
h) - realizar coletas e envio de água, envio de amostras fiscais e envio de tronco encefálico para análise Laboratorial, como também controlar o recebimento dos laudos das mesmas;
i) - acompanhar no SISRES – Sistema de Controle de Resíduos e Contaminantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, os sorteios das análises do PNCRC – Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes, e enviar aos Laboratórios;
j) - acompanhar no SIGSIF a publicação de Circulares;
k) - controlar o recebimento de processos e despachos dos mesmos;
l) - controlar a emissão de Ofícios e Memorandos Expedidos e arquivados as vias protocoladas;
m) - arquivar e manter controle dos processos de rotulagens aprovados.
n) - executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato:					
Cargo:					
Obs.:					
1º) Os comprovantes deverão estar devidamente identificados, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação.					
2º) Não serão avaliados os comprovantes apresentados, contendo rasuras, ilegíveis e não contemplados nos itens a seguir.					
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO					
Nº	**Critério**	**Pontos**	**Máximo de Pontos**	**Pontuação (Candidato)**	**Pontuação (Comissão)**
Ensino Médio	1. Boas Práticas de Fabricação (BPF)	3,0	3,0		
	2. Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO	3,0	3,0		
	3. Analise de Perigos Pontos Críticos de Controle - APPCC	3,0	3,0		
	4. Bem Estar Animal - BEA	3,0	3,0		
	5. Food Defense	3,0	3,0		
	6. Materiais Específicos de Risco	3,0	3,0		
	7. NR - 35	3,0	3,0		
	8. Abate Humanitário (AH)	3,0	3,0		
	Ensino Superior	6,0	6,0		
	Tempo de Serviço na Área	1,0 ponto por mês trabalhado	40		
TOTAL			**70**		
LOCAL E DATA:			_____		
Chupinguaia/RO, _____ de _____ de 2020.			ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO V
DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	16 A 20 de março de 2020
Homologação das Inscrições	24 de março de 2020
Entrega de Títulos e Prova Objetiva	29 de março de 2020
Resultado da Preliminar	01 de abril de 2020
Recurso	02 de abril de 2020
Julgamento de Recurso	07 de abril de 2020
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	07 de abril de 2020
Convocação dos Aprovados	08 de abril de 2020

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:2199AEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2020

PROCESSO Nº 410/2020
ASSUNTO: REVISÃO DE CAMINHÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93.

***XVII** - a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

Considerando o orçamento anexo aos Autos, onde atingiu um valor total estimativo de **R$ 1.027,22 (mil,vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**, **fl. 05.**
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 041/SEMAGRI/2020, para que seja feita a devida prestação dos serviços e aquisição de material, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum processo para a prestação deste tipo de serviços.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os serviços de revisão em veículos são extremamente essenciais, buscando maior segurança para os que dele usufruir, bem como transitar legalmente perante a Lei de Transito.
Considerando que o Caminhão adquirido pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, junto à empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, ainda se encontra no prazo de Garantia, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, licitação para a Prestação dos Serviços de Revisão do Caminhão VW9.170 DRC 4X2 - PLACA OHL 5301, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.027,22 (mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ nº 84.652.296/0001-15
End: R DA BEIRA, nº 7670, Bairro - LAGOA, KM BR 364 KM 02
Porto Velho – RO
CEP: 76.812-241

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oleo 15W40 MOTOR	13	R$ 13,00	R$ 181,25
02	Anel Ved. Buj. Carter	1	R$ 14,90	R$ 14,90
03	Filtro Lubrificante	1	R$ 136,40	R$ 136,40
04	Filtro Combustível	1	R$ 206,95	R$ 206,95
05	Elemento Filtro Ar	1	R$ 262,88	R$ 262,88
06	Filtro Srp. Agua	1	R$ 124,84	R$ 124,84
07	Aditivo Sist. Arref.	2	R$ 49,95	R$ 99,90
VALOR TOTAL ESTIMADO			**VALOR TOTAL R$ 1.027,22**	

*Valores Fornecidos pela Empresa Buriti Caminhões LTDA

Publique-se.

Costa marques – RO, 13 de Março de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1EDFBA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS OSC'S QUE PARTICIPARAM DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FMDCA/2019

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL – SER/X
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

ORGANIZAÇÃO:							
TERMO DE FOMENTO:							
EXECUTOR:				**TERMO DE FOMENTO:**		__/__	
				Período		de_/ / **a** / /	
RELATÓRIO FÍSICO							
META	**ETAPA FASE**	**DESCRIÇÃO**	**FISICO**				
				NO PERIODO		**ATÉ O PERIODO**	
			Unid.	**Programado**	**Executado**	**Programado**	**Executado**
01	**1.0**				%		
	1.1				%		
	1.2				%		
EXECUTOR:			RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:				
			_____				
			Nome do Presidente				
			Nome da Associação				

EXECUTOR:					**TERMO DE FOMENTO:**				
RELATÓRIO FINANCEIRO									
META	ETAPA FASE	DESCRIMINAÇÃO							
		CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL	CONCEDENTE	EXECUTOR	OUTROS	TOTAL
TOTAL									
EXECUTOR:					RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:				
					_____				
					Nome do Presidente				
					Nome da Associação				

EXECUTOR:				**TERMO DE FOMENTO:**						
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS										
REC	ITEM	CREDOR	CGC/CPF	N.DESP.	CH/OB	DATA	TIT.CRED.	DATA	VALOR	
1	1.1									
1	1.2									
OBS: 12 RECURSOS, 1 – Concedente 2 – Executor 3 – Outros										
EXECUTOR:				RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:						
				_____						
				Nome do Presidente						
				Nome da Associação						

EXECUTOR:		**TERMO DE FOMENTO:**	
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
RECEITA	**DESPESAS CONF. REL. DE PAGAMENTOS – SALDO RECOLHIDO/RECOLHER**		
TOTAL: R$	**TOTAL: R$**		
EXECUTOR:	RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:		
	_____		
	Nome do Presidente		
	Nome da Associação		

EXECUTOR:		**TERMO DE FOMENTO:**			
RELAÇÃO DOS BENS PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DO CONVÊNIO					
DOC. Nº	**DATA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
EXECUTOR:		RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:			
		_____			
		Nome do Presidente			
		Nome da Associação			

EXECUTOR:				**TERMO DE FOMENTO:**			
RELAÇÃO DE LICITAÇÕES E / OU DESPENSA							
LICITAÇÃO			**EMPRESA ADJUDCADA**	**VALOR ADJUDCADO**	**CONTRATO**		**OBSERVAÇÃO**
MOD	**Nº**	**DATA**			**Nº**	**DATA**	
MODALIDADES: CV = Carta convite, TP = Tomada de Preço, CC = Concorrência, CP = Carta Proposta DL = Dispensa de licitação.							
EXECUTOR:			RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:				
			_____				
			Nome do Presidente				
			Nome da Associação				

EXECUTOR:		**TERMO DE FOMENTO:**			
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**Agência:**			**C/C:**	
SALDO BANCÁRIO		**VALOR – R$**			**SALDO – R$**
Data Contábil	**Descrição**	**R$**		**Documento**	**R$**
	Saldo Anterior				
Saldo do Razão Em:		**R$**			**R$**
EXECUTOR:		RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO:			
		_____			
		Nome do Presidente			
		Nome da Associação			

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:32A9F911

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 DO BALANÇO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	2.145,99	2.145,99
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.145,99	2.145,99
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.145,99	2.145,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	2.145,99	2.145,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	2.145,99	2.145,99
DÉFICIT (VI)			172.854,01	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	175.000,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	206.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	31.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	206.500,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	31.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	0,00	209.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	34.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	0,00	209.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	34.000,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	0,00	209.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	34.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:1D4FD588

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.145,99**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**175.000,00**	**0,00**
ORDINÁRIO		2.145,99	0,00	ORDINÁRIO		175.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**431.827,59**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**258.973,58**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		431.827,59	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		256.827,59	0,00
REPASSE RECEBIDO		431.827,59	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.145,99	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**				
				TOTAL		**433.973,58**	**0,00**
CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		**433.973,58**	**0,00**				

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:75D12D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**258.973,58**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**258.973,58**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**258.973,58**	**0,00**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	2.145,99	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**258.973,58**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	256.827,59	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**258.973,58**	**0,00**
TOTAL		**258.973,58**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**258.973,58**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	258.973,58	
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**258.973,58**	**0,00**
				TOTAL		**258.973,58**	**0,00**

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	PERÍODO					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	258.973,58	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		258.973,58	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C318E789

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 A-DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**258.973,58**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**258.973,58**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**258.973,58**	**0,00**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	256.827,59	0,00			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.145,99	0,00			
TOTAL	**258.973,58**	**0,00**			

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. de Assist. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:CB189941

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- FMDCA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente								
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS								
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.145,99**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**175.000,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.145,99	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		175.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**431.827,59**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**175.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		431.827,59	0,00	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**258.973,58**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**433.973,58**	**0,00**	**TOTAL**		**433.973,58**	**0,00**
TOTAL		**433.973,58**	**0,00**				

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:DD3173F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 16- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
	EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:387D9112

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE- LEI 4.320/64

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:7704F257

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:7 - FMDCA - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		433.973,58	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.145,99	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.145,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		431.827,59	0,00

Ingressos Extra-orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		431.827,59	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		175.000,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	175.000,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		258.973,58	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		258.973,58	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		258.973,58	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	175.000,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	175.000,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**175.000,00**	**0,00**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Munic. De Assist.Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCCANTE JUNIOR
Contador
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:7B02178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	114.215,93	114.215,93	453.302,45	339.086,52
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	18.092,79	18.092,79
Valores Mobiliários	0,00	0,00	18.092,79	18.092,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	114.215,93	114.215,93	435.209,66	320.993,73
Transferências da União e de suas Entidades	114.215,93	114.215,93	435.209,66	320.993,73
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	114.215,93	114.215,93	453.302,45	339.086,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	114.215,93	114.215,93	453.302,45	339.086,52
DÉFICIT (VI)			2.438.863,60	
TOTAL (VII) = (V+VI)	114.215,93	114.215,93	2.892.166,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	229.110,55	229.110,55	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		229.110,55	229.110,55	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.034.160,18	3.314.190,82	2.861.841,20	2.735.140,43	2.420.674,40	452.349,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.183.820,00	2.181.820,00	1.952.453,90	1.952.453,90	1.751.654,51	229.366,10
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.000,00	50.000,00	35.387,59	35.387,59	35.387,59	14.612,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	840.340,18	1.082.370,82	873.999,71	747.298,94	633.632,30	208.371,11
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.000,00	45.000,00	30.324,85	10.000,00	4.000,00	14.675,15
INVESTIMENTOS	19.000,00	45.000,00	30.324,85	10.000,00	4.000,00	14.675,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.053.160,18	3.359.190,82	2.892.166,05	2.745.140,43	2.424.674,40	467.024,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.053.160,18	3.359.190,82	2.892.166,05	2.745.140,43	2.424.674,40	467.024,77
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.053.160,18	3.359.190,82	2.892.166,05	2.745.140,43	2.424.674,40	467.024,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	17.540,75	294.969,06	189.724,32	187.324,32	121.469,01	3.716,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.540,75	110.674,00	35.426,10	35.426,10	83.788,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	184.295,06	154.298,22	151.898,22	37.680,36	3.716,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.540,75	294.969,06	189.724,32	187.324,32	121.469,01	3.716,48

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	38.141,51	250.165,85	264.638,10	22.844,43	824,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,24	142.413,13	142.413,13	0,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.141,27	107.752,72	122.224,97	22.844,19	824,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.141,51	252.045,85	266.518,10	22.844,43	824,83

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:1D61962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO - FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		453.302,45	317.729,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.892.166,05	3.101.126,95
ORDINÁRIO		18.092,79	30.290,53	ORDINÁRIO		2.593.602,98	3.101.126,95
VINCULADO		435.209,66	287.438,50	VINCULADO		298.563,07	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		435.209,66	284.919,58	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		298.563,07	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		0,00	2.518,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		431.827,59	370.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.599.648,57	2.629.466,16	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		431.827,59	370.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.599.648,57	2.629.466,16	REPASSE CONCEDIDO		431.827,59	370.000,00
REPASSE RECEBIDO		2.599.648,57	2.629.466,16	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		616.038,16	1.004.614,03
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		652.761,63	989.149,06	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		453.842,42	486.987,79
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		467.491,65	547.014,91	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		187.324,32	259.197,85
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		147.025,62	294.969,06	RP PROCESSADOS PAGOS		266.518,10	227.789,94
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		320.466,03	252.045,85	CONSIGNAÇÕES		162.195,74	513.657,60
CONSIGNAÇÕES		185.269,98	438.165,51	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		32.539,28	47.533,53
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		36.696,13	43.839,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.644,57	14.233,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		8.099,06	12.847,91	ISS		0,00	745,17
ISS		32,62	745,17	OUTROS CONSIGNATARIOS		11.195,77	157.713,10
OUTROS CONSIGNATARIOS		12.230,54	123.862,15	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.522,87	161,57
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.375,73	271,76	PENSAO ALIMENTICIA		5.518,83	7.268,56
PENSAO ALIMENTICIA		5.494,85	7.271,45	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	183.923,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	150.030,81	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	102.078,55
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	99.297,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		106.774,42	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		121.341,05	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		0,00	3.968,64
CRÉDITOS À RECEBER		0,00	3.968,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	2.402,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	2.402,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	270,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	270,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	1.296,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	1.296,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		810.990,48	1.045.309,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.045.309,63	1.584.706,36	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.231,99	1.045.309,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.045.309,63	1.584.706,36	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		803.758,49	0,00
TOTAL		4.751.022,28	5.521.050,61	TOTAL		4.751.022,28	5.521.050,61

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Fundo Municipal de Assistência Social	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social	

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A4B4FB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL- FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**946.500,50**	**1.178.014,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**1.269.955,18**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**810.990,48**	**1.045.309,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**			962.418,44	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**810.990,48**	**1.045.309,63**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	803.758,49	0,00	**PESSOAL A PAGAR**			**895.031,36**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.231,99	1.045.309,63	PESSOAL A PAGAR		F	158.742,47	
ESTOQUES			**135.510,02**	**132.705,02**	PESSOAL A PAGAR		P	736.288,89	
ALMOXARIFADO			**135.510,02**	**132.705,02**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**			**46,54**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	43,28	43,28	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	46,54	
MATERIAL DE CONSUMO		P	58.531,53	55.726,53	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**67.340,54**	**0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	69.292,57	69.292,57	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	51.239,42	
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.086,06	1.086,06	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	16.101,12	
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	6.556,58	6.556,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**80.872,49**	**0,00**
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			**80.872,49**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.523.344,34**	**1.530.321,64**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	74.218,64	
IMOBILIZADO			**1.523.344,34**	**1.530.321,64**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	6.653,85	
BENS MOVEIS			**1.558.013,96**	**1.548.013,96**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**226.664,25**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA		P	43.495,80	43.495,80					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	300.831,95	290.831,95	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**209.975,43**	**0,00**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	235.100,00	235.100,00	CONSIGNAÇÕES		F	149.603,89	
VEÍCULOS		P	902.492,20	902.492,20	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		F	32,87	
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	76.094,01	76.094,01	CONSIGNAÇÕES		F	60.338,67	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-34.669,62**	**-17.692,32**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**16.688,82**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-34.669,62	-17.692,32	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	16.688,82	
TOTAL			**2.469.844,84**	**2.708.336,29**	**TOTAL PASSIVO**			**1.269.955,18**	**0,00**
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			**1.199.889,66**	**0,00**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**1.199.889,66**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**1.199.889,66**	**0,00**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-241.288,72	
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	1.441.178,38	
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**1.199.889,66**	**0,00**
					TOTAL			**2.469.844,84**	**0,00**

Fundo Municipal de Assistência Social					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	810.990,48	1.045.309,63	PASSIVO FINANCEIRO (533.666,29)+ Restos não Processado(148.342,10)	682.008,39	807.139,11
ATIVO PERMANENTE	1.658.854,36	1.663.026,66	PASSIVO PERMANENTE	736.288,89	772.528,61
SALDO PATRIMONIAL				1.051.547,56	1.128.668,57

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Fundo Municipal de Assistência Social					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:606AD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 A- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Assistência Social					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**810.990,48**	**1.045.309,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**533.666,29**	**494.629,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**810.990,48**	**1.045.309,63**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIA**	**226.129,55**	**177.085,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**810.990,48**	**1.045.309,63**	**PESSOAL A PAGAR**	**158.742,47**	**158.378,01**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.231,99	1.045.309,63	PESSOAL A PAGAR	158.742,47	158.378,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	803.758,49	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**46,54**	**0,00**
TOTAL	**810.990,48**	**1.045.309,63**	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	46,54	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**67.340,54**	**18.707,83**
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	0,24
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	16.101,12	0,00
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	51.239,42	4.057,50
			OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.650,09
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**80.872,49**	**86.972,32**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**80.872,49**	**86.972,32**
			FORNECEDORES NACIONAIS	74.218,64	72.472,80
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	6.653,85	14.499,52
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**226.664,25**	**230.571,14**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**209.975,43**	**186.901,19**
			CONSIGNAÇÕES	60.338,67	45.772,04
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	32,87	180,01
			CONSIGNAÇÕES	149.603,89	140.949,14
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**16.688,82**	**43.669,95**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.688,82	16.069,95
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	1.500,00
			CONVENIOS A PAGAR	0,00	26.100,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**148.342,10**	**312.509,81**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**148.342,10**	**312.509,81**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**1.316,48**	**17.540,75**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.316,48	17.540,75
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**147.025,62**	**294.969,06**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	147.025,62	294.969,06
			TOTAL	**682.008,39**	**807.139,11**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:56827203

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 B- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Fundo Municipal de Assistência Social					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**135.510,02**	**132.705,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**736.288,89**	**772.528,61**
ESTOQUES	**135.510,02**	**132.705,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**736.288,89**	**772.528,61**
ALMOXARIFADO	**135.510,02**	**132.705,02**	**PESSOAL A PAGAR**	**736.288,89**	**772.528,61**
MATERIAL DE CONSUMO	58.531,53	55.726,53	PESSOAL A PAGAR	736.288,89	772.528,61
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	69.292,57	69.292,57	**TOTAL**	**736.288,89**	**772.528,61**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	43,28	43,28			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.086,06	1.086,06			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	6.556,58	6.556,58			

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.523.344,34**	**1.530.321,64**			
IMOBILIZADO	**1.523.344,34**	**1.530.321,64**			
BENS MOVEIS	**1.558.013,96**	**1.548.013,96**			
BENS DE INFORMÁTICA	43.495,80	43.495,80			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	300.831,95	290.831,95			
VEÍCULOS	902.492,20	902.492,20			
DEMAIS BENS MÓVEIS	76.094,01	76.094,01			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	235.100,00	235.100,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-34.669,62**	**-17.692,32**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-34.669,62	-17.692,32			
TOTAL	**1.658.854,36**	**1.663.026,66**			

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:75FCA1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		18.092,79	30.290,53	PESSOAL E ENCARGOS		2.074.499,01	1.888.981,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.092,79	30.290,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.673.925,58	1.603.667,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.034.858,23	2.916.904,66	ENCARGOS PATRONAIS		111.332,58	61.820,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.599.648,57	2.629.466,16	BENEFÍCIOS A PESSOAL		123.417,21	120.011,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		435.209,66	287.438,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		165.823,64	103.482,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		22.844,43	110.881,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		558,48	1.307,33
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	166,50	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		558,48	1.307,33
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		22.844,43	110.714,57	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		792.352,25	978.410,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.540,75	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		322.747,39	363.950,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.540,75	0,00	SERVIÇOS		452.627,56	597.417,72
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.977,30	17.042,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.093.336,20	3.058.076,26	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		35.387,59	12.996,10
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		241.288,72	250.589,76	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		31.378,28	10.838,13
TOTAL		3.334.624,92	3.308.666,02	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.157,97
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.009,31	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		431.827,59	394.300,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		431.827,59	370.000,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	24.300,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	32.670,81
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	32.670,81
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.334.624,92	3.308.666,02
				TOTAL		3.334.624,92	3.308.666,02

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		10.000,00	142.430,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	142.430,00

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C2423C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE- LEI 4.320/64 - FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	0,24	0,00	0,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	19.800,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	18.341,27	0,00	18.341,27	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	252.045,85	0,00	251.221,02	2.400,00	0,00	3.224,83
EXERCÍCIO 2019	0,00	320.466,03	0,00	0,00	0,00	320.466,03
Sub-total	290.187,36	320.466,03	289.362,53	2.400,00	0,00	323.690,86
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.540,75	0,00	17.540,75	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	294.969,06	0,00	291.252,58	0,00	2.400,00	1.316,48
EXERCÍCIO 2019	0,00	147.025,62	0,00	0,00	0,00	147.025,62
Sub-total	312.509,81	147.025,62	308.793,33	0,00	2.400,00	148.342,10
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	34.874,40	34.874,40	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	830,79	830,79	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	35.705,19	35.705,19	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	96.101,99	36.696,13	32.539,28	0,00	0,00	100.258,84
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.751,21	8.099,06	4.644,57	0,00	0,00	8.205,70
ISS	0,00	32,62	0,00	0,00	0,00	32,62
PENSAO ALIMENTICIA	3.012,89	5.494,85	5.518,83	0,00	0,00	2.988,91
OUTROS CONSIGNATARIOS	37.083,05	12.230,54	11.195,77	0,00	0,00	38.117,82
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	180,01	1.375,73	1.522,87	0,00	0,00	32,87
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	45.772,04	121.341,05	106.774,42	0,00	0,00	60.338,67
Sub-total	186.901,19	185.269,98	162.195,74	0,00	0,00	209.975,43
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	789.598,36	688.466,82	796.056,79	2.400,00	2.400,00	682.008,39

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0-5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:C6E2333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA- FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.237.909,36	3.078.309,29
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		18.092,79	30.290,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		18.092,79	30.290,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	435.209,66	287.438,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.784.606,91	2.760.580,26
Ingressos Extra-orçamentários		184.958,34	131.114,10
Transferências Financeiras Recebidas		2.599.648,57	2.629.466,16
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.466.348,51	3.344.367,99

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.731.727,92	2.705.965,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	35.387,59	12.996,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	105.521,31	48.800,70
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		593.711,69	576.606,19
Desembolsos Extra-Orçamentários		161.884,10	206.606,19
Transferências Financeiras Concedidas		431.827,59	370.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-228.439,15	-266.058,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.880,00	273.338,03
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.880,00	273.338,03
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.880,00	-273.338,03
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.045.309,63	1.584.706,36

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-234.319,15	-539.396,73
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		810.990,48	1.045.309,63
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		435.209,66	287.438,50
Intergovernamentais		435.209,66	287.438,50
da União		435.209,66	287.438,50
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**435.209,66**	**287.438,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		105.521,31	48.800,70
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		97.421,31	28.100,70
Outras transferências concedidas		8.100,00	20.700,00
Total das Transferências Concedidas		**105.521,31**	**48.800,70**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.731.727,92	2.705.965,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.731.727,92**	**2.705.965,00**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	12.996,10
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	35.387,59	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**35.387,59**	**12.996,10**

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Sec. De Trab. E Assit. Social
629.792.722-72

DELNY CAVALCANTE JUNIOR
Contador CRC- 004718/0- 5/RO
325.834.942-87

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D6B21AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- SEMFAZ

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	79.020.782,37	79.020.782,37	97.662.976,95	18.642.194,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.002.174,72	8.002.174,72	8.496.450,37	494.275,65
Impostos	4.643.511,88	4.643.511,88	7.178.312,81	2.534.800,93
Taxas	1.758.662,84	1.758.662,84	1.318.137,56	-440.525,28
Contribuição de Melhoria	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.167.057,88	5.167.057,88	9.377.956,25	4.210.898,37
Contribuições Sociais	5.167.057,88	5.167.057,88	6.776.775,49	1.609.717,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.601.180,76	2.601.180,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48	2.238.070,48	4.785.597,69	2.547.527,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.021,26	15.021,26	15.105,02	83,76
Valores Mobiliários	2.223.049,22	2.223.049,22	4.770.492,67	2.547.443,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.509.583,25	63.509.583,25	73.657.759,34	10.148.176,09
Transferências da União e de suas Entidades	25.389.927,78	25.389.927,78	32.419.216,30	7.029.288,52
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.317.654,21	20.317.654,21	21.562.212,60	1.244.558,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.802.001,26	17.802.001,26	19.676.330,44	1.874.329,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04	103.896,04	1.345.213,30	1.241.317,26
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.621,40	8.621,40	13.225,61	4.604,21
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	78.954,00	78.954,00	417.555,46	338.601,46
Demais Receitas Correntes	16.320,64	16.320,64	914.432,23	898.111,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	15.573.445,63	15.573.445,63	936.073,27	-14.637.372,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	936.073,27	-14.637.372,36
Transferências da União e suas Entidades	1.633.068,00	1.633.068,00	97.500,00	-1.535.568,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.940.377,63	13.940.377,63	838.573,27	-13.101.804,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	94.594.228,00	94.594.228,00	98.599.050,22	4.004.822,22
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	94.594.228,00	94.594.228,00	98.599.050,22	4.004.822,22
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	94.594.228,00	94.594.228,00	98.599.050,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.689.321,60	9.689.321,60	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.689.321,60	9.689.321,60	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	89.613.064,08	98.253.059,44	86.618.452,08	84.727.596,19	80.204.054,04	11.634.607,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.637.465,43	66.303.657,80	62.553.467,90	62.522.407,21	59.181.931,33	3.750.189,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	168.000,00	306.500,00	271.665,54	271.665,54	271.665,54	34.834,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.807.598,65	31.642.901,64	23.793.318,64	21.933.523,44	20.750.457,17	7.849.583,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.281.183,65	8.998.482,05	5.079.684,37	3.810.786,55	3.682.981,19	3.918.797,68
INVESTIMENTOS	3.678.495,85	6.547.811,05	2.632.064,34	1.363.166,52	1.235.812,49	3.915.746,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.687,80	2.450.671,00	2.447.620,03	2.447.620,03	2.447.168,70	3.050,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	699.980,27	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	94.594.228,00	107.266.521,76	91.698.136,45	88.538.382,74	83.887.035,23	15.568.385,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	94.594.228,00	107.266.521,76	91.698.136,45	88.538.382,74	83.887.035,23	15.568.385,31
SUPERÁVIT (XIV)			6.900.913,77			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	94.594.228,00	107.266.521,76	98.599.050,22	88.538.382,74	83.887.035,23	15.568.385,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	106.653,78	2.333.051,35	1.700.896,39	1.667.251,39	512.298,05	260.155,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351,56	274.430,65	191.694,47	191.694,47	86.111,17	11.976,57
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.302,22	2.058.620,70	1.509.201,92	1.475.556,92	426.186,88	248.179,12
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	951.634,69	507.363,79	468.297,37	243.920,00	239.417,32
INVESTIMENTOS	0,00	951.634,69	507.363,79	468.297,37	243.920,00	239.417,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	106.653,78	3.284.686,04	2.208.260,18	2.135.548,76	756.218,05	499.573,01

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.800.496,01	3.773.779,64	3.238.045,58	749.135,38	2.587.094,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.198.808,98	2.990.016,52	2.334.616,73	536.217,84	1.317.990,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.601.687,03	783.763,12	903.428,85	212.917,54	1.269.103,76
DESPESAS DE CAPITAL	57.837,01	11.455,08	33.855,08	35.437,01	0,00
INVESTIMENTOS	22.591,36	11.455,08	33.855,08	191,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.245,65	0,00	0,00	35.245,65	0,00
TOTAL	2.858.333,02	3.785.234,72	3.271.900,66	784.572,39	2.587.094,69

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4A77EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13- BALANÇO FINANCEIRO- SEMFAZ

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO	

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**98.599.050,22**	**90.877.298,57**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**91.698.136,45**	**80.494.534,40**
ORDINÁRIO	52.680.879,70	46.583.986,40	ORDINÁRIO	53.129.539,33	44.776.711,55
VINCULADO	45.918.170,52	44.293.312,17	VINCULADO	38.568.597,12	35.717.822,85
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	11.611.050,93	7.917.748,48	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	5.043.762,73	3.742.228,74
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	116.298,60	1.070.000,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	98.655,27	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	0,00	13.601,30	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	0,00	22.467.399,88
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	1.098.546,60	1.567.206,11	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	298.563,07	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	33.993,46	28.167,81	ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	435.209,66	284.919,58	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	1.421.383,16	256.878,32
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	1.420.294,24	1.346.299,81	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	8.164.442,99
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	0,00	12.078.264,76	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	10.536.120,81	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	10.157.047,30	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	251.875,60	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	432.765,13	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO	925.221,39	1.086.872,92
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	936.073,27	2.261.562,72	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE) TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	52.967,34	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	282,29	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	19.940.047,75	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	19.676.609,04	17.725.541,60	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**29.340.355,37**	**28.040.333,18**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**29.340.355,37**	**28.040.333,18**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	29.340.355,37	28.025.178,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.340.355,37	28.025.178,07			
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	16.269,27	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	16.269,27	0,00
REPASSE RECEBIDO	29.324.086,10	28.025.178,07	REPASSE CONCEDIDO	29.324.086,10	28.025.178,07
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	15.155,11	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	15.155,11

RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	15.155,11	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	15.155,11
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**20.437.020,13**	**17.784.652,25**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**17.992.326,51**	**17.076.735,05**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	7.811.101,22	7.069.920,76	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	5.407.449,42	5.217.881,66
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.159.753,71	4.591.161,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.135.548,76	2.774.492,63
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.651.347,51	2.478.759,19	RP PROCESSADOS PAGOS	3.271.900,66	2.443.389,03
CONSIGNAÇÕES	12.345.001,51	10.671.326,33	CONSIGNAÇÕES	12.303.959,69	11.816.118,56
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	0,00	277,22	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	0,00	962,17
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	758.886,87	659.202,33	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	825.533,61	700.714,65
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	24,64	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	15.251,60	9.636,90
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	15.251,60	9.636,90	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	904.271,02	1.173.225,48

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	1.118.966,21	1.040.413,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.044.800,67	2.069.785,69
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.053.757,77	2.084.488,65	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	2.374,59	2.244,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	2.637,47	1.806,12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.200,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00	1.200,00	ISS	111.855,87	94.981,10
ISS	103.174,13	94.285,32	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.236.026,57	1.084.904,35
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.099.492,51	1.077.745,17	OUTROS DEPOSITOS	2.089,97	1.565,65
OUTROS DEPOSITOS	2.089,97	1.565,65	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.522,87	561,57
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.889,07	1.671,76	PENSAO ALIMENTICIA	398.786,41	234.350,54
PENSAO ALIMENTICIA	400.500,98	233.006,59	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	42.349,59	167.038,86
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	43.763,50	163.553,98	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	13.673,61	32.346,81
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	13.673,61	32.346,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.203.229,41	4.067.827,51
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.206.724,63	3.093.421,53	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	37.424,20	3.113,63
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	35.658,69	6.238,18			
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	561.186,79	583.590,82	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	559.023,05	578.689,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.586.850,92	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	1.592.969,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.926.297,71	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.904.696,65	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	280.917,40	43.405,16	CRÉDITOS À RECEBER	280.917,40	42.734,83
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	261.715,15	0,00	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	261.715,15	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	19.934,05	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	0,00	19.934,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.476,72	2.563,99	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	2.476,72	1.893,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	16.725,53	13.548,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	16.725,53	13.548,98
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	7.358,14	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	7.358,14
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**54.572.415,47**	**43.481.734,10**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**63.918.022,86**	**54.572.415,47**
CONTA ÚNICA RPPS	3.685.388,66	1.147.614,92	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	21.130.522,03	15.151.290,00	CONTA ÚNICA RPPS	9.638.317,27	3.685.388,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.138.111,24	8.103.585,64	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	18.813.671,88	21.130.522,03
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	20.618.393,54	19.079.243,54	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	71.208,64	0,00
TOTAL	**202.948.841,19**	**180.184.018,10**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12.441.340,66	9.138.111,24
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	22.953.484,41	20.618.393,54
			TOTAL	**202.948.841,19**	**180.184.018,10**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:4E564668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 A- DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO- SEMFAZ

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**65.014.865,59**	**55.142.380,46**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9.317.984,44**	**8.116.324,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**40.964.538,45**	**33.954.021,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	4.678.657,69	4.041.915,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**40.964.538,45**	**33.954.021,93**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.011.778,02**	**2.176.979,31**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	71.208,64	0,00	PESSOAL A PAGAR	2.011.778,02	2.176.979,31
CONTA ÚNICA RPPS	9.638.317,27	3.685.388,66	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**38.946,78**	**37.753,47**

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	18.813.671,88	21.130.522,03	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	38.946,78	37.753,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	12.441.340,66	9.138.111,24	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.627.932,89**	**1.827.182,64**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**1.096.842,73**	**569.964,99**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	97.580,95	416.673,33
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1.987,00**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	892.353,35	326.535,84
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	1.987,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	260.048,06	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**1.094.855,73**	**569.964,99**	FGTS	1.065.265,88	1.065.265,88
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.094.855,73	569.964,99	FGTS	261.445,23	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	51.239,42	4.057,50
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**22.953.484,41**	**20.618.393,54**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.650,09
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	22.953.484,41	20.618.393,54	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**3.376,53**	**0,00**
TOTAL	**65.014.865,59**	**55.142.380,46**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A**	**3.376,53**	**0,00**
			JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	3.376,53	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**3.583.996,58**	**2.814.694,01**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**3.583.996,58**	**2.814.694,01**
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1.094.855,73	569.964,99
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS 0,00		2.862,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	2.341.961,42	2.121.039,30
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	147.179,43	120.827,72
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**1.051.953,64**	**1.259.715,02**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**908.950,99**	**867.909,17**
			CONSIGNAÇÕES	69.344,24	47.743,18
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	19.960,52	19.960,52
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.546,21	1.180,01
			CONSIGNAÇÕES	818.100,02	799.025,46
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**143.002,65**	**391.805,85**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.563,05	335.324,72
			DIARIAS A PAGAR	0,00	65,00
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	10.439,60	15.316,13
			CONVENIOS A PAGAR	0,00	41.100,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.583.591,20**	**3.388.315,72**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.583.591,20**	**3.388.315,72**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**423.837,49**	**106.653,78**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.583.591,20**	**3.388.315,72**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**423.837,49**	**106.653,78**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	423.837,49	106.653,78
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.159.753,71**	**3.281.661,94**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.159.753,71	3.281.661,94
			TOTAL	**12.901.575,64**	**11.504.640,17**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:A34DFDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 C- DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL- SEMFAZ

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**-4.481.258,19**	**4.084.641,05**
01	**VINCULADO**	**56.594.548,14**	**39.584.957,69**
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	39.915.415,87	34.133.401,36
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	524.899,78	455.329,49
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	37,37
11	Transferências do FUNDEB	-581.361,28	633.315,89
13	Transferências de Convênios - Saúde	776.364,15	289.995,94
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	641.185,91	1.198.875,64
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.998,97	615.954,31

20	Outros recursos federais destinados a Saúde	0,00	1.383.273,78
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	725.823,61	829.306,52
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	10.442.100,67	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.895.344,08	0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	0,00	-458,08
94	Remuneração de Depósitos Bancários	918.776,38	45.925,47
TOTAL		**52.113.289,95**	**43.669.598,74**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:3E244395

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.905.046,58**	**13.179.270,53**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**94.832.958,02**	**59.022.161,51**
IMPOSTOS		7.783.633,48	11.434.478,79	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		59.732.340,88	46.057.712,48
TAXAS		1.121.413,10	1.744.791,74	ENCARGOS PATRONAIS		31.492.984,02	9.158.760,68
CONTRIBUIÇÕES		**11.889.065,22**	**14.924.702,05**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.422.217,11	2.864.561,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.287.884,46	13.357.495,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		185.416,01	941.126,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.601.180,76	1.567.206,11	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**4.736.005,43**	**3.559.426,09**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**15.105,02**	**16.669,63**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.976.731,11	2.800.014,77
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.105,02	16.669,63	PENSÕES		684.489,64	690.464,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**11.797.146,43**	**6.302.256,53**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		74.784,68	68.946,40
JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.026.653,76	3.428.135,98	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**16.091.660,98**	**18.730.097,01**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.770.492,67	2.874.120,55	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.854.689,01	5.189.107,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**104.369.911,31**	**100.326.585,00**	SERVIÇOS		11.894.685,55	13.201.129,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.392.793,37	28.082.193,20	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		342.286,42	339.860,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		74.977.117,94	71.244.391,80	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**1.411.825,62**	**162.696,92**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		166.046,76	133.720,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.766.514,98**	**815.029,05**	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	14.376,70
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		128.155,00	29.466,34	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.245.778,86	14.600,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.638.359,98	785.562,71				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**9.123.732,08**	**151.612.541,90**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**30.226.112,37**	**28.299.877,35**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.041.655,92	151.465.925,80	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.340.355,37	28.082.193,20
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.082.076,16	146.616,10	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	167.834,23
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**147.866.521,62**	**287.177.054,69**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		881.757,00	46.399,92
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**23.955.353,86**	**6.645.060,56**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		4.000,00	3.450,00
TOTAL		**171.821.875,48**	**293.822.115,25**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**17.250.300,46**	**6.693.157,21**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		6.055.058,90	5.060.475,48
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		945,55	0,00
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.733.152,36	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.461.143,65	1.632.681,73

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TRIBUTÁRIAS		**1.079.168,84**	**1.505.410,94**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		134.880,21	794.598,92
				CONTRIBUIÇÕES		944.288,63	710.812,02
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.193.843,76**	**175.849.288,22**
				INCENTIVOS		3.150,00	0,00

				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.679.026,10	174.727.183,90
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		511.667,66	1.122.104,32
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**171.821.875,48**	**293.822.115,25**
				TOTAL		**171.821.875,48**	**293.822.115,25**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.870.530,31**	**1.963.422,46**
INVESTIMENTOS		1.870.530,31	1.963.422,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.447.620,03**	**703.846,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.447.620,03	703.846,19

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:FC9A1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 17- DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - SEMFAZ

Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2013	1.909,42	0,00	1.543,92	0,00	0,00	365,50
EXERCÍCIO 2014	442.901,76	0,00	52.818,80	0,00	0,00	390.082,96
EXERCÍCIO 2015	917.016,08	0,00	102.171,76	0,00	0,00	814.844,32
EXERCÍCIO 2016	631.672,70	0,00	245.817,68	0,00	0,00	385.855,02
EXERCÍCIO 2017	864.833,06	0,00	178.668,13	0,00	0,00	686.164,93
EXERCÍCIO 2018	3.785.234,72	0,00	3.475.452,76	72.711,42	0,00	382.493,38
EXERCÍCIO 2019	0,00	4.651.347,51	0,00	0,00	0,00	4.651.347,51
Sub-total	6.643.567,74	4.651.347,51	4.056.473,05	72.711,42	0,00	7.311.153,62
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	106.653,78	0,00	21.879,33	0,00	0,00	84.774,45
EXERCÍCIO 2018	3.284.686,04	0,00	2.869.887,48	0,00	72.711,42	342.087,14
EXERCÍCIO 2019	0,00	3.159.753,71	0,00	0,00	0,00	3.159.753,71
Sub-total	3.391.339,82	3.159.753,71	2.891.766,81	0,00	72.711,42	3.586.615,30
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	250.267,28	250.267,28	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	6.670,26	6.670,26	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	14.214,81	14.214,81	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS	0,00	830,79	830,79	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	271.983,14	271.983,14	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	272.152,16	758.886,87	825.533,61	0,00	0,00	205.505,42
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	203.327,80	1.118.966,22	904.271,03	0,00	0,00	418.022,99
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	29.038,72	3.089.269,09	3.080.311,99	0,00	0,00	37.995,82
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	2.637,47	2.374,59	0,00	0,00	262,88
ISS	264,31	111.624,18	111.855,87	0,00	0,00	32,62
PENSAO ALIMENTICIA	18.134,19	400.500,98	398.786,41	0,00	0,00	19.848,76
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.560,57	36.175,49	37.650,20	0,00	0,00	85,86
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	33.042,70	561.186,79	559.023,05	0,00	0,00	35.206,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	3.206.724,63	3.203.229,41	0,00	0,00	3.495,22
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE	0,00	13.673,62	13.673,62	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	5.433,51	43.989,50	42.866,39	0,00	0,00	6.556,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	236.071,50	1.099.492,51	1.244.476,62	0,00	0,00	91.087,39
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	15.251,60	15.251,60	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	17.526,05	0,00	0,00	0,00	0,00	17.526,05
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
DEPOSITOS A TRANSFERIR	2.434,47	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,47
OUTROS DEPOSITOS	0,00	2.089,98	2.089,98	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	1.180,01	1.889,07	1.522,87	0,00	0,00	1.546,21
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	47.743,18	1.926.297,71	1.904.696,65	0,00	0,00	69.344,24
Sub-total	867.909,17	12.389.705,71	12.348.663,89	0,00	0,00	908.950,99
TOTAL	10.902.816,73	20.472.790,07	19.568.886,89	72.711,42	72.711,42	11.806.719,91

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D4E65252

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18- DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA- SEMFAZ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		139.162.119,57	126.804.392,78
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		24.005.217,61	18.632.906,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.496.450,37	7.572.163,40
Receita de Contribuições		9.377.956,25	7.919.302,53
Receita Patrimonial		59.744,11	16.669,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.345.213,30	250.650,66
Remuneração das Disponibilidades		4.725.853,58	2.874.120,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	73.657.759,34	69.985.348,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		41.499.142,62	38.186.138,01
Ingressos Extra-orçamentários		12.158.787,25	10.145.804,83
Transferências Financeiras Recebidas		29.340.355,37	28.040.333,18
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		126.567.451,81	115.148.421,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	81.140.235,35	72.837.474,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	271.665,54	153.711,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	3.697.450,12	2.826.975,66
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		41.458.100,80	39.330.259,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.117.745,43	11.289.926,73
Transferências Financeiras Concedidas		29.340.355,37	28.040.333,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.594.667,76	11.655.970,84
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.737.964,94	2.092.155,41
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.737.964,94	2.092.155,41
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.737.964,94	-2.092.155,41
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		936.073,27	2.259.043,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		936.073,27	2.259.043,80
DESEMBOLSOS		2.447.168,70	732.177,86
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.447.168,70	732.177,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.511.095,43	1.526.865,94
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		54.572.415,47	43.481.734,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.345.607,39	11.090.681,37
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		63.918.022,86	54.572.415,47

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	73.657.759,34	69.985.348,00
Intergovernamentais	53.981.428,90	51.259.806,40
da União	32.419.216,30	30.722.533,09
de Estados e Distrito Federal	21.562.212,60	20.537.273,31
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	19.676.330,44	18.725.541,60
Total das Transferências Recebidas	**73.657.759,34**	**69.985.348,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.697.450,12	2.826.975,66
Intergovernamentais	0,00	167.834,23
da União	0,00	148.015,43

de Estados e Distrito Federal	0,00	19.818,80
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.792.593,12	2.631.341,51
Outras transferências concedidas	904.857,00	27.799,92
Total das Transferências Concedidas	**3.697.450,12**	**2.826.975,66**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	516.763,62
LEGISLATIVA	3.249.350,03	3.135.051,54
JUDICIÁRIA	1.118.614,59	10.574,87
ADMINISTRAÇÃO	19.161.022,24	17.474.262,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.731.727,92	2.705.965,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.033.014,37	3.702.716,50
SAÚDE	26.941.601,26	23.881.924,20
EDUCAÇÃO	22.182.702,11	20.438.783,49
CULTURA	61.878,82	58.678,90
URBANISMO	461.935,83	568.175,57
AGRICULTURA	7.790,00	42.788,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.800,00	26.600,00
TRANSPORTE	168.102,38	257.479,00
DESPORTO E LAZER	7.695,80	17.711,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**81.140.235,35**	**72.837.474,55**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	148.096,92
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	271.665,54	5.614,90
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**271.665,54**	**153.711,82**

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal
349.324.612-91

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:610EC549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1322/PMJ/2020
VALIDADE: 13/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os itens deverão ser entregues em local informado pela SEMECEL no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente
6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

J. CANUTO FLOR NATURAL CNPJ: 84.577.139/0001-92						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Grama Esmeralda, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placa uniforme, medindo 0,625m x 0,40m (1/4 de metro quadrado). (Incluindo-se os Serviços de Transporte)	MT^2	900	ESMERALDA/ TAPETE	R$ 7,30	R$ 6.570,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.570,00**

J. Canuto Flor Natural ME.
CNPJ: 84.577.139/0001-92
AV. BRASIL, Nº 1479
NOVA BRASÍLIA
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.908-503
FONE: (69) 3421-5351 /3421 8171
EMAIL: J-CANUTO@HOTMAIL.COM / TD.ZANATTA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA
CPF: 677.114.562-04
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:D625740D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS Nº 01/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização** nomeada pela Portaria nº. 424 de 23 de Dezembro de 2019, para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de cargos de **Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo e Psicólogo** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições, apresenta **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 004/2020

ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Presidente da Comissão
Port. 424/2019

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Sueli da Silva Cardoso	100	52	
2°	Susana Cássia Dourado	95	58	
3°	Uelliton Batista Souza	90	09	Item 11.1-a
4°	Mirian Moreira da Silva Mello	90	59	Item 11.1-a
5º	Lourival José Pereira	80	60	Item 11.1-a
6°	Edrina Ferreira da Silva	80	23	Item 11.1-a
7°	Mirkali Amaral Ferreira Machado	80	43	Item 11.1-a
8°	Renildo Luciano Nunes	75	50	Item 11.1-a
9°	Ilza Cavalcante Ross dos Santos	75	16	Item 11.1-a
10°	Vanessa Angelin Borba	75	40	Item 11.1-a
11	Ednéia de Oliveira	75	72	Item 11.1-a
12	Tânia Aparecida da Silva	70	31	Item 11.1-a
13	Neiva Orechio dos Reis	70	67	Item 11.1-a
14	Daiele Costa Soares	70	79	Item 11.1-a
15	Etienne Mendes da Silva	65	34	
16	Robson Neto Pereira	50	84	
17	Gledis Regina Ribeiro	45	75	Item 11.1-a
18	Rutinea dos Santos E. da Silva	45	38	Item 11.1-a
19	Vagner Ferreira Vieira	45	45	Item 11.1-a
20	Luciana dos Santos Oliveira	30	35	

CARGO: Técnico de Enfermagem - Portador de Necessidades Especiais

Clas.	Candidato	Pontuação	Insc.	Desempate
1º	Lourival José Pereira	80	60	Item 6.3

CARGO: ENFERMEIRO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Josiane Alves de Carvalho	100	29	Item 11.1-a
2°	Kayth Regina Pereira de Oliveira	100	83	Item 11.1-a
3°	Janidac Campos Silva	95	56	Item 11.1-a
4°	Marciana Andreia Pinto	95	46	Item 11.1-a
5°	Erica Gonçalves Maia	95	08	Item 11.1-a
6°	Patrícia de Jesus Oliveira Araújo	90	28	
7°	Francisco Bergson Dias Queiroz	85	61	Item 11.1-a
8°	Rosemeire Barros Setubal	85	06	Item 11.1-a
9°	Kelly de Brito Sobreira	85	62	Item 11.1-a
10°	Fernanda Barbosa de Oliveira	85	81	Item 11.1-a
11	Elizabete Almeida Rodrigues	85	07	Item 11.1-a
12	Claudia Fernanda M. da Silva	80	55	
13	Maria da Penha do Nascimento	75	63	Item 11.1-a
14	Lucivone Lobato da silva	75	26	Item 11.1-a
15	Danielli de Souza Nonato	75	54	Item 11.1-a
16	Brunno Eduardo B. Moreira Gonçalves	75	21	Item 11.1-a
17	Sharon Weynni Lima Mozer	75	44	Item 11.1-a
18	Larissa Aires de Souza	75	27	Item 11.1-a
19	Cátia Carolina Rodrigues Miranda	70	25	Item 11.1-a
20	Jeisy Kelly Barros Orlandini	70	18	Item 11.1-a
21	Lenilze dos Santos Schneider	70	80	Item 11.1-a
22	Maria da Gloria Viana dos Santos	65	85	Item 11.1-a
23	Marcilene Xavier de Souza	65	69	Item 11.1-a
24	Ingrid Zeferino de Souza	65	64	Item 11.1-a
25	Uriel da Silva Junior	65	73	Item 11.1-a
26	Josiene Pereira de Souza Silva	50	66	Item 11.1-a
27	Maria Neuclia Vale de Oliveira	50	22	Item 11.1-a
28	Rosana Apª. Gomes da Conceição Costa	30	05	Item 11.1-a
29	Daiane Bezerra Coelho	30	76	Item 11.1-a
Desclassificada	Iarla Pena Rodrigues	00	10	Item 10.3

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Rumori da Silva Perez	100	01	
2°	Ricardo Matt	85	82	
3°	Natania Caciano Gabler	80	41	
4°	Magna Andrade dos Santos	75	51	Item 11.1-a
5°	Vanessa Souza Lana	75	32	Item 11.1-a
6°	Rafael de Souza Leite	70	70	
7°	Jhennifer de Jesus Souza	50	88	Item 11.1-a
8°	Douglas Barbosa Dantas	50	71	Item 11.1-a
9°	Gabriela de Farias Lubiana	50	15	Item 11.1-a

CARGO: PSICÓLOGO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Leiliane Souza Custodio	95	86	Item 11.1-a
2°	Fernanda Alves de Carvalho	95	30	Item 11.1-a
3°	Eannisdeyla de M. Lopes da Costa Melo	90	03	
4°	Sandra Ferreira	75	17	Item 11.1-a
5°	Brenda de Oliveira Zoppi	75	02	Item 11.1-a
6°	Cleber Almeida da Rocha	75	65	Item 11.1-a
7°	Alexandrina Alves M. dos Santos	70	42	
8°	Rosaine da Silva Santos	60	48	Item 11.1-a
9°	Camila Daniely Bodener Silva	60	78	Item 11.1-a
10°	Jéssica Pâmela Ferreira de Oliveira	55	49	
11	Juliana de Souza Leite	50	24	Item 11.1-a
12	Stephani Oliveira Santana	50	68	Item 11.1-a
13	Laura Maria Duque Soares	50	37	Item 11.1-a

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Andressa Barros Frizzo	100	53	
2°	Adriana Alves dos Santos	85	77	Item 11.1-a
3°	Eliane dos Santos Inácio	85	57	Item 11.1-a
4°	Alessandra de Lima Queiroz	80	13	Item 11.1-a
5°	Ronivagner Lopes dos Santos	80	20	Item 11.1-a
6°	Giani Calanca Dodô	75	47	
7°	Lucineide Lobato da Silva Sabino	70	04	
8°	Wanderson Cabral da Silva	65	11	
9°	Thainara Araújo de Sousa	55	14	
10°	Alexandra Luiza Silva Bulian	50	19	

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Gizele de Mello Matheus	75	39	

CARGO: MÉDICO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Jardenys Katia B. de G. Tavares	80	12	Item 11.1-a
2º	Douglas Bites de Amorim	80	33	Item 11.1-a
3º	Bruna Claudia Cruz	55	87	
4º	Carlos Alberto Plaza Anez	40	74	Item 11.1-a
5º	Klinger Saraiva Teles	40	36	Item 11.1-a

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CAF85D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.072/PMMA/2020.

LEI N. 2.072/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 545,63 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), concernente ao auxílio financeiro, proveniente do Governo Federal, mediante o apoio do Ministério da Educação – MEC, conforme a Resolução n. 11/2018, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tal como a Lei Federal n. 13.633/18/FNDE e Portaria n. 1.144/2016, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	360	3.3.30.93.00.00	6.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino.	Projeto	Devolução do auxílio financeiro proveniente do Governo Federal, conforme a Resolução n. 11/2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, Lei Federal n. 13.633/18/FNDE e Portaria n. 1.144/2016	Indenização e Restituição	Outras Transferência de Recursos do FNDE.	545,63
Total								545,63

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3EA1A78A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.893/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.893/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 11.933,56 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos),** concernente a devolução do convênio n. 109/PGE-RO, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**360**	**3.3.30.93.00.00**	**6.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e	Projeto	Devolução do Convênio n.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios	**11.993,56**

			Revitalização do Ensino.		109/PGE-RO – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.		do Estado – Educação.	
Total								**11.933,56**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:26539658

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.894/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.894/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 545,63 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), concernente ao auxílio financeiro, proveniente do Governo Federal, mediante o apoio do Ministério da Educação – MEC, conforme a Resolução n. 11/2018, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tal como a Lei Federal n. 13.633/18/FNDE e Portaria n. 1.144/2016, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**360**	**3.3.30.93.00.00**	**6.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino.	Projeto	Devolução do auxílio financeiro proveniente do Governo Federal, conforme a Resolução n. 11/2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, Lei Federal n. 13.633/18/FNDE e Portaria n. 1.144/2016	Indenização e Restituição	Outras Transferência de Recursos do FNDE.	**545,63**
Total								**545,63**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0B6A4341

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.895/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.895/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, **no valor de R$ 1.187,33 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, concernente a aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete, referente ao Convênio n. 865136/2018, do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, para realizar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**363**	**3.3.20.93.00.00**	**6.014.0036**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 865136/2018 – do Ministério da Defesa, interveniente o Departamento do Programa – DPCN, Aquisição de uma Retroescavadeira.	Indenização e Restituição.	Outros Convênios Da União.	**1.187,33**
Total								**1.187,33**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E4B5639F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.896/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.896/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais), concernente a devolução do Convênio n. 864220/2018, provenientes da Calha Norte, Ministério da Defesa, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido Convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**359**	**3.3.20.93.00.00**	**6.014.0036**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do Convênio n. 864220/2018 – Aquisição de uma Retroescavadeira.	Indenização e Restituição.	Transf. de Convênios Da União.	**5.346,00**
Total								**5.346,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DF3E6FDB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.897/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.897/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 22.750,00 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**, em virtude do novo valor do incentivo de custeio referente a implantação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme edição da Portaria nº 3.270 de 11 de dezembro de 2019, que fixa o piso em **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), por cada Agente comunitário de /saúde – ACS a cada mês do ano de 2020. a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/0015	**10**	**301**	**0049**	**2**	**044**	**3.1.90.11.00**	1.027.0011	**R$**
PMMA/ FMS	SAÙDE	Atenção básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais - PACS	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	PACS	**22.750,00**
Total								**22.750,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9BDE901D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.898/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.898/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 4.860,98 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**,conforme edição das portarias n° 1.991/2017, Portaria nº 2082 e n° 3.140/2019 do Ministério da Saúde que autorizou os repasses financeiros para os Municípios, referentes aos novos exames de Pré-Natal registrados no SISPRENATASL WEB para as gestantes cadastradas no Sistema, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde**, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/0015	**10**	**302**	**0021**	**2**	**043**	**3.3.90.39.00.00**	**3.027.0016**	**R$**
PMMA/FMS	SAÙDE	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	MAC	**4.860,98**
Total								**4.860,98**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E1F5EB79

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.899/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.899/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 952.000,00 (Novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, Para suprir despesas com folha de pagamento de Pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.11.00.00**	**3.000.0000**	**R$**
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais da SEMAP	Vencimentos e Vantagens fixas	Recursos Humanos	**782.000.00**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.13.00.00**	**3.000.0000**	
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços	Atividade	Pagamento de	Obrigações Patronais	Recursos livres	**170.000,00**

			Administrativos da SEMAP		Pessoal e encargos Sociais da SEMAP			

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO.,11 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:23CEFF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1449/SRP/2019

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar**, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memo nº. 521/SEMSAU/2019, por um período de 12 (doze) meses.

LICITANTE: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 / 3543
E-mail: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 5, Jaru/Ro
NOME DO REPRESENTANTE: Denize Cristina Silva Zanelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.337.172-68 RG sob o nº. 878.664 SSP/TO

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
6	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 35X35, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	8	FUJIFILM	R$ 277,00	R$ 2.216,00
7	Cx.	FILME PARA RAIO-X, PLANO, BRANCO E PRETO, MEDIDAS 35X43, SENSÍVEL A LUZ VERDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	12	FUJIFILM	R$ 344,99	R$ 4.139,88
11	Un.	MANÔMETRO COMPLETO PARA O²	5	UNITEC	R$ 295,00	R$ 1.475,00
17	Un.	SONDA TRATO DIGESTIVO OU NASOGRÁSTRICA Nº22	40	MARKMRD	R$ 2,89	R$ 115,60
19	Un.	OCULOS PLUMBIFERO	2	KONEX	R$ 900,00	R$ 1.800,00
20	Par	LUVA PLUMBIFERA	2	KONEX	R$ 722,99	R$ 1.445,98
24	Un.	PINÇA POZZI	20	ABC	R$ 46,99	R$ 939,80
27	Un.	CABO DE BISTURI 4	10	ABC	R$ 8,75	R$ 87,50
TOTAL DA ARP						**R$ 12.219,76**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1449/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 10 de março de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa:
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP

DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:60F8C306

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1449/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1449/SRP/2019

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar**, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memo nº. 521/SEMSAU/2019, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: **GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA.**
CNPJ: 17.472.278.0001-64
END.: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro – Barão de Cotegipe – RS – CEP 99.740-000
TEL/FAX: (54) 3523-2202
E-mail: licitacao@goldenplus.net.br / goldenplusdistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica – CPF 820.347.290-72, RG 1076099215

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
4	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO	138	ADPELE	R$ 6,72	R$ 927,36
TOTAL DA ARP						**927,36**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.
CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1449/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 10 de março de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa
GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

MARCELO MAROSTICA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A30865E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1449/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1449/SRP/2019

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar**, mediante registro de preços, para atendimento da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, e Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme justificado no Memo nº. 521/SEMSAU/2019, por um período de 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
END.: Rua Roberto Genesio Baggio, nº 1304 – SALA 1 – Centro – SORRISO – MT
CEP:78.890-000
TEL/FAX: (66) 3544 - 3455
E-mail: hiperdental2011@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Kerli Luzia Ludwichak – CPF: 017.657.779-33

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
3	Un.	CLAMP P/ LAQUEADRUA DO CORDÃO UMBILICAL	80	WELCLAMP	R$ 0,46	R$ 36,80
8	Frs.	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	120	CRAL	R$ 6,38	R$ 765,60
9	Kit	KIT GINECOLOGICO PAPANICOLAU C/ ESPECULO GRANDE	800	KOLPLAST	R$ 2,87	R$ 2.296,00
10	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	70	DESCARPACK	R$ 1,80	R$ 126,00
12	Un.	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	10	FOYOMED	R$ 18,50	R$ 185,00
13	Cx.	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TIPO DESCARPACK	180	OLIMED	R$ 5,60	R$ 1.008,00
21	Un.	PROTETOR DE TIREOIDE PARA RAIOS-X	2	ODONTOLOGIC	R$ 170,00	R$ 340,00
22	Un.	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	20	PREMIUM	R$ 71,00	R$ 1.420,00
23	Un.	OTOSCOPIO	9	MIKATOS	R$ 299,00	R$ 2.691,00
25	Un.	PINÇA PARA BIOPSIA DE COLO UTERINO TIPO PROFESSOR MEDINA COM 24 CM	20	ABC	R$ 229,00	R$ 4.580,00
26	Un.	CABO DE BISTURI 3	10	COOPERFLEX	R$ 11,50	R$ 115,00
29	Un.	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO, ADULTO, SILICONE, VÁLVULA INFERIOR COM CONEXÃO DIRETA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA VÁLVULA INTERMEDIÁRIA PARA CONEXÃO COM O AMBÚ. COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO DE 2500ML. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	4	FOYOMED	R$ 221,00	R$ 884,00
30	Un.	AMBÚ REANIMADOR COMPLETO, INFANTIL, SILICONE, VÁLVULA INFERIOR COM CONEXÃO DIRETA QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UMA VÁLVULA INTERMEDIÁRIA PARA CONEXÃO COM O AMBÚ. COMPOSIÇÃO: BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20.	4	FOYOMED	R$ 221,00	R$ 884,00
TOTAL DA ARP						**R$ 15.331,40**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n. º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1449/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 10 de março de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço
Empresa:
Hiperdental Com. E Rep. De Prod. Odont. E Med. Hospitalar LTDA - EPP
KERLI LUZIA LUDWICHAK
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:15C86708

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SRP/2020 --- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 18.981, Liberdade, CEP 76.967-489, Cacoal - RO
TEL.: (69)3443-2112
E-MAIL: atecnomed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Jacob Alves de Almeida, CPF .269.620.042-49, RG 289.987 SSP/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	8.000	CRISTÁLIA	R$ 0,28	R$ 2.240,00
32	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRS. 20ML	FRS.	200	CRISTÁLIA	R$ 3,98	R$ 796,00
39	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMP.	1.200	CRISTÁLIA	R$ 0,93	R$ 1.116,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 4.152,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa:
Atecnomed Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI
JACOB ALVES DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8AED2417

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D'MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 16.970.099/0001-31
ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari, nº 107, CEP 99.713-158, Erechim - RS
TEL.: (54) 3519-0702 / 2106-5767
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br / dmclicitacoes@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, CPF .766.922.990-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
18	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200MG	COMP.	3.000	GEOLAB	R$ 0,67	R$ 2.010,00
40	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMP.	1.000	PRATIDONADUZZI	R$ 0,82	R$ 820,00
52	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP.	500	ADV	R$ 0,96	R$ 480,00
55	SILDENAFILA, CITRATO 50 MG	COMP.	500	PRATIDONADUZZI	R$ 4,52	R$ 2.260,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 5.570,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a

aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa:
DMC Distribuidoras, Comércio D'medicamentos LTDA - EPP
LOIRI TEREZINHA BEZ
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BAD3A9FC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de mar
ço do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº. 162, CEP: , Erechim - RS
TEL.: (54) 2106-8636
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Lia Marta Cima, CPF .512.603.280-15, RG: 9046763901

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
4	AMOXICILINA 500MG	CAPS	10.000	PRATIDONADUZZI CX C/ 840	R$ 0,19	R$ 1.900,00
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	4.000	TEUTO	R$ 0,51	R$ 2.040,00
13	CETOCONAZOL XAMPÚ 2%	FRS.	50	AIRELLA	R$ 11,99	R$ 599,50
23	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (REMITEC)	COMP.	2.000	APSEN CX C/60	R$ 0,99	R$ 1.980,00
26	DEXAMETAZONA 4MG	COMP.	900	TEUTO CX C/10	R$ 0,47	R$ 423,00
28	DEXCLORFENIRAMINA MALETO 2MG	COMP.	2.000	GEOLAB CX C/500	R$ 0,16	R$ 320,00
34	GABAPENTINA 300 MG	COMP.	3.000	PRATIDONADUZZI CX C/ 300	R$ 0,57	R$ 1.710,00
41	LORATADINA 1MG/ML XARÓPE 100ML	FRS.	250	PRATIDONADUZZI CX C/ 50	R$ 8,90	R$ 2.225,00
44	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMP.	1.500	BELFAR CX C/20	R$ 0,18	R$ 270,00
47	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	COMP.	1.500	VITAMEDIC CX C/30	R$ 0,35	R$ 525,00
49	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP.	4.000	TEUTO CX C/28	R$ 0,39	R$ 1.560,00
51	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP.	5.000	RANBAXY CX C/ 30	R$ 1,66	R$ 8.300,00
54	RISPERIDONA 2 MG	COMP.	3.500	PRATIDONADUZZI CX C/ 300	R$ 0,27	R$ 945,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 22.797,50**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa:
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
LIA MARTA CIMA

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8091AA5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: Rua Augusto Berticelli, nº 67, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe - RS
TEL.: (54) 3523-2005
E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Jacilde Tonin, CPF .931.959.580-15, RG: 3058840814

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
6	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	COMP.	3.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 150,00
43	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP.	3.000	PRATODONADUZZI	R$ 0,17	R$ 510,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 660,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à

comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço:
Empresa:
Novasul ComérciO de Produtos Hospitalares LTDA
JACILDE TONIN
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:17964876

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/SRP/2020 -- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
ENDEREÇO: Av. Adão Welker, nº 104, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe - RS
TEL.: (54) 3523-2379
E-MAIL: stremedio@stremedio.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Francieli Dariva Giacomel, CPF: 031.855.100-46, RG: 6102421002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
3	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG	COMP.	6.000	GREEN PHARMA	R$ 0,39	R$ 2.340,00
7	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	COMP.	3.000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 270,00
15	CINARIZINA 25MG	COMP.	1.500	BRAINFARMA	R$ 0,10	R$ 150,00
16	CITALOPRAM 20MG	COMP.	3.000	ZYDUS	R$ 0,18	R$ 540,00
24	DEXAMETAZONA, DOSAGEM 0,1 MG/ML, APRSENTAÇÃO ELIXIR FRASCO COM 120ML	FRS.	150	FARMACE	R$ 1,64	R$ 246,00
38	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP.	900	ZYDUS	R$ 0,26	R$ 234,00
42	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP.	1.000	CIMED	R$ 0,30	R$ 300,00
45	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	FRS.	250	MARIOL	R$ 0,98	R$ 245,00
46	NIFEDIPINO 20MG	COMP.	4.000	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 320,00
50	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	3.000	RANBAXY	R$ 0,74	R$ 2.220,00
VALOR TOTAL DA ARP					**R$ 6.865,00**	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa:
Santo Remédio Comércio De Produtos Médico-Hospitalares EIRELI
FRANCIELI DARIVA GIACOMEL
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:CB047E35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SRP/2020 --- PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1447/SRP/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços,atendendo ao solicitado através do Memorando nº 526/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 531, CEP 997940-000, Barão de Cotegipe - RS
TEL.: (54) 3523-2028
E-MAIL: topnorte1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Adriana Fátima Guralski, CPF .021.847.330-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
25	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME 10G	COMP.	1.000	GREENPHARMA	R$ 1,20	R$ 1.200,00
36	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRS.	1.000	NATULAB	R$ 1,15	R$ 1.150,00
37	IBUPROFENO 600MG	COMP.	6.000	VITAMEDIC	R$ 0,14	R$ 840,00
VALOR TOTAL DA ARP						**R$ 3.190,00**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.
O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.618/0001-26, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1447/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 11 de março de 2020.

Órgão Gerenciador:
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço:
Empresa:
Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar
ADRIANA FÁTIMA GURASLKI
Representante

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:572B5CF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/PMMN/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/PMMN/RO
PROCESSO: Nº 876-1/2018 SEMED

Aos 13 dias do mês de Março do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 28.493.685/0001-74, neste ato representada por ISADORA AMARO CABRERA e CPF n.º 014.875.882-75 e Registro Geral n°. 1291069 sito a Endereço: RUA AGENOR PEREZ,984 cidade de PORTO VELHO – Estado RO – telefone para contato: (69) 3221-0593e e-mail: empresasollobrasil@gmail.com
OBJETO:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor Total
29	160	MTS	TECIDO POPELINE ESTAMPADO, COM 1,60 M DE LARGURA	VINATEX	13,66	2.185,00
30	160	MTS	TECIDO EM BRIM P/ CALÇA, 100% ALGODÃO NA COR MARRON, 1,50 LARGURA	CEDRO	22,00	3.520,00
31	100	MTS	TECIDO EM BRIM P/ CALÇA, 100% ALGODÃO NA (COR BRANCA) 1,50 M LARGURA	CEDRO	22,00	3.520,00
32	100	MTS	TECIDO EM BRIM ACETINADO 1,50 M LARGURA, (COR BRANCA)	VINATEX	22,00	2.200,00
33	300	MTS	TECIDO DO TIPO OXFORD, LARGURA 1,50 M (CORES VARIADAS)	VINATEX	7,00	2.100,00
35	120	MTS	TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 0,70 CM DE LARGURA	NORTISTA	19,80	2.376,00
36	160	MTS	TECIDO RENDADO	VINATEX	19,80	3.168,00
37	550	MTS	MALHA CANELADA OU VISCOLYCRA (CORES VARIADAS)	QUATRO K	13,00	7.150,00
38	550	MTS	MALHA (VERMELHA, PRETA, ROSA, AMARELA, LILÁS E COM ESTAMPAS VARIADAS PARA CAMISETAS E CONJUNTOS)	QUATRO K	12,80	7.040,00
39	400	MTS	MALHA (CORES VARIADAS)	QUATRO K	13,00	5.200,00
41	400	MTS	TECIDO CHITÃO LARGURA 1,50 M (XADREZ)	VINATEX	8,00	2.240,00
42	400	MTS	TECIDO CHITA FLORAL LARGURA 1,50 M (CORES VARIADAS)	VINATEX	7,88	3.152,00
43	400	MTS	TECIDO TRICOLINE, (100% ALGODÃO, FLORIDO) LARGURA 1,50 M	VINATEX	13,00	5.200,00
44	700	MTS	TECIDO TRICOLINE SEM ESTAMPA (100% ALGODÃO, CORES VARIADAS) LARGURA 1,50 M	VINATEX	22,40	15.680,00

45	300	MTS	TECIDO TRICOLINE XADREZ (CORES VERMELHO,MARRON) LARGURA 1,50 M	VINATEX	15,40	4.620,00
46	300	MTS	TECIDO TRICOLINE (COR BRANCA) 100% ALGODÃO 1,50 LARGURA	VINATEX	10,30	3.090,00
48	300	MTS	TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO 1,50 LARGURA	VINATEX	9,40	2.820,00
49	300	MTS	TECIDO POPELINE ESTAMPADO (CORES VARIADAS)	VINATEX	8,99	2.697,00
50	300	MTS	TECIDO FILÓ CORES VARIADAS	VINATEX	10,57	3.171,00
51	250	MTS	TECIDO FILÓ (COR BRANCA)	VINATEX	8,45	2.112,50

SOMA TOTAL R$ 83.241,50(Oitenta três mil, duzentos quarenta um reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1(mês) e doze dias que será 42 dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D089B60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 041/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 041/2020
PROCESSO Nº. 269-1/2020
FORNECEDOR: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia-RO
CNPJ: 02.572.720/0001-57
VALOR: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinqüenta reais).
Funcional Programática: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.301.0017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.(Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicas)
Ficha Orçamentária: 258
Valor Estimado: R$: 900,00 (Novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2041 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Ficha Orçamentária: 177
Valor Estimado: R$: 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais).

OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
08	UND	R$: 1.350,00		Pagamento com Inscrição dos Servidores Públicos desta Secretaria Municipal de Saúde como também dos Conselheiros Municipais de Saúde de Monte Negro no **8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**
TOTAL		R$: 1.350,00		(Um mil trezentos e cinqüenta reais).

VALOR TOTAL R$: R$ 1.350,00(Um mil trezentos e cinqüenta reais).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento de despesas com telefone fixo junto à empresa OI S/A, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pela OI S/A são ditados pela ANATEL, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 13 março de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:122DA67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2019

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro — **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	47.711.223,00	61.499.310,32	54.654.902,78	-6.844.407,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.863.453,00	3.863.453,00	3.994.470,58	131.017,58
Impostos	3.323.363,00	3.323.363,00	3.307.338,81	-16.024,19
Taxas	540.090,00	540.090,00	687.131,77	147.041,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.765.500,00	3.765.500,00	4.527.647,84	762.147,84
Contribuições Sociais	3.755.000,00	3.755.000,00	4.527.647,84	772.647,84
Contribuição de Iluminação Pública	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.761.950,00	2.761.950,00	6.045.020,89	3.283.070,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.761.950,00	2.761.950,00	6.045.020,89	3.283.070,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	183.330,00	183.330,00	139.424,02	-43.905,98
Receita Bruta de Serviços	183.330,00	183.330,00	139.424,02	-43.905,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.524.790,00	50.312.877,32	39.864.919,11	-10.447.958,21
Transferências da União e de suas Entidades	19.044.788,00	25.768.992,37	19.880.135,19	-5.888.857,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.080.002,00	14.257.884,95	10.502.002,54	-3.755.882,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	986.000,00	0,00	-986.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.400.000,00	9.300.000,00	9.482.781,38	182.781,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	612.200,00	612.200,00	83.420,34	-528.779,66
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	64,81	64,81
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	72.991,75	72.991,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	612.200,00	612.200,00	10.363,78	-601.836,22
RECEITAS DE CAPITAL	735.000,00	4.340.225,68	2.987.606,17	-1.352.619,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	735.000,00	4.340.225,68	2.987.606,17	-1.352.619,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.647.000,00	2.164.139,37	-482.860,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	735.000,00	1.693.225,68	823.466,80	-869.758,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	48.446.223,00	65.839.536,00	57.642.508,95	-8.197.027,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	48.446.223,00	65.839.536,00	57.642.508,95	-8.197.027,05
DÉFICIT (IV)	0,00	374.067,00	0,00	-374.067,00
TOTAL (V) = (III + IV)	48.446.223,00	66.213.603,00	57.642.508,95	-8.571.094,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	278.663,00	176.265,18	-
Superávit Financeiro	-	278.663,00	176.265,18	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	44.190.585,45	51.328.472,17	45.145.041,25	44.399.331,45	44.132.848,83	6.183.430,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.853.273,00	31.415.122,62	29.864.888,63	29.864.418,00	29.687.388,30	1.550.233,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.305.812,45	19.913.349,55	15.280.152,62	14.534.913,45	14.445.460,53	4.633.196,93
DESPESAS DE CAPITAL	1.237.550,00	11.995.988,28	7.388.067,18	4.243.733,88	4.233.745,91	4.607.921,10
INVESTIMENTOS	794.450,00	11.552.888,28	7.013.680,60	3.869.347,30	3.859.359,33	4.539.207,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.100,00	443.100,00	374.386,58	374.386,58	374.386,58	68.713,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.587,55	63.642,55	0,00	0,00	0,00	63.642,55
RESERVA DO RPPS	2.825.500,00	2.825.500,00	0,00	0,00	0,00	2.825.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	48.446.223,00	66.213.603,00	52.533.108,43	48.643.065,33	48.366.594,74	13.680.494,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	48.446.223,00	66.213.603,00	52.533.108,43	48.643.065,33	48.366.594,74	13.680.494,57
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	5.109.400,52	8.999.443,62	9.275.914,21	-5.109.400,52
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	48.446.223,00	66.213.603,00	57.642.508,95	57.642.508,95	57.642.508,95	8.571.094,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	374,50	181.071,36	117.946,15	147.230,96	34.214,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374,50	181.071,36	117.946,15	147.230,96	34.214,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	81.615,69	2.966.792,10	1.986.430,16	1.986.430,16	1.061.977,63	0,00
INVESTIMENTOS	81.615,69	2.966.792,10	1.986.430,16	1.986.430,16	1.061.977,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.990,19	3.147.863,46	2.104.376,31	2.133.661,12	1.096.192,53	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	146.385,94	143.573,77	2.811,99	0,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.479,63	8.675,64	1.803,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	135.906,31	134.898,13	1.008,00	0,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.112.309,98	1.112.309,98	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.112.309,98	1.112.309,98	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.258.695,92	1.255.883,75	2.811,99	0,18

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Neste grupo estão as receitas proprias do municipio e esta conta teve o seguinte comportamanto no exercicio de 2019;
Receitas de Impostos do Exercicio R$. 2.877.257,92
Multas e Juros de Impostos do Exercicio R$. 8.715,90
Taxas do Exercicio R$. 529.560,64
Multas e Juros de Taxas do Exercicio R$. 14.895,42
Receitas de Divida Ativa Arrecadada no Exercicio R$. 416.475,85
Multas e Juros da Divida Ativa Arrecadados no Exercicio R$. 147.564,85
Total da Arrecadação de Imposto e Taxas no Exercicio R$. 3.994.470,58, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO

Neste Grupo estão registrados os valores arrecadados das Contribuições Sociais dos Servidores e o Valor da Contribuição Patronal paga pelo Municipio ao Instituto de Previdencia e essa conta teve a seguinte movimentação:
Contribuições dos Servidores Civis R$. 1.382.847,95
Contribuição Patronal do Municipio R$. 2.869.121,92
Parcelamentos Previdênciarios R$. 275.677,97
Total do Grupo R$. 4.527.647,84, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019.

RECEITA PATRIMONIAL

Neste grupo estão registrados os ganhos com a aplicação financeira de valores mobiliarios, que registrou o valor de R$. 6.045.020,89, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019, informamos que a maior fonte de arrecadação é dos rendimento do Ativo do Instituto de Previdência no valor de R$. 5.875.837,99 e o restante de R$. 169.182,90, provem dos Ativos do Municipio.

RECEITAS DE SERVIÇOS

Neste grupo estão regisdtradas as receitas provenientes de serviços de programas que o Municipio possui e o montante de R$. 139.424,02, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Nesta Conta estão registrados os valores das transferencias recebidas pelo Municipio de outros entes da Federação e de Instituições Privadas e os valores estão assim constituidos:
Transferencis da União e Suas Entidades R$. 22.407.574,19
Dedução para Formação do FUNDEB R$. 2.527.439,00
Total Liquido das Transferencias da União e Suas Entidades R$. 19.880.135,19
Transferencias do Estado e Suas Entidades R$. 12.379.692,85
Dedução para Formação do FUNDEB R$. 1.877.690,31
Total Liquido das Transferencias do Estado e Suas Entidades R$. 10.502.002,54
Tranferencias de Outras Instituições Publicas FUNDEB R$.9.482.781,38
Total das Transferencias Recebidas em 2019 valor Bruto R$. 44.270.048,42
Dedução para Formação do FUNDEB R$. 4.405.129,31
Total das Transferencias Recebidas em 2019 valor Liquido R$. 39.864.919,11, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019.

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL
Nesta conta estão registrados os valores recebidos pelo Municipio da União do Estado a titulo de tranferencias de Capital e essa conta deve a seguinte
movimentação no exercicio de 2019:
Transferencias de Capital recebidas da União R$. 2.164.139,37
Transferencias de Capital Recebidas do Estado R$. 823.466,80
Total das Transferencias de Capital recebidas em 2019 R$. 2.987.606,17, valor que concilia com o registrado a esse titulo no Balanço Orcamentário e no Anexo X Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercicio de 2019.

DOTAÇÃO ATUALIZADA

DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS
A Despesa orçamentaria inicial foi de R$. 48.446.223,00 e o municipio realizou a abertura de creditos orçamentária no valor de R$. 23.474.994,08, desse valor R$. 9.947.984,86 são abertuta de creditos adicionais suplementares e R$. 13.527.009,22, são creditos adicionais especiais e para a cobertura dos créditos abertos foram utilizados os recursos conforme segue:
Créditos com Recursos de Superavit Financeiro R$. 278.663,00
Créditos com Recursos de Escesso de Arrecadação R$. 4.077.440,38
Créditos com Recursos de Anulação de Dotação Orçamentária R$. 5.707.614,08
Créditos com Recursos Vinculados R$. 13.411.276,62
Total R$. 23.474.994,08, valor confere com o registrado no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamantárias - TC 18

DOTAÇÃO ATUALIZADA
Despesa Inicial R$. 48.446.223,00
Créditos Adicionais R$. 23.474.994,08, valor confere com o registrado no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamantárias - TC 18
- Anulação de Dotação Orçamentária R$. 5.707.614,08, valor confere com o registrado no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamantárias - TC 18
Dotação Atualizada R$. 66.213.603,00, valor que confere com o TC 05, Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária, com o Anexo XI Comparativo Despesa Orçamentária e Realizada e com o valor registrado a esse titulo no Balanço Orçamentário e valor com o registrado no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamantárias - TC 18

DESPESAS ORÇAMANTÁRIAS
DESPESAS EMPENHADAS
O município no exercicio de 2019 Empenhou um total de R$. 52.533.108,43 de despesas orçamentarias divididas em suas entidades da seguinte forma:
Camara Municípal de Vereadores R$. 1.513.436,81
Instituto de Previdência dos Servidores R$. 3.100.857,79
Fundo Municipal de Saúde R$. 11.791.952,11
Prefeitura Municipal R$. 36.025.667,14
SAAE R$. 101.194,58
Total R$. 52.533.108,43

DESPESAS LIQUIDADAS
O municipio no exercicio de 2019 Liquidou um total de R$. 48.643.065,33 de despesas orçamentarias divididas em suas entidades da seguinte forma:
Camara Municipal de Vereadores R$. 1.513.436,81
Instituto de Previdência dos Servidores R$. 3.100.857,79
Fundo Municipal de Saúde R$. 11.115.386,39
Prefeitura Municipal R$. 32.812.189,76
SAAE R$. 101.194,58
Total R$. 48.643.065,33

DESPESAS PAGAS
O municipio no exercicio de 2019 Pagou um total de R$. 52.533.108,43 de despesas orçamentarias divididas em suas entidades da seguinte forma:
Camara Municipal de Vereadores R$. 1.513.436,81
Instituto de Previdência dos Servidores R$. 3.100.857,79
Fundo Municipal de Saúde R$. 11.090.249,98
Prefeitura Municipal R$. 32.560.855,58
SAAE R$. 101.194,58
Total R$. 48.366.594,74

DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Essa conta teve a seguinte movimentação:
Saldo de exercícios anteriores R$. 81.990,19
Inscrição em Dezembro de 2018 R$. 3.147.863,46
Liquidados no Exercício de 2019 R$. 2.104.376,31
Pagos no Exercício de 2019 R$. 2.133.661,12
Cancelados no Exercício de 2019 R$. 1.096.192,53, informamos que esses cancelamentos se deram pelo rompimento de contratos por inexecussão de clausulas contratuais.

ANEXO II DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Essa conta teve a seguinte movimentação:
Saldo de exercícios anteriores R$. 0,00
Inscrição em Dezembro de 2018 R$. 1.258.695,92
Pagos no Exercício de 2019 R$. 1.255.883,75
Cancelados no Exercício de 2019 R$. 2.811,99, informamos que esses cancelamentos se deram pelo rompimento de contratos por inexecussão de clausulas contratuais.

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E0705253

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**57.642.508,95**	**50.511.557,33**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**52.533.108,43**	**42.722.826,92**
Ordinária	**18.285.507,70**	**17.985.126,16**	**Ordinária**	**15.827.540,00**	**10.388.083,57**
Recursos Ordinários	18.285.507,70	17.985.126,16	Recursos Ordinários	15.827.540,00	10.388.083,57
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**39.357.001,25**	**32.526.431,17**	**Vinculada**	**36.705.568,43**	**32.334.743,35**
Previdência Social	10.403.485,83	6.973.096,33	Previdência Social	3.100.857,79	2.663.648,98
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	10.403.485,83	6.973.096,33	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.100.857,79	2.663.648,98
Convênios	8.182.428,27	6.714.077,52	Convênios	8.827.450,19	8.419.979,66
Transferências de Convênios - Educação	3.108.906,99	2.422.747,06	Transferências de Convênios - Educação	2.441.826,29	2.836.499,01
Transferências de Convênios - Saúde	285.000,00	276.296,15	Transferências de Convênios - Saúde	736.730,55	1.961.296,62
Transferências de Convênios - Outros	4.788.521,28	4.015.034,31	Transferências de Convênios - Outros	5.648.893,35	3.622.184,03
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	20.771.087,15	18.839.257,32	Outras Destinações/Vinculações	24.777.260,45	21.251.114,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.392.751,53	11.462.722,27	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	13.446.972,41	12.893.470,05
Para a Execução Orçamentária	13.392.751,53	11.462.722,27	Para a Execução Orçamentária	13.446.972,41	12.893.470,05
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.421.033,79**	**4.406.559,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.644.064,97**	**1.906.195,45**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	276.470,59	1.258.695,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.255.883,75	37.109,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.890.043,10	3.147.863,46	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.133.661,12	1.869.086,18
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	215.455,61	0,00	Valores Restituíveis	215.455,61	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	39.064,49	0,00	Realizável	39.064,49	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**37.654.021,92**	**28.614.508,18**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.486.170,38**	**37.526.416,19**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**10.320.333,87**	**5.110.372,44**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**35.505.256,71**	**10.192.728,14**
Banco Conta Movimento RPPS	480.501,16	606,12	Banco Conta Movimento RPPS	78.635,18	480.501,16
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.839.832,71	5.109.766,32	Banco Conta Movimento Demais Contas	35.426.621,53	9.712.226,98
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**27.333.688,05**	**23.504.135,74**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**7.980.913,67**	**27.333.688,05**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	27.333.688,05	23.504.135,74	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	7.980.913,67	27.333.688,05
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**113.110.316,19**	**94.995.347,16**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**113.110.316,19**	**95.048.908,61**

INGRESSOS
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ORDINARIAS
O valor de R$. 18.285.507,70, representa as receitas sem vinculação especifica, com as receitas dos impostos e das transfarencias constitucionais ja excluidos os repasses para educação e saúde, incluidos nesse valor 60% do FPM, 60% do ICMS.
VINCULADAS

O valor de R$. 39.357.001,25, representa as receitas com vinculação especifica, nesta conta estão registradas as Receitas Previdênciarias do valor de R$. 10.403.485,83, as receitas do FUNDEB R$. 9.482.781,38, as receitas do Fundo Nacional de saúde R$. 4.489.610,95, os convenios provenientes da União no valor de R$. 4.446.042,37, recursos recebidos do Estado a Título de Convenios no valor de R$. 3.736.385,90 e outras vinculações da Educação, Saúde e Ação Social no valor de R$. 6.798.694,82, valores que estão corretamente registrados no Anexo X Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada em 31/12/2019.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

O valor registado a esse titulo de R$. 13.392.751,53, estão as tranferencias financeiras recebidas dos entes da Administração Direta e Indireta, Fundo Municipal de Saúde e da Camara Municipal, e Serviços de Agua e Esgoto, conforme segue:

Camara Municipal de Vereadores R$.1.559.765,41

SAAE Sistema de Agua e Esgoto R$. 101.194,58

Fundo Municipal de Saúde R$. 11.731.791,54

RECEBIMENTOS EXTRAORDINARIOS

O valor de R$. 4.421.033,79, registrado a esse titulo representa a inscrição de restos a pagar o exercicio, os valores restituiveis e o realizavel, conforme segue:

Restos a Pagar Processados

Prefeitura Municipal R$. 251.334,18

Fundo Municipal de Saúde R$ 25.136,41

Total R$. 276.470,59, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante e no Anexo 14 Balanço Patrimonial e confere com a relação de restos a pagar processados Anexo 13

Restos a Pagar a Processar

Prefeitura Municipal R$. 3.213.477,38

Fundo Municipal de Saúde R$ 676.565,72

Total R$. 3.890.043,10, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante e confere com a relação de restos a pagar a processar Anexo 13

Valores Restituiveis

Camra Municipal de Vereadores R$.215.455,61

Total R$.215.455,61, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante

Realizavel

Instituto de Previdencia Municipal R$. 39.064,49

Total. R$. 39.064,49

SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR

A esse titulo estão registradas as disponibilidades existentes em 31/12/2018 de todas as entidades do município, divididos em caixa equivalente de caixa e investimentos e aplicações de curto e longo prazo, que discriminamos conforme segue:

Caixa Equivalente de Caixa

Prefeitura Municipal R$. 6.000.179,12

Fundo Municipal de Saúde R$. 3.712.047,86

Camara Municipal de Vereadores R$. 127.605,73

Instituto de Previdência dos Servidores R$. 480.501,16

Total R$. 10.320.333,87, valor que confere com o registrado no Balanço

Patrimonial em 31/12/2018, como saldo do exercicio anterior.

Investimentos e Aplicações de Curto e Longo Prazo

Prefeitura Municipal R$. 0,00

Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00

Camara Municipal de Vereadores R$. 0,00

Instituto de Previdência dos Servidores R$ 27.333.688,05

Total R$. 27.333.688,05, valor que confere com o

registrado no Balanço

Patrimonial em 31/12/2018, como saldo do exercicio anterior.

DISPENDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

ORDINÁRIAS

O valor registrado de R$. 15.827.540,00, registrado a esse titulo representa a despesa realizada na fonte 10000000, recursos livres e esta assim dividido:

Prefeitura Municipal R$. 14.212.908,61

Camara Municipal de Veradores R$. 1.513.436,81

Serviços de Agua e Esgoto R$. 101.194,58

Total R$. 15.827.540,00

VINCULADA

O valor registrado de R$. 36.705.568,43, registrado a esse titulo representa a despesa realizada nas fontes com vinculação especifica e estão assim divididas:

Recuros Aplicados com Viculação Especifica na Educação R$ 15.969.265,38

Recuros Aplicados com Vinculação Especifica na Saúde R$. 11.791.952,11

Recursos Aplicados com Vinculação ao Instituto de Previdência R$. 3.100.857,79

Transferência de convênios sem Vinculação a Educação e a Saúde R$. 5.648.893,35

Outras Vinculações a Ação Social R$. 194.599,80

Total R$. 36.705.568,43

TRANFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Transferencia Concedidas

O valor registrado a esse titulo de R$. 13.446.972,41, representa os valores repassados pelo municipio os seus entes da aministração direta e indireta, que discriminamos conforme segue:

Fundo Municipal de Saúde R$. 11.673.756,94

Camara Municipal R$. 1.658.000,00

Serviços de Agua e Esgoto R$. 115.215,47

Total R$. 13.446.972,41

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
O valor de R$. 3.644.064,97, registrado a esse titulo representa o pagamento dos restos a pagar o exercicio, os valores restituiveis e o realizavel, conforme segue:
Restos a Pagar Processados
Prefeitura Municipal R$. 1.065.597,72
Fundo Municipal de Saúde R$ 190.286,03
Total R$. 1.255.883,75, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.
Restos a Pagar a Processar
Prefeitura Municipal R$. 1.563.437,66
Fundo Municipal de Saúde R$570.223,46
Total R$. 2.133.661,12, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante.
Valores Restituiveis
Camra Municipal de Vereadores R$.215.455,61
Total R$.215.455,61, valor corretamente registrado a esse titulo no Anexo 17 Demonstrativo da Divida Flutuante
Realizavel
Instituto de Previdencia Municipal R$. 39.064,49
Total. R$. 39.064,49
SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE
A esse titulo estão registradas as disponibilidades existentes em 31/12/2019, de todas as entidades do municipio, divididos em caixa equivalente de caixa e investimentos e aplicações de curto e longo prazo, que discriminamos conforme segue:
Caixa Equivalente de Caixa
Prefeitura Municipal R$. 4.658.507,79
Fundo Municipal de Saúde R$. 3.466.824,45
Camara Municipal de Vereadores R$. 230.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores R$. 27.135.903,58
Serviços de Agua e Esgoto R$. 14.020,89
Total R$. 35.505.256,71,
valor que confere com o registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, como saldo atual do exercicio, bem como confere com o valor registrado no TC 2, Demonstrativo Sitético das Conta Banco e com os Extratos e Conciliações Bancarias.
Investimentos e Aplicações de Curto e Longo Prazo
Prefeitura Municipal R$. 0,00
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal de Vereadores R$. 0,00
Instituto de Previdência dos Servidores R$ 7.980.913,67
Total R$. 7.980.913,67, valor que confere com o registrado no Balanço Patrimonial em 31/12/2019, como saldo atual do exercicio, bem como confere com o valor registrado no TC 2, Demonstrativo Sitético das Conta Banco e com os Extratos e Conciliações Bancarias.

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:A3AB18DA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 13/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**37.826.671,72**	**11.226.375,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**276.470,77**	**1.258.695,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.505.256,71	10.192.728,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	177.029,70	10.479,63
Créditos a Curto Prazo	1.109.510,30	410,44			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	410,44	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	99.441,07	1.248.216,29
Divida Ativa Tributaria	1.109.510,30	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.211.904,71	1.033.236,75			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**53.862.360,87**	**67.499.023,09**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**85.599.025,44**	**78.589.144,82**
Ativo Realizável a Longo Prazo	11.203.790,02	30.273.875,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.884.044,25	2.280.165,38
Créditos a Longo Prazo	3.222.876,35	2.940.187,31			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	952.087,80	1.227.765,77	Fornecedores a Longo Prazo	1.048.795,44	1.060.771,44

Divida Ativa Tributaria	5.626.257,75	5.570.248,48	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	3.622.623,66	3.325.960,31	Provisões a Longo Prazo	82.666.185,75	75.248.208,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-6.978.092,86	-7.183.787,25	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	7.980.913,67	27.333.688,05	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**85.875.496,21**	**79.847.840,74**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	42.658.570,85	37.225.147,73	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	19.787.121,60	15.069.209,99	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.369.415,86	-1.401.071,01	Ajustes de Avaliação Patrimonial	582.791,70	390.391,08
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	25.240.865,11	23.557.008,75			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.230.744,68	-1.512.833,40
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.293.439,61	-24.573.617,32
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-1.062.694,93	23.060.783,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.813.536,38**	**-1.122.442,32**
TOTAL	**91.689.032,59**	**78.725.398,42**	**TOTAL**	**91.689.032,59**	**78.725.398,42**
ATIVO FINANCEIRO	35.498.856,71	10.186.328,14	PASSIVO FINANCEIRO	4.166.513,87	4.488.549,57
ATIVO PERMANENTE	56.190.175,88	68.539.070,28	PASSIVO PERMANENTE	85.599.025,44	78.589.144,82
SALDO PATRIMONIAL				**1.923.493,28**	**-4.352.295,97**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	547.316,08	990.225,32
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-447,01	1.380,74
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.636,77	18.266,96
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	27.135.903,58	480.501,16
005 - Ações e Serviços de Saúde	729,03	721,95
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.700.815,50	2.681.548,49
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-33.215,15	60.493,06
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-10.166,28	7.386,78
011 - Transferências do FUNDEB	127.574,53	7.467,54
012 - Transferências de Convênios - Educação	1.494.409,36	399.324,01
013 - Transferências de Convênios - Saúde	81.013,20	-510.133,56
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-712.645,47	1.313.980,24
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	213.243,32	253.015,88
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-211.424,62	0,00
TOTAL	31.338.742,84	5.704.178,57

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	2015	1.126.664,45	1.685.386,14	77.458,77	504.094,84	3.393.604,20
Tributária	2016	448.729,50	134.822,96	18.677,03	24.118,44	626.347,93
Tributária	2017	581.666,28	146.287,62	26.826,07	34.419,62	789.199,59
Tributária	2018	738.380,99	102.099,64	33.609,98	7.267,53	881.358,14
Tributária	2019	945.700,04	52.696,11	45.188,48	1.673,56	1.045.258,19
TOTAIS		3.841.141,26	2.121.292,47	201.760,33	571.573,99	6.735.768,05

O Valor de R$. 6.735.768,05, confere com o registrado no Rol dos Inscritos em Divida Ativa Tribuária e essa conta tem a seguinte composição: Divida Ativa Tributária instrito no Ativo Não Circulante R$. 5.626.257,75 e Divida Ativa Tributária inscrito no Ativo Circulante R$. 1.109.510,30, todos os creditos pertencentes a entidade Prefeitura os demais entes não possuem incrição de divida ativa tributária.

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	1994	114.174,53	67.184,12	6.586,66	17.558,98	205.504,29
Não Tributária	1997	807,89	473,81	46,45	121,16	1.449,31
Não Tributária	2004	33.000,00	113.006,71	3.337,92	33.756,96	183.101,59
Não Tributaria	2006	288.891,31	957.345,91	28.835,72	287.823,09	1.562.896,03
Não Tributaria	2007	130.107,67	1.005.117,98	20.631,51	282.522,29	1.438.379,45
Não Tributária	2009	24.054,00	52.073,38	2.050,13	16.948,66	95.126,17
Não Tributária	2010	440,84	834,66	36,04	279,87	1.591,41
Não Tributária	2012	1.355,96	1.864,57	100,08	645,00	3.965,61
Não Tributária	2013	5.809,56	3.570,89	275,81	1.216,92	10.873,18
Não Tributária	2014	13.482,67	14.902,17	922,14	4.962,21	34.267,19
Não Tributária	2016	5.789,44	425,00	99,98	66,04	6.380,46
Não Tributária	2017	65.578,01	8.570,52	1.277,38	1.712,77	77.138,68

Não Tributária	2018	1.260,32	289,86	67,12	82,94	1.700,24
Não Triutária	2019	225,00	13,52	11,26	0,27	250,05
TOTAIS		684.977,20	2.225.673,10	64.278,20	647.697,16	3.622.623,66

O valor gestrado a esse titulo no balanço Patrimonial, refere-se a creditos do municipio provenientes de titulos executórios expedidos em desfavor de terceiros e confere com o valor registrado do TC 23 Demonstrativo Sintetico das Contas Componentes do Ativo Permante e com o Rol dos Inscritos em Divida Ativa Não Tributária.

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	5.570.248,48
Inscrição de Principal da Dívida (+)	0,00
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	1.884.137,52
Recebimento de Principal da Divida (-)	467.661,25
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	0,00
Extinção da Dívida (-) e Ajuste de Perdas	1.360.467,00
Saldo da Composição Atual	5.626.257,75
Ajustes de Perdas de Creditos a Longo Prazo	-4.292.343,03

O valor registrado a esse titulo no balanço Patrimonial, confere com o registrado no TC 23 Demonstrativo Sintetico das Contas Componentes do Ativo Permanente, adicionado o valor de R$. 1.109.510,30, Divida Ativa de Curto Prazo registrado no Ativo Circulante confere com o Rol dos Inscritos em Divida Ativa Tributária. O valor de R$. 4.282.343,03, registrado a esse titulo represente a possivel perda de creditos inscritos em Divida Ativa Tributária

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	3.325.960,31
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	225,00
Inscrição de Principal da Dívida (+)	322.158,17
Baixas	25.719,82
Ajuste de Perdas Divida Ativa Não Tributária	0,00
Saldo da Composição Atual	3.622.623,66
Ajustes de Perdas de Creditos a Longo Prazo	-2.685.749,83

O valor registrado do TC 23 Demonstrativo Sintetico das Contas Componentes do Ativo Permante e com o Rol dos Inscritos em Divida Ativa Não Tributária. O valor de R$.2.685.749,83, registrado a esse titulo represente a possivel perda de creditos inscritos em Divida Ativa Não Tributária

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	20,00
1231109	Armamentos	10	0,00	20,00
1231110	Semoventes	10	0,00	20,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	20,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	20,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	20,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	20,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	20,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	20,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	20,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	20,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	20,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	20,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	20,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	20,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	20,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	20,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	20,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	20,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	20,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	20,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	20,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	20,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	20,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	20,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	20,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	20,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	20,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	20,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	20,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	20,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	20,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	20,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	20,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	20,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	20,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	20,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	20,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	20,00
123110506	Embarcações	10	0,00	20,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	20,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	20,00

123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	20,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	20,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	20,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	20,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	20,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	20,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	20,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	15.226.471,76
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-1.433.163,24
Aquisição (+)	4.631.019,65
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	70.369,81
Saldo da Composição Atual	19.787.121,60
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-1.211.859,24
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-2.369.415,86

O valor de R$.4.507.019,65, das inscrições resultantes da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 4.084.328,13, Fundo Municipal de Saúde R$. 391.242,52, Camara Municipal R$. 20.549,00, Instituto de Previdência R$. 10.900,00 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
O valor de R$. 124.000,00, das inscrições independentes da execução orçamentaria, estão registradas no balanço da entidade Fundo Municipal de Saúde.
O valor de R$.70.369,81, resultante das baixas independente da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$.1.253,42, Fundo Municipal de Saúde R$. 69.116,39, Camara Municipal R$. 0,00, Instituto de Previdência R$ 0,00 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
O valor de R$.19.787.121,60, do saldo do patrimonio para o exercicio seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 15.346.337,35, Fundo Municipal de Saúde R$. 4.218.640,88, Camara Municipal R$. 177.810,77, Instituto de Previdência R$.44.332,60 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
O valor de Depreciação acumulada de R$. -2.369.415,86, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. -1.760.328,66, Fundo Municipal de Saúde R$.-552.912,33, Camara Municipal R$. -44.041,20, Instituto de Previdência R$.-12.133,67 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.

Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	23.932.132,64
Aquisição (+)	1.348.757,81
Reavaliações	0,00
Baixas	-40.025,34
Saldo da Composição Atual	25.240.865,11

O valor de R$.1.348.757,81, das inscrições resultantes da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 903.801,80, Fundo Municipal de Saúde R$. 444.956,01, Camara Municipal R$. 0,00, Instituto de Previdência R$. 0,00 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
O valor de R$. -40.025,34, das inscrições independentes da execução orçamentaria, estão registradas no balanço da entidade Fundo Municipal de Saúde, refere-se e reversão de liquidação de obras.
O valor de R$.25.240.865,11, do saldo do patrimonio para o exercicio seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 12.275.584,33, Fundo Municipal de Saúde R$. 12.444.214,09, Camara Municipal R$. 375.123,89, Instituto de Previdência R$.145.942,80 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00

Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	1.047.876,68
Aquisições	6.826.240,34
Saidas por Consumo	6.662.212,31
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	1.211.904,71

O valor de R$. 6.876.250,89, das inscrições resultantes da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 4.912.285,06, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.842.632,70, Camara Municipal R$. 37.203,32, Instituto de Previdência R$. 9.290,23 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 74.839,58.
O valor de R$. 226,81, das inscrições independentes da execução orçamentaria, estão registradas no balanço da entidade Camara Municipal.
O valor de R$.6.712.449,67, resultante das baixas independente da execução orçamentaria, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 4.990.849,71, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.635.930,97, Camara Municipal R$. 26.728,55, Instituto de Previdência R$.8.703,08 e Serviços de Agua e Egcoto R$. 50.237,36.
O valor de R$.1.211.904,71, do saldo em estoques para o exercicio seguinte, tem o seguinte desdobramento por entidade: Prefeitura Municipal R$. 508.630,23, Fundo Municipal de Saúde R$. 652.434,52, Camara Municipal R$. 25.341,51, Instituto de Previdência R$. 896,23 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 24.602,22.

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
NOVAPREVI	RPPS	1.227.765,77	886.200,00	635.243,30	976.809,07
INSS PARCELAMENTO	INSS	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
PRECATÓRIO	NORMAL	1.052.399,61	1.480.759,60	1.360.316,44	931.956,45
PRECATORIO	ALIMENTAR	1.060.771,44	23.952,00	11.976,00	1.048.795,44
TOTAIS		3.340.936,82	2.550.911,60	2.167.535,74	2.957.560,96

Nesta conta estão registrados os passivos provenientes de contratos e termos de parcelamentos com um saldo Inicial de R$. 3.340.936,82, inscrição de novos débitos e ajuste no decorrer do exercicio no valor de R$. 2.167.535,74, sendo em sua grande maioria provenientes de Precatórios R$. 1.360.316,44, pagamentos e ajuste realizados no decorrer do exercicio no valor de R$. 2.575.632,87, sendo a maior parcela destinada aos Precatórios

R$. 1.504.711,60, e o valor transferido para o exercicio de 2020 é de R$. 2.932.839,69, que tem o seguinte desdobramento R$. 952.087,80 Parcelamentos Previdênciarios com o RPPS, R$. 1.048.795,44 Precatórios Alimenticios e R$. 931.956,45 Precatórios de natureza Comum.

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	3.340.936,82
Crédito/Emcampação	2.167.535,74
Débitos/Pagamentos	2.575.632,87
Saldo da Composição Atual	2.932.839,69

Nesta conta estão registrados os passivos provenientes de contratos e termos de parcelamentos com um saldo Inicial de R$. 3.340.936,82, inscrição de novos débitos e ajuste no decorrer do exercicio no valor de R$. 2.167.535,74, sendo em sua grande maioria provenientes de Precatórios R$. 1.360.316,44, pagamentos e ajuste realizados no decorrer do exercicio no valor de R$. 2.575.632,87, sendo a maior parcela destinada aos Precatórios R$. 1.504.711,60, e o valor transferido para o exercicio de 2020 é de R$. 2.932.839,69, que tem o seguinte desdobramento R$. 952.087,80 Parcelamentos Previdênciarios com o RPPS, R$. 1.048.795,44 Precatórios Alimenticios e R$. 931.956,45 Precatórios de natureza Comum.

ATIVO CIRCULANTE
CAIXA EQUIVALENTE DA CAIXA
Essa conta representa o valor R$. 35.505.256,71 das disponibilidade financeiras consolidadas existentes em 31/12/2019 e tem a seguinte composição Camara Municipal R$. 230.000,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 3.466.824,45, Instituto de Previdencia R$.27.135.903,58, Serviços de Agua e Esgoto R$. 14.020,89 e Prefeitura Municipal R$. 4.658.507,79 e consilia com o valor registrado no balanço financeiro.
ESTOQUES
A conta do Almoxarifado teve a seguinte movimentação saldo anterior R$. 1.047.876,68, entradas registradas no TC 23 R$. 6.826.240,34, baixas registradas no TC 23 e Demonstrativo das Varições Patrimoniais R$. 6.662.212,31, saldo para o exercicio seguinte R$. 1.211.904,71, confere com o valor dos estoques e o valor registrado no TC 23 e Balanço Patrimonial.
O valor dos estoques está assim dividido:
Prefeitura Municipal R$.508.630,23
Camara Municipal de Vereadores R$.25.341,51
Instituto de Previdência R$. 896,23
Fundo Municipal de Saúde R$. 652.434,52
Serviços de Agua e Esgoto R$. 24.602,22
Total R$. 1.211.904,71
DIVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO
Divida Ativa Tributária
Estão registrados a esse título as incrições de creditos a receber de curto prazo, tais como IPTU, ISSQN vencidos do exercicio, que totalizam R$. 1.109.510,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER
O valor de R$. 952.087,80, refer-se aos creditos de contribuições previdenciarios parceladas com o instituto de previdencia do municipio e o mesmo confere com o registrado no balanço patrimonial do Instituto, bem como confere com o valor registrado a esse titulo na Divida Fundada do balanço patrimonial do Municipio e confere com o valor registrado do Anexo 16 Demonstrativo da Divida Fundada em 31/12/2019.
INVESTIMENTO E APLICAÇÕES TEMPORARIAS DE LONGO PRAZO
O valor de R$. 7.980.913,67, refer-se aos creditos de aplicação de Ativos do Instituto de Previdência e o mesmo confere com o registrado no balanço patrimonial do Instituto, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no Balanço Financeiro tanto do Municipio quanto do Instituto de Previdência em 31/12/2019.
PASSIVO CIRCULANTE
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Nesta conta estão registrados os restos a pagar no valor de R$. 276.470,77, que ja preenchem todos os requisitos para o pagamento e estão assim divididos por entidade:
Prefeitura Municipal R$. 251.334,36
Obrigações trabalhista R$. 173.243,16
Outras Contas de Curto Prazo R$. 78.091,20
Fundo Municipal de Saúde R$. 25.136,41
Obrigações trabalhista R$. 3.786,54
Outras Contas de Curto Prazo R$. 21.349,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PROVISÃO A LONGO PRAZO
O valor de R$. 82.666.185,75, registrado nesta conta é a provisão matematica das aposentadorias concedidas e a conceder pelo Instituto de Previdência dos Servidores e confere com o valor registrado a esse titulo no balanço patrimonial do Instituto e confere com o valor registrado a esse titulo do Calculo Atuarial.
PATRIMONI LIQUIDO
AJUSTES DE AVALIIAÇÃO PATRIMONIAL
O valor de R$. 582.791,40, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 424.437,33 e Camara Municipal R$. 192.400,62 e Instituto de Previdência R$. -34046,25.
RESULTADO ACUMULADO
O valor de R$. 5.230.744,68, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 30.800.418,51 e Camara Municipal R$. 571.834,35, Instituto de Previdência R$. (46.384.196,49), Fundo Municipal de Saúde R$. 20.204.065,20 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 38.623,11.
RESULTADO DO EXERCICIO
O valor de R$. 6.293.439,61, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 5.771.481,49 e Camara Municipal R$. 121.695,88, Instituto de Previdência R$. (383.045,54), Fundo Municipal de Saúde R$. 744.684,67 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 38.623,11.
RESULTADO E EXERCICIOS ANTERIORES
O valor de R$. (1.062.694,93), registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 25.028.937,02 e Camara Municipal R$. 450.138,47, Instituto de Previdência R$. (46.001.150,95), Fundo Municipal de Saúde R$. 19.459.380,53 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
PASSIVO FINANCEIRO
O valor de R$.4.166.513,87, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 3.464.811,74 e Camara Municipal R$. 0,00, Instituto de Previdência R$. 0,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 701.702,13 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.

PASSIVO PERMANENTE
O valor de R$. 85.599.025,44, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 2.932.839,69 e Camara Municipal R$. 0,00, Instituto de Previdência R$.82.666.185,75, Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00.
SALDO PATRIMONIAL
O valor de R$. 1.923.493,28, registrado nessa conta tem o seguinte desdobramento: Prefeitura Municipal R$. 28.011.378,46 e Camara Municipal R$. 764.234,97, Instituto de Previdência R$. (46.418.242,74), Fundo Municipal de Saúde R$. 19.527.499,48 e Serviços de Agua e Esgoto R$. 38.623,11.

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3DEEC1B3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA - DEM. VARIAÇÃO PATRIMONIAIS

Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**72.554.088,18**	**62.321.908,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.774.194,51	2.713.513,31
IMPOSTOS		4.156.905,01	2.204.430,27
TAXAS		617.289,50	509.083,04
CONTRIBUIÇÕES		4.251.559,43	3.638.685,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.251.559,43	3.638.685,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		139.424,02	37.462,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		139.424,02	37.462,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.456.484,79	4.212.332,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA		385.795,64	312.759,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.045.020,89	3.045.863,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		25.668,26	853.709,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		56.369.503,62	51.719.915,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.516.751,53	11.896.293,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		42.852.525,28	30.790.132,22
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	8.033.489,58
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		226,81	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.811,99	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.811,99	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		560.109,82	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		205.694,39	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		354.415,43	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**66.260.648,57**	**86.895.525,88**
PESSOAL E ENCARGOS		27.191.772,69	21.981.378,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.077.906,55	19.263.186,58
ENCARGOS PATRONAIS		3.839.575,40	2.666.519,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		274.290,74	51.672,54
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.678.455,56	2.317.015,54
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.574.662,23	1.176.189,48
PENSÕES		595.052,83	429.232,53
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		508.740,50	711.593,53
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.133.117,29	11.694.760,70
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.712.449,67	5.581.688,59
SERVIÇOS		5.444.389,66	5.359.708,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		976.277,96	753.363,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.344.613,12	773.364,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.344.613,12	773.364,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.018.941,65	13.193.184,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.485.180,71	12.893.470,05
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		285.899,79	227.714,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		247.861,15	72.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		32.161,51	7.684.475,71
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	7.183.787,25
PERDAS COM ALIENAÇÃO		32.161,51	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	500.688,46
TRIBUTÁRIAS		407.089,00	372.044,19
CONTRIBUIÇÕES		407.089,00	372.044,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.454.497,75	28.879.302,81

PREMIAÇÕES		36.520,00	10.000,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		7.417.977,75	28.869.302,81
Resultado Patrimonial Do Período		**6.293.439,61**	**-24.573.617,32**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.855.777,46	4.572.594,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	374.386,58	518.650,04
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	531.360,84

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

O valor R$. 58.842.670,82, representa o valor consolidado das variações diminutivas e segue os desdobramentos dos comentários abaixo:

PESSOAL E ENCARGOS

O valor registrado nessa conta de R$. 27.191.772,69, representa o valor total consolidado que foi gasto em 2019 com despesas com pessoal e essa conta tem o seguinte desdobramento: Instituto de Previdência R$. 291.852,20, Fundo de Saúde R$. 8.210.341,82, Câmara Municipal R$. 1.060.319,65 e Prefeitura R$. 17.629.259,02.

BENEFICIOS PREVIDÊNCIARIOS E ASSISTENCIAIS

O valor de R$. 2.678.455,56, representa o valor pagos pelo Instituto de Previdência em aposentadorias e auxílios aos seus benificiários e tem o seguinte desdobramento: R$. 1.574.662,23, aposentadorias, R$. 595.052,83 pagamentos das pensões e R$. 473.448,05 de auxílios doença pago a servidores, e outros Beneficios Assistenciais Pagos pelo Municipio no Valor de R$. 35.292,45.

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL

O valor registrado nesta conta de R$. 13.133.117,29, tem o seguinte desdobramento R$. 6.812.449,67, Uso de Material de Consumo, R$. 5.444.389,66, Serviços e R$. 976.277,96, Depreciação de bens moveis.

O valor de R$. 6.812.449,67, Uso de Material de Consumo teve o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$.4.990.849,71

Fundo Municipal de Saúde R$. 1.635.930,97

Camara Municipal R$. 26.728,55

Instituto de Previdência R$ 8.703,08

Serviços de Agua e Esgoto R$. 50.237,36

O valor de R$. 5.444.389,66, Serviços, teve o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$. 4.360.664,71

Fundo Municipal de Saúde R$. 602.465,41

Camara Municipal R$. 314.052,29

Instituto de Previdência R$ 145.652,25

Serviços de Agua e Esgoto R$. 21.555,00

O valor de R$. 976.277,96, Depreciação, Amortização e Exaustão, teve o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$. 688.209,01

Fundo Municipal de Saúde R$. 83.740,14

Camara Municipal R$. 11.948,97

Instituto de Previdência R$ 3.094,57

Serviços de Agua e Esgoto R$. 0,00

O valor registrado nesta conta de R$. 1.344.613,12, tem o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$.1.174.760,43

Fundo Municipal de Saúde R$. 83.740,14

Camara Municipal R$. 81.312,55

Instituto de Previdência R$ 0,00

Serviços de Agua e Esgoto R$. 4.800,00

TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

O valor de R$. 14.018.941,65, representa dos dados consolidados das transferências concedidas e essa conta tem o seguinte desdobramento R$. 13.485.180,71, Tranferencias Intragovernamentais, R$. 285.899,79 Transferencias a Instituiçoes Privadas, R$. 247.861,15 Transferencias a Consorcios Publicos.

O valor de R$. 13.485.180,71 Tranferencias Intragovernamentais, tem o seguinte desdobramento:

Fundo Municipal de Saúde R$. 11.729.536,06

Camara Municipal R$. 1.640.429,18

Instituto de Previdência R$ 0,00

Serviços de Agua e Esgoto R$. 115.215,47

O valor de R$. 285.899,79 Tranferencias Instituições Privadas, tem o seguinte desdobramento:

Prefeitura Municipal R$. 285.899,79

O valor de R$. 247.861,15 Tranferencias Consórcios Publicos, tem o seguinte desdobramento:Prefeitura Municipal R$. 137.629,90

Fundo Municipal de Saúde R$. 110.231,25

DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

O valor R$. 32.161,51 registrado nessas contas representa os dados consolidados e tem o seguinte desdobramento: R$. 32.161,51, por baixa de ativos inservíveis e alienação.

TRIBUTÁRIAS

O valor R$. 407.089,00 representa o dado consolidado dessa conta e destacamos o valor de R$. 407.089,00 representa perdas por desincorporação de tributos em 2019.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

O valor R$. 7.454.497,75 representa o dado consolidado dessa conta e destacamos o valor de R$. 7.417.977,75 referente a provisão matematica do Instituto de Previdencia, R$. 36.520,00 representa o pagamento de premissões esportivas e culturais que o município realizou em 2019.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

O valor de R$. 72.554.088,18, representa o valor consolidado das variações aumentativas e tem os desdobramentos conforme segue nos comentários abaixo.

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
Essa conta representa o valor que o município arrecadou de impostos e taxas e os recebimentos da dívida ativa no decorrer do exercício de 2019 no valor de R$. 4.774.194,51 e tem o seguinte desdobramento: IPTU R$. 928.675,83, IRRF R$. 676.391,75, ITBI R$. 531.121,54, Taxas R$. 687.131,77, ISSQN R$. 1.114.500,27 e outros valores de menor relevância.
CONTRIBUIÇÕES
O valor R$. 4.251.559,43, representa o valor das contribuições recolhidas pelo Instituto de Previdência para formação da reserva para o pagamento de aposentadorias futuras e tem o seguinte desdobramento: R$. 1.382.847,95 contribuições do segurado para o Instituto de Previdência e R$. 2.868.711,48 contribuições da parte patronal para o Instituto de Previdência.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS
O valor de R$. 6.456.484,79, representa o valor de receita apurada pelo município na aplicação financeira de seus recursos disponíveis e pelo recebimento de encargos de pagamentos de tributos em atraso e essa conta tem o seguinte desdobramento: Valores da Prefeitura R$.580.646,80, valores do Instituto de Previdência R$. 5.875.837,99.
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
O valor de R$. 56.369.503,62, representa a entrada de recursos seja por recebimento de receita via transferências Governamentais ou recebimento de recursos intragovernamentais, ou seja, recebimentos dos entes do município, como Câmara Municipal e Fundo de Saúde e essa conta tem o seguinte desdobramento: recebimento de transferências constitucionais e convênios R$. 44.270.048,42, recursos recebidos do Fundo de Saúde R$. 10.441,455,20 e Câmara Municipal R$. 1.658.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Neste grupo estão registradas as reversões de ajustes de provisões, calcelamento de dividas e outras variações patrimoniais aumentativas não classificadas nos grupos acima e essa conta teve o deguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 560.109,82
Fundo Municipal de Saúde R$. 0,00
Camara Municipal de Vereadores R$. 0,00
Instituto de Previdência R$. 0,00
Serviços de Agua e Esgoto R$ 0,00
Total R$. 560.109,82
RESULTADO DO EXERCICIO
RESULTADO DO EXERCICIO
O valor de R$. 6.293.439,61 registrado nesta conta representa o resultado consolidado alcançado no exercicio de 2019, pela Prefeitura Municipal, seus Fundos, Autarquias e Fundações e a Camara Municipal e teve o seguinte desdobramento:
Prefeitura Municipal R$. 5.771.481,49
Fundo Municipal de Saúde R$. 744.684,67
Camara Municipal de Vereadores R$. 121.695,88
Instituto de Previdencia dos Servidores R$. -383.045,54
Fundação de Agua e Esgoto R$. 38.623,11

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CD5EA174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA		**CONTROLADORA INTERNA**		**874.721.122-91**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA		**19/03/2020**	**20/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JI-PARANA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO OFERTADO PELO TCE/RO CONFORME INSCRIÇÕES ANEXAS.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/03/2020.		***NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA*** **Controladora interna**		

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2020	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:70EAC7A9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	**VEREADOR**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	**19/03/2020**	**20/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JI-PARANA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO			
OFERTADO PELO TCE/RO CONFORME INSCRIÇÕES ANEXAS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/03/2020.	***PEDRO VIANA SIQUEIRA***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***MARCOS RAMON RIBEIRO***		
	Vereador Vice - Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EC3B4EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA		**VEREADORA**		**589.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA		**19/03/2020**	**20/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM		VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 56,92**		**R$ 455,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE JI-PARANA PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO OFERTADO PELO TCE/RO CONFORME INSCRIÇÕES ANEXAS.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/03/2020.		***Silvania Maria da Silva***		
		Vereadora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Pedro Viana Siqueira***		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:57BBE12A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2020	Nº DE DIARIAS	02 de (100%)	
	CHEGADA: 20/03/2020	V. UNITARIO	R$	341,52
CIDADE/UF:	Cerejeiras/RO	V. TOTAL	R$	683,04
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Telma Isabel dos Santos		CADASTRO: 30
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 478.731.832-20		RG: 522806 SSP/RO
ENDEREÇO: Lh81 Km 28 Lote 41 Gleba 20-F		BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		TELEFONE: (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	AGÊNCIA: 4001-0	CONTA: 9.729-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cerejeiras - RO, no dia 18 de Março do ano corrente, onde a mesma participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO com o tema: Os grandes Desafios da gestão e financiamento da Educação. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 683,04*** (seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/03/2020.

Telma Isabel dos Santos
RG: 522806 SSP/RO

Nova União – RO 12/03/2020 Autorizado em: 12/03/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D87C3E62

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/03/2020	Nº DE DIARIAS	02 de (100%)	
	CHEGADA: 20/03/2020	V. UNITARIO	R$	313,06
CIDADE/UF:	Cerejeiras/RO	V. TOTAL	R$	626,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Claudio Adão Maia		CADASTRO: 126
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico		LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 619.493.532-49		RG: 504136 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu n°1260		BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		TELEFONE: (69) 992948404
BANCO: Sicoob	AGÊNCIA: 3273	CONTA: 55425

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Cerejeiras - RO, no dia 18 de Março do ano corrente, onde a mesma participará do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO com o tema: Os grandes Desafios da gestão e financiamento da Educação. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 626,12*** (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 12/03/2020.

Claudio Adão Maia
RG: 504136 SSP/RO

Nova União – RO 12/03/2020 Autorizado em: 12/03/2020

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 221 de 23/09/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:839709ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019/ALE-RO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, por intermédio da Secretária Administrativa, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 027/2019/ALE-RO, proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2019/CPP/ALE-RO, devidamente homologada nos autos do Processo Administrativo 11238/2019-22, realizado pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO**, responsável pelo Gerenciamento da Ata em que foram registrados os preços da empresa **AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.128/0001-06, cujo ob
jeto consiste a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, por meio do Processo Administrativo n° **79/2020,** conforme especificações abaixo:

1- ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÉDIA ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DOS BILHETES	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS **(Emissão, remarcação e cancelamento).**	VALOR ESTIMADO DA TARIFA DE EMBARQUE	TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Agenciamento De Viagens	**18**	2.819,60	0,00	54,40	
2	Subtotal		(a) 50.752,80	(b) 0,00	(c) 979,20	Soma a+b+c
3	Total Geral					**51.732,00**

2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, repeitadas a legislação relativa às
Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:446AAA37

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Aos 13 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.700.376/0001-04***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 20624, Cacoal, e-mail ricardo@cacoalgases.com.br, neste ato representada por **RICARDO MACEDO ALVES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 557873 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 421.378.702-82**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **9/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1097/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio e Ar Medicinal**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1097/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores

das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	311972	Oxigenio Medicinal	M3	8000	R$6,79	54.320,00	OXIPORTO
2	103453	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M³	1000	R$7,67	7.670,00	OXIPORTO
TOTAL:						61.990,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no H.M.M.ANA NETA.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Cacoal Gases Comércio E Distribuição EIRELI-EPP
CNPJ 23.700.376/0001-04
RICARDO MACEDO ALVES
CPF/MF 421.378.702-82

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2A185447

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2020, conforme Ata nº 005/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse para a mesa diretora do ano de 2020 na seguinte composição: Presidente: Sidnei Correia da Silva, Vice-Presidente: Odenir Alves de Oliveira Júnior, Secretária: Janaina Souza Rodrigues.

Art. 2º - Publicar a relação de conselheiros titulares e suplentes do conselho municipal de saúde de Pimenta Bueno - RO 2020 conforme a seguir:

NOME	ENDEREÇO	TELEFONE E E-MAIL	ENTIDADE
Presidente Titular – Sidnei Correia da Silva CPF: 623.090.562-00	Av. Padre Adolfo, 399, Bairro Jardim Das Oliveiras Av. Anísio Serrão De Carvalho, 671,	99930-7665 fiscal_posturabras@hotmail.com 99985 9388 / 981543585	Associação dos Moradores de Pimenta Bueno

RG: 364.080 SSP/RO Suplente – Adalbeth Cordeiro dos Santos RG: 219.503 SSP/RO	Bairro Jardim Das Oliveiras	adalbethpb13@gmail.com	
Vice-Presidente Titular – Odenir Alves de Oliveira Junior CPF: 004.966.562-60 RG: 1094890 SSP/RO Suplente – Marineide Goulart Mariano CPF: 277.251.462-53 RG: 328.469 SSP/RO	Rua José de Alencar, 112, Vila Nova Quadra 16, Casa 02, BNH I	99327-2161 odenir.junior@outlook.com 99952-1477 marineidegoulart@hotmail.com	SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Edson Raimundo Pereira CPF: 106.545.502-04 Suplente – Valtair Fontoura CPF: 218.546.452-34 RG: 241.262 SSP/RO	Rua dos Inconfidentes, 550, Bairro Alvorada Rua Alcinda Ribeiro de Souza, 1101, Alvorada	99274-5527 edrai2012@hotmail.com 98426-5871	SINDSEF - Sindicato dos Trabalhadores do Sus na Esfera Federal
Titular – Marcilene Rodrigues da Silva Souza CPF: 561.947.732-00 RG: 391137 SSP/RO Suplente – Rosângela Ermita Silva CPF: 236.441.682-53 RG: 234.334 SSP/RO	Av. São Luiz, 1029, Bairro Nova Pimenta Av. São Paulo, 3421, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal	99988-5961 marcilenerodriguessouza@hotmail.com 98437-0648 nanyermita@Hotmail.Com	SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular – Maria Rozena Alves CPF: 210.579.312-68 RG: 187.778 SSP/RO Suplente – SEM	Estrada Do Aeroporto, 1183, Bairro Aeroporto	99983-2240 rozyyalves@Hotmail.Com	CENAPE - Centro de Atendimento a Pessoas Especiais
Titular – Jonathan Alves dos Santos CPF: 009.084.492-08 RG: 1204747 SESDEC/RO Suplente – SEM	Av. Dos Imigrantes, 1562, Bairro CTG	99978-2290	SINDSAUDE - Sindicatos Dos Servidores De Rondônia
Secretária Titular – Janaina Souza Rodrigues CPF: 996.367.002-49 Suplente – SEM	Rua Rolim de Moura, 1271	98413-4048	ACIPB/CDL - Associação Empresarial E Câmara De Dirigentes Lojistas De Pimenta Bueno
Titular – Adeildo de Serqueira CPF: 457.003.382-20 RG: 504.764 SSP/RO Suplente – Renato da Silva Mendes Vieira CPF: 010.533.732-36 RG: 1139821 SSP/RO	Linha, Zona Rural Rua Maranhão, 1569, Nova Pimenta	98141-5678 99396-1166	SINDSEM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Titular – Maria Luzia Ferro CPF: 676.821.662-87 RG: 764.567 SSP/RO Suplente – Rosilene Lovo Meira RG: 283.215 SSP/RO	Rua Costa Marques 787, Alvorada	(65) 99638-6094	Paróquia Nossa Senhora De Fátima - Pastoral Da Saúde
Titular – Maurélio Martins de Miranda CPF: 539.024.916-04 RG: 3665186 SSP/MG Suplente – SEM		99951-8127	Associação dos Moradores do Bairro BNH
Titular – Leonidas da Silva Lourenço CPF: 576.312.718-87 RG: 417800-1 SSP/SP Suplente – Antônio Marcelino Ramalho	Av. Turíbio Odilon Ribeiro, 425, Alvorada	99901-9294	Associação Casa Fraternal

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 04 de março de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7101FA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 02 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Porto Velho	Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			44.723.123,33
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.776.949,39	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		29.050.404,45	
3.1.90.09.00.0000	SALARIO-FAMILIA	0,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.831.147,76		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.701.168,30		
3.1.90.16.00.0000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	129.490,47		
3.1.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00		
3.1.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	47.087,43		
3.1.90.94.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	341.510,49		
3.1.91.00.00.0000	APLICACAO DIRETA DEC. OP. E/ O., F. E ENT. INT. DOS OFSS		726.544,94	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	726.544,94		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.946.173,94	
3.3.50.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUICOES	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		14.597.881,02	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - CIVIL	189.339,87		

3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	303.115,88		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	168.117,25		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.37.00.0000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.054.387,64		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	537.020,00		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.517.620,21		
3.3.90.49.00.0000	AUXILIO-TRANSPORTE	353.232,01		
3.3.90.92.00.0000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.609.789,65		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.865.258,51		
3.3.91.00.00.0000	APLICACAO DIRETA DEC. OP. E/ O., F. E ENT. INT. DOS OFSS		348.292,92	
3.3.91.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ - OPERACOES INTRA-ORC.	348.292,92		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			18.930,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		18.930,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		18.930,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.930,00		
Total da Unidade Orcamentaria				44.742.053,33
Total do Orgao				44.742.053,33
Total Geral				44.742.053,33

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81611974

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: PORTO VELHO	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Período: Exercício de 2019	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL	Anexo 12 da Lei nº 4.320/64			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	44.742.053,33	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**44.742.053,33**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**42.569.744,00**	**44.725.806,00**	**44.723.123,33**	**44.537.685,87**	**44.456.008,78**	**2.682,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.573.371,00	29.776.949,39	29.776.949,39	29.776.949,39	29.776.386,06	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.996.373,00	14.948.856,61	14.946.173,94	14.760.736,48	14.679.622,72	2.682,67
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**1.768.656,00**	**18.930,00**	**18.930,00**	**18.930,00**	**4.320,00**	-
INVESTIMENTOS	1.768.656,00	18.930,00	18.930,00	18.930,00	4.320,00	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**44.338.400,00**	**44.744.736,00**	**44.742.053,33**	**44.556.615,87**	**44.460.328,78**	**2.682,67**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**44.338.400,00**	**44.744.736,00**	**44.742.053,33**	**44.556.615,87**	**44.460.328,78**	**2.682,67**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**44.338.400,00**	**44.744.736,00**	**44.742.053,33**	**44.556.615,87**	**44.460.328,78**	**2.682,67**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	**109.301,80**	**3.335.712,67**	**3.097.303,02**	**3.097.303,02**	**347.711,45**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,01	-	-	0,01	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	109.301,80	3.335.712,66	3.097.303,02	3.097.303,02	347.711,44	-
Despesas de Capital (II)	-	**110.629,79**	**106.302,12**	**106.302,12**	**4.327,67**	-
Investimentos	-	110.629,79	106.302,12	106.302,12	4.327,67	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**109.301,80**	**3.446.342,46**	**3.203.605,14**	**3.203.605,14**	**352.039,12**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**22.082,15**	**22.082,15**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	22.082,15	22.082,15	-	-

Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**22.082,15**	**22.082,15**	-	-

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6245E5DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: PORTO VELHO					
Período: Exercício de 2019	**Balanço Financeiro**				
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL	Anexo 13 da Lei nº 4.320/64				
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**44.742.053,33**	**37.814.447,31**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	44.742.053,33	37.814.447,31
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**44.744.736,00**	**40.308.637,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**647.751,98**	**2.510.412,55**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.744.736,00	40.308.637,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	647.751,98	2.510.412,55
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**6.876.921,74**	**9.631.835,91**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**9.817.487,18**	**11.136.265,06**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.287,09	22.082,15	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.082,15	786.891,10
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	185.437,46	3.446.342,46	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.203.605,14	3.987.564,29
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.595.197,19	6.163.253,01	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.591.799,89	6.357.599,32
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	158,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	4.210,35
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**3.873.439,27**	**5.394.091,28**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**287.804,52**	**3.873.439,27**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.873.439,27	5.296.797,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	287.804,52	3.873.439,27
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.051,06	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	93.242,24	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**55.495.097,01**	**55.334.564,19**	**TOTAL**	**55.495.097,01**	**55.334.564,19**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL		SALDO (C) = (A-B)	EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO (F) = (D-E)
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)		RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00 0	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E54BF7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: PORTO VELHO	
Período: Exercício de 2019	**Balanço Patrimonial**

Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL	Anexo 14, da Lei nº 4320/64				
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	511.650,33	4.056.232,93	**PASSIVO CIRCULANTE**	99.684,39	22.082,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	287.804,52	3.873.439,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	563,33	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	287.804,52	3.873.439,27	PESSOAL A PAGAR	563,33	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	287.804,52	3.873.439,27	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	563,33	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	287.804,52	3.873.439,27	PESSOAL A PAGAR	563,33	-
ESTOQUES	223.845,81	182.793,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	95.723,76	22.082,15
ALMOXARIFADO	223.845,81	182.793,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	95.723,76	22.082,15
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	223.845,81	182.793,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	95.723,76	22.082,15
MATERIAL DE CONSUMO	195.250,19	115.997,25	FORNECEDORES NACIONAIS	95.723,76	22.082,15
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.382,81	39.746,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.397,30	-
MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.212,81	27.049,71	VALORES RESTITUÍVEIS	3.397,30	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.718.976,62	6.788.692,30	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.397,30	-
INVESTIMENTOS	3.613,54	3.613,54	CONSIGNAÇÕES	3.397,30	-
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	3.613,54	3.613,54	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	7.130.942,56	10.822.843,08
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	3.613,54	3.613,54	RESULTADOS ACUMULADOS	7.130.942,56	10.822.843,08
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	3.613,54	3.613,54	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	7.130.942,56	10.822.843,08
IMOBILIZADO	6.715.363,08	6.785.078,76	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	7.130.942,56	10.822.843,08
BENS MOVEIS	2.569.786,81	2.472.516,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-3.691.900,52	1.844.220,93
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.569.786,81	2.472.516,93	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.822.843,08	9.071.864,39
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	101.051,77	78.128,77	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-93.242,24
BENS DE INFORMÁTICA	387.318,67	387.318,67			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.333.073,70	694.693,22			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	120.537,67	120.537,67			
VEÍCULOS	626.635,00	146.740,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.170,00	1.045.098,60			
BENS IMÓVEIS	4.995.899,30	4.967.937,06			
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4.995.899,30	4.967.937,06			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.501.305,15	1.473.342,91			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.494.594,15	3.494.594,15			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-850.323,03	-655.375,23			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-850.323,03	-655.375,23			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-850.323,03	-655.375,23			
TOTAL	**7.230.626,95**	**10.844.925,23**	**TOTAL**	**7.230.626,95**	**10.844.925,23**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**7.230.626,95**	**10.844.925,23**
ATIVO FINANCEIRO	287.804,52	3.873.439,27
ATIVO PERMANENTE	6.942.822,43	6.971.485,96
PASSIVO (II)	**285.121,85**	**3.577.726,41**
PASSIVO FINANCEIRO	285.121,85	3.577.726,41
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**6.945.505,10**	**7.267.198,82**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinários	2.682,67	295.712,86
Total das Fontes de Recursos:	2.682,67	295.712,86

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D30A5AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Porto Velho					
Período: Exercício de 2019			**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			Anexo 15 da Lei nº 4.320/64		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	44.744.736,00	40.308.637,00	**PESSOAL E ENCARGOS**	33.292.369,60	29.037.476,56
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	44.744.736,00	40.308.637,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	25.007.725,66	19.838.716,03
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	83.542,95	ENCARGOS PATRONAIS	4.427.713,24	3.693.197,90
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	83.542,95	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.856.930,70	5.505.562,63
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.657.382,06	3.152.397,76
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	242.741,51	337.271,59
			SERVIÇOS	7.219.692,75	2.599.463,86
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	194.947,80	215.662,31
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	679.703,98	2.510.412,55
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	647.751,98	2.510.412,55
			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	31.952,00	-
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	38.512,93
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	38.512,93
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.807.180,88	3.809.159,22
			INCENTIVOS	353.232,01	304.119,61
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.453.948,87	3.505.039,61
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**44.744.736,00**	**40.392.179,95**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**48.436.636,52**	**38.547.959,02**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**-3.691.900,52**		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	125.232,12	2.510.863,83
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A3C23B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: PORTO VELHO		**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**	
Período: Exercício de 2019		Anexo 18 da Lei nº 4.320/64	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**51.339.933,19**	**46.472.048,30**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	0,00	0,00
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	44.744.736,00	40.308.637,00
Outros ingressos operacionais		6.595.197,19	6.163.411,30
Ingressos Extraorçamentários		6.595.197,19	6.163.411,30
Desembolsos		**54.921.247,94**	**47.861.955,73**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	44.456.008,78	34.215.278,12
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	647.751,98	2.510.412,55
Outros desembolsos operacionais		9.817.487,18	11.136.265,06
Desembolsos Extraorçamentários		9.817.487,18	11.136.265,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-3.581.314,75**	**-1.389.907,43**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**4.320,00**	**130.744,58**
Aquisição de ativo não circulante		4.320,00	130.744,58
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-4.320,00**	**-130.744,58**
		Exercício	**Exercício**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**		
		Atual	**Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00

Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-3.585.634,75**	**-1.520.652,01**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		3.873.439,27	5.394.091,28
Caixa e Equivalente de caixa final		287.804,52	3.873.439,27

QUADROS ANEXOS

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	44.744.736,00	40.308.637,00
Total das transferências recebidas	**44.744.736,00**	**40.308.637,00**
	Exercício	**Exercício**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Atual**	**Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
do Estado e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	647.751,98	2.510.412,55
Total das transferências Concedidas	**647.751,98**	**2.510.412,55**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	36.607.706,19	27.746.784,84
Encargos Especiais	7.848.302,59	6.468.493,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**44.456.008,78**	**34.215.278,12**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4DA190F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00045/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°070/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor aos servidores abaixo relacionados, em razão ao deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
167	Ricardo de Medeiros Freire	Diretor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$200,00	R$700,00
175	Tiago Barroso da Silva	Assessor Especial	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
176	Antônio Marcos Pontes da Silva	Gerente de Transporte	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
2232	Cesar Afonso da Fonseca Salomão	Gerente de Oras	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
187	Cledenilson Barbosa Deodato	Assessor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
186	Carlos Alberto Soccol Filho	Assessor Técnico	06 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
174	Geovana Muniz Kisner	Secretária da Diretoria Técnica	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
180	Fanny Fabiola Pessoa Bacelar Matos	Assessor Técnico	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
189	Vanessa de Souza Lucena	Secretária da Presidência	05 a 08 de março	3 e 1/2	R$150,00	R$525,00
196	Eurípedes de Oliveira Brito Junior	Assessor Técnico	06 a 08 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
178-3	João Philipe de Padua Silva	Técnico Administrativo/ Agente Administrativo	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Transporte	04 a 06 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	06 a 08 de março	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
124-5	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	04 a 08 de março	4 e 1/2	R$150,00	R$675,00

Processo: 02.41.00045/2020
Valor Total Concedido: R$13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar os serviços de expansão, manutenção e revitalização da iluminação da localidade.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1FF465B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/GAB/SEMED PORTO VELHO, 10 DE MARÇO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-01/CME/GAB/SEMED/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: diárias aos servidores abaixo relacionados, conforme respectivo quantitativo, para participarem do Encontro com articuladores para o planejamento, formação e monitoramento do Currículo de Rondônia nos dias 18 a 21 no Municiípio de Cerejeiras-RO. Conforme solicitação constante no memorando nº 02/ASS/CME-2020.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Gláucia Mendes da Silva	312570	Conselheira	Cerejeiras/RO	03 ½ (três e meia)	R$ 200,00	R$ 700,00
Evalda da Hora Chaves	17526	Técnica/DT		03 ½ (três e meia)	R$ 200,00	R$ 700,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Motorista		03 ½ (três e meia)	• **R$ 150,00**	R$ 525,00

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4.037/I de 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC4C3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE 13.03.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020
EDITAL N° 001/CE/2020

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Zaqueu Moreira Batista	2,0	0,5	0,5	3,0

Rota 02 - TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel Alves Gonçalves	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 - LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Plínio Elson Rodrigues Costa	0,5	1,5	4,0	6,0
Reginaldo Augusto Silveira Junior	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota 04 - LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo Augusto Silveira	0,5	4,0	4,0	8,5
José Carlos da Silveira	2,0	0,0	4,0	6,0

Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 - LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Carlos Apolinário Silva	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 06 - LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO,AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 07 -LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Ribeiro da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Eliano Pires de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 08 - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Apolinário Silva	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota 09 - LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 10 - LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcio Jose Damiani	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 11 - LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Diórgenes	2,0	4,0	4,0	10
Rivelino Ramos Rios	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota 12TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO,AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 13 - LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Everaldo Pandolfi	0,5	1,5	4,0	6,0
Oziel Modesto dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ironei Germano Saurin da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Assis Pereira	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota 14 - LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Manoel José da Silva	0,5	4	4,0	8,5
Izac Aquino de Oliveira	0,5	4	4,0	8,5
Maurílio Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Rodrigo Gomes de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Reinaldo Soares Pinto	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 15-LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 16- LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo Martins de Souza	1,0	1,0	4,0	6,0
Ricardo Teixeira da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 17 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Balduino Bening	4,0	0,0	4,0	8,0

Rota 18 - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo da Silva	1,0	1,0	4,0	6,0
Wemerson Ramos Bitencourt	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 19 - LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Juliano da Silva Patrício	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota 20 - LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reinaldo Gonçalves Pereira	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota 21 - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adenildo Fortunato Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota 22 - LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eguimar Oliveira Carrijo	0,5	4,0	4,0	8,0

Rota 23 - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,5	4,0	4,0	8,5
André Alves da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
Edmar Pereira da Silva	0,5	0,5	4,0	5,0
Itamar Monteiro	0,5	0,0	4,0	4,5
Samuel Lopes da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5
Eusébio Alves Machado	0,5	0,0	0,5	1,0
José Adriano Gouvêa da Silva	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 24 - LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rogério Sipriano Martins	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota 25 - LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gonçalves Costa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Antônio de Oliveira	1,5	0,0	0,5	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS
2.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bezerra	0,0	4,0	0,5	4,5
Célio Lopes de Araújo	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 02 e 03 - VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cícero Antônio Crespo Barbosa	2,0	2,5	0,0	4,5
Gilson Lima de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0

Rota 04 - LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo da Silva Rota	2,0	0,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO
3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de Oliveira	1,0	4,0	4,0	9,0
Edinelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Uili Oliveira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson JohnieLimarates	1,5	0,0	4,0	5,5
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,5	0,5	5,0
Graciliano Carlos da Conceição	0,5	0,0	4,0	4,5
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEFCONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS MARIA ANGÉLICA QUEIRÓZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA. **Rota 02 -** RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcimar do Socorro de Oliveira sarmento	0,5	0,5	4,0	5,0
José Ueliton da Silva	0,0	0,0	4,0	6,0
Manoel Airton da Cruz	0,5	4,0	0,0	4,5

Francisco da Lima Paixão	0,5	0,0	4,0	6,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	4,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DIGMAR MORAES DE SOUZA
5.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Célio Marinho Pinheiro	2,0	4,0	2,0	10,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2,0	4,0	2,0	10,0
Etelvino Bento de Souza	0,5	4,0	4,0	8,5
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	2,5	4,0	8,5
Cleiton Passos Monteiro	2,0	1,0	4,0	7,5

Rota: 02- ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	4,0	4,0	10,0
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Francinei Dias Silveira	2,0	1,5	4,0	8,5

Rota: 03 - RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.
Rota:04 RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adelino Soares do Nascimento	2,0	4,0	4,0	10,0
João Batista de Vasconcelos Filho	2,0	2,0	4,0	8,0
Antônio Holanda Gomes	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 05- RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.
Rota: 06- RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ociclan Holanda Gomes	1,5	1,5	0,5	3,5
Méisson Mourão Santana	2	0,0	0,5	2,5
José Luís Guarate	0,5	0,0	0,5	1,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
6.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL
Rota: 02 -LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Milton Frota Lira	2,0	0,0	0,5	2,5
Valdeci Leite Crus	2,0	0,5	0,0	2,5
Tiago da Silva Viana	2,0	1,0	0,0	3,0
Reginaldo Lourenço Ramos	2,0	0,0	0,0	2,0
Cleydson Duarte Lima	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 03 BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA E ESCOLA
Rota: 04 -RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Richardson de Oliveira Marinho	1,0	4,0	0,5	5,5
Valdeci Primo dos Santos	0,5	4,0	0,5	5,0
Ed Carlos Vieira Bezerra	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Adivaldo Mendes de Brito	2,0	0,0	0,0	2,0
Dinermam Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Romildo da Silva Oliveira	2,0	0,0	0,0	1,0

Rota: 05- RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHAII, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL
Rota: 06- RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ederson Vicente de Araújo	0,5	4,0	0,0	4,5
José Jakson Lima Ramos	2,0	0,0	0,5	2.5
José Vieira Bento de Lima	2,0	0,0	0,5	2,5
Salvador Pantoja dos Santos	1,0	1,0	0,0	2,0

Rota: 07 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Ricardo Bonfá	1,0	4,0	4,0	9,0
Waldinei Pantoja da Silva	0,5	0,5	4,0	5,0
Ronildo Oliveira de Deus	0,5	0,0	4,0	4,5
Arilton Ribeiro Soares	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 08 - VESPERTINO LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIROBRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jonas Evangelista de Queiroz Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
Renato Santos de Lima	2,0	0,5	0,0	2,5
Adilson Tavarews Belo	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 09 - RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rinaldo da Costa Brasil	2,0	0,0	4,0	4,5
Izaque Francisco Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Joel Gonçalves de Almeida	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 10- RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 11 - LINHA C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Railson de Oliveira Marinho	0,5	4	4,0	8,5
Saymo Ferreira Soares	0,0	1,0	4,0	5,0
Sidclay Barroso de Freitas	2,0	0,0	0,0	2,0
JhonMaiton Lima Ferreira	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 12 - RAMAL DO LULA, RAMAL DO INDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alberto Francisco Farias	0,5	4,0	4,0	8,5
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,0	3,0
Francinaldo Fernandes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 13 -VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, , ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo de Oliveira Marinho	2,0	1,0	4,0	7,0
Marcelo Frota Lira	2,0	0,0	4,0	6,0
Rogério da Silva Souza	2,0	0,0	4,0	6,0
Júlio Marcos Souza Cruz	1,0	2,0	0,0	3,0
Lorenildo Pereira Ribeiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Lucas Ribeiro Prado Lima	2,0	0,0	0,0	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU
7.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Barbosa	2,0	4,0	2,0	10

Rota: 02- RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Monteiro Barbosa	0,5	4,0	2,0	8,5

Rota: 03 - RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gomes da Silva	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota: 04 - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Berlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ELENILSON NEGREIROS
8.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE,RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2.0	3,5	0,0	5,5
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	1,0	0,0	4,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	1,0	0,0	3,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE
9.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO

Rota 01 e 02 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Flávio Gomes Pereira	2,0	0,0	4,0	6,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	0,0	0,0	2,0
Fábio Martins Braga	1,0	0,0	0,5	1,5
Adilson Pereira	1,0	0,0	0,0	1,0
Valdemir de Souza Oliveira	0,5	0,5	0,0	1,0
Danilson Nonato Silva	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota03 e 04 -LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan da Silva Sales	2,0	4,0	4,0	**10,0**
Manoel Ailton da Cruz	0,5	4,0	0,5	**5,0**

Rota 5 -RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan Jander dos Santos Martins	2,0	3,0	4,0	9,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota 6 -RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**
Eberson da Silva Menezes	0,5	4,0	4,0	**8,5**
Renan Garcia de Paula Oliveira	2,0	0,0	0,0	**2,0**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA
10.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01-FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota 02** - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Angelo Máximo Oliveira de Andrade	0,5	0,0	4,0	4,5
Antônio Nascimento da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Daniel Silva Vieira	2,0	0,0	0,0	2,0
Marcelo de Araújo Soares	1,5	0,0	0,0	1,5
Thiago Willian Gomes Borges	1,5	0,0	0,0	1,5

Rota 03 - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota 04** - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adriano Bueno de Almeida	2,0	1,5	4,0	7,5
João de Freitas	2,0	4,0	0,0	6,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,5	0,0	5,5
Francisco de Lima de Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Antônio Carlos Sousa da Silva	2,0	2,5	0,0	4,5
Jeferson Ribeiro Martins	0,5	3,5	0,0	4,0
José Fernandes da Silva	0,0	1,0	0,0	1,0

Rota:05 - RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. **Rota:06 -** RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Barros Gabriel	2,0	4,0	0,0	6,0
Almir Pacheco Dias	2,0	4,0	0,0	6,0
Ademilson Pinheiro Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	4,0	0,0	6,0
Ermeson Ferreira Cardoso	1,0	4,0	0,0	5,0
Oerlem de Souza Oliveira	2,0	3,0	0,0	5,0
Carlos Dias Silva	1,5	1,5	0,0	3,0
Marcos Antônio Rodrigues Alves	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08 -**POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gelsomar Bezerra Passos	2,0	4,0	4,0	10,0
Daniel Souza dos Santos	2,0	4,0	4,0	10,0
Gelson de Santana da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Saulo Bezerra de Lira	1,5	1,5	4,0	7,0
Estanlei Pereira dos Santos	2,0	4,0	0,0	6,0
Aldeide Rodrigues Claudino	2,0	4,0	0,0	6,0
Josué Sena dos Reis	2,0	4,0	0,0	6,0
Manoel Bentes Amorim Filho	2,0	4,0	0,0	6,0
Ercio Marques CruvinelWoeppener	2,0	4,0	0,0	6,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	4,0	0,0	6,0
Anderson Castilho Pinheiro	2,0	4,0	0,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
11.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Silvano Sebastião da Silva	0,5	1,5	0,5	2,5
Vinicios Oliveira da Silva	0,5		0,5	

Rota: 02 - LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
ClAudio de Oliveira Sales	0,5	2	4,0	6,5
Jociclei Pereira da Costa	1,5	0,0	1,0	2,5

Rota: 03 - LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rafael Gomes de Lima	2,0	4,0	4,0	10,0
Maurilho Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Floriosvaldo Filho de Jesus Santos	0,5	0,0	2,0	2,5

Rota:04 - LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Malquizedec Valim	0,5	4,0	4,0	8,5

Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota: 05 - RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jander de Souza Lima	2,0	1,5	4,4	7,5
Laercio Teixeira	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota: 06 -RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Constatino Lacerda Pereira	0,5	4,0	4,0	8,5
André Monteiro Barboza	1,5	0,0	1,0	2,5

Rota: 07 -RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES..				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eduardo Braga da Silva Nascimento	1,0	0,5	4,0	5,5
Moacir Pinto da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 08 -NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** - NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Joel de Melo Nogueira	1,5	4,0	4,0	9,5
Wellington Gustavo Fabiano	2,0	0,5	1,0	3,5
Alessandro da Silva Nascimento	2,0	0,0	1,0	3,0
Jidean Batista da Silva	0,5	0,5	1,0	2,0

Rota: 10 -NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES . **Rota: 11**- NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Noé Eguer	0,5	0,0	4,0	4,5
Nicéia Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
Adelmo Garcia Dias	1,5	0,0	0,5	2,0

Rota: 12 -NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13** - NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dilemons da Silva Moreira	2,0	0,5	4,0	6,5
Alexandro Grabovski	0,5	0,5	4,0	6,0
José Regilberto Ribeiro Viamonte	2,0	0,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Carlos Azzi	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota 02 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joilson Batista Santa Rosa	1,5	0,5	0,5	2,5

Rota:03- RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 04 - LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
Antônio José Salinas Carneiro	2,0	0,0	0,5	2,5
João Batista Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 05 - RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATÍCINIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 06 - LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota 07 - LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claudio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota 08 - RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Marcos Barbosa Sena	2,0	1,0	4,0	7,0
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 09 e 10- RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Anderson Lowe	2,0	1,5	0,5	4,0
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antônio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 11- RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ DE FREITAS
13.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Moacir Sales Pinheiro	1,5	1,0	4,0	6,5

Rota 02 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 03 - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel dos Santos de Assis	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota 04- LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre Cardoso de Almeda	0,0	4,0	0,0	4,0

Rota 05- LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Marques de Azevedo	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota 06 - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Vinicios Aparecido de Souza Viana	1,0	4,0	4,0	9,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA
14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 02 - SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLIC QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 03 - LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Araújo dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5
Claúdio de Oliveira Sales	0,5	4,0	0,5	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON
15.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON. **Rota: 02** - RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
IDENILDES SARDINHA MARINHO	1,5	2,0	2,5	6,0
NANIAS NASCIMENTO	0,0	1,0	2,5	3,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO DA ABATI
16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
GILSON JOSE FERREIRA	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 02 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 03 - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,5	3,0	4,0	7,0
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota 06 - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 07 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 08 - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
17.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 -LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Manoel do Carmo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 02- RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Grabovski	0,5	1,5	0,5	2,5
Ricardo de Oliveira Araújo	2,0	0,0	0,5	2,5
Joel NoeEguer	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota: 03- RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Giosmario Alves dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04- RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 06 - RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07- VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilmar Rosa da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 08- TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Pereira da Silva	1,0	0,5	4,0	5,5
Edson Gomes da Silva Filho	0,5	0,5	4,0	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO
18.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rodrigo Gomes Lima	0,0	2,0	4,0	6,0
José Maria Brito da Rocha	0,0	4,0	0,5	4,5
Roberto de Souza Pawelski Gomes	0,5	1,0	0,5	2,0
Raimundo Nonato de Souza	0,0	0,0	0,5	0,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO

19.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01, 02 : ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Omar Pereira Braga	2,0	2,0	4,0	8,0
Antonilton Ferreira dos Santos	2,0	2,0	4,0	8,0
Rubens Barbosa	2,0	0,5	4,0	6,5
Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Franklin Tâvora soares Rêgo	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 03 -ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Evandro da Cruz Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Jeova Marques Rodrigues	2,0	0,0	0,0	2,0
Williams Negreiros de Aquino	2,0	0,0	0,0	2,0
Max Nonato de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 -ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Sergio Reis Moraes	2,0	0,0	0,5	2,5
José Renato de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilton Silva de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota 05 -ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carlos de Lima Maia Junior	2,0	0,0	0,5	2,5
José Carlos Melo Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,0	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO
20.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oscar Berkenbrock	1,0	0,0	4,0	5,0
Nadilson Ferreira da Silva	2,0	1,0	0,5	3,5
Sebatião Alves de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio Nogueira Santana	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 02 -RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Lopes Messias	2,0	1,5	4,0	7,5
Jacson Santana Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 03 -LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 04 -RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dany Yarzon Lemos	1,0	1,5	4,0	1,5

Rota 05-RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vauilho Maia Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Lourenço Almeida dos Santos	1,5	0,0	0,5	2,0
Wesley Batista Ribeiro	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota 06 - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Orismar Lima da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIACHO AZUL
21.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Diego Antônio dos Santos Farias	1,5	2,0	0,5	4,0
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	0,5	2,5	0,0	3,0
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	2,0	0,5	3,0
José da Costa Silva	0,5	2,0	0,0	2,5
Antônio José Simões Brito	0,0	2,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIO PARDO

22.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - LINHA 05, LINHA ELETRONICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Edvaldo Francisco Almeida	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota: 02 - LINHA 03, TRAVESSÃO,LINHA 02 E LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Fogaça da Silva	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 - LINHA 15,CARRIADOR LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Antônia Monteiro Leal	2,0	3,5	4,0	9,5
Tiago Augusto Garcia	2,0	0,5	4,0	6,5

Rota: 04 - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Lourival de Oliveira Rodrigues	1,0	4,0	0,5	5,5
Katiel dos Santos Dutra	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota: 05 - LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRONICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alvino Manoel de Almeida	2,0	3,0	4,0	9,0
José Alberto Luiz Gomes	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06- LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRONICA, LH BURITIS TAVESSÃO , LH 11, LH RIO BRANCO ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Geraldo Antônio Moreira Pires	1,5	3,0	4,0	8,5
Moacir Ribeiro da Silva	1,5	0,5	4,0	6,0

Rota: 07 - MINAS NOVAS, LH 03,LH 02, LH 01 LH ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio Ferreira	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 08 - LINHA 04, LINHA 03 ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Herles de Brito Santos	0,5	0,5	4,0	5,0
Adriano da Silva Correia	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota: 09 - LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 - LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURAATÉ ESCOLA MARCO AZUL I. **Rota: 11** - LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURAATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leomar do Nascimento Merim	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota: 12 - LINHA 14, LINHA 13, ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Oliveira dos Santos	1,5	4	4	9,5

Rota: 13 - LINHA 02, LINHA ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉA ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	60

Rota: 14- LINHA ZERO, LINHA UNÃO E LINHA ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rene Rodrigues Coinete	0,5	1,0	0,5	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SANTA JÚLIA
23.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1- LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josias Paes de Lima	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota 2 - LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eder Nonato de Moura	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota 05 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. **Rota 06** - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	2,0	1,5	4,0	7,5

Rota 07 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Robson José da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Valdinei dos Santos Carvalho	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota 08 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Cesar da Silva Fraga	0,5	4,0	4,0	8,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL
24.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO-SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio José da Cruz Oliveira	2.0	4,0	4,0	10,0
Adenilton Rodrigues da Silva	2.0	0,0	0,5	2,5
Valdeni Barbosa de Almeida	2.0	0,0	0,0	2,0
Jean Vieira dos Santos	2.0	0,0	0,5	2,5
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5

Rota: 02- RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES
25.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Márcio Chagas da Silva	2,0	0,5	0,0	2,5
Célio Lopes de Araújo	2,0	0,5	0,0	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO
26.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Célio Marinho Pinheiro	2,0	4,0	4,0	10,0
Julião da Silva Filho	2,0	4,0	4,0	10,0
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	4,0	4,0	10,0
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Clelton Chagas Justiniano	2,0	3,5	4,0	9,5
Dinerman Gadelha Farias	2,0	3,0	4,0	9,0
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	2,5	4,0	8,5
Lucival Pereiro	2,0	2,5	4,0	8,5
Ezequiel Pinheiro da Silva	2,0	1,5	4,0	7,5
Sidclei Passos de Amorim	0,5	2,5	4,0	7,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	1,0	4,0	7,0
Jadson Ferreira RAimann da Costa	2,0	0,5	4,0	6,5
Lacy Ribeiro de Lima	2,0	0,5	4,0	6,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA
27.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 -BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Pereira Barbosa	0,5	4,0	4,0	8,5
Saymon Roberto Soares	2,0	2,0	4,0	8,0
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota 2 -KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Roberto de Almeida	0,0	4,0	4,0	8,0
Silvio Rodrigues	0,0	0,5	0,0	0,5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E68B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE 13.03.2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

EDITAL N° 001/CE/2020
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Zaqueu Moreira Batista	2,0	0,5	0,5	3,0

Rota 02 - TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel Alves Gonçalves	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 - LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Plínio Elson Rodrigues Costa	0,5	1,5	4,0	6,0
Reginaldo Augusto Silveira Junior	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota 04 - LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reginaldo Augusto Silveira	0,5	4,0	4,0	8,5
José Carlos da Silveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 - LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Carlos Apolinário Silva	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 06 - LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO,AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 07 -LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Ribeiro da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Eliano Pires de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 08 - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Apolinário Silva	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota 09 - LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 10 - LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcio Jose Damiani	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 11 - LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Diórgenes	2,0	4,0	4,0	10
Rivelino Ramos Rios	1,5	2,0	4,0	7,5

Rota 12TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO,AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 13 - LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Everaldo Pandolfi	0,5	1,5	4,0	6,0
Oziel Modesto dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ironei Germano Saurin da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Assis Pereira	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota 14 - LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Manoel José da Silva	0,5	4	4,0	8,5
Izac Aquino de Oliveira	0,5	4	4,0	8,5
Maurílio Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Rodrigo Gomes de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Reinaldo Soares Pinto	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 15-LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 16- LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo Martins de Souza	1,0	1,0	4,0	6,0
Ricardo Teixeira da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 17 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Balduino Bening	4,0	0,0	4,0	8,0

Rota 18 - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Aguinaldo da Silva	1,0	1,0	4,0	6,0
Wemerson Ramos Bitencourt	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 19 - LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Juliano da Silva Patrício	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota 20 - LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Reinaldo Gonçalves Pereira	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota 21 - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adenildo Fortunato Ferreira	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota 22 - LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eguimar Oliveira Carrijo	0,5	4,0	4,0	8,0

Rota 23 - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Erivelto de Souza Jordão	0,5	4,0	4,0	8,5
André Alves da Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Antônio de Oliveira	0,5	0,5	4,0	5,0
Edmar Pereira da Silva	0,5	0,5	4,0	5,0
Itamar Monteiro	0,5	0,0	4,0	4,5
Samuel Lopes da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5
Eusébio Alves Machado	0,5	0,0	0,5	1,0
José Adriano Gouvêa da Silva	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 24 - LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rogério Sipriano Martins	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota 25 - LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gonçalves Costa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Antônio de Oliveira	1,5	0,0	0,5	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS
2.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bezerra	0,0	4,0	0,5	4,5
Célio Lopes de Araújo	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 02 e 03 - VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cícero Antônio Crespo Barbosa	2,0	2,5	0,0	4,5
Gilson Lima de Oliveira	2,0	1,0	0,0	3,0

Rota 04 - LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo da Silva Rota	2,0	0,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO
3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de Oliveira	1,0	4,0	4,0	9,0

Edinelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Uili Oliveira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson JohnieLimarates	1,5	0,0	4,0	5,5
Antônio Carlos Souza da Silva	2,0	2,5	0,5	5,0
Graciliano Carlos da Conceição	0,5	0,0	4,0	4,5
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEFCONSELHO ESCOLAR (CONSÓRCIO) DAS ESCOLAS MARIA ANGÉLICA QUEIRÓZ DE OLIVEIRA E VALE DO JAMARI.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.
Rota 02 - RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcimar do Socorro de Oliveira sarmento	0,5	0,5	4,0	5,0
José Ueliton da Silva	0,0	0,0	4,0	6,0
Manoel Airton da Cruz	0,5	4,0	0,0	4,5
Francisco da Lima Paixão	0,5	0,0	4,0	6,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	4,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF DIGMAR MORAES DE SOUZA

5.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Célio Marinho Pinheiro	2,0	4,0	2,0	10,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2,0	4,0	2,0	10,0
Etelvino Bento de Souza	0,5	4,0	4,0	8,5
Odair Cardoso de Oliveira	2,0	2,5	4,0	8,5
Cleiton Passos Monteiro	2,0	1,0	4,0	7,5

Rota: 02- ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	4,0	4,0	10,0
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Francinei Dias Silveira	2,0	1,5	4,0	8,5

Rota: 03 - RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.
Rota:04 RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adelino Soares do Nascimento	2,0	4,0	4,0	10,0
João Batista de Vasconcelos Filho	2,0	2,0	4,0	8,0
Antônio Holanda Gomes	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota: 05- RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.
Rota: 06- RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ociclan Holanda Gomes	1,5	1,5	0,5	3,5
Méisson Mourão Santana	2	0,0	0,5	2,5
José Luís Guarate	0,5	0,0	0,5	1,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL
6.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319, KM 17 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL
Rota: 02 -LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Milton Frota Lira	2,0	0,0	0,5	2,5
Valdeci Leite Crus	2,0	0,5	0,0	2,5
Tiago da Silva Viana	2,0	1,0	0,0	3,0
Reginaldo Lourenço Ramos	2,0	0,0	0,0	2,0
Cleydson Duarte Lima	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota: 03 BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGÊNIO VELHO, ESCOLA ENGÊNIO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS VOADEIRA E ESCOLA
Rota: 04 -RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Richardson de Oliveira Marinho	1,0	4,0	0,5	5,5
Valdeci Primo dos Santos	0,5	4,0	0,5	5,0
Ed Carlos Vieira Bezerra	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Adivaldo Mendes de Brito	2,0	0,0	0,0	2,0
Dinermam Gadelha Farias	2,0	0,0	0,0	2,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	0,0	0,0	2,0
Valdeci Barbosa de Lima	2,0	0,0	0,0	2,0
Romildo da Silva Oliveira	2,0	0,0	0,0	1,0

Rota: 05- RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHAII, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL
Rota: 06- RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL

Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ederson Vicente de Araújo	0,5	4,0	0,0	4,5

José Jakson Lima Ramos	2,0	0,0	0,5	2,5
José Vieira Bento de Lima	2,0	0,0	0,5	2,5
Salvador Pantoja dos Santos	1,0	1,0	0,0	2,0

Rota: 07 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO M. BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Ricardo Bonfá	1,0	4,0	4,0	9,0
Waldinei Pantoja da Silva	0,5	0,5	4,0	5,0
Ronildo Oliveira de Deus	0,5	0,0	4,0	4,5
Arilton Ribeiro Soares	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 08 - VESPERTINO LINHA C 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIROBRASIL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jonas Evangelista de Queiroz Andrade	2,0	0,0	4,0	6,0
Renato Santos de Lima	2,0	0,5	0,0	2,5
Adilson Tavarews Belo	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 09 - RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINGOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rinaldo da Costa Brasil	2,0	0,0	4,0	4,5
Izaque Francisco Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Joel Gonçalves de Almeida	0,5	0,5	0,0	1,0

Rota: 10- RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Simões Brito	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 11 - LINHA C 30, LINHA C25 RAMAL BEIRÁ RIO, BR319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Railson de Oliveira Marinho	0,5	4	4,0	8,5
Saymo Ferreira Soares	0,0	1,0	4,0	5,0
Sidclay Barroso de Freitas	2,0	0,0	0,0	2,0
JhonMaiton Lima Ferreira	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 12 - RAMAL DO LULA, RAMAL DO INDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alberto Francisco Farias	0,5	4,0	4,0	8,5
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	0,0	3,0
Francinaldo Fernandes da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 13 -VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, , ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Ricardo de Oliveira Marinho	2,0	1,0	4,0	7,0
Marcelo Frota Lira	2,0	0,0	4,0	6,0
Rogério da Silva Souza	2,0	0,0	4,0	6,0
Júlio Marcos Souza Cruz	1,0	2,0	0,0	3,0
Lorenildo Pereira Ribeiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Lucas Ribeiro Prado Lima	2,0	0,0	0,0	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU
7.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Barbosa	2,0	4,0	2,0	10

Rota: 02- RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Monteiro Barbosa	0,5	4,0	2,0	8,5

Rota: 03 - RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Gomes da Silva	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota: 04 - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Berlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ELENILSON NEGREIROS
8.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE,RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2.0	3,5	0,0	5,5
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	1,0	0,0	4,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	1,0	0,0	3,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE

9.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO

Rota 01 e 02 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Flávio Gomes Pereira	2,0	0,0	4,0	6,0
Cleiton Passos Monteiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	0,0	0,0	2,0
Fábio Martins Braga	1,0	0,0	0,5	1,5
Adilson Pereira	1,0	0,0	0,0	1,0
Valdemir de Souza Oliveira	0,5	0,5	0,0	1,0
Danilson Nonato Silva	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota03 e 04 -LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan da Silva Sales	2,0	4,0	4,0	**10,0**
Manoel Ailton da Cruz	0,5	4,0	0,5	**5,0**

Rota 5 -RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alan Jander dos Santos Martins	2,0	3,0	4,0	9,0
Zildo Gomes Lopes	0,5	0,0	0,0	0,5

Rota 6 -RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**
Eberson da Silva Menezes	0,5	4,0	4,0	**8,5**
Renan Garcia de Paula Oliveira	2,0	0,0	0,0	**2,0**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JERUSALÉM DA AMAZÔNIA
10.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01-FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota 02 -** FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Almir Lima Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Angelo Máximo Oliveira de Andrade	0,5	0,0	4,0	4,5
Antônio Nascimento da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Daniel Silva Vieira	2,0	0,0	0,0	2,0
Marcelo de Araújo Soares	1,5	0,0	0,0	1,5
Thiago Willian Gomes Borges	1,5	0,0	0,0	1,5

Rota 03 - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL. **Rota 04** - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Adriano Bueno de Almeida	2,0	1,5	4,0	7,5
João de Freitas	2,0	4,0	0,0	6,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,5	0,0	5,5
Francisco de Lima de Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Antônio Carlos Sousa da Silva	2,0	2,5	0,0	4,5
Jeferson Ribeiro Martins	0,5	3,5	0,0	4,0
José Fernandes da Silva	0,0	1,0	0,0	1,0

Rota:05 - RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA. **Rota:06 -** RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leandro Barros Gabriel	2,0	4,0	0,0	6,0
Almir Pacheco Dias	2,0	4,0	0,0	6,0
Ademilson Pinheiro Costa	2,0	4,0	0,0	6,0
Fredson Ribeiro Gonçalves	2,0	4,0	0,0	6,0
Ermeson Ferreira Cardoso	1,0	4,0	0,0	5,0
Oerlem de Souza Oliveira	2,0	3,0	0,0	5,0
Carlos Dias Silva	1,5	1,5	0,0	3,0
Marcos Antônio Rodrigues Alves	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 07 – RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL. **Rota: 08 -**POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gelsomar Bezerra Passos	2,0	4,0	4,0	10,0
Daniel Souza dos Santos	2,0	4,0	4,0	10,0
Gelson de Santana da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5
Saulo Bezerra de Lira	1,5	1,5	4,0	7,0
Estanlei Pereira dos Santos	2,0	4,0	0,0	6,0
Aldeide Rodrigues Claudino	2,0	4,0	0,0	6,0
Josué Sena dos Reis	2,0	4,0	0,0	6,0
Manoel Bentes Amorim Filho	2,0	4,0	0,0	6,0
Ercio Marques CruvinelWoeppener	2,0	4,0	0,0	6,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	4,0	0,0	6,0
Anderson Castilho Pinheiro	2,0	4,0	0,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOAQUIM VICENTE RONDON
11.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Silvano Sebastião da Silva	0,5	1,5	0,5	2,5
Vinicios Oliveira da Silva	0,5		0,5	

Rota: 02 - LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
ClAudio de Oliveira Sales	0,5	2	4,0	6,5
Jociclei Pereira da Costa	1,5	0,0	1,0	2,5

Rota: 03 - LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rafael Gomes de Lima	2,0	4,0	4,0	10,0
Maurilho Alves de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Floriosvaldo Filho de Jesus Santos	0,5	0,0	2,0	2,5

Rota:04 - LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Malquizedec Valim	0,5	4,0	4,0	8,5
Gilberlandio Bezerra Araújo	0,5	1,0	4,0	5,5
Yan Castro da Silva	1,5	0,0	4,0	5,5

Rota: 05 - RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jander de Souza Lima	2,0	1,5	4,4	7,5
Laercio Teixeira	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota: 06 -RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Constatino Lacerda Pereira	0,5	4,0	4,0	8,5
André Monteiro Barboza	1,5	0,0	1,0	2,5

Rota: 07 -RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES..				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eduardo Braga da Silva Nascimento	1,0	0,5	4,0	5,5
Moacir Pinto da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 08 -NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 09** - NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Joel de Melo Nogueira	1,5	4,0	4,0	9,5
Wellington Gustavo Fabiano	2,0	0,5	1,0	3,5
Alessandro da Silva Nascimento	2,0	0,0	1,0	3,0
Jidean Batista da Silva	0,5	0,5	1,0	2,0

Rota: 10 -NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES . **Rota: 11**- NOVO MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Noé Eguer	0,5	0,0	4,0	4,5
Nicéia Rodrigues	2,0	0,0	0,5	2,5
Adelmo Garcia Dias	1,5	0,0	0,5	2,0

Rota: 12 -NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. **Rota: 13** - NOVO MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dilemons da Silva Moreira	2,0	0,5	4,0	6,5
Alexandro Grabovski	0,5	0,5	4,0	6,0
José Regilberto Ribeiro Viamonte	2,0	0,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Carlos Azzi	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota 02 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joilson Batista Santa Rosa	1,5	0,5	0,5	2,5

Rota:03- RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 04 - LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
Antônio José Salinas Carneiro	2,0	0,0	0,5	2,5
João Batista Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 05 - RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATÍCINIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 06 - LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota 07 - LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claudio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota 08 - RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Barbosa Sena	2,0	1,0	4,0	7,0
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 09 e 10- RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Anderson Lowe	2,0	1,5	0,5	4,0
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antônio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 11- RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ DE FREITAS
13.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Moacir Sales Pinheiro	1,5	1,0	4,0	6,5

Rota 02 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 03 - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josiel dos Santos de Assis	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota 04- LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre Cardoso de Almeda	0,0	4,0	0,0	4,0

Rota 05- LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Marques de Azevedo	1,0	4,0	4,0	9,0

Rota 06 - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Cleiton Vinicios Aparecido de Souza Viana	1,0	4,0	4,0	9,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA
14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota 02 - SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLIC QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 03 - LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Araújo dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5
Claúdio de Oliveira Sales	0,5	4,0	0,5	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARECHAL RONDON

15.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON. **Rota: 02** - RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
IDENILDES SARDINHA MARINHO	1,5	2,0	2,5	6,0
NANIAS NASCIMENTO	0,0	1,0	2,5	3,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO DA ABATI
16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
GILSON JOSE FERREIRA	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 02 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 03 - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,5	3,0	4,0	7,0
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0

Rota 06 - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 07 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 08 - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
17.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 -LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Manoel do Carmo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 02- RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandro Grabovski	0,5	1,5	0,5	2,5
Ricardo de Oliveira Araújo	2,0	0,0	0,5	2,5
Joel NoeEguer	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota: 03- RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Giosmario Alves dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 04- RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Daniel Pereira Nery	0,5	0,5	4,0	5,0

Rota: 05 - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 06 - RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 07- VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Vilmar Rosa da Silva	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 08- TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Pereira da Silva	1,0	0,5	4,0	5,5
Edson Gomes da Silva Filho	0,5	0,5	4,0	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO
18.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rodrigo Gomes Lima	0,0	2,0	4,0	6,0
José Maria Brito da Rocha	0,0	4,0	0,5	4,5
Roberto de Souza Pawelski Gomes	0,5	1,0	0,5	2,0
Raimundo Nonato de Souza	0,0	0,0	0,5	0,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO
19.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01, 02 : ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Omar Pereira Braga	2,0	2,0	4,0	8,0
Antonilton Ferreira dos Santos	2,0	2,0	4,0	8,0
Rubens Barbosa	2,0	0,5	4,0	6,5
Jucelino Pessoa de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Franklin Tâvora soares Rêgo	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 03 -ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Evandro da Cruz Silva	2,0	0,0	4,0	6,0
Jeova Marques Rodrigues	2,0	0,0	0,0	2,0
Williams Negreiros de Aquino	2,0	0,0	0,0	2,0
Max Nonato de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota: 04 -ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
José Sergio Reis Moraes	2,0	0,0	0,5	2,5
José Renato de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
Valter Batista dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Danilton Silva de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0

Rota 05 -ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carlos de Lima Maia Junior	2,0	0,0	0,5	2,5
José Carlos Melo Chavier	2,0	0,0	0,0	2,0
Francisco Moreira de Paula	2,0	0,0	0,0	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF PROFESSORA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO
20.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 -RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Oscar Berkenbrock	1,0	0,0	4,0	5,0
Nadilson Ferreira da Silva	2,0	1,0	0,5	3,5
Sebatião Alves de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Marcio Nogueira Santana	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 02 -RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcelo Lopes Messias	2,0	1,5	4,0	7,5
Jacson Santana Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota 03 -LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 04 -RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Dany Yarzon Lemos	1,0	1,5	4,0	1,5

Rota 05-RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vauilho Maia Lima	2,0	0,0	4,0	6,0
Lourenço Almeida dos Santos	1,5	0,0	0,5	2,0

Wesley Batista Ribeiro	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota 06 - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Orismar Lima da Silva	0,5	4,0	0,5	5,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIACHO AZUL
21.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Diego Antônio dos Santos Farias	1,5	2,0	0,5	4,0
Reinaldo Roberto da Silva Pinto	0,5	2,5	0,0	3,0
Marcos Aurélio da Silva Pinto	0,5	2,0	0,5	3,0
José da Costa Silva	0,5	2,0	0,0	2,5
Antônio José Simões Brito	0,0	2,0	0,5	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF RIO PARDO
22.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - LINHA 05, LINHA ELETRONICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Edvaldo Francisco Almeida	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota: 02 - LINHA 03, TRAVESSÃO,LINHA 02 E LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Joel Fogaça da Silva	2,0	4,0	4,0	10,0

Rota: 03 - LINHA 15,CARRIADOR LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Antônia Monteiro Leal	2,0	3,5	4,0	9,5
Tiago Augusto Garcia	2,0	0,5	4,0	6,5

Rota: 04 - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Lourival de Oliveira Rodrigues	1,0	4,0	0,5	5,5
Katiel dos Santos Dutra	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota: 05 - LINHA 95, TRAVESSÃO LINHA 01 E LINHA ELETRONICA, FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alvino Manoel de Almeida	2,0	3,0	4,0	9,0
José Alberto Luiz Gomes	0,5	2,0	4,0	6,5

Rota: 06- LINHA 09, TRAVESSÃO, 10 LINHA ELETRONICA, LH BURITIS TAVESSÃO , LH 11, LH RIO BRANCO ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Geraldo Antônio Moreira Pires	1,5	3,0	4,0	8,5
Moacir Ribeiro da Silva	1,5	0,5	4,0	6,0

Rota: 07 - MINAS NOVAS, LH 03,LH 02, LH 01 LH ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio Ferreira	0,5	1,0	4,0	5,5

Rota: 08 - LINHA 04, LINHA 03 ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E FERNANDO DE SOUZA GOMES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Herles de Brito Santos	0,5	0,5	4,0	5,0
Adriano da Silva Correia	0,5	1,0	0,5	2,0

Rota: 09 - LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 10 - LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURAATÉ ESCOLA MARCO AZUL I. **Rota: 11** - LINHA C-85, TRAVESSÃO, LINHA 90,LINHA SARACURAATÉ ESCOLA MARCO AZUL I.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Leomar do Nascimento Merim	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota: 12 - LINHA 14, LINHA 13, ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES A ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Odair Oliveira dos Santos	1,5	4	4	9,5

Rota: 13 - LINHA 02, LINHA ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉA ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Maycon Luiz Araújo	2,0	4,0	0,5	6,5
Wandrey de Paula Farias	2,0	0,0	4,0	60

Rota: 14- LINHA ZERO, LINHA UNÃO E LINHA ELETRONICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES ATÉ ESCOLA RIO PARDO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rene Rodrigues Coinete	0,5	1,0	0,5	2,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SANTA JÚLIA
23.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1- LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Josias Paes de Lima	1,0	1,0	4,0	6,0

Rota 2 - LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Eder Nonato de Moura	2,0	4,0	0,5	6,5

Rota 05 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA. **Rota 06** - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	2,0	1,5	4,0	7,5

Rota 07 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Robson José da Silva	1,0	0,0	4,0	5,0
Valdinei dos Santos Carvalho	0,5	0,5	0,5	1,5

Rota 08 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Cesar da Silva Fraga	0,5	4,0	4,0	8,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SÃO MIGUEL
24.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 - RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO),RUAS: GOIÂNIA, TRAVESSÃO-SANTA TEREZINHA, RAIMUNDO CANTUÁRIA E ESCOLA SÃO MIGUEL.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sergio José da Cruz Oliveira	2.0	4,0	4,0	10,0
Adenilton Rodrigues da Silva	2.0	0,0	0,5	2,5
Valdeni Barbosa de Almeida	2.0	0,0	0,0	2,0
Jean Vieira dos Santos	2.0	0,0	0,5	2,5
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5

Rota: 02- RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.				
Nome	**Escolaridade**	**Experiência Profissional**	**Residência/Localidade**	**Pontuação Máxima**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF SENADOR OLAVO PIRES
25.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Márcio Chagas da Silva	2,0	0,5	0,0	2,5
Célio Lopes de Araújo	2,0	0,5	0,0	2,5

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF UNIÃO
26.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Raimundo Antônio Cabral da Silva	1,5	4,0	4,0	9,5
Luiz Claudio de Vasconcelos	2,0	1,0	4,0	7,0
Julião Davila da Silva Filho	2,0	0,0	4,0	6,0
Lacy Ribeiro de Lima	2,0	0,0	4,0	6,0

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA
27.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 1 -BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Pereira Barbosa	0,5	4,0	4,0	8,5
Saymon Roberto Soares	2,0	2,0	4,0	8,0
Valdeir Fermino dos Santos	2,0	1,0	4,0	7,0

Rota 2 -KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Roberto de Almeida	0,0	4,0	4,0	8,0
Silvio Rodrigues	0,0	0,5	0,0	0,5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD94C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.594 DE 11 DE MARÇO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	1.800.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.93	1.000	-	1.800.000,00
SUBTOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
TOTAL					**1.800.000,00**	**1.800.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1E8A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008/2020 PROCESSO: 08.00060-00/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0008/2020
Processo: 08.00060-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
QUANTIDADE	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	**R$ 68,50**	**R$ 1.233,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.233,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO**,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **20/02/2020**, fls. 60.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Março de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE21C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 051/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 051/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00109-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho RO, com o objetivo de Executar Inspeção Sanitária em Empresa do ramo de Drogaria, no período de 20/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 014/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 20/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Vigia/Motorista	Vista Alegre do Abunã-PVH-RO	0,5	120,00	60,00
			Adc. Deslocam.	0,0	0,00	
Rogério Vieira dos Santos	134312	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã-PVH-RO	0,5	150,00	75,00
			Adc. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D566B3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 054/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 054/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00116-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 8,5 (oito e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Rio Pardo 9ª Região, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Realizar Levantamento Entomológico, como Pesquisa Larvária, Captura de Alados, Identificação e Dissecação dos Materiais Coletados, Instalação de Ovitrampas, Aferição de Equipamentos PulsFog e Guarany, Reunião com o Encarregado de Campo, para o Plano de Ação Entomológica para vo Controle da Malária, bem como Realizar a Troca das Armadilhas de Ovitrampas, no período de 09/03 a 14/03/2020 e nos dias 19, 24 e 30/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 06/DPDZE/DVS/SEMUSA de 27/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gleicione Xavier Pacheco	223558	ACE-Técnica em Entomologia	Rio pardo 9ª Região - PVH	8,5	98,82	840,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE-Ger. DPDZE / Motorista	Rio pardo 9ª Região - PVH	8,5	123,53	1.050,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	ACE-Técnica em Entomologia	Rio pardo 9ª Região - PVH	8,5	98,82	840,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE7839CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 055/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 055/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00103-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Participar de Reunião Loco-Regional do Programa Mais Médicos para o Brasil Madeira-Mamoré, no período de 12/03 a 13/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 107/DAB/SEMUSA de 18/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Jorge Júlio Espada Hoios	RG 2.240.395	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Djanir Lins de Souza	RMS 1100347	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Eunice Goulart Silva de Souza	RMS 1100385	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Irenilde Lima Almeida	RG 919854	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Valério Araújo da Silveira	RMS 1100425	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Letícia Paola Kolin	RG 102899	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

Alexandre da Silva Marcondes Campos	RMS 1100462	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Aline de Melo Casseb	RMS 1100464	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Jampier de Lima da Silva	RMS 1100430	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Jeová Santos Silva	RMS 1100433	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Lorena Santos de Aguiar	RMS 1100429	Médico	Porto Velho RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D16C7735

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 056/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 056/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00102-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento às localidades de São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, Calama, Demarcação e Terra Caída, município de Porto Velho RO, com o objetivo de Levantamento e Inspeção Sanitária para Regularização e Autorização das Estações de Tratamento de Água por meio da Solução Alternativa, no período de 02/03 a 06/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 009/2020/DVISA/SEMUSA de 07/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Walmir da Silva Ferreira	92230	Gerente DVISA/ DVS/SEMUSA	Div. Distritos PVH-RO	4,5	150,00	675,00
			Ad. Deslocam.	0,0	0,00	
Ludson Richele Pereira Santiago	93162	Fiscal Municipal	Div. Distritos PVH-RO	4,5	150,00	675,00
			Ad. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E39D551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 057/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 057/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00115-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 0,5 (meia) diária, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar à cidade de Brasília DF, por meio de transporte Aéreo, para Participar do Fórum Nacional de Gestão da Atenção Básica, no período de 11/03 a 12/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 132/DAB/SEMUSA/2020 de 03/03/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Elileide Fróes Jacome	249921	Enfermeira	Brasília DF	0,5	500,00	250,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA332FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 058/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 058/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00113-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 2,5 (duas e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos de São Carlos, Nazará, Calama, Papagaios, Demarcação e Lago Cunã, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre e Fluvial, para Vistoria in Loco das Embarcações da Frota da SEMUSA, para verificação das condições que as mesmas se encontram, bem como o gasto com combustível, no período de 12/03 a 14/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 032/2020/DITRAN/DAB/SEMUSA de 21/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Administrativo	Div. Distritos - PVH	2,5	120,00	300,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Gerente de Divisão	Div. Distritos - PVH	2,5	150,00	375,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Téc. Nível II	Div. Distritos - PVH	2,5	150,00	375,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Div. Distritos - PVH	2,5	120,00	300,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953214EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 059/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 059/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00112-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à Cidade de Cujubin RO, por meio de transporte Terrestre, para Vistoria in Loco na Gleba Rio Preto próximo a cidade para verificar a possibilidade de atender a demanda feita em reunião pelo prefeito de Cujubim à Secretária, no dia 19/02/2020, no período de 10/03 a 11/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 033/2020/DITRAN/DAB/SEMUSA de 21/02/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Taiane do Carmo Souza	274613	Assistente Administrativo	Cujubim RO	1,5	120,00	180,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Adailson José do Carmo Gonçalves	116683	Gerente de Divisão	Cujubim RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Téc. Nível II	Cujubim RO	1,5	150,00	225,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927D0F62

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 022/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 022/SEMUSB/2020
Porto Velho, 12 de março de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00288-000/2020.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos irão Participar do **1º Fórum da Região Norte de Resíduos e Limpeza Urbana, no Município de Macapá,** no período de 17 à 21 de março de 2020, por meio de transporte aéreo. Conforme Memorando nº 074/DSLP/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	17 à 21/03/2020	4,5	500,00 ½=250,00	2.250,00
02	274027	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	17 à 21/03/2020	4,5	500,00 ½=250,00	2.250,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
Em Substituição
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:810F09B6

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 013/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 013/SEMUSB/2020
Porto Velho, 13 de março de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00275- 000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 17/02/2020 à 22/02/2020, para o Distrito de Nova Mutum, onde realizarão os serviços de limpeza, varrição, roço, rastelagem e recolhimento de lixos. O deslocamento será realizado no veículo oficial: VAN TRANSIT Placa: NBW-3701. Conforme solicitação no Memorando nº 047/DSLP/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	195033	ALEX DE LIMA MENDES	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
02	241563	CLENILDA DO AMPARO	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
03	168915	LAUDICEIA DA SILVA DE PAULA	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
04	195290	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
05	190926	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
06	83741	MOIZES SOARES AIRES FILHO	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
07	242313	RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00
08	168824	RUBENS DE OLIVEIRA SALINA	GARI	17 à 22/02/2020	5,5	1 = 120,00 ½ = 60,00	660,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSE VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
Em substituição
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB2ABC4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2660 de 28.02.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 050/2019** – **Pregão Eletrônico nº 101/2019 – Licitação nº 787222 – Processo 02.00043/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICOS (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO, ÁGUA DEIONIZADA, ÁLCOOL GEL 70% E OUTROS)** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ÁCIDO PERACÉTICO – PRODUTO QUIMICO À BASE DE ÀCIDO PERACÉTICO "IN SITU": PÓ PARA USO DILUÍDO COM EFICÁCIA ESPORICIDA, MICROBACTERICIDA, BACTERICIDA, E FUNGICIDA PH ENTRE 7.0 A 8.5 (APROXIMADAMENTE) COM AÇÃO COMPROVADA EM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM 15 MIN DE CONTATO. FÓRMULA BRUTA: C2 H4 O3. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO PH E DE SUAS ATIVIDADES MICROBIOLÓGICAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA PORTARIA Nº 122/DTN,	POTE	180	**DESERTO**			

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993. APRESENTAÇÃO: RECIPIENTE DE 1,5 KG. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, AFE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.						
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
2. ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20% (MIN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMUMENTE PROCESSADOS EM SOLUÇÕES QUÍMICAS A TEMPERATURA AMBIENTE E OUTROS ONDE EXISTA A NECESSIDADE DE UM PROCESSO RÁPIDO E EFICAZ PARA USO IMEDIATO DO ARTIGO. CASO A INSTITUIÇÃO TENHA COMO PRÁTICA A DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉVIA DOS ARTIGOS COM O USO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES OU ESTERILIZANTES, PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA ESTA FINALIDADE, COM O BENEFÍCIO DE NÃO FIXAR A MATERIA-ORGÂNICA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PREJUDICAR O POSTERIOR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA ATÉ A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE DO MESMO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, AFE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	GALÃO	860	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
3. ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% + INIBIDOR DE CORROSÃO (EXCLUSIVO LÍQUIDO) É UM ESTERILIZANTE, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, LÍQUIDO, COM PRINCÍPIO ATIVO DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,20% (MIN), PRONTO PARA USO, ESTABILIZADO, PODENDO RECEBER FORMULAÇÃO INIBIDORA DE CORROSÃO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA COMPATIBILIZAR SEU EFEITO ÁCIDO COM OS ARTIGOS DA ÁREA ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR. É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS. A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL É EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. INDICAÇÕES: É INDICADO PARA A ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE TODOS OS ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMUMENTE PROCESSADOS EM SOLUÇÕES QUÍMICAS A TEMPERATURA AMBIENTE E OUTROS ONDE EXISTA A NECESSIDADE DE UM PROCESSO RÁPIDO E EFICAZ PARA USO IMEDIATO DO ARTIGO. CASO A INSTITUIÇÃO TENHA COMO PRÁTICA A DESCONTAMINAÇÃO DO PRÉVIA DOS ARTIGOS COM O USO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES OU ESTERILIZANTES, PARA POSTERIOR PROCESSAMENTO DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO / DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA ESTA FINALIDADE, COM O BENEFÍCIO DE NÃO FIXAR A MATERIA-ORGÂNICA E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO PREJUDICAR O POSTERIOR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA ATÉ A ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE DO MESMO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, AFE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.	GALÃO	232	**CANCELADO**			
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
4. ÁGUA DEIONIZADA PARA O ENXÁGUE DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS COMPLEMENTAÇÃO DE AUTOCLAVES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE REQUEREM USO DE ÁGUA PURIFICADA. REMOVE RESÍDUOS QUÍMICOS, DETERGENTES E ESPUMAS AINDA PRESENTES NOS INSTRUMENTALS. GALÃO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	816	CICLO FARMA	R$ 7,35	R$ 5.997,60	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
5. ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE ATÉ 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO. ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%	FRASCO	5.400	CICLO FARMA	R$ 1,28	R$ 6.912,00	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
6. ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%, QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE	FRASCO	1.800	CICLO FARMA	R$ 1,28	R$ 2.304,00	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80

DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE ATÉ 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.						**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
7. ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ALCOOL ETILICO 96 GL + AGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	5328	SANTA CRUZ	R$ 3,32	R$ 17.688,96	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
8. ALCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ALCOOL ETILICO 96 GL + AGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E EXPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	1776	SANTA CRUZ	R$ 3,32	R$ 5.896,32	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
9. ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	6876	SANTA CRUZ	R$ 4,85	R$ 33.348,60	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
10.ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% 1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	FRASCO	2292	SANTA CRUZ	R$ 4,85	R$ 11.116,20	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
11. CALSODADA – MISTURA ÍNTIMA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA FORMA GRANULAR; FORNECIDA EM GRÂNULOS FORTES, POROSOS E EM FORMATOS IRREGULARES; NÃO HIGROSCÓPICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	GALÃO	36	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
12. CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	FRASCO	3771	VIC PHARMA	R$ 11,64	R$ 43.894,44	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
13.CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	FRASCO	1257	VIC PHAMA	R$ 11,64	R$ 14.631,48	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
14. CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	UNID.	420	FARMAX	R$ 5,83	R$ 2.448,60	**Empresa:** G.M VALENCIA PROD. HOSPITALARES - ME **CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **Endereço:** R. Prof. Francisco Morato, Nº 499 FT2 – Uchoa São Paulo. CEP. 15890-000 **Responsável:** Gimenez Mateus Valência **CPF:** 033.142.978-07
15. CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	FRASCO	660	VIC PHARMA	R$ 3,01	R$ 1.986,00	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
16. CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 1000 ML.	FRASCO	2043	RIO QUÍMICA	R$ 10,07	R$ 20.573,01	**Empresa:** PREMIUM HOSPITALR EIRELI – ME **CNPJ:** 27.325.768/0001-91 **Endereço:** R. 2. S/N – RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS. QD. 04. LT. 19 CEP: 75370-000 – GANIRA- GO **Responsável:** LUIZ ALFREDO LIMA SILVA **CPF:** 064.528.653-23
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
17. CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %; INDICADA PARA REDUÇÃO DA	FRASCO	681	FRS	R$ 8,66	R$ 5.897,46	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP

FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 1000 ML.						**CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
18. DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E AGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM COM 1 KG. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	UNID.	1416	CINORD CINORCROSPO	R$ 22,52	R$ 31.888,32	**Empresa:** ECOLIM EIRELI – ME **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL, 510 - Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **CPF:** 981.741.777-87
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
19. DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	GALÃO	576	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
20. DESINCROSTANTE LÍQUIDO A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SURFACTANTE, SEQUESTRANTE E ÁGUA DESMINERILIZADA PARA DESINCROSTAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRCÚRGICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO; RECIPIENTES LABORATORIAIS. EMBALAGEM DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	GALÃO	192	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
21. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	GALÃO	859	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
22. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. FRASCO DE 5 LITROS. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	GALÃO.	221	KELLDRIN. Registro nº 325220066	R$ 110,85	R$ 24.497,85	**Empresa:** ECOLIM EIRELI – ME **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL, 510 - Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **CPF:** 981.741.777-87
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
23.DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.	FRASCO	378	**CANCELADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
24. DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, LIQUANASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, LÍPASE, SOLVENTES COM NO MÍNIMO 5% (P/P) DE TENSOATIVOS. ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA 0,07 UPML-1MIN-1 (NA DILUIGAO DE USO), E ATIVIDADE AMIOLÍTICA MÍNIMA 0,08 UA.ML-1MN-1 (NA DILUIÇÃO DE USO). O PH DO PRODUTO MAX 9,50. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA. DILUIÇÃO 2 ML POR LITRO NA TEMPERATURA DE	FRASCO	126	KELLDRIN. Registro nº 325220066	R$ 22,93	R$ 2.889,18	**Empresa:** ECOLIM EIRELI – ME **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL, 510 - Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **CPF:** 981.741.777-87

USO AMBIENTE OU AQUECIDO ENTRE 40-55°C. EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E AFE.						
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
25. ESCOVA DEGERMANTE COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA :2% - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22ML DE SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.	UNID.	9891	VIC PHAMA	R$ 1,81	R$ 17,902,71	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
26. ESCOVA DEGERMANTE COM DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA :2% - DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22ML DE SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.	UNID.	3297	VIC PHAMA	R$ 1,81	R$ 5.967,57	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
27. ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO E CERDAS NYLON, COM 20 (+/- 5) CM DE COMPRIMENTO TOTAL, AS CERDAS DEVERÃO ESTAR ENFILEIRADAS, COM 8 (+/- 1) CM DE COMPRIMENTO E 2 (+/- 0,1 CM) DE LARGURAS E CERDAS COM 2 (+/- 0,1 CM) DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA DE MATÉRIAS EM CME. REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.	UNID.	3024	**FRACASSADO**			
28. ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO E CERDAS NYLON, FORMATO ARREDONDADO, MODELO LIMPEZA VASO SANITÁRIO, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA PAPAGAIO/MARRECO E COMADRE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA.	UNID.	1236	**FRACASSADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
29. FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO COM 100 UNIDADES	FRASCO	405	PERQUANT 2000/Fabricante Resix	R$ 148,00	R$ 59.940,00	**Empresa:** TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP **CNPJ:** 10.661.826/0001-55 **Endereço:** R. ARAPONG, 579 – QD. 02. LOTE 11 , GALPÕES 2 E 3 – PITANGUEIRAS. CEP: 42.701-330 – LAURO DE FREITAS/BA **Responsável:** Fernando Antônio Brandão Galvão **CPF:** 328.161.205-97
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
30. FITA PARA MONITORAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO NA CONCENTRAÇÃO 0,2%. FITA TESTE PARA MONITORAR A CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFICAZ (MEC) DO PRODUTO. FRASCO .COM 100 UNIDADES	FRASCO	135	PERQUANT 2000/Fabricante Resix	R$ 148,00	R$ 19.980,00	**Empresa:** TAUROVITA COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP **CNPJ:** 10.661.826/0001-55 **Endereço:** R. ARAPONG, 579 – QD. 02. LOTE 11 , GALPÕES 2 E 3 – PITANGUEIRAS. CEP: 42.701-330 – LAURO DE FREITAS/BA **Responsável:** Fernando Antônio Brandão Galvão **CPF:** 328.161.205-97
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
31. FORMOL LÍQUIDO 10% FRASCO 1000ML, OBS.: VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA, LOTE, REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO	672	ICARAI	R$ 8,89	R$ 5.974,08	**Empresa:** PREMIUM HOSPITALR EIRELI – ME **CNPJ:** 27.325.768/0001-91 **Endereço:** R. 2. S/N – RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS. QD. 04. LT. 19 CEP: 75370-000 – GANIRA- GO **Responsável:** LUIZ ALFREDO LIMA SILVA **CPF:** 064.528.653-23
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
32. ALCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	FRASCO	11812	SANTA CRUZ	R$ 3,55	R$ 41.932,60	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
33. ALCOOL 70% - 1000ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML,	FRASCO	3872	SANTA CRUZ	R$ 3,55	R$ 13.745,60	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80

QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.						**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
34. INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE: COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	PACOTE	3103	MAXIMED	R$ 83,14	R$ 257.983,42	**Empresa:** MARQUES MED. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.535.468/0001-41 **Endereço:** RUA BOM PASTOR,881 – OSVALDO CRUZ – SÃO CAETANO DO SUL - SP CEP: 09570-500 **Responsável:**Alexandre Ciornavci **CPF:** 148.875.038-65
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
35. INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE: COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES.	PACOTE	293	MAXIMED	R$ 83,14	R$24.360,02	**Empresa:** MARQUES MED. DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.535.468/0001-41 **Endereço:** RUA BOM PASTOR,881 – OSVALDO CRUZ – SÃO CAETANO DO SUL - SP CEP: 09570-500 **Responsável:**Alexandre Ciornavci **CPF:** 148.875.038-65
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
36. INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, C0MM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. CAIXA C/50 TESTES (1262). OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORAS MICROPROCESSADAS PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO RESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.	CAIXA	2532	SISPACK/ FabricanteT erragene	R$ 724,99	R$ 1.835.674,68	**Empresa:** SISPACK MEDICAL LTDA **CNPJ:** 54.565.478/0001-98 **Endereço:** R. Doze de setembro, 1.173. São Paulo/SP CEP.02052-001 – São Paulo/SP **Responsável:** HUMBERTO LASSALA FILHO **CPF:** 569.628.868-53
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
37. INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 CAIXA C/ 250 UNID PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 6 , EFETIVO ENTRE 115° E 140° C, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO, COM LEITURA PROGRESSIVA ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA ESTERELIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO, CAIXA COM 250 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	944	CLEAN	R$ 68,70	R$ 64.852,80	**Empresa:** G.M VALENCIA PROD. HOSPITALARES - ME **CNPJ:** 23.420.875/0001-48 **Endereço:** R. Prof. Francisco Morato, Nº 499 FT2 – Uchoa São Paulo. CEP. 15890-000 **Responsável:** Gimenez Mateus Valência **CPF:** 033.142.978-07
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
38. INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 CAIXA C/ 250 UNID PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO E ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 6 , EFETIVO ENTRE 115° E 140° C, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO QUE INDIQUE QUE O CICLO DE	CAIXA	40	INTEGRON/ Modelo:IT27 -4YS. Fabricante Terragene.	R$ 74,62	R$ 2.984,00	**Empresa:** BIOVILAC COMERCIO DE EQUIP.MEDICOS LTDA **CNPJ:** 08.924.875/0001-91 **Endereço:** R. Antonio Fonseca, 285 – Vila Maria – CEP: 02112-010. São Paulo/SP

ESTERILIZAÇÃO FOI ACEITO OU REJEITADO, COM LEITURA PROGRESSIVA ASSEGURANDO QUE CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA ESTERELIZAÇÃO (TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR) FORAM ATINGIDOS DURANTE O CICLO, CAIXA COM 250 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						**Responsável:** LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO **CPF:** 344.218.988-80
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
39. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	889	GROW QUIMICA/ AFE Nº 3.044007-8	R$ 33,27	R$ 29.577,03	**Empresa:** MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 10.193.608/0001-14 **Endereço:** R. RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 – LIBERDADE – PORTO VELHO RO CEP? 76.803-847 **Responsável:** Givanildo Luiz dos Santos **CPF:** 607.889.762-49
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
40.ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM E OXIDAÇÃO. APLICAR EM TODAS AS SUPERFÍCIES EXTERNAS, INCLUINDO TODAS AS PARTES MÓVEIS COMO ANÉIS E AROS DE METAL, TRAVAS DE SEGURANÇA E BOTÕES DE ACIONAMENTO (GATILHOS). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	287	**FRACASSADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
41. PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140- 1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉVÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. APRESENTAÇÃO: PCT COM DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR.	PACOTE	7522	CHEMDYE/ Fabricante; Terragene	R$ 11,60	R$ 87.255,20	**Empresa:** SISPACK MEDICAL LTDA **CNPJ:** 54.565.478/0001-98 **Endereço:** R. Doze de setembro, 1.173. São Paulo/SP CEP.02052-001 – São Paulo/SP **Responsável:** HUMBERTO LASSALA FILHO **CPF:** 569.628.868-53
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
42. PACOTE TESTE "BOWIE & DICK" DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140- 1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉVÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELA CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTÉM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR AMARELA PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARROM ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. APRESENTAÇÃO: PCT COM DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR.	PACOTE	290	CHEMDYE/ MOD. BD125X/1. Fabricante; TERRAGENE	R$ 14,99	R$ 4.347,10	**Empresa:** BIOVILAC COMERCIO DE EQUIP.MEDICOS LTDA **CNPJ:** 08.924.875/0001-91 **Endereço:** R. Antonio Fonseca, 285 – Vila Maria – CEP: 02112-010. São Paulo/SP **Responsável:** LETICIA LIMONTA LASSALA MADIO **CPF:** 344.218.988-80
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
43. PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO,	PACOTE	720	AMCOR	R$ 58,00	R$ 41.760,00	**Empresa:** ALPHARMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME **CNPJ:** RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 –

PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, C0MM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. UM REGISTRO EM FOLHA COM ESPAÇO PARA INFORMAÇÃO DA CARGA, OPERADOR, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO DO RESULTADO DO INDICADOR BIOLÓGICO E UMA TIRA DE INDICADOR QUÍMICO ESTÃO INCLUÍDOS DENTRO DO PACOTE. O INDICADOR BIOLÓGICO É TIRADO DO PACOTE APÓS O CICLO, QUEBRADO E INCUBADO DURANTE 3 HORAS EM INCUBADORA ESPECÍFICA COM LEITURA AUTOMÁTICA. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR AMARELA PARA MARROM PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PCT COM 1 AMPOLA E 1 INTEGRADOR. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, SEM ÔNUS, 05 (CINCO) INCUBADORA MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO RESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.						CENTRO – CEP: 76.801-110 Porto Velho – RO **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL, 510 - Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** PAULO HENRIQUE VEDANA DA COSTA **CPF:** 929.561.732-00
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
44. SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,3% ANTI SEPTICO FRS C/ 1.000 ML	FRASCO	5499	CINORD	R$ 8,75	R$ 48.116,25	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
45. SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,3% ANTI SEPTICO FRS C/ 1.000 ML	FRASCO	1833	CINORD	R$ 8,75	R$ 16.038,75	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
46. SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0;5% ANTI SEPTICO FRS C/ 1.000 ML	FRASCO	4662	CINORD	R$ 8,15	R$ 37.995,30	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-9
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
47. SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0;5% ANTI SEPTICO FRS C/ 1.000 ML	FRASCO	1554	CINORD	R$ 8,15	R$ 12.665,10	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-9
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
48 SABONETE LIQUIDO C/CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1.000 ML	FRASCO	5989	BIOLUX/SEPTODERME	R$ 23,20	R$ 138.944,80	**Empresa:** ECOLIM EIRELI – ME **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **Endereço:** RUA TENENTE BRASIL, 510 - Centro – CEP: 76.900-014 Ji-Paraná/RO **Responsável:** ALEXANDER ALVES GUIMARÃES **CPF:** 981.741.777-87
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

49. SABONETE LIQUIDO C/CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1.000 ML	FRASCO	443	**FRACASSADO**			
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
50. SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	6795	CICLO FARMA	R$ 3,23	R$ 21.947,85	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-9
ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
51. SABONETE LIQUIDO NEUTRO ERVA DOCE FRASCO COM 1000 ML.	FRASCO	873	CICLO FARMA	R$ 3,23	R$ 2.819,79	**Empresa:** Regional Comércio Serviços e Repre. Comerciais EIRELI-EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2194 – A PORTO VELHO – RO CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-9

Porto Velho, 13 de Março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A056CFDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 002/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº 2666 de 09.03.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 002/2020** – **P regão Eletrônico nº 002/2020 – Licitação nº 798190 – Processo 02.00489/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ABSORVENTE HIGIÊNICO**, uso hospitalar, confeccionado em material fibra de celulose, medindo aproximadamente 54 cm de comprimento e 14 de largura, alogênico atôxico, com gel absorvente, adesivos termoplásticos, pacote com 10 unidades. a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: data de fabricacao, prazo de validade, lote e registro na anvisa.	5460	PACOTE	MARDAM	R$ 6,86	R$ 37.455,60	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME** **CNPJ: 34.758.599/0001-49** **ENDEREÇO:** .RUA TABAJARA N 2544, BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO RO- CEP 76803-876 **RESPONSÁVEL: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA** **CPF: 426.073.102-53**

LOTE 02

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ABAIXADOR DE LÍNGUA** Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14 cm, formato tipo espátula, largura 1,5 cm, espessura 0,2 cm; embalado em plástico transparente atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva. Pacote com 100 unidades.	6636	PACOTE	ESTILO	R$ 2,81	R$ 18.647,16	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 03

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ADAPTADOR PARA ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO**: Adaptador para aspiração de mecônio, de material policarbonato, comprimento da peça: 55 mm; extremidade de conexão com aspirador com diâmetro externo de 8 mm e diâmetro interno de 4 mm; Extremidade de conexão com tubo orotraqueal com diâmetro externo de 20 mm e diâmetro interno de 15 mm; orifício lateral para controle de sucção com diâmetro interno de 3 mm. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 1 (um) ano.	408	UNIDADE	MEC MOVER	R$ 31,91	R$ 13.019,28	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 04

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Almotolia Plástica tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo âmbar, capacidade 500 ML.**	2328	UNIDADE	J. PROLAB	R$ 2,98	R$ 6.937,44	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80**

						ENDEREÇO: .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. Almotolia Plástica tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo transparente, capacidade 500 ML.**	3708	UNIDADE	J. PROLAB	R$ 2,69	R$ 9.974,52	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. Almotolia Plástica tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo âmbar, capacidade 250 ML.**	2016	UNIDADE	J. PROLAB	R$ 2,47	R$ 4.979,52	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. Almotolia Plástica tampa confeccionada internamente em plástico rígido, bico reto, **corpo transparente, capacidade 250 ML.**	2508	UNIDADE	J. PROLAB	R$ 2,25	R$ 5.643,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 05

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga** curta, não estéril confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho M), Pacote com 10 unidades.	1250	PACOTE	SKY	R$ 8,45	R$ 10.562,50	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga curta**, não estéril confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho M), Pacote com 10 unidades.	1780	PACOTE	SKY	R$ 8,45	R$ 15.041,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em material plástico com manga longa não esteril,** transparente, com 4 tiras, tamanho único o produto deve atender a nbr 15317-2	500	UNIDADE	ESTERILMED	R$ 2,21	R$ 1.105,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 06

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga curta**, não estéril confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho M), Pacote com 10 unidades.	4522	PACOTE	SKY	R$ 8,45	R$ 38.210,90	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **AVENTAL DESCARTÁVEL branco manga curta**, não estéril confeccionado em TNT (polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Medidas padrões: 1,10 comp x 1,40 larg. (considerado tamanho M), Pacote com 10 unidades	10268	PACOTE	SKY	R$ 8,45	R$ 86.764,60	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO

						CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em material plástico com manga longa não esteril,** transparente, com 4 tiras, tamanho único o produto deve atender a nbr 15317-2	2212	UNIDADE	ESTERILMED	R$ 2,21	R$ 4.888,52	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 07

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ATADURA DE CREPE 6,0 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	6507	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,20	R$ 1.301,40	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **ATADURA DE CREPE 10 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	14229	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,31	R$ 4.410,99	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **ATADURA DE CREPE 15 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	12315	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,48	R$ 5.911,20	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. **ATADURA DE CREPE 20 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	12835	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,65	R$ 8.342,75	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 08

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ATADURA DE CREPE 6,0 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	23073	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,20	R$ 4.614,60	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **ATADURA DE CREPE 10 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios por cm², medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 10 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	50451	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,31	R$ 15.639,81	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **ATADURA DE CREPE 15 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 15 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	43665	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,48	R$ 20.959,20	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa**

						CPF: 289.755.612-91
4. **ATADURA DE CREPE 20 CM** Atadura de crepe não estéril, 13 fios, medindo 1,80 m de comprimento em repouso, largura 20 cm, as bordas devem estar com perfeito acabamento para evitar desfiamento, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de fabricação, de validade, registro na Anvisa e deve estar em conformidade com NBR 14056 – ABNT, e ser certificada pelo INMETRO; validade mínima de 01 (um) ano após a data de entrega definitiva.	45509	UNIDADE	ANAPOLIS	R$ 0,65	R$ 29.580,85	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
LOTE 09						
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 06 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	60	ROLO	POLAR FIX	R$ 1,20	R$ 72,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 10 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	1563	ROLO	POLAR FIX	R$ 1,27	R$ 1.985,01	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 15 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	2178	ROLO	POLAR	R$ 1,91	R$ 4.159,98	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. **ATADURA GESSADA** Secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 20 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	2196	ROLO	POLAR FIX	R$ 3,23	R$ 7.093,08	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
LOTE 10						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 06 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	180	ROLO	PERÓLA	R$ 2,70	R$ 486,00	**EMPRESA: CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro n 7542 Bairro Jucelino Kubtschek Porto Velho RO CEP 76.829-386 **RESPONSÁVEL: Matheus Pereira Nascimento** **CPF: 026.472.712-67**
2. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 10 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	4689	ROLO	PERÓLA	R$ 0,99	R$ 4.642,11	**EMPRESA: CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro n 7542 Bairro Jucelino Kubtschek Porto Velho RO CEP 76.829-386 **RESPONSÁVEL: Matheus Pereira Nascimento** **CPF: 026.472.712-67**
3. **ATADURA GESSADA** secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 15 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	6534	ROLO	PERÓLA	R$ 1,89	R$ 12.349,26	**EMPRESA: CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro n 7542 Bairro Jucelino Kubtschek Porto Velho RO CEP 76.829-386 **RESPONSÁVEL: Matheus Pereira Nascimento** **CPF: 026.472.712-67**
4. **ATADURA GESSADA** Secagem rápida, confeccionada em tecido tramado 100% algodão, medindo aproximadamente **3m de comprimento e 20 cm de largura**, impregnada uniformente com gesso coloidal, com perfeito acabamento, o tempo de secagem deve ser entre 3 a 6 minutos, embalado individualmente, a embalagem deve trazer impresso as seguintes informaçãoes: procedencia do produto, data de fabricação, de validade, número do lotre e registro/cadastro na anvisa.	6588	ROLO	PERÓLA	R$ 1,90	R$ 12.517,20	**EMPRESA: CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro n 7542 Bairro Jucelino Kubtschek Porto Velho RO CEP 76.829-386 **RESPONSÁVEL: Matheus Pereira Nascimento** **CPF: 026.472.712-67**
LOTE 11						

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **ATADURA ORTOPÉDICO** confeccionada em algodão hidrófobo, medindo aproximadamente **1m de comprimento e 06 cm de largura**, compacto, em forma de rolo com camada continua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedencia, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	264	ROLO	POLAR FIX	R$ 0,30	R$ 79,20	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
2. **ATADURA ORTOPÉDICO** confeccionada em algodão hidrófobo, medindo aproximadamente **1m de comprimento e 10 cm de largura**, compacto, em forma de rolo com camada continua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedencia, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	5724	ROLO	POLAR FIX	R$ 0,38	R$ 2.175,12	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
3. **ATADURA ORTOPÉDICO** confeccionada em algodão hidrófobo, medindo aproximadamente **1m de comprimento e 15 cm de largura**, compacto, em forma de rolo com camada continua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedencia, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	7524	ROLO	POLAR FIX	R$ 0,57	R$ 4.288,68	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
4. **ATADURA ORTOPÉDICO** confeccionada em algodão hidrófobo, medindo aproximadamente **1m de comprimento e 20 cm de largura**, compacto, em forma de rolo com camada continua e uniforme, produto de uso único; acondicionado individualmente em embalagem plástica de fácil abertura em deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações, procedencia, data de fabricação, lote, registro/cadastro na anvisa.	9984	ROLO	POLAR FIX	R$ 0,77	R$ 7.687,68	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**

LOTE 12

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL E ESTÉRIL** - confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico, apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em pvc, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo e seguro com fecho plástico inviolável. Com data de fabricação e validade. A apresentação do produto deverá obedecer a Legislação Atual Vigente.	7200	UNIDADE	Foyomed/GERUI MEDICAL PRODUCTS CO.LTD	R$ 0,30	R$ 2.160,00	**EMPRESA: GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – Ltda. CNPJ: 26.685.436/0001-55 ENDEREÇO:** Rua Dr. José Bonifácio Malgurg n 143- Itajaí SC CEP: 88301-350 **RESPONSÁVEL: Rafael Salvador Azevedo CPF: 407.070.078-10**

LOTE 13

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO**, orifício oval em uma das face, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ML, graduada a cada 10ML, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	8880	UNIDADE	SEGMED	R$ 0,25	R$ 2.220,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**
2. **COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO**, orifício oval em uma das face, confeccionado em plástico, com adesivo hipoalergênico, capacidade para 100ML, graduada a cada 10ML, contendo campo para identificação do paciente, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	8748	UNIDADE	SEGMED	R$ 0,26	R$ 2.274,48	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa CPF: 289.755.612-91**

LOTE 14

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO**, Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL, Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.1.	981	PACOTE	SEGMED	R$ 22,66	R$ 22.229,46	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP CNPJ: 27.048.093/0001-80 ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO

						CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
LOTE 15						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO**, Fabricado em material de polietileno transparente, atóxico, resistente, Graduado a cada 100 mL com capacidade de 2000 mL, Sistema de fechamento da "Boca" do coletor através de um cordão fixado no sistema, não estéril, pacote com 100 unidades, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	10851	PACOTE	SEGMED	R$ 22,66	R$ 245.883,66	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
LOTE 16						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO**, confeccionado em PVC, atoxico, esterelizado em oxido de etileno, face anterior transparente e posterior branca, graduada a cada 100 ML, conector de entrada e saída de drenagem, alça rígida para fixação no leiro, com valvula anti refluxo, capacidade par aproximadamente 2.000ML, embalada individualmente, com abertura em forma de petalas, o produto deve trazer impresso as seguintes informações : procedência,data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA	13116	UNIDADE	TOPMED	R$ 2,88	R$ 37.774,08	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
LOTE 17						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA** cateter externo Masculino **Látex nº 05** acoplado com camisinha, confeccionado em PVC, Atoxico, Flexivel, descartavel, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extenção, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	5544	UNIDADE	BIOSANI	R$ 1,79	R$ 9.923,76	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME** **CNPJ: 34.758.599/0001-49** **ENDEREÇO:** .RUA TABAJARA N 2544, BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO RO- CEP 76803-876 **RESPONSÁVEL: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA** **CPF: 426.073.102-53**
2. **COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA** cateter externo Masculino **Látex nº 06** acoplado com camisinha, confeccionado em PVC, Atoxico, Flexivel, descartavel, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extenção, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	3936	UNIDADE	MEDSONDA	R$ 1,59	R$ 6.258,24	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME** **CNPJ: 34.758.599/0001-49** **ENDEREÇO:** .RUA TABAJARA N 2544, BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO RO- CEP 76803-876 **RESPONSÁVEL: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA** **CPF: 426.073.102-53**
3. **COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA URINARIA** cateter externo Masculino **Látex nº 08** acoplado com camisinha, confeccionado em PVC, Atoxico, Flexivel, descartavel, com reservatório anti dobras, adaptável ao coletor de urina, acompanhado de extenção, o produto deve trazer impresso as seguintes informações: procedência, data de validade e registro ou cadastro junto a ANVISA.	4848	UNIDADE	BIOSANI	R$ 1,79	R$ 8.677,92	**EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME** **CNPJ: 34.758.599/0001-49** **ENDEREÇO:** .RUA TABAJARA N 2544, BAIRRO LIBERDADE , PORTO VELHO RO- CEP 76803-876 **RESPONSÁVEL: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA** **CPF: 426.073.102-53**
LOTE 18						
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **1,5 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	1299	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 2,88	R$ 3.741,12	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **3,0 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	1326	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 1,95	R$ 2.585,70	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **13 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	2688	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 3,56	R$ 9.569,28	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa**

						CPF: 289.755.612-91
4. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **20 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	2850	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 5,14	R$ 14.649,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 19

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **1,5 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	3897	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 2,88	R$ 11.223,36	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **3,0 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	3978	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 1,95	R$ 7.765,06	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **13 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	8064	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 3,56	R$ 28.707,84	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. **COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE**, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fachamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho **20 litros** ou superior e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	8550	UNIDADE	DESCARBOX	R$ 5,14	R$ 43.947,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 20

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLETOR CITOLÓGICO** com estrias e tampa. contendo adesivo com local para identificação do paciente, hora e da coleta.	20532	UNIDADE	DESKARPLAS	R$ 1,16	R$ 23.817,12	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 21

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. grande** -confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	762	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 8.298,18	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. medio** -confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	870	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 9.474,30	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056

						RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa **CPF: 289.755.612-91**
3. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. pequeno** -confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	720	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 7.840,80	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 22

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. grande** - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	2286	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 24.894,54	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. medio** - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	2610	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 28.422,90	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **COLAR CERVICAL rígido de polipropileno tam. pequeno** - confeccionado em polipropileno de alta densidade em 1/16mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. é revestido de espuma macia - tipo e.v.a. (etil vinil acetato). fecho em velcro de 05mm em um dos lados, em cores padrão universal. possui também um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar pela forma universal de medida nos dedos. na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para apalpação e ventilação. na frente, uma abertura permite a apalpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio ou outro material. os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência. registro /cadastro da anvisa.	2160	UNIDADE	POLAR	R$ 10,89	R$ 23.522,40	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 23

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **FITA HOSPITALAR** crepe branca 16MMx 50MT Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	11496	ROLO	CIEX	R$ 2,23	R$ 25.636,08	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 24

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** com elástico em TNT branco med **2,00x0,90cm**, com gramatura mínima de 20 g/m²,Embalagem contendo dados de identificação e procedência. pacote com 10 unidades.	4432	PACOTE	ANADONA	R$ 8,02	R$ 35.544,64	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** com elástico em TNT branco med **2,00x1,20cm**, com gramatura mínima de 20 g/m², Embalagem contendo dados de identificação e procedência. pacote com 10 unidades.	3582	PACOTE	SKY	R$ 11,14	R$ 39.903,48	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 25

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** com elástico em TNT branco med **2,00x0,90cm**, com gramatura mínima de 20 g/m²,Embalagem contendo dados de identificação e procedência. pacote com 10 unidades.	31928	PACOTE	ANA DONA	R$ 8,02	R$ 256.062,56	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-**

						EPP **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL** com elástico em TNT branco med **2,00x1,20cm**, com gramatura mínima de 20 g/m², Embalagem contendo dados de identificação e procedência. pacote com 10 unidades.	35358	PACOTE	SKY	R$ 11,14	R$ 393.888,12	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 26

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **LENÇOL DESCARTÁVEL**, confeccionado em celulose, em rolo, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m – para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	2736	ROLO	DESCARBOX	R$ 6,53	R$ 17.866,08	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 27

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **LENÇOL DESCARTÁVEL**, confeccionado em celulose, em rolo, medindo aproximadamente 70 cm x 50 m – para uso em maca hospitalar, embalado em plástico, contendo dados de identificação, procedência.	8208	ROLO	ORTOM	R$ 5,82	R$ 47.770,56	**EMPRESA: ORTON INDUSTRIA TEXTIL Ltda.** **CNPJ: 04.890.798/0001-45** **ENDEREÇO:** Rua Ortofen n 02 a 08 jardim Brasil, Porto Feliz SP CEP: 18540-00 **RESPONSÁVEL: Armando Loffler Padilha** **CPF: 078.769.800-82**

LOTE 28

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 6 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	369	UNIDADE	POLARFIX	R$ 3,29	R$ 1.214,01	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 10 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	465	UNIDADE	POLARFIX	R$ 6,30	R$ 2.929,50	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 15 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	450	UNIDADE	POLARFIX	R$ 8,22	R$ 3.699,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 20 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	507	UNIDADE	POLARFIX	R$ 9,37	R$ 4.750,59	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 29

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR	VALOR	DETENTORA

				UNITÁRIO	TOTAL	
1. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 6 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	1107	UNIDADE	POLARFIX	R$ 3,29	R$ 3.642,03	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
2. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 10 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	1395	UNIDADE	POLARFIX	R$ 6,30	R$ 8.788,50	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
3. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 15 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	1350	UNIDADE	POLARFIX	R$ 8,22	R$ 11.097,00	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**
4. **MALHA TUBULAR**, confeccionada em fios 100% algodão, com elasticidade, isenta de defeitos, em forma de rolo, medindo aproximadamente **15 m de comprimento e 20 cm de largura**. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na anvisa.	1521	UNIDADE	POLARFIX	R$ 9,37	R$ 14.251,77	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 30

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **PROPE DESCARTÁVEL** confeccionada em tecido não tecido 100% Polipropileno não estéril com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. Procedência, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 100 unidades.	3108	PACOTE	ANADONA	R$ 8,52	R$ 26.480,16	**EMPRESA: CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.** **CNPJ: 09.222.411/0001-04** **ENDEREÇO:** Rua Placido de Castro n 7542 Bairro Jucelino Kubtschek Porto Velho RO CEP 76.829-386 **RESPONSÁVEL: Matheus Pereira Nascimento** **CPF: 026.472.712-67**

LOTE 31

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **TOUCA DESCARTÁVEL** sanfonada confeccionada em TNT, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. Procedência, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 100 unidades.	2463	PACOTE	ANAPOLIS	R$ 5,41	R$ 13.324,83	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

LOTE 32

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. **TOUCA DESCARTÁVEL** sanfonada confeccionada em TNT, tecido não tecido, com elástico, atóxico e antialérgico, gramatura 20 a 30. Procedência, data de fabricação, validade e lote. Pacote com 100 unidades.	7389	PACOTE	ANAPOLIS	R$ 5,41	R$ 39.974,49	**EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPR.COMERCIANTE EIRELI-EPP** **CNPJ: 27.048.093/0001-80** **ENDEREÇO:** .RUA BENJAMIN CONSTANT N 2194, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO PORTO VELHO RO CEP 76804-056 **RESPONSÁVEL: Antonio Alves de Sousa** **CPF: 289.755.612-91**

Porto Velho, 13 de Março de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3823729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1347/SEMAD-RH/2020.
O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 006/2020, referente ao Processo Administrativo N.º 1347/SEMAD-RH/2019, Registro de preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de Março de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Onde se Lê: **ITEM - 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EDITAL**
Onde se Lê: **ITEM - 22. DOS VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA**
Onde se Lê: **- CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MINUTA DA ATA**
O valor estimado para o contrato é de **R$690.000,00** que serão distribuídos para as secretarias da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	R$ 200.000,00

Leia-se: **ITEM - 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EDITAL**
Leia-se: **ITEM - 22. DOS VALORES – TERMO DE REFERÊNCIA**
Leia-se: **CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MINUTA DA ATA**
O valor estimado para o contrato é de **R$ 884.580,00 sendo o (VA- R$ 690.000,00) + BDI de 28,20%** que serão distribuídos para as secretarias da seguinte forma:

SECRETARIAS	Valor anual estimado para serviços (VA)	BDI máximo (%)	Valor do BDI (VBDI)	Valor total (VA + VBDI)
Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH	R$ 150.000,00	28,20 %	R$ 42.300,00	R$ 192.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	R$ 70.000,00	28,20 %	R$ 19.740,00	R$ 89.740,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT	R$ 70.000,00	28,20 %	R$ 19.740,00	R$ 89.740,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	R$ 200.000,00	28,20 %	R$ 56.400,00	R$ 256.400,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	R$ 200.000,00	28,20 %	R$ 56.400,00	R$ 256.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 884.580,000**

Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 17/03/2020 as 10h00mm (Horário de Brasília), sendo que as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram permanecem sem alteração.

Presidente Médici/RO, 13 de Março de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA P. FURATDO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E87010E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020
PROCESSO N° 134/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de doces e salgados.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 006/2020, conforme pregão eletrônico nº. 005/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
A.B GONÇALVES & CIA LTDA	04.120.852/0001-73	

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	2.500	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI BOLO SIMPLES SABOR DE COCO PESO 30G EMBALAGEM FORMINHA DE PAPEL	1,41	3.525,00
UND	2.500	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI BOLO SIMPLES SABOR CHOCOLATE PESO 30G EMBALAGEM FORMINHA DE PAPEL	2,15	5.375,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI RISOLIS DE CARNE TIPO COQUETEL	0,30	1.200,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI ESFIRRA DE CARNE TIPO COQUETEL	0,48	1.920,00
UND	3.500	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI PIZZA RECHEADA COM QUEIJO E CALABRESA TIPO COQUETEL	1,09	3.815,00
UND	6.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI BOLINHAS DE QUEIJO TIPO COQUETEL	0,37	2.220,00
UND	2.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI QUIBE DE CARNE TIPO COQUETEL	0,50	2.500,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI CHURROS RECHEADO COM DOCE DE LEITE	0,72	2.880,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI COXINHA DE MADIOCA RECHEIO DE FRANGO TIPO COQUETEL	0,67	2.680,00
KG	100	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO SIMPLES DE FUBA EMBALAGEM DE PLASTICO DESCARTAVEL	13,60	1.360,00
UND	1.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	ROSCA DOCE COM COCO E LEITE CONDENSADO	4,96	4.960,00
UND	4.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI PASTEL DE CARNE TIPO COQUETEL	0,70	2.800,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI PASTEL ASSADO COM QUEIJO E PRESSUNTO TIPO COQUITEL	0,77	2.310,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI RISOLES DE FRANGO TIPO COQUETEL	0,76	2.280,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI ESFIRRA DE FRANGO TIPO COQUITEL	0,90	2.700,00
UND	3.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI LANCHE NATURAL PAO DE FORMA FILE DE FRANGO ALFACE	1,26	3.780,00
UND	1.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI EMPADA TIPO COQUETEL	0,94	940,00
KG	100	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO COM COBERTURA DE LEITE EM PO COM RECHEIO DE ABACAXI COM EMBALAGEM DE PLASTICA DESCARTAVEL	41,17	4.117,00
KG	100	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE COM RECHEIO DE PRESTIGIO COM EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	43,29	4.329,00
KG	40	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE AMEIXA EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	45,37	1.814,00
UND	2.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI PASTEL DE CARNE TIPO COQUETEL	0,74	1.480,00
UND	2.000	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO TIPO COQUETEL	0,74	1.480,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 60.465,80			**Sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta reais**		
Representante legal: ***Adriano Braz Gonçalves***					
Telefone de contato: (69) 3451-2755 (69) 98471-0361					
E-mail: adrianovitasuco@hotmail.com					
Endereço: Rua Mascarenha de Moraes n° 15, Bairro: Pioneiros - PIMENTA BUENO - RO CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 13 de março de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B08C3677

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020
PROCESSO N° 134/GLOBAL/2020

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de doces e salgados.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 007/2020, conforme pregão eletrônico nº. 005/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R. V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	2.500	FABRICAÇÃO PROPRIA	MINI BOLO SIMPLES SABOR LARANJA PESO 30G EMBALAGEM FORMINHA DE PAPEL	1,92	4.800,00
KG	40	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE AMEIXA OU PESSEGO EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	35,18	1.407,20
KG	100	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO COM COBERTURA DE CHANTILLY COM RECHEIO DE PESSEGO EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	47,88	4.788,00
KG	30	FABRICAÇÃO PROPRIA	BOLO FLORESTA NEGRA COM RECHEIO DE CHOCOLATE E CEREJA EMBALAGEM PLASTICA DESCARTAVEL	29,99	899,70
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 11.894,90			**Onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos.**		
Representante legal: REGIANE VIANA DE ARAUJO					
Telefone de contato: (69) 3451-3434					
E-mail: mercado.brasil@hotmail.com					
Endereço: Av. Carlos Gomes nº 1176, Pimenta Bueno/RO CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 13 de março de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D95905CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA:

A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos de informática processamento de dados e periféricos, sendo que o serviço será mensalmente, atendendo as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos do ROLIM PREVI, no período de 12 (doze) meses de acordo com as condições e especificações constante neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO:
Manutenção mensal e periódica dos equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos do ROLIM PREVI, conforme anexo 01.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos. O serviço será para atender as necessidades de todos os setores do Instituto de Previdência, que deverá ser programado mensalmente.	12		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objetivo contratar uma Empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos do ROLIM PREVI, com função precípua de manter os equipamentos em excelente funcionamento, evitando a troca constante de equipamentos, corrigindo pequenos problemas para que não haja dispêndios desnecessários.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar os serviços mensalmente em todos os setores do Instituto de Previdência;
Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas se necessário for a substituição de peças dos equipamentos objeto da manutenção;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos serviços a serem executados e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica.**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto mensalmente e em todos os equipamentos de forma individualizada a cada setor.

DO PAGAMENTO:
Após o relatório de serviços mensais, emissão da Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 13 de março 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva e preventiva dos equipamentos de informática processamento de dados e periféricos, sendo que o serviço será mensalmente, atendendo as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos do ROLIM PREVI, no período de 12 (doze) meses de acordo com as condições e especificações constante neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação tem como objeto, a contratação de Empresa Especializada no Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensalmente dos equipamentos de Informática de informática processamento de dados e periféricos, sendo que o serviço será mensalmente, atendendo as necessidades do Rolim Previ, de acordo com as condições e especificações constante no Termo de Referência.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.002 /2020
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do ROLIM PREVI a partir do dia 16/03/2020 até o dia 20/03/2020 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 13 de março de 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir. Dep. de Benefícios

Anexo 01

ESPECIFICAÇÃO:
Manutenção mensal e periódica dos equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos do ROLIM PREVI:

SETOR	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01- Departamento de Benefício	- 01 computador core i3 7100, 4GB RAM, HD 500GB; - 01 Monitor 19"; - 01 computador core i3 550, 4 GB RAM, HD 500 GB; - 01 monitor 17"; - 01 nobreak UPS 1400 VA T.S.; - 01 impressora HP LASER JET PRO MFP M130 FW.
02-Assessoria Jurídica	- 01 computador intel core 2 DUO E 7500, 4 GB RAM, HD 120 GB; - 01 monitor 19"; - 01 nobreak UPS PRO 1700 VA T.S.
03-Controle Interno	- 01 computador core i3 550, 4 GB RAM, HD 500 GB; - 01 monitor 19"; - 01 nobreak UPS PRO 1400 VA T.S.
04-Superintendência	- 01 computador core i3 6100, 4 GB RAM, HD 500 GB;

	- 01 monitor 19".
05-Departamento Financeiro	- 01 computador core i7 4790, 8 GB RAM, HD 1TB; - 01 monitor 22"; - 01 monitor 20"; - 01 nobreak UPS PRO 1400 VA T.S. - 01 impressora HP LASER JET PRO MFP M127 FN.
06-SERVIDOR	- 01 Dell Power Edge T140; - 01 SWITCH 16 PORT GIGABIT TL-SG1016D; - 01 nobreak UPS PRO 1200 VA T.S. - 01 Impressora Brother HL-L5202 DW

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:C4D8E66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
I LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 451/2018/SEMAF

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA, Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Matrícula nº. 018/13-JUCER, devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO, através do processo de licitação de Credenciamento da Portaria 191/GP/2019. O Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o I LEILÃO PÚBLICO de 2020 de bens móveis do Município de THEOBROMA, atendendo os Decretos 21.981, nº 22.427, e a Lei n° 8.666/93, sendo tais bens inservíveis à Administração. O procedimento será regido pelas condições estabelecidas neste Edital faz saber:

Objetivo

Constitui objeto do presente leilão os bens definidos por item ou enfeixados em lotes, a baixo descrito, no estado de conservação os quais se encontram:

LOTE	QTDD	CHAPA	DESCRIÇÃO DOS BENS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR
1	1	68	CPU	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 1.500,00
	2	70	APARELHO DE SOM	SEMEC	INCERVIVEL	
	3	71	ARMÁRIO EM AÇO	SEMEC	INCERVIVEL	
	4	72	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 400W	SEMEC	INCERVIVEL	
	5	446	IMPRESSORA	SEMSAU	INSERVIVEL	
	6	453	MICRO COMPUTADOR	SEMSAU	INSERVIVEL	
	7	464	GELADEIRA 280 LITROS	SEMEC	INCERVIVEL	
	8	465	FOGÃO 4 BOCAS	SEMEC	INCERVIVEL	
	9	1291	CADEIRA FIXA 4 PÉ	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL	
	10	1295	CADEIRA FIXA 4 PÉ	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL	
	11	1296	CADEIRA FIXA 4 PÉ	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL	
	12	1300	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL	
	13	1304	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL	
	14	1305	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL	
	15	1306	CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL	
	16	1311	VENTILADOR DE PAREDE	SEMEC	INSERVIVEL	
	17	1319	GELADEIRA 280 LTS	SEMEC	INSERVIVEL	
	18	1321	BEBEDOURO	SEMEC	INSERVIVEL	
	19	1323	ARQUIVO EM AÇO 2 GAVETAS	SEMEC	INSERVIVEL	
	20	1324	MESA DE FORMICA 2 GAVETAS	SEMEC	INSERVIVEL	
	21	1326	VENTILADOR DE PAREDE	SEMEC	INSERVIVEL	
	22	1327	CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA	SEMEC	INSERVIVEL	
	23	1328	MESA DE FORMICA 2 GAVETAS	SEMEC	INSERVIVEL	
	24	1329	MESA DE FORMICA 3 GAVETAS	SEMEC	INSERVIVEL	
	25	1441	FOGÃO INDUSTRIAL	SEMEC	INSERVIVEL	
	26	1443	MONITOR	SEMEC	INCERVIVEL	
	27	3579	GELADEIRA	SEMSAU	INSERVIVEL	
	28	3627	MESA FORMICA PARA LEITURA	SEMEC	INCERVIVEL	
	29	3628	MESA FORMICA PARA LEITURA	SEMEC	INSERVIVEL	
	30	3629	MESA FORMICA PARA LEITURA	SEMEC	INCERVIVEL	
	31	3631	MESA FORMICA PARA LEITURA	SEMEC	INSERVIVEL	
	32	3642	ARQUIVO DE AÇO	SEMEC	INSERVIVEL	
	33	3644	MESA DE ESCRITORIO	SEMSAU	INSERVIVEL	
	34	3653	CARTEIRA COLEGIAL	SEMEC	INCERVIVEL	
	35	3661	MESA FORMICA 3 GAVETAS	SEMEC	INSERVIVEL	
	36	3781	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL	
	37	3782	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL	
	38	3783	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL	
	39	3784	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL	
	40	3786	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL	
	41	3788	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL	
	42	3789	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL	

43	3790	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
44	3791	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
45	3792	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
46	3793	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
47	3794	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
48	3795	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
49	3797	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
50	3798	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
51	3799	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
52	3800	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
53	3801	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
54	3804	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
55	3805	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
56	3806	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
57	3807	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
58	3808	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
59	3810	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
60	3812	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
61	3827	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
62	3828	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
63	3829	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INCERVIVEL
64	3858	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
65	3859	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
66	3860	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
67	3861	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
68	3862	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
69	3863	CARTEIRA COLEGIAL (MESA E CADEIRA)	SEMEC	INSERVIVEL
70	3900	CARTEIRA COLEGIAL	SEMEC	INCERVIVEL
71	3901	CARTEIRA COLEGIAL	SEMEC	INCERVIVEL
72	3915	CARTEIRA COLEGIAL	SEMEC	INCERVIVEL
73	3978	CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
74	3979	CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
75	3980	CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
76	3981	CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
77	3984	CONJUNTO DE MESA E CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
78	3985	APARELHO DE SOM 800 SATTS PMPO	SEMEC	INSERVIVEL
79	4016	ESTABILIZADOR	SEMEC	INCERVIVEL
80	4062	MACA EM AÇO	SEMSAU	INSERVIVEL
81	4063	MACA EM AÇO	SEMSAU	INSERVIVEL
82	4064	SUPORTE PARA SORO	SEMSAU	INSERVIVEL
83	4168	IMPRESSORA HP LASER M1005	SEMEC	INCERVIVEL
84	4182	NOBREAK	SEMEC	INCERVIVEL
85	4272	MONITOR DE 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
86	4288	MACA DE AÇO	SEMSAU	INSERVIVEL
87	4330	VENTILADOR DE TETO	SEMSAU	INSERVIVEL
88	4806	IMPRESSORA JATO TINTA HP 694 C	SEMEC	INCERVIVEL
89	4829	AR CONDICIONADO DE 10,000 BTUS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
90	4942	GELADEIRA	SEMSAU	INSERVIVEL
91	5025	ESTUFA PARA CULTURA	SEMSAU	INSERVIVEL
92	5044	FREEZER COOLER H 500	SEMEC	INSERVIVEL
93	5744	ESTUFA POLIDEF	SEMEC	INSERVIVEL
94	5773	MICRO COMPUTADOR GD 20/40	SEMEC	INCERVIVEL
95	5774	MONITOR COM CPU	SEMEC	INCERVIVEL
96	5778	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7,500 BTUS	SEMEC	INSERVIVEL
97	5862	AR CONDICIONADO	SEMSAU	INSERVIVEL
98	5863	MONITOR LCD	SEMSAU	INSERVIVEL
99	5866	BEBEDOURO	SEMEC	INCERVIVEL
100	5884	TELEVISOR	SEMSAU	INSERVIVEL
101	5894	MONITOR LCD	SEMSAU	INSERVIVEL
102	5910	MESA GINECOLOGICA	SEMSAU	INSERVIVEL
103	5920	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	SEMSAU	INSERVIVEL
104	6002	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INSERVIVEL
105	6011	BEBEDOURO 86L	SEMEC	INCERVIVEL
106	6032	IMPRESSORA JATO DE TINTA	SEMEC	INSERVIVEL
107	6087	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
108	6088	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
109	6089	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
110	6227	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
111	6299	TELEVISOR 29’	SEMEC	INCERVIVEL
112	6318	CARRETA AGRICOLA	SEMAGRI	INSERVIVEL
113	6319	CARRETA AGRICOLA	SEMAGRI	INCERVIVEL
114	6320	CARRETA AGRICOLA	SEMAGRI	INSERVIVEL
115	6324	GRADE ARADORA DE ARRASTO	SEMAGRI	INSERVIVEL
116	6331	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
117	6332	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL
118	6350	IMPRESSORA	SEMSAU	INSERVIVEL
119	6362	IMPRESSORA	SEMSAU	INSERVIVEL
120	6420		ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
121	6421	MONITOR LG 17 POLEGADAS	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
122	6438	FREEZER COR BRANCO	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
123	6458	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
124	6460	IMPRESSORA HP	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
125	6462	MONITOR LCD 20’	SEMEC	INSERVIVEL
126	6463	NOBREAK 600VA	SEMEC	INSERVIVEL
127	6546	CADEIRA FIXA	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
128	6547	CADEIRA GIRATORIA	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
129	6548	MICRO COMPUTADOR	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
130	6549	IMPRESSORA	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL

131	6550	IMPRESSORA ML 3051	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
132	6555	MONITOR LCD 15 POLEGADAS	SEMEC	INSERVIVEL
133	6561	IMPRESSORA ML 865	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
134	6563	MONITOR LCD 19’	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
135	6564	MONITOR LCD 19’	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
136	6565	GELADEIRA 280 LTS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
137	6571	IMPRESSORA HP LASER	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
138	6575	MONITOR LCD 19 POLEGADAS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
139	6618	MESA PARA IMPRESSORA	SEMEC	INSERVIVEL
140	6635	IMPRESSORA HP LASER JET	SEMEC	INCERVIVEL
141	6678	IMPRESSORA HP LASERJET 1320	SEMEC	INSERVIVEL
142	6704	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	SEMSAU	INSERVIVEL
143	6705	IMPRESSORA LASER	SEMSAU	INSERVIVEL
144	6713	MICRO COMPUTADOR	SEMSAU	INSERVIVEL
145	6725	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTU	SEMTAS	INSERVIVEL
146	6757	MONITOR LCD 15’	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
147	6789	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	SEMEC	INCERVIVEL
148	6792	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
149	6813	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
150	6814	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
151	6815	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
152	6816	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
153	6817	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
154	6818	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
155	6819	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
156	6820	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
157	6821	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
158	6822	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
159	6823	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INCERVIVEL
160	6841	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
161	6842	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
162	6843	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
163	6844	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
164	6845	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
165	6846	JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR	SEMEC	INSERVIVEL
166	6869	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	SEMSAU	INSERVIVEL
167	6944	MONITOR 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
168	6946	MONITOR 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
169	6947	IMPRESSORA HP J3680	SEMEC	INCERVIVEL
170	6949	VENTILADOR DE PAREDE	SEMEC	INCERVIVEL
171	6954	CADEIRA DE ESTRUTURA FIXA	SEMEC	INCERVIVEL
172	6957	MONITOR DE 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
173	6959	MESA DE MADEIRA	SEMEC	INCERVIVEL
174	6960	AR CONDICIONAD 12.00 BTUS	SEMEC	INCERVIVEL
175	6963	MICRO COMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
176	6970	MICRO COMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
177	6974	MONITOR DE 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
178	6975	MONITOR DE 18 POLEGADAS	SEMEC	INCERVIVEL
179	7028	CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA	SEMSAU	INSERVIVEL
180	7029	MESA DE MADEIRA TIPO ESCRIVANINHA	SEMSAU	INSERVIVEL
181	7030	MESA DE AÇO TIPO ESCRIVANINHA	SEMSAU	INSERVIVEL
182	7033	SUPORTE PARA SORO	SEMSAU	INSERVIVEL
183	7034	TELEVISOR 20 POLEGADAS	SEMSAU	INSERVIVEL
184	7036	ESTANTE DE AÇO	SEMSAU	INSERVIVEL
185	7037	ESTANTE DE AÇO	SEMSAU	INSERVIVEL
186	7129	MICRO COMPUTADOR	SEMEC	INSERVIVEL
187	7130	BEBEDOURO PARA GALÃO	SEMEC	INSERVIVEL
188	7150	MONITOR	SEMEC	INCERVIVEL
189	7151	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER	SEMEC	INCERVIVEL
190	7152	ROÇADEIRA AGRICOLA	AGRICULTURA	INSERVIVEL
191	7159	CADEIRA ALMOFADADA	SEMEC	INCERVIVEL
192	7160	CADEIRA ALMOFADADA	SEMEC	INCERVIVEL
193	7164	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO	SEMEC	INCERVIVEL
194	7165	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO	SEMEC	INCERVIVEL
195	7166	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA ALUNO	SEMEC	INCERVIVEL
196	7195	MONITOR LCD 18’	SEMEC	INSERVIVEL
197	7205	BEBEDOURO	SEMEC	INSERVIVEL
198	7238	MONITOR 17,5’	SEMEC	INSERVIVEL
199	7240	MONITOR 17’	SEMEC	INSERVIVEL
200	7241	MONITOR 17’	SEMEC	INSERVIVEL
201	7242	MONITOR 17 POLEGADA LCD	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
202	7244	IMPRESSORA LASER	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
203	7246	IMPRESSORA LASER	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
204	7248	IMPRESSORA LASER 600X 600DPI	SEMEC	INCERVIVEL
205	7249	MICROCOMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
206	7251	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
207	7252	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
208	7253	MICROCOMPUTADOR	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
209	7255	NOBREAK 600 VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
210	7259	NOBREAK 600 VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
211	7266	NOBREAK 600 V	SEMEC	INCERVIVEL
212	7307	MONITOR 17“	SEMTAS	INSERVIVEL
213	7308	MONITOR 17 POLEGADAS	SEMTAS	INSERVIVEL
214	7309	MOINITOR 17’	SEMEC	INCERVIVEL
215	7311	MONITOR 17 POLEGADAS	SEMEC	INSERVIVEL
216	7328	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INSERVIVEL
217	7329	VENTILADOR DE TETO ARGE-3 PAS	SEMEC	INCERVIVEL
218	7334	MAQUINA BENEFICIADORA DE CAFÉ	AGRICULTURA	OSIOSO

219	7347	VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V	SEMEC	INCERVIVEL
220	7348	VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V	SEMEC	INCERVIVEL
221	7349	VENTILADOR ARGE 3 PAS 127-V	SEMEC	INCERVIVEL
222	7395	MONITOR LCD 15’	GABINETE	INSERVIVEL
223	7398	AR CONDICIONADO 9,000 BTUS	GABINETE	INSERVIVEL
224	7400	CADEIRA GIRATÓRIA	OBRAS	INCERVIVEL
225	7401	NOBREAK 600VA	OBRAS	INSERVIVEL
226	7411	MONITOR LCD	OBRAS	INSERVIVEL
227	7414	MONITOR LCD 19’	OBRAS	INSERVIVEL
228	7416	MICRO COMPUTADOR	OBRAS	INSERVIVEL
229	7422	NOBREAK 600VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
230	7423	NOBREAK 600VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
231	7424	NOBREAK 600VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
232	7426	NOBREAK 600VA	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
233	7427	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
234	7435	MESA DE FORMICA	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
235	7436	CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
236	7437	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
237	7440	IMPRESSORA, COPIADORA E SCANER	SEMEC	INCERVIVEL
238	7441	MICROCOMPUTADOR	SEMSAU	INSERVIVEL
239	7442	MICROCOMPUTADOR CORE 2	SEMSAU	INSERVIVEL
240	7443	MONITOR	SEMSAU	INSERVIVEL
241	7444	MONITOR	SEMSAU	INSERVIVEL
242	7445	IMPRESSORA	SEMSAU	INSERVIVEL
243	7458	MONITOR 17 POLEGADAS	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
244	7459	NOBREAK 600 VA/360W	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
245	7461	NOBREAK 600VA/360W	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
246	7462	NOBREAK 600VA/360W	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
247	7463	NOBREAK 600VA/360W	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
248	7464	NOBREAK 600VA/360W	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
249	7468	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
250	7469	APARELHO DE FAX HP J3680	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
251	7470	MONITOR LCD 17 POLEGADAS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
252	7471	MONITOR LCD 17’	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
253	7502	NOBREAK	SEMEC	INCERVIVEL
254	7510	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	SEMEC	INCERVIVEL
255	7516	MESA PARA ESCRITÓRIO	SEMAF	INCERVIVEL
256	7625	MONITOR LG 17’	SEMEC	INSERVIVEL
257	7626	MONITOR LG LCD 17’W1752T	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
258	7627	AR CONDICIONADO 18,000 BTUS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
259	7633	AR CONDICIONADO 9,000 BTUS	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
260	7644	MONITOR	SEMEC	INCERVIVEL
261	7645	MONITOR	SEMEC	INCERVIVEL
262	7647	MONITOR LCD 17’	SEMEC	INCERVIVEL
263	7648	MONITOR TIPO LCD 17’	SEMSAU	INSERVIVEL
264	7650	MONITOR LCD 17’	SEMSAU	INSERVIVEL
265	7652	NOBREAK	SEMSAU	INSERVIVEL
266	7654	NOBREAK	SEMSAU	INSERVIVEL
267	7655	NOBREAK	SEMSAU	INSERVIVEL
268	7676	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	AGRICULTURA	INCERVIVEL
269	7677	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	AGRICULTURA	INCERVIVEL
270	7679	MICRO COMPUTADOR	AGRICULTURA	INSERVIVEL
271	7718	MICROCOMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
272	7719	MICROCOMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
273	7722	MICRO COMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL
274	7724	MONITOR 17’	SEMEC	INCERVIVEL
275	7730	NOBREAK MR2 700SW	SEMEC	INCERVIVEL
276	7731	NOBREAK MR2 700SW	SEMEC	INCERVIVEL
277	7732	NOBREAK MR2	SEMEC	INCERVIVEL
278	7736	NOBREAK 650 BIVLT	SEMEC	INCERVIVEL
279	7739	IMPRESSORA LASER	SEMEC	INCERVIVEL
280	7752	MONITOR 17’	SEMEC	INCERVIVEL
281	7761	AR CONDICIONADO	OBRAS	INSERVIVEL
282	7762	MICRO COMPUTADOR	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
283	7763	MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR 2.7	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
284	7765	NOBREAK 600VA/360	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
285	7766	NOBREAK 600 VA/360W	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
286	7767	NOBREAK 600VA	AÇÃO SOCIAL	INSERVIVEL
287	7768	COMPRESSOR DE AR	SEMSAU	INSERVIVEL
288	7769	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
289	7770	MICRO COMPUTADOR	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
290	7771	MONITOR LCD 18”	SEMTAS	INSERVIVEL
291	7774	NOBREAK	SEMTAS	INSERVIVEL
292	7775	MESA TIPO ESCRIVANINHA	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL
293	7787	MICRO COMPUTADOR	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL
294	7831	CLIMATIZADOR DE AR COM VAZÃO	SEMEC	INCERVIVEL
295	109154	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
296	109156	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
297	109158	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
298	109162	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
299	109163	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
300	109164	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
301	109166	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
302	109170	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
303	109236	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
304	109742	CADEIRA PARA PROFESSOR	SEMEC	INCERVIVEL
305	109773	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
306	109775	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL

307	109776	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
308	109781	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
309	109783	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
310	109784	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
311	109947	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
312	109955	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
313	109976	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
314	110388	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
315	110389	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
316	110391	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
317	110392	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
318	110395	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
319	110396	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
320	110397	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
321	110403	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
322	110405	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
323	110439	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
324	110440	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
325	110441	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
326	110442	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
327	110443	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
328	110447	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
329	110448	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
330	110449	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
331	110450	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
332	110452	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
333	110453	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
334	110454	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
335	110455	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
336	111028	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
337	111173	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
338	111178	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
339	111180	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
340	111181	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
341	111182	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
342	111184	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	SEMEC	INCERVIVEL
343	111187	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
344	111191	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
345	111192	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
346	111194	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
347	111200	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
348	111201	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
349	111209	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
350	111223	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
351	111224	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
352	111225	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
353	111259	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
354	111261	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
355	111262	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
356	111266	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
357	111269	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
358	111270	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
359	111271	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
360	111301	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
361	111303	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
362	111304	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
363	111305	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
364	111307	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
365	111309	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
366	111311	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
367	111313	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
368	111316	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
369	111318	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
370	111319	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
371	111321	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
372	111323	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
373	111329	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
374	111330	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
375	111331	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
376	111332	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
377	111334	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
378	111335	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
379	111336	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
380	111337	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
381	111338	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
382	111339	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
383	111340	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
384	111342	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
385	111343	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
386	111347	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
387	111348	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
388	111349	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
389	111363	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
390	111366	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
391	111367	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
392	111370	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
393	111372	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL
394	111374	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL

	395	111375	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	396	111385	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	397	111394	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	398	111407	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	399	111408	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	400	111409	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	401	111410	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	402	111412	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	403	111414	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	404	111415	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	405	111416	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	406	111418	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	407	111433	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	408	111434	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	409	111436	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	410	111438	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	411	111639	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	412	111640	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	413	111641	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	414	111648	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	415	111653	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	416	111654	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	417	111655	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	418	111658	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	419	111662	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	420	111676	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	421	111678	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	422	111680	CARTEIRA ESCOLAR CONJ	SEMEC	INCERVIVEL	
	423	201578	CONDICIONADOR DE AR 7,500 BTUS	ADMINISTRAÇÃO	INSERVIVEL	
	424	201582	AR CONDIONADO SPLIT 24,000 BTUS	SEMEC	INCERVIVEL	
	425	201591	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL	
	426	201592	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INCERVIVEL	
	427	201605	VENTILADOR DE TETO	SEMEC	INSERVIVEL	
	428	201640	MICRO COMPUTADOR	SEMEC	INCERVIVEL	
	429	205848	NOBREAK 600 Va/360W	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL	
	430	205850	NOBREAK 600 Va/360W	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL	
	432	202013	MONITOR TELA 18,5	ADMINISTRAÇÃO	INCERVIVEL	
	434	202654	CONJUNTO ALUNO/ CJA-06	SEMEC	INCERVIVEL	
	435	203043	NOBREAK ESTABILIZADOR	SEMEC	INCERVIVEL	
2	436	1150	ONIBUS SEMI NOVO ANO 75 - PLACA GKU 9083	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 2.500,00
3	437	0	FIAT/UNO NCO-9890	CAMARA	INSERVIVEL	R$ 300,00
4	438	768	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM	OBRAS	RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
5	439	1151	ONIBUS PLACA JZN 5660	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 2.500,00
6	440	4123	FIAT PALIO NBH-0975	GABINETE	INSERVIVEL	R$ 400,00
7	441	4173	CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE - PLACA NCM 4454.	SEMOSP	RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
8	442	4172	CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE - PLACA NCM 4424.	SEMOSP	RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
9	443	4174	CAMINHÃO VW/ 23.210, CAÇAMBA BASCULANTE PLACA NCM 4464.	SEMOSP	RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
10	444	4918	VEICULO TIPO ONIBUS PLACA - LAF 7550 CHASSI 9BM384088MB927610	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 2.500,00
11	445	4919	ONIBUS PLACA - NBB-5853 CHASSI 9BM384088MB930674	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 2.500,00
12	446	4920	VEICULO TIPO ONIBUS PLACA - LBH 7786 CHASSI 9BM384088NB964487	SEMOSP	INCERVIVEL	R$ 2.000,00
13	447	4928	FIAT/UNO MILLE FIRE NCD-1750	OBRAS	INSERVIVEL	R$ 1.000,00
14	448	5737	VEICULO ONIBUS MOTOR DIANTEIRO PLACA NBB 6163	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 2.500,00
15	449	6012	FIAT/STRADA FIRE NCO-1983	GABINETE	INSERVIVEL	R$ 500,00
16	450	6062	VEICULOS COM 02 PORTAS NCO-0978	SEMAF	INSERVIVEL	R$ 300,00
17	451	7447	VEÍCULO MARCA VOLSWAGEN/GOL PLACA NEB 4853	SEMOSP	INSERVIVEL	R$ 800,00
18	452	7618	VEICULO PLACA NDV 7628,CHASSI 9BD1580ZAA6335005	SEMOSP	INCERVIVEL	R$ 1.000,00
19	453	7785	AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY PLACA NDF 2868	SEMSAU	OCIOSO	R$ 1.000,00
20	454	7786	AUTOMÓVEL FIAT UNO PLACA NDF 8268 , RENAVAM 230346758,CHASSI: 9BD15804AB6471000	SEMEC	INCERVIVEL	R$ 1.000,00
21	455	202457	VEICULO FIAT/UNO MILLE WAI PLACA NBL-2534	SEMSAU	INCERVIVEL	R$ 1.000,00
22	456	202458	VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 0 KM 4 PORTAS PLACA NBL 2514.	SEMSAU	INCERVIVEL	R$ 700,00
23	457	7593	FIAT FIORINO AMBULANCIA NDY-4668	SEMSAU	INSERVIVEL	R$ 800,00
24	458	202072	VEÍCULO, ANO E MODELO ATUAL PARA (AMBULÂNCIA), NCR-3539	SEMSAU	INCERVIVEL	R$ 800,00
25	459	7485	MOTOCICLETA PLACA NED 7377	GABINETE	OCIOSO	R$ 300,00
26	460		OHP-1368		OCIOSO	R$ 800,00
27	461		SAVEIRO AMBULANCIA NDW-4260			R$ 1.000,00
28	462		03 KOMBI			R$ 800,00
29	463		SAVEIRO AMBULANCIA NDT-3030		OCIOSO	R$ 600,00
30	464		L 200 SUCATA			R$ 600,00
31	465		CAÇAMBA NBH-0985		RECUPERAVEL	R$ 3.000,00
32	466		UNO NCO-7890			R$ 300,00
33	467		ONIBUS BNG-7803			R$ 1.500,00
34	468		ONIBUS BNG-7805			R$ 1.500,00
35	469		TRITON OHV-7059		RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
36	470		NDQ-1673		RECUPERÁVEL	R$ 4.000,00
37	471		GOL OHL-3549		RECUPERAVEL	R$ 1.200,00
38	472		S 10 AMBULANCIA FKF 9421		RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
39	473		AMAROK OXL-3447		RECUPERAVEL	R$ 5.000,00
40	474		FRONTIE JKH-1741		RECUPERAVEL	R$ 4.000,00

41	475		TRATOR NEW HOLLAND		RECUPERAVEL	R$ 3.500,00
42	476		GMC PRANCHA NBH 0980		RECUPERÁVEL	R$ 7.000,00
43	477		PA CARREGADEIRA W-20E		RECUPERAVEL	R$ 7.000,00
44	478		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
45	479		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
46	480		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
47	481		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
48	482		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
49	483		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1500 LT		OCIOSO	R$ 500,00
50	484		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT		OCIOSO	R$ 500,00
51	485		TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LT		OCIOSO	R$ 500,00
52	486		LAVADORA		OCIOSO	R$ 200,00
53	487		TANQUE RESFRIAMENTO DE LEITE 500LT		OCIOSO	R$ 500,00
54	488		SAVEIRO NCG-9526		OCIOSO	R$ 1.000,00
55	489		MOTOCICLETA XRL		OCIOSO	R$ 200,00
56	490		MOTOCICLETA XTZ DESMONTADA		OCIOSO	R$ 100,00
57	491		MOTOCICLETA JKH-9732		OCIOSO	R$ 300,00
58	492		MOTOCICLETA JKH-97.12.		OCIOSO	R$ 300,00
59	493		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
60	494		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
61	495		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
62	496		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
63	497		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
64	498		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
65	499		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
66	500		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
67	501		ONIBUS		INSERVIVEL	R$ 2.500,00
68	502		ONIBUS AZUL E BRANCO		INSERVIVEL	R$ 1.500,00

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.
A data da realização do leilão será dia 30 de marçode 2020 ás 09:00 horas no endereço do leilão RO, 464, KM 25, ALMOXARIFADO CENTRAL. Informamos que todas as despesas de locomoção/retirada do local por conta do arrematante.

DOS BENS

3.1 Poderão ser realizadas visitas para verificação dos bens de segunda a Sexta feira, na data do dia 23 a 27 de março, no**horário das 7:30 às 13:30 horas, no endereço acima, onde maiores informações poderão ser**adquiridas com a comissão de leilão no horário das 7:30h às 13:30hs de segunda a sexta feira, pelos telefones**: (69) 3523 – 1144/1140**

3.2 Os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento.

DA CLIENTELA

Poderão participar do presente leilão e oferecer lances, Pessoas Físicas ou Jurídicas. As pessoas físicas que oferecer lances deverão estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física/MF- CPF.
OBS: Lembrando que os veículos sucatas só Pessoa Jurídica podem arrematar.

4.2Não poderão participar do presente leilão direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, e os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4.3 No ato da arrematação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Pessoa Física – CPF

4.3.2 Pessoa Jurídica – Contrato social ou documento de constituição equivalente.

4.3.3 Os documentos de que trata o item anterior deverá ser apresentado em fotocópia simples e legível, apresentando-se para conferencia ou fotocópia legível autenticada em cartório.

DOS LANCES

5.1 Os lances serão verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido pela Comissão de
avaliação, considerando-se o vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance para cada lote.

DO PAGAMENTO

6.1O pagamento será a vista podendo ser pago em depósito conta bancaria ou transferência bancaria ON LINE, na conta da leiloeira e na conta da Prefeitura. A Nota de Arrematação só será entregue após a comprovação do pagamento.

Conta Prefeitura de Theobroma	Conta da Leiloeira
Banco: Agência: Conta Corrente: CNPJ: Nome:	Banco: BRASIL 001 Agência: 3696-6 Conta Corrente: 12.491-5 CPF: 588.840.922-72 Nome: VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA

6.1.1 Serão recebidos Cheques a titulo de CAUÇAO.

6.2 Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão da LEILOEIRA OFICIAL, Sra.Vera Maria Aguiar de Sousa, conforme Decreto n.º 21.981/32 e mais 3,5% (três vírgula cinco por cento o) referente ICMS, totalizando um total de 8,5 (oito vírgula cinco por cento) sobre o VALOR DA ARREMATACAO.

6.3 Após o bem ser considerado vendido pela leiloeira ao interessado que oferecer maior lance, não poderá este desistir da sua aquisição, e caso o faça lhe será aplicado multa de 20% do valor do bem em favor da leiloeira para cobrir custos com a realização de outro leilão.
E caso não o faça, fica reservado a Prefeitura Municipal proceder à inscrição do seu nome em Dívida Ativa do Município, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais legais para cobrança do valor, é a Leiloeira fazer a cobrança.

6.4 Fica dispensado das imposições do item 6.3, caso o interessado que arrematou o bem, apresentar outro comprador para sua aquisição no mesmo preço e condições por ele arrematado ou em caso de desistência imediata que não frustre ou prejudique os procedimentos do leilão quanto àquele item ou lote.

6.5 Fica autorizado a leiloeira no caso do item 6.4, não pagar fazer o pagamento a leiloeira poderá vender para o segundo colocado.

DA ENTREGA DOS BENS

7.1 Os bens serão entregues no mesmo endereço citado acima, não se responsabilizando esta por qualquer ônus de transporte.

7.2A entrega dos bens dar-se-á mediante a emissão da nota de arrematação.

7.3A não retirada dos bens do recinto armazenado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, implicará em declaração de abandono dos mesmos.

DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos.

8.2A ata será assinada, ao final do evento, pela Leiloeira Oficial, e pelo Presidente da comissão de leilão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.A Prefeitura poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer dos bens.

9.2A partir do pagamento integral do valor oferecido correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas á impostos e outras que, eventualmente gravem os bens.

9.3A prefeitura transferirá à propriedade do arrematante o bem arrematado, por meio de recibo de sua venda, devendo o arrematante ou seu procurador legalmente constituído.

9.4 Antes da retirada dos bens pelos arrematantes, o Prefeito Municipal poderá revogar, no todo ou em parte o leilão, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, parcialmente ou totalmente, em despacho fundamentado, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros.

9.5 Na hipótese de nulidade, não terá o arrematante direto a questionar judicialmente qualquer indenização, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

9.6 Da decisão de anulação ou ato de revogação caberá interposição recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

9.7 Os prazos aludidos neste edital somente iniciam em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

9.8 Até a realização do leilão, o presente edital permanecerá afixado no mural da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

9.9 Maiores informação relativas ao evento serão prestadas pela Leiloeira ou pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no horário das 7:30h às 13:30, de segunda a sexta feira, pelos telefones:**69) 3523 – 1144/1140**, na sede da Prefeitura Municipal ou através do site.**www.veraleiloes.com.br.**

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira em questão.

Theobroma-RO. 11 de março de 2020.

VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA
Leiloeira Oficial
Matrícula nº. 018/13-JUCER

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9D152C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 012.2020 - E.PINHEIRO DE SOUZA -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº. 055/2020.
VALIDA ATÉ: 13 DE MARÇO DE 2021.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, SENDO PRANCHAS E QUADRADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: E.PINHEIRO DE SOUZA -ME **CNPJ:** 22.686.386/0001-70
TELEFONE: (69) 3418-3094 **E-MAIL:** DEPOSITOINOVACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MEN DE SÁ, 1386 - SETOR 15, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO - 76958-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00M DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÃ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETOR DE LIXOVW 13.180 - NDI 7089.	PEQUI PRETO, PEQUI ROXO	25	1.360,00	34.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.000,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões de Recebimento de materiais e serviços.
4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 055/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de Março de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

E.PINHEIRO DE SOUZA –ME
CNPJ: 22.686.386/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A6A47E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 013.2020 - M DEZEM BANDEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PROCESSO Nº. 055/2020.
VALIDA ATÉ: 13 DE MARÇO DE 2021.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, SENDO PRANCHAS E QUADRADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M DEZEM BANDEIRA **CNPJ:** 84.604.537/0001-50
TELEFONE: (69) 3412-2438
E-MAIL: ADMDOUGLASREIS@GMAIL.COM,LICITAON@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: ROD BR 429, KM 52,9, S/N - CIDADE ALTA, ALVORADA D'OESTE - RO - 76930-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: SENDO 25M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA, 15M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA E 05 M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA	GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FÁVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMÃ, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ.	45	1.545,99	69.569,55
VALOR TOTAL.....R$ 69.569,55					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**.
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões de Recebimento de materiais e serviços.
4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 055/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de Março de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

M DEZEM BANDEIRA
CNPJ: 84.604.537/0001-50

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:64E14FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.490.691,23	0,00
Pessoal Ativo	15.830.136,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.229.589,77	0,00
Obrigações Patronais	2.070.497,41	0,00
Benefícios Previdenciários	530.048,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	660.555,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	575.257,26	0,00
Pensões	85.297,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.634.721,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70.096,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	48.806,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.190.604,05	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	475.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	850.214,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.855.969,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.831.174,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.831.174,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**13.855.969,99**	**51,64**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.488.834,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.764.392,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.039.950,78	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2020 as 11h e 29m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:040EE7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")					R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**			
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.534.034,55	3.504.685,04	3.445.071,37	4.530.565,38	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.534.034,55	3.504.685,04	3.445.071,37	4.530.565,38	
Empréstimos	0,00	92.735,78	33.311,97	52.915,15	
Interna	0,00	92.735,78	33.311,97	52.915,15	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.534.034,55	3.411.949,26	3.411.759,40	4.477.650,23	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	3.534.034,55	3.411.949,26	3.411.759,40	4.477.650,23	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	

Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.532.592,34	2.856.389,26	2.350.009,15	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	2.856.389,26	2.350.675,70	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	3.347.615,10	2.643.875,82	5.042.892,87
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.542.192,50	491.225,84	293.200,12	632.460,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-666,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.001.442,21	648.295,78	1.095.062,22	120.132,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.646.904,39	26.740.627,63	25.686.006,43	26.831.174,45
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	13,26	13,11	13,41	16,89
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	3,76	2,42	4,26	0,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.976.285,27	32.088.753,16	30.823.207,72	32.197.409,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.778.656,74	28.879.877,84	27.740.886,94	28.977.668,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.464.593,34	12.464.593,34	12.464.593,34	12.464.593,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	292.934,54	296.279,93	295.184,51	302.926,58
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.378.402,59	921.169,06	551.559,01	2.396.289,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2020 as 11h e 32m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84535063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.534.034,55	3.504.685,04	3.445.071,37	4.530.565,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.534.034,55	3.504.685,04	3.445.071,37	4.530.565,38
Empréstimos	0,00	92.735,78	33.311,97	52.915,15
Ínterna	0,00	92.735,78	33.311,97	52.915,15
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.534.034,55	3.411.949,26	3.411.759,40	4.477.650,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.534.034,55	3.411.949,26	3.411.759,40	4.477.650,23
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.532.592,34	2.856.389,26	2.350.009,15	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	2.856.389,26	2.350.675,70	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	3.347.615,10	2.643.875,82	5.042.892,87
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.542.192,50	491.225,84	293.200,12	632.460,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-666,55	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.001.442,21	648.295,78	1.095.062,22	120.132,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.646.904,39	26.740.627,63	25.686.006,43	26.831.174,45
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	13,26	13,11	13,41	16,89
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	3,76	2,42	4,26	0,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.976.285,27	32.088.753,16	30.823.207,72	32.197.409,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.778.656,74	28.879.877,84	27.740.886,94	28.977.668,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.464.593,34	12.464.593,34	12.464.593,34	12.464.593,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	292.934,54	296.279,93	295.184,51	302.926,58

RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.378.402,59	921.169,06	551.559,01	2.396.289,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2020 as 11h e 32m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1ED30F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.646.904,39	26.740.627,63	25.686.006,43	26.831.174,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.862.318,97	5.882.938,08	5.650.921,41	5.902.858,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.276.087,07	5.294.644,27	5.085.829,27	5.312.572,54
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2020 as 11h e 35m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0977A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.831.174,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	4.292.987,91	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.863.689,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.878.182,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 37m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2BDE000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.181.684,99**	**2.828,42**	**199.725,92**	**28.010,79**	**158.722,94**	**0,00**	**792.396,92**	**348.992,03**	**0,00**	**443.404,89**
Recursos Ordinários	1.181.684,99	2.828,42	199.725,92	28.010,79	158.722,94	0,00	792.396,92	348.992,03	0,00	443.404,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.140.006,39**	**78.880,76**	**385.521,02**	**200.687,58**	**144.203,64**	**0,00**	**3.330.713,39**	**1.818.599,08**	**0,00**	**1.512.114,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	615,24	2.728,09	79.460,66	465,95	0,00	0,00	-82.039,46	25.100,65	0,00	-107.140,11
Transferências do FUNDEB	58.335,26	77,75	39.008,60	1.142,52	0,00	0,00	18.106,39	0,00	0,00	18.106,39
Outros Recursos Destinados à Educação	181.888,66	19.365,41	5.889,00	167.458,95	0,00	0,00	-10.824,70	12.136,11	0,00	-22.960,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.180.696,63	53.775,52	219.536,58	8.830,79	118.123,15	0,00	780.430,59	99.225,06	0,00	681.205,53
Outros Recursos Destinados à Saúde	325.714,32	228,38	1.236,15	288,75	0,00	0,00	323.961,04	33.977,93	0,00	289.983,11
Recursos Destinados à Assistência Social	202.212,84	2.705,61	894,28	9.225,14	0,00	0,00	189.387,81	20.259,30	0,00	169.128,51
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	278.798,51	0,00	34.495,75	0,00	26.080,49	0,00	218.222,27	0,00	0,00	218.222,27
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.911.744,93	0,00	5.000,00	13.275,48	0,00	0,00	1.893.469,45	1.627.900,03	0,00	265.569,42
TOTAL (III) = (I + II)	**5.321.691,38**	**81.709,18**	**585.246,94**	**228.698,37**	**302.926,58**	**0,00**	**4.123.110,31**	**2.167.591,11**	**0,00**	**1.955.519,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 38m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:07B733BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo(b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.822.605,81	29.680.922,11	4.327.817,54	25.963.635,89	94,53	3.717.286,22	4.576.428,92	23.796.044,78	94,06	5.884.877,33	2.167.591,11
LEGISLATIVA	1.015.135,87	1.058.569,15	190.574,33	1.055.329,63	3,84	3.239,52	211.238,81	995.079,04	3,93	63.490,11	60.250,59
Ação Legislativa	1.015.135,87	1.058.569,15	190.574,33	1.055.329,63	3,84	3.239,52	211.238,81	995.079,04	3,93	63.490,11	60.250,59
ADMINISTRAÇÃO	3.658.650,00	5.583.992,95	715.763,38	5.391.410,91	19,63	192.582,04	840.850,42	4.920.003,96	19,45	663.988,99	471.406,95
Administração Geral	3.658.650,00	5.583.992,95	715.763,38	5.391.410,91	19,63	192.582,04	840.850,42	4.920.003,96	19,45	663.988,99	471.406,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	726.075,00	1.336.278,25	579.329,91	1.285.679,72	4,68	50.598,53	146.865,75	829.185,87	3,28	507.092,38	456.493,85
Administração Geral	549.150,00	690.935,23	135.113,23	671.959,40	2,45	18.975,83	120.664,74	644.437,04	2,55	46.498,19	27.522,36
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	420.000,00	406.546,00	406.546,00	1,48	13.454,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	406.546,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.925,00	141.343,02	23.034,61	140.127,84	0,51	1.215,18	20.843,53	136.947,24	0,54	4.395,78	3.180,60
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	14.636,07	67.046,48	0,24	16.953,52	5.357,48	47.801,59	0,19	36.198,41	19.244,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.035.660,29	1.895.025,54	297.938,37	1.624.565,51	5,91	270.460,03	353.239,34	1.624.565,51	6,42	270.460,03	0,00
Administração Geral	384.660,29	566.096,41	25.073,49	448.236,83	1,63	117.859,58	80.374,46	448.236,83	1,77	117.859,58	0,00
Previdência do Regime Estatutário	651.000,00	1.328.929,13	272.864,88	1.176.328,68	4,28	152.600,45	272.864,88	1.176.328,68	4,65	152.600,45	0,00
SAÚDE	5.221.783,00	6.235.773,23	971.666,43	6.056.892,56	22,05	178.880,67	947.542,15	5.923.689,57	23,42	312.083,66	133.202,99
Administração Geral	3.646.376,90	3.754.811,85	691.947,27	3.686.970,77	13,42	67.841,08	692.789,19	3.654.612,40	14,45	100.199,45	32.358,37
Atenção Básica	1.036.530,35	1.742.319,09	224.167,86	1.665.031,52	6,06	77.287,57	202.507,91	1.594.879,67	6,30	147.439,42	70.151,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	344.142,79	32.733,99	342.812,27	1,25	1.330,52	25.371,27	320.515,11	1,27	23.627,68	22.297,16
Vigilância Sanitária	52.500,00	29.999,50	0,00	28.745,54	0,10	1.253,96	0,00	28.745,54	0,11	1.253,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	364.500,00	22.817,31	333.332,46	1,21	31.167,54	26.873,78	324.936,85	1,28	39.563,15	8.395,61
EDUCAÇÃO	8.060.887,10	8.590.999,12	1.166.762,12	8.165.040,20	29,73	425.958,92	1.789.939,80	8.127.803,44	32,13	463.195,68	37.236,76
Ensino Fundamental	7.477.887,10	7.824.832,63	991.207,90	7.401.873,71	26,95	422.958,92	1.614.385,58	7.364.636,95	29,11	460.195,68	37.236,76
Educação Infantil	451.000,00	612.655,19	151.748,02	611.655,19	2,23	1.000,00	151.748,02	611.655,19	2,42	1.000,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	153.511,30	23.806,20	151.511,30	0,55	2.000,00	23.806,20	151.511,30	0,60	2.000,00	0,00
CULTURA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	414.000,00	396.435,77	55.260,00	368.265,14	1,34	28.170,63	55.260,00	340.635,14	1,35	55.800,63	27.630,00
Serviços Urbanos	414.000,00	396.435,77	55.260,00	368.265,14	1,34	28.170,63	55.260,00	340.635,14	1,35	55.800,63	27.630,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.657,42	5.614,38	712,80	4.694,88	0,02	919,50	712,80	4.694,88	0,02	919,50	0,00
Administração Geral	24.657,42	5.614,38	712,80	4.694,88	0,02	919,50	712,80	4.694,88	0,02	919,50	0,00
AGRICULTURA	213.176,25	1.154.872,56	-36.792,24	870.389,86	3,17	284.482,70	22.436,40	277.511,79	1,10	877.360,77	592.878,07
Administração Geral	95.850,00	250.692,90	-43.792,24	193.969,48	0,71	56.723,42	11.266,87	178.344,82	0,70	72.348,08	15.624,66
Extensão Rural	90.000,00	904.179,41	7.000,00	676.420,38	2,46	227.759,03	11.169,53	99.166,97	0,39	805.012,44	577.253,41
Promoção da Produção Agropecuária	27.326,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
ENERGIA	60.000,00	45.000,00	0,00	10.677,85	0,04	34.322,15	0,00	10.677,85	0,04	34.322,15	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	45.000,00	0,00	10.677,85	0,04	34.322,15	0,00	10.677,85	0,04	34.322,15	0,00
TRANSPORTE	396.000,00	1.238.058,90	453.953,04	996.589,29	3,63	241.469,61	247.328,82	608.097,39	2,40	629.961,51	388.491,90
Transporte Rodoviário	396.000,00	1.238.058,90	453.953,04	996.589,29	3,63	241.469,61	247.328,82	608.097,39	2,40	629.961,51	388.491,90
DESPORTO E LAZER	15.000,00	5.000,00	0,00	4.257,00	0,02	743,00	0,00	4.257,00	0,02	743,00	0,00
Lazer	15.000,00	5.000,00	0,00	4.257,00	0,02	743,00	0,00	4.257,00	0,02	743,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	202.426,90	-67.350,60	129.843,34	0,47	72.583,56	-38.985,37	129.843,34	0,51	72.583,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	202.426,90	-67.350,60	129.843,34	0,47	72.583,56	-38.985,37	129.843,34	0,51	72.583,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00
Reserva de Contingência	3.488.580,88	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.232.480,19	1.531.955,88	371.471,00	1.502.332,28	5,47	29.623,60	371.471,00	1.502.332,28	5,94	29.623,60	0,00
LEGISLATIVA	36.465,19	27.361,01	6.739,36	27.361,01	0,10	0,00	6.739,36	27.361,01	0,11	0,00	0,00
Ação Legislativa	36.465,19	27.361,01	6.739,36	27.361,01	0,10	0,00	6.739,36	27.361,01	0,11	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.050,00	224.193,00	52.886,35	215.468,40	0,78	8.724,60	52.886,35	215.468,40	0,85	8.724,60	0,00
Administração Geral	127.050,00	224.193,00	52.886,35	215.468,40	0,78	8.724,60	52.886,35	215.468,40	0,85	8.724,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.250,00	48.183,65	12.075,50	48.183,65	0,18	0,00	12.075,50	48.183,65	0,19	0,00	0,00
Administração Geral	26.250,00	48.183,65	12.075,50	48.183,65	0,18	0,00	12.075,50	48.183,65	0,19	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
SAÚDE	262.350,00	365.798,91	88.433,08	357.237,85	1,30	8.561,06	88.433,08	357.237,85	1,41	8.561,06	0,00
Administração Geral	171.000,00	222.612,99	67.928,85	222.612,99	0,81	0,00	67.928,85	222.612,99	0,88	0,00	0,00
Atenção Básica	91.350,00	143.185,92	20.504,23	134.624,86	0,49	8.561,06	20.504,23	134.624,86	0,53	8.561,06	0,00
EDUCAÇÃO	769.865,00	855.919,31	211.336,71	854.081,37	3,11	1.837,94	211.336,71	854.081,37	3,38	1.837,94	0,00
Ensino Fundamental	683.365,00	732.957,91	179.431,13	732.206,41	2,67	751,50	179.431,13	732.206,41	2,89	751,50	0,00
Educação Infantil	67.000,00	103.461,40	27.690,88	103.461,40	0,38	0,00	27.690,88	103.461,40	0,41	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	19.500,00	4.214,70	18.413,56	0,07	1.086,44	4.214,70	18.413,56	0,07	1.086,44	0,00
TOTAL	**26.055.086,00**	**31.212.877,99**	**4.699.288,54**	**27.465.968,17**	**100,00**	**3.746.909,82**	**4.947.899,92**	**25.298.377,06**	**100,00**	**5.914.500,93**	**2.167.591,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 46m.											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:120ECA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.000,00	1.785.000,00	5.315.808,17	3.292.927,97
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	853.831,35	1.008.340,17
Pessoal Civil	0,00	0,00	853.831,35	1.008.340,17
Ativo	0,00	0,00	853.831,35	1.008.340,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.441.309,34	993.938,73
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.441.309,34	993.938,73
Ativo	0,00	0,00	2.441.309,34	993.938,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.785.000,00	1.785.000,00	2.020.667,48	1.290.649,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.785.000,00	2.020.667,48	1.290.649,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**	**5.315.808,17**	**3.292.927,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.160,29	576.596,41	448.236,83	390.789,14	448.236,83	390.789,14	0,00	0,00
Despesas Correntes	388.860,29	558.635,09	441.337,83	376.131,14	441.337,83	376.131,14	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.300,00	17.961,32	6.899,00	14.658,00	6.899,00	14.658,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	651.000,00	1.328.929,13	1.176.328,68	885.168,74	1.176.328,68	885.168,74	0,00	0,00
Benefícios - Civil	651.000,00	1.328.929,13	1.176.328,68	885.168,74	1.176.328,68	885.168,74	0,00	0,00
Aposentadorias	210.000,00	572.960,40	560.981,89	428.328,78	560.981,89	428.328,78	0,00	0,00
Pensões	21.000,00	112.968,73	85.297,90	23.626,29	85.297,90	23.626,29	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	643.000,00	530.048,89	433.213,67	530.048,89	433.213,67	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.046.160,29**	**1.905.525,54**	**1.624.565,51**	**1.275.957,88**	**1.624.565,51**	**1.275.957,88**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**738.839,71**	**-120.525,54**	**3.691.242,66**	**2.016.970,09**	**3.691.242,66**	**2.016.970,09**	**5.315.808,17**	**3.292.927,97**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.153.839,71
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**

	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	278.798,51	167.449,78
Investimentos e Aplicações	11.501.495,30	8.378.333,78
Outros Bens e Direitos	11.287.637,42	10.638.819,45

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								70.456,51
Recursos para Formação de Reserva								0,00

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F3CB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.763.876,83	28.160.005,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40	1.519.521,55
IPTU	176.712,00	246.216,18
ISS	223.650,00	525.641,26
ITBI	99.330,00	45.303,05
IRRF	672.527,40	538.475,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.829,00	163.885,90
Contribuições	1.050.000,00	853.831,35
Receita Patrimonial	3.022.117,00	2.083.704,82
Aplicações Financeiras (II)	3.022.117,00	2.083.704,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.995.467,60	23.659.095,57
Cota-Parte do FPM	7.413.000,00	6.722.967,39
Cota-Parte do ICMS	5.015.000,00	5.067.157,65
Cota-Parte do IPVA	70.560,00	274.676,01
Cota-Parte do ITR	2.646,40	5.654,85
Transferências da LC 87/1996	6.615,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	25.797,88
Transferências do FUNDEB	5.775.000,00	5.851.591,04
Outras Transferências Correntes	2.620.246,00	5.711.250,75
Demais Receitas Correntes	390.243,83	43.852,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.243,83	43.852,51
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.741.759,83	26.076.300,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.059.925,20	1.660.001,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.059.925,20	1.660.001,26
Convênios	1.821.346,30	1.279.299,41
Outras Transferências de Capital	1.238.578,90	380.701,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.059.925,20	1.660.001,26
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.801.685,03	27.736.302,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.133.041,25	23.796.109,26	23.014.066,82	22.679.531,55	355.672,78	560.562,97	594.475,89
Pessoal e Encargos Sociais	16.083.888,36	15.661.362,64	15.661.362,64	15.475.743,99	123.087,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.049.152,89	8.134.746,62	7.352.704,18	7.203.787,56	232.585,62	560.562,97	594.475,89
Transferências Constitucionais e Legais	100.500,25	98.781,74	65.481,43	65.481,43	8.906,72	15.163,13	15.163,13
Demais Despesas Correntes	8.948.652,64	8.035.964,88	7.287.222,75	7.138.306,13	223.678,90	545.399,84	579.312,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.133.041,25	23.796.109,26	23.014.066,82	22.679.531,55	355.672,78	560.562,97	594.475,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.615.005,50	2.167.526,63	781.977,96	773.239,31	57.963,50	712.987,74	712.987,74
Investimentos	2.412.578,60	2.037.683,29	652.134,62	643.395,97	57.963,50	712.987,74	712.987,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	202.426,90	129.843,34	129.843,34	129.843,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.412.578,60	2.037.683,29	652.134,62	643.395,97	57.963,50	712.987,74	712.987,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.932.875,36	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.478.495,21**	**25.833.792,55**	**23.666.201,44**	**23.322.927,52**	**413.636,28**	**1.273.550,71**	**1.307.463,63**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.692.274,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.539.117,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	63.037,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.755.312,15**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.534.034,55	4.530.565,38
DEDUÇÕES (XXIX)	2.532.592,34	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	4.410.432,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	5.042.892,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.542.192,50	632.460,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.001.442,21	120.132,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**881.309,33**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		909.732,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.051.455,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.732.279,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII)		**2.755.312,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.692.274,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 52m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:976C38BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.172.219,40	1.172.219,40	1.355.635,65	115,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.712,00	176.712,00	246.216,18	139,33
1.1.1- IPTU	33.075,00	33.075,00	114.532,70	346,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	143.637,00	143.637,00	131.683,48	91,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.330,00	99.330,00	45.303,05	45,61
1.2.1- ITBI	99.225,00	99.225,00	43.326,09	43,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	1.976,96	1.882,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.650,00	223.650,00	525.641,26	235,03
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	466.858,16	211,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.150,00	3.150,00	58.783,10	1.866,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.527,40	672.527,40	538.475,16	80,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.027,00	15.347.027,00	15.848.357,24	103,27
2.1- Cota-Parte FPM	8.268.750,00	9.066.750,00	9.131.749,47	100,72
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.268.750,00	9.066.750,00	8.403.708,89	92,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	728.040,58	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	6.065.000,00	6.333.946,81	104,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	32.247,36	27,92
2.5- Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	7.068,44	213,68
2.6- Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	343.345,16	389,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.906.246,40	16.519.246,40	17.203.992,89	104,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	94.500,00	94.500,00	62,99	0,07
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	720.271,00	720.271,00	495.024,21	68,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	241.500,00	241.500,00	258.707,67	107,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	126.788,00	126.788,00	100.425,60	79,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	178.500,00	178.500,00	129.817,93	72,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	173.483,00	173.483,00	6.073,01	3,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	294.845,67	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	294.845,67	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	814.771,00	1.109.616,67	495.087,20	44,62

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.746.805,40	2.746.805,40	3.024.062,88	110,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.653.750,00	1.653.750,00	1.680.741,50	101,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	1.266.789,16	120,65
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.653,80	1.653,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.100,00	23.100,00	6.449,48	27,92
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	661,60	661,60	1.413,59	213,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	17.640,00	17.640,00	68.669,15	389,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.830.125,00	5.830.125,00	5.857.646,75	100,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	5.851.591,04	101,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	55.125,00	55.125,00	6.055,71	10,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.028.194,60	3.028.194,60	2.827.528,16	93,37
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.659.500,00	4.344.426,71	4.291.363,54	98,78	4.291.363,54	98,78	0,00
13.1- Com Educação Infantil	518.000,00	716.116,59	715.116,59	99,86	715.116,59	99,86	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.141.500,00	3.628.310,12	3.576.246,95	98,57	3.576.246,95	98,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.500,00	1.073.612,09	1.047.330,75	97,55	1.047.330,75	97,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.115.500,00	1.073.612,09	1.047.330,75	97,55	1.047.330,75	97,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.775.000,00	5.418.038,80	5.338.694,29	98,54	5.338.694,29	98,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.338.694,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-383.713,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	574.690,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	716.116,59	715.116,59	99,86	715.116,59	99,86	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	518.000,00	716.116,59	715.116,59	99,86	715.116,59	99,86	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	518.000,00	716.116,59	715.116,59	99,86	715.116,59	99,86	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.176,50	7.896.037,87	7.649.604,11	96,88	7.624.503,46	96,56	25.100,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.257.000,00	4.701.922,21	4.623.577,70	98,33	4.623.577,70	98,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.382.176,50	3.194.115,66	3.026.026,41	94,74	3.000.925,76	93,95	25.100,65
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.157.176,50	8.612.154,46	8.364.720,70	97,13	8.339.620,05	96,84	25.100,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.827.528,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	61.519,51
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.889.047,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.475.673,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.500,00	238.500,00	193.947,51	81,32	184.258,01	77,26	9.689,50
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.075,60	596.263,97	460.453,36	77,22	458.006,75	76,81	2.446,61
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	673.575,60	834.763,97	654.400,87	78,39	642.264,76	76,94	12.136,11
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.830.752,10	9.446.918,43	9.019.121,57	95,47	8.981.884,81	95,08	37.236,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.414,31	61.519,51
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.194,04	59.346,14
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.220,27	2.173,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	140.384,23	29.870,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.851.591,04	258.707,67
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	5.874.376,23	192.034,42
47.1 Orçamento do Exercício	5.299.685,69	178.404,01
47.2 Restos a Pagar	574.690,54	13.630,41
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	6.055,71	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	123.654,75	96.543,27
50- (+) Ajustes	311,77	0,00
50.1 (+)Retenções	311,77	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	123.966,52	96.543,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 55m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:77258288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	1.424.984,12	704.547,87	720.436,25	720.436,25
2019	1.400.718,51	856.800,70	543.917,81	543.917,81
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	506.293,64
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	346.251,43
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	256.552,91
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	113.573,76
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	-74.105,60
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	-198.860,25
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	-445.937,49
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	-764.189,22
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-1.089.146,24
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-1.617.274,61
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-1.923.564,13
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-2.186.379,44
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-2.844.461,97
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-3.073.780,52
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-3.297.699,06
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-3.528.953,32
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-3.686.735,82
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-4.002.136,93
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-4.116.796,28

2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-4.442.004,07
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-4.742.155,43
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-4.906.049,89
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-5.082.832,19
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-5.104.951,97
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-5.217.222,70
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-5.265.102,32
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-5.277.173,49
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-5.227.361,33
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-5.148.720,16
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-5.134.826,43
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-5.083.414,87
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-4.968.639,78
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-4.845.021,07
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-4.701.770,32
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-4.551.675,38
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-4.393.234,88
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-4.227.261,01
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-4.054.173,70
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-3.874.508,67
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-3.688.905,78
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-3.498.139,40
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-3.303.040,90
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-3.104.616,55
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-2.903.905,80
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-2.702.056,75
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-2.500.264,82
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-2.299.787,73
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-2.101.912,50
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-1.907.976,04
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-1.719.369,42
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-1.537.292,18
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-1.363.568,98
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-1.198.875,73
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-1.044.401,86
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-900.989,20
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-769.268,45
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-649.649,67
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-542.306,08
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-447.136,09
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-363.799,69
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-291.793,04
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-230.531,27
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-179.311,89
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-137.247,80
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-103.315,36
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-76.434,10
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-55.531,51
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-39.568,85
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-27.265,30
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-18.689,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00

2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 57m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED125CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00		0,00			0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	149.600,00	0,00	149.600,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 58m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C6C35613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.172.219,40	1.172.219,40	1.355.635,65	115,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.075,00	33.075,00	114.532,70	346,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	99.225,00	99.225,00	43.326,09	43,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	466.858,16	211,73
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	672.527,40	672.527,40	538.475,16	80,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.103,00	1.103,00	4.624,78	419,29
Dívida Ativa dos Impostos	101.430,00	101.430,00	157.428,13	155,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	44.359,00	44.359,00	30.390,63	68,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.734.027,00	15.347.027,00	15.120.316,66	98,52
Cota-Parte FPM	8.268.750,00	9.066.750,00	8.403.708,89	92,69
Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	7.068,44	213,68
Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	343.345,16	389,28
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	6.065.000,00	6.333.946,81	104,43
Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	32.247,36	27,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.906.246,40**	**16.519.246,40**	**16.475.952,31**	**99,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.842.717,00	1.942.717,00	2.557.295,84	131,64
Provenientes da União	1.601.758,00	1.701.758,00	2.079.768,81	122,21
Provenientes do Estado	136.500,00	136.500,00	450.494,00	330,03
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	104.459,00	104.459,00	27.033,03	25,88
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	706,80	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.842.717,00**	**1.942.717,00**	**2.558.002,64**	**131,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	5.469.133,00	6.566.940,92	6.397.950,41	97,43	6.264.747,42	95,40	133.202,99
Pessoal e Encargos Sociais	4.252.541,55	5.041.732,21	4.902.794,24	97,24	4.902.794,24	97,24	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.216.591,45	1.525.208,71	1.495.156,17	98,03	1.361.953,18	89,30	133.202,99
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	34.631,22	16.180,00	46,72	16.180,00	46,72	0,00
Investimentos	15.000,00	34.631,22	16.180,00	46,72	16.180,00	46,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.484.133,00**	**6.601.572,14**	**6.414.130,41**	**97,16**	**6.280.927,42**	**95,14**	**133.202,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.666.756,10	2.624.147,30	2.504.546,65	39,05	2.403.702,03	38,27	100.844,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.666.756,10	2.624.147,30	2.504.546,65	39,05	2.403.702,03	38,27	100.844,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	**1.666.756,10**	**2.624.147,30**	**2.504.546,65**	**39,05**	**2.403.702,03**	**38,27**	**100.844,62**
PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.817.376,90**	**3.977.424,84**	**3.909.583,76**	**60,95**	**3.877.225,39**	**61,73**	**32.358,37**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**23,73**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR [(IIIb * 15%) - VI] EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							**1.438.190,91**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	1.127.880,35	1.885.505,01	1.799.656,38	28,06	1.729.504,53	27,54	70.151,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	344.142,79	342.812,27	5,34	320.515,11	5,10	22.297,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	52.500,00	29.999,50	28.745,54	0,45	28.745,54	0,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	364.500,00	333.332,46	5,20	324.936,85	5,17	8.395,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.817.376,90	3.977.424,84	3.909.583,76	60,95	3.877.225,39	61,73	32.358,37
TOTAL	**5.484.133,00**	**6.601.572,14**	**6.414.130,41**	**100,00**	**6.280.927,42**	**100,00**	**133.202,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 12h e 01m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:02EC50BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.055.086,00
Previsão Atualizada	31.188.802,03
Receitas Realizadas	32.261.316,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.055.086,00
Créditos Adicionais	5.157.791,99
Dotação Atualizada	31.212.877,99
Despesas Empenhadas	27.465.968,17
Despesas Liquidadas	25.298.377,06
Despesas Pagas	24.713.130,12
Superávit Orçamentário	6.962.939,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	27.465.968,17
Despesas Liquidadas	25.298.377,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.831.174,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.315.808,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.624.565,51
Resultado Previdenciário	3.691.242,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	2.755.312,15	-918,44
Resultado Primário	-2.539.117,00	2.692.274,81	-106,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.547.486,15	16.605,09	1.453.935,32	76.945,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.386.968,10	846.042,66	1.307.463,63	233.461,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.934.454,25	862.647,75	2.761.398,95	310.407,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a	
		Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.475.673,03	<18% / 25%>	31,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.291.363,54	60%	73,26
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.167.526,63	447.478,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.400.718,51	1.032.790,43	376.439,66	0,00
Despesas Previdenciárias	856.800,70	2.650.065,04	4.818.443,73	4.551.675,38
Resultado Previdenciário	543.917,81	-1.617.274,61	-4.442.004,07	-4.551.675,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.909.583,76	15,00	23,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 12h e 09m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:06CDE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.690.086,00	29.823.802,03	7.577.366,71	25,41	29.820.007,06	99,99	3.794,97
RECEITAS CORRENTES	24.690.086,00	26.763.876,83	6.188.067,30	23,12	28.160.005,80	105,22	-1.396.128,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.048,40	1.306.048,40	399.201,00	30,57	1.519.521,55	116,34	-213.473,15
Impostos	1.172.219,40	1.172.219,40	384.614,65	32,81	1.371.050,26	116,96	-198.830,86
Taxas	133.829,00	133.829,00	14.586,35	10,90	148.471,29	110,94	-14.642,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	158.248,63	15,07	853.831,35	81,32	196.168,65
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	158.248,63	15,07	853.831,35	81,32	196.168,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.117,00	3.022.117,00	25.316,52	0,84	2.083.704,82	68,95	938.412,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.022.117,00	3.022.117,00	25.316,52	0,84	2.083.704,82	68,95	938.412,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00	-295,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00	-295,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.282.467,60	20.995.467,60	5.604.769,95	26,70	23.659.095,57	112,69	-2.663.627,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	9.853.507,60	3.158.250,96	32,05	10.961.724,95	111,25	-1.108.217,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	5.366.960,00	1.333.411,13	24,84	6.845.779,58	127,55	-1.478.819,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	5.775.000,00	1.113.107,86	19,27	5.851.591,04	101,33	-76.591,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.453,00	390.243,83	531,20	0,14	43.556,74	11,16	346.687,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00	1.103,00	531,11	48,15	13.846,34	1.255,33	-12.743,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.350,00	389.140,83	0,09	0,00	29.710,40	7,63	359.430,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.059.925,20	1.389.299,41	45,40	1.660.001,26	54,25	1.399.923,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.059.925,20	1.389.299,41	45,40	1.660.001,26	54,25	1.399.923,94
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.821.346,30	1.279.299,41	70,24	1.279.299,41	70,24	542.046,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.238.578,90	110.000,00	8,88	380.701,85	30,74	857.877,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	269.842,62	19,77	2.441.309,34	178,85	-1.076.309,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.055.086,00	31.188.802,03	7.847.209,33	25,16	32.261.316,40	103,44	-1.072.514,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.055.086,00	31.188.802,03	7.847.209,33	25,16	32.261.316,40	103,44	-1.072.514,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.055.086,00	31.188.802,03	7.847.209,33	25,16	32.261.316,40	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.822.605,81	29.680.922,11	4.327.817,54	25.963.635,89	3.717.286,22	4.576.428,92	23.796.044,78	5.884.877,33	23.452.770,86	2.167.591,11
DESPESAS CORRENTES	20.637.614,33	25.133.041,25	3.916.988,52	23.796.109,26	1.336.931,99	4.615.414,29	23.014.066,82	2.118.974,43	22.679.531,55	782.042,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334.338,66	16.083.888,36	3.160.976,88	15.661.362,64	422.525,72	3.173.889,77	15.661.362,64	422.525,72	15.475.743,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.292.775,67	9.049.152,89	756.011,64	8.134.746,62	914.406,27	1.441.524,52	7.352.704,18	1.696.448,71	7.203.787,56	782.042,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.292.775,67	9.049.152,89	756.011,64	8.134.746,62	914.406,27	1.441.524,52	7.352.704,18	1.696.448,71	7.203.787,56	782.042,44
DESPESAS DE CAPITAL	696.410,60	2.615.005,50	410.829,02	2.167.526,63	447.478,87	-38.985,37	781.977,96	1.833.027,54	773.239,31	1.385.548,67
INVESTIMENTOS	223.910,60	2.412.578,60	478.179,62	2.037.683,29	374.895,31	0,00	652.134,62	1.760.443,98	643.395,97	1.385.548,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	202.426,90	-67.350,60	129.843,34	72.583,56	-38.985,37	129.843,34	72.583,56	129.843,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	1.932.875,36	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00	0,00	1.932.875,36	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.531.955,88	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	1.260.359,26	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.055.086,00	31.212.877,99	4.699.288,54	27.465.968,17	3.746.909,82	4.947.899,92	25.298.377,06	5.914.500,93	24.713.130,12	2.167.591,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.055.086,00	31.212.877,99	4.699.288,54	27.465.968,17	3.746.909,82	4.947.899,92	25.298.377,06	5.914.500,93	24.713.130,12	2.167.591,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.795.348,23	-	-	6.962.939,34	-	7.548.186,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.055.086,00	31.212.877,99	4.699.288,54	32.261.316,40	3.746.909,82	4.947.899,92	32.261.316,40	-1.048.438,41	32.261.316,40	2.167.591,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 45m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	269.842,62	19,77	2.441.309,34	178,85	-1.076.309,34
RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	269.842,62	19,77	2.441.309,34	178,85	-1.076.309,34
CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00	1.365.000,00	269.842,62	19,77	2.441.309,34	178,85	-1.076.309,34
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	269.842,62	19,77	2.441.309,34	178,85	-1.076.309,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.531.955,88	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	1.260.359,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.232.480,19	1.531.955,88	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	1.260.359,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.480,19	1.531.955,88	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	371.471,00	1.502.332,28	29.623,60	1.260.359,26	0,00

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:67CFD070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 123/2019 realizada pelo5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO-RO**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso visa a aquisição de Materiais Elétrico através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, conforme itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Cabo de cobre flexível isolado, condutor de energia elétrica, 2,5mm², formado por fios de cobre têmpera, cor preto, vermelho, branco, amarelo tensão até 750 v, isolação de pvc 70ºc, anti-chama (bwf-b) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, rolo com 100 metros de comprimento. Conforme nbr nm 247-3.	Naticom	500M	R$ 105,73	R$ 528,65
73	Cabo multiplexado - quadruplex condutor de aluminio, formação com 4	CMR	1500M	R$ 11,21	R$ 16.815,00

	condutores trançados, seção nominal nº fases+neutro,3x1#25,00+1x25,00mm², 3 condutores isolados nas cores preto, cinza e vermelho, para ligação em fase com no minímo 7 fios e diâmetro 4,08mm e espessura isolação de 1,20mm, 1 condutor isolado no cor azul para ligação neutro com no minímo 7 fios e diâmetro 1,36mm, diâmentro total 14,50mm, tensão nominal até 0,6/1 kv, isolação de camada extrudada de composto termofixo de polietileno reticulado - xlpe para operação em 90°c, conforme nbr 7271				
134	Terminal de compressão metálico para condutor 25,00m², diâmetro do furo 8,00mm² capacidade de condução de corrente 180a, pacote com 10 peças.	intelli	40	R$ 27,01	R$ 1.080,40
387	Disjuntor termomagnético monopolar, 40 ampéres, padrão din, caracteristica de fixação de mola facilitando a montagem de fácil ligação tipo pino ou por cabos, tensão nominal 250/440v, frequência de 50 / 60 hz, capacidade de interrupção (ics=icn) 220/127v - 5ka e 380/220v - 3ka - nbr nm 60898, certificação do inmetro	Margirius	2	R$ 8,61	R$ 17,22
456	Caixa montagem hermética para painéis e quadros de comando, sobrepor, 30x20x15, com vedação de borracha, pintura eletrostática em pó, cor bege, fecho padrão com acionamento fenda, grau de proteção ip54, caixa e porta em aço carbono sae 1008/1010 variando espessura de 0,75 e 1,2mm, placa de montagem com espessura 1,2 a 2,00mm, acompanhado de parafusos, porcas e acessórios para instalação.	Andaluz	2	R$ 89,38	R$ 178,76
474	Voltimetro analógico 0-500vca para paineis e quadros - 72x72mm, vidro transparente, deflexão do ponteiro 90°, forma de onda senoidal, classe de exatidão 1,5%, fixação por parafuso, grau de proteção ip52.	Willtec	2	R$ 134,90	R$ 269,80
553	Contator tripolar, corrente nominal in=50a, contato principal 3na, contato auxiliar 1na+1nf, tensão de comando 110v, frequência 60hz, tensão nominal de emprego 600v, grau de proteção ip20, corrente nominal de emprego ie=90a.	JNG	2	R$ 398,82	R$ 797,64

*R$ 19.687,47 (Dezenove Mil e Seiscentos e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Do valor: Total geral: R$:19.687,47 (Dezenove Mil e Seiscentos e Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Vale do Paraíso- RO, 13de Março de2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FB2CBD42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMDESTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDESTUR N° 001/2020 - Processo nº 16.00045-00/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público, que receberão: ***03 (três) Tratores Agrícolas Azul, 03 (três) Grades Aradoras Hidráulicas, 03 (três) Carretas agrícolas,*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até às 10 (dez) horas, do dia 03 de abril de 2020, na Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, localizada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: https://semdestur.portovelho.ro.gov.br/ e www.portovelho.ro.gov.br .

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;
ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;
ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;
ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;
ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;
ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;
ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e calcareamento)**,** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

Fortalecer a agricultura familiar no contexto urbano;
Agregar novas tecnologias visando aumentar a produção e qualidade dos produtos;
Gerar e aumentar a renda dos atores envolvidos a fim de impulsionar a economia local.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Porto Velho, através da SEMDESTUR, tem em seu leque de políticas públicas o fomento de atividades da economia solidária. Nesse sentido, o presente Termo de Referência de Colaboração tem por objetivo tornar público o chamamento às entidades do município que exercem atividade voltada para agricultura, fomentando como um dos principais meios de crescimento econômico, através do investimento em equipamentos agrícolas, com intuito de incentivar para que o homem do campo continue em seu local de origem.
Sabemos que o aumento da mecanização reduz o custo de mão de obra e aumenta significativamente a produção, renda e qualidade de vida. Portanto espera-se que as entidades atendidas ampliem esta demanda de produção oferecendo infraestrutura básica e melhores condições aos produtores na execução de suas atividades, apoiando o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando aumento na renda familiar, colaborando para o desenvolvimento do setor produtivo primário, e consequentemente na economia geral do município.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, localizada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486. E no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelos e-mails semdestur.portovelho@gmail.com ou astec.sema@portovelho.ro.gov, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 23 de março de 2020 às 10 (dez) horas, Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, localizada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, localizada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelos e-mails semdestur.portovelho@gmail.com ou astec.sema@portovelho.ro.gov.

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na protocolado Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, localizada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelos e-mails semdestur.portovelho@gmail.com ou astec.sema@portovelho.ro.gov.

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1. *Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2. *Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3. *A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4. *As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5. *O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** No momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 000/2020, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/03/2020
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	23/03/2020
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	17/04/2020
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	+1 dia (O dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	23/04/2020 (Esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	(Esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	24/04/2020 (Esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	27/04/2020 (Esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	27/04/2020 (Esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	27/04/2020 (Esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, situada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 03/04/2020, às 09 horas, na sala de reuniões, na Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR, situada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, na Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, situada na Rua Brasília, nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho –RO, CEP 76.804-486,na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2020", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMDESTUR, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

10.6.3.1. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e Subsecretário(a) da pasta.

10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMDESTUR e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMDESTUR para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC’s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As prestações de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2020.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.

18.2. Combustível para realização dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC’s Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatros) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 16 de março de 2020.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Comissão de Seleção e Análise

JOAQUIM NOLETO
Presidente

JAIME WASCZUK
Membro

RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ
Membro

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 16.01 Secretaria Municipal de Integração – SEMI	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.01.23.691.349.2.857 – Apoio as ações do desenvolvimento socioeconômico	
Requisitante	**Cadastro**	**Data do Pedido**
Euzébio Lopes Novais	308793	17/12/2019

Descrição do Objeto
O presente Termo de Referência tem por objetivo a disponibilização de 03 (três) tratores agrícolas, 03 (três) tratores; 03 (três) carretas agrícolas e 03 (três) grades aradoras, repassados para Subsecretaria Municipal de Indústria , Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, cujos equipamentos foram fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, convênio 231/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos produtores no Município de Porto Velho.

Relação das Unidades que Serão Atendidas
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Justificativa da Solicitação
A Prefeitura de Porto Velho, através da SEMDESTUR, tem em seu leque de políticas públicas o fomento de atividades da economia solidária. Nesse sentido, o presente Termo de Referência de Colaboração tem por objetivo tornar público o chamamento às entidades do município que exercem atividade voltada para agricultura, fomentando como um dos principais meios de crescimento econômico, através do investimento em equipamentos agrícolas, com intuito de incentivar para que o homem do campo continue em seu local de origem.
Sabemos que o aumento da mecanização reduz o custo de mão de obra e aumenta significativamente a produção, renda e qualidade de vida. Portanto espera-se que as entidades atendidas ampliem esta demanda de produção oferecendo infraestrutura básica e melhores condições aos produtores na execução de suas atividades, apoiando o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando aumento na renda familiar, colaborando para o desenvolvimento do setor produtivo primário, e consequentemente na economia geral do município.
Assim justifica-se o pedido.

Detalhamento do Pedido
O Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Descrição dos produtos ou serviços desejados
As entidades selecionadas e que assinarem o Termo de Cooperação se responsabilizarão em atender o público alvo e executar as atividades e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e termo sendo 03 (três) tratores; 03 (três) carretas; 03 (três) grades.

ITEM	**Nº PATRIMÔNIO**	**ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**
1	7853	Trator pneus LS 4 cilindros potência de 80 Cv tratação 4x4 rotação de tomada de força 540 rpmx750 rpm Chassis 2494011183.
2	7856	Trator pneus LS 4 cilindros potência de 80 Cv tratação 4x4 rotação de tomada de força 540 rpmx750 rpm Chassis 2494011193.
3	7855	Trator pneus LS 4 cilindros potência de 80 Cv tratação 4x4 rotação de tomada de força 540 rpmx750 rpm Chassis 2494011193.
4	9266	Carreta agrícola Tríton 5 toneladas TR 794 RD série 86408.
5	9267	Carreta agrícola Tríton 5 toneladas TR 794 RD série 86413.
6	9268	Carreta agrícola Tríton 5 toneladas TR 794 RD série 86412.
7	9331	Grade aradora GACR 14x26x6m série 19/02870
8	9332	Grade aradora GACR 14x26x6m série 19/03028
9	9333	Grade aradora GACR 14x26x6m série 19/02919

Forma de Execução
1. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS:

1.1. Em conformidade com as políticas agrícolas, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidos em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:
a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;
b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;
c) Associações de Produtores atendidas com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;
d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;
1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):
1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo de Referência;
1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;
1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;
1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
1.2.6. Os produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.
1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
1.3. O Chamamento Público dar-se-á por 9 itens, a serem utilizados no Município;
1.4. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES
2.1. As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.
2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO
4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

6. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
6.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
6.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
6.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
6.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

6.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
6.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
6.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMDESTUR, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A SEMDESTUR reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
7.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
7.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMDESTUR para tal finalidade;
7.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
7.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
7.6 A SEMDESTUR realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
7.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMDESTUR decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.
7.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
7.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
7.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2019.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 658/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, ... , de .....de 2020.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

1. **DADOS CADASTRAIS**
2.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**CNPJ**
ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**ESFERA**
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR			**CARGO/FUNÇÃO**	
ENDEREÇO				**CEP:**
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**CNPJ ou CPF**
ENDEREÇO	**CEP**
E-mail	(DDD) TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO **3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO** **3.4 METAS** **3.5 OBJETIVOS** **3.5.1 Objetivo Geral:** **3.5.2 Objetivos específicos:** **3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO** **3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO**		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Ações	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao município de porto velho **interveniente Secretaria Municipal de Integração – SEMI/ SEMDESTUR** que em nome da(o) _____, inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o **tesouro municipal** ou qualquer órgão ou entidade da **administração pública, estadual, federal,** que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **município**, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE (reservado ao concedente)

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data

Assinatura

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI/SEMDESTUR)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

Possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local e Data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Local e Data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:

Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

Não se submete, *tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local e Data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, Telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local e Data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

Não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local e Data

Assinatura de todos os dirigentes da OSC

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local e Data

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO IX - MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI E SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Integração - SEMI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Brasília ,nº 2512, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMDESTUR, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMDESTUR, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8AD1F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.412.252,92	2.415.820,96	2.009.404,73	2.166.027,43	2.654.932,76	2.340.010,32	2.772.364,93	2.647.883,28	2.490.323,38	2.527.049,45	2.547.845,53	4.200.152,99	31.184.068,68	29.510.682,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.060,24	72.396,38	111.330,08	134.180,31	148.020,09	87.802,27	132.673,05	155.982,43	147.867,35	68.008,35	220.635,62	178.565,38	1.519.521,55	1.306.048,40
IPTU	10.720,69	7.754,79	11.914,10	9.199,40	12.115,45	6.115,40	11.684,19	66.636,99	54.542,99	23.641,29	14.648,08	17.242,81	246.216,18	176.712,00
ISS	36.515,40	38.360,16	19.163,97	42.654,35	67.144,42	34.470,28	62.698,58	36.027,44	51.565,90	22.770,46	69.420,51	44.849,79	525.641,26	223.650,00

ITBI	1.617,40	1.423,01	3.222,47	291,85	9.689,58	3.384,60	6.200,59	8.632,85	821,50	2.459,48	2.239,98	5.319,74	45.303,05	99.330,00
IRRF	724,53	0,00	61.049,14	72.649,75	45.485,40	38.129,79	42.333,80	18.307,85	22.693,50	9.150,08	125.748,59	102.202,73	538.475,16	672.527,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.482,22	24.858,42	15.980,40	9.384,96	13.585,24	5.702,20	9.755,89	26.377,30	18.243,46	9.987,04	8.578,46	8.950,31	163.885,90	133.829,00
Contribuições	126.044,96	5.865,46	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	853.831,35	1.050.000,00
Receita Patrimonial	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	2.083.704,82	3.022.117,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	308.186,88	346.064,60	172.268,43	5.145,25	300.358,99	349.205,59	-182.365,10	207.681,62	2.083.704,82	3.022.117,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	295,77	0,00
Transferências Correntes	1.932.970,29	2.248.045,06	1.709.178,96	1.815.861,49	2.059.573,75	1.836.575,53	2.403.475,94	2.435.185,53	1.983.467,13	2.094.123,60	2.450.886,03	3.713.815,14	26.683.158,45	23.742.273,00
Cota-Parte do FPM	807.924,05	887.456,10	664.476,56	648.270,24	831.941,91	655.318,47	896.145,84	654.124,78	582.267,78	536.053,29	727.501,14	1.240.269,31	9.131.749,47	9.066.750,00
Cota-Parte do ICMS	507.710,90	474.121,02	411.412,69	483.774,55	515.811,40	431.073,01	690.359,24	538.035,98	587.858,12	527.207,38	546.870,19	619.712,33	6.333.946,81	6.065.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.632,12	14.820,74	38.923,73	42.858,74	44.762,44	38.851,03	35.453,20	26.017,16	33.912,69	24.810,64	18.011,58	12.291,09	343.345,16	88.200,00
Cota-Parte do ITR	117,94	244,17	168,86	100,45	62,88	236,28	284,75	161,28	974,33	4.254,39	177,53	285,58	7.068,44	3.308,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.269,00
Transferências LC 61/1989	3.008,64	2.311,24	2.543,47	2.267,30	3.048,06	0,00	4.609,51	2.323,03	3.771,34	2.955,73	2.559,25	2.849,79	32.247,36	115.500,00
Transferências do FUNDEB	477.830,82	545.085,62	420.189,25	446.907,23	450.487,36	530.115,70	467.429,43	479.141,66	487.760,85	433.535,26	532.921,42	580.186,44	5.851.591,04	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	123.745,82	324.006,17	171.464,40	191.682,98	213.459,70	180.981,04	309.193,97	735.381,64	286.922,02	565.306,91	622.844,92	1.258.220,60	4.983.210,17	2.620.246,00
Outras Receitas Correntes	17.287,47	14.091,00	0,00	1.868,63	70.972,15	4.136,78	515,64	358,25	515,64	-66.720,02	0,09	531,11	43.556,74	390.243,83
DEDUÇÕES (II)	392.323,67	316.656,08	363.473,40	340.653,02	382.305,18	325.526,87	361.118,43	328.798,42	343.621,11	345.238,20	351.462,79	501.717,06	4.352.894,23	3.093.305,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	126.044,96	5.865,46	104.968,34	70.198,81	68.179,89	65.431,14	63.431,87	50.916,05	58.114,27	82.431,93	58.688,89	99.559,74	853.831,35	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	43.750,00	33.750,00	43.750,00	43.750,00	33.750,00	101.250,00	475.000,00	346.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	266.278,71	275.790,62	223.505,06	235.454,21	279.125,29	225.095,73	253.936,56	244.132,37	241.756,84	219.056,27	259.023,90	300.907,32	3.024.062,88	2.746.805,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.019.929,25**	**2.099.164,88**	**1.645.931,33**	**1.825.374,41**	**2.272.627,58**	**2.014.483,45**	**2.411.246,50**	**2.319.084,86**	**2.146.702,27**	**2.181.811,25**	**2.196.382,74**	**3.698.435,93**	**26.831.174,45**	**26.417.376,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mar/2020 as 11h e 47m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64224D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**33.659,26**	**469.753,31**	**413.636,28**	**16.446,76**	**73.329,53**	**779.941,81**	**1.607.026,29**	**1.273.550,71**	**1.307.463,63**	**846.042,66**	**233.461,81**	**306.791,34**
PODER EXECUTIVO	33.659,26	469.753,31	413.636,28	16.446,76	73.329,53	779.941,81	1.607.026,29	1.273.550,71	1.307.463,63	846.042,66	233.461,81	306.791,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.428,21**	**1.042.645,37**	**1.040.299,04**	**158,33**	**3.616,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.616,21**
PODER EXECUTIVO	1.428,21	1.042.645,37	1.040.299,04	158,33	3.616,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616,21

TOTAL (III) = (I + II)	**35.087,47**	**1.512.398,68**	**1.453.935,32**	**16.605,09**	**76.945,74**	**779.941,81**	**1.607.026,29**	**1.273.550,71**	**1.307.463,63**	**846.042,66**	**233.461,81**	**310.407,55**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 12/mar/2020 as 11h e 53m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contador (a)

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:69FF57F6

